SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1336

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**PORTARIA Nº 014/2017**

**SÉRGIO ESCARABEL**, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Atribuir ao Servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, as responsabilidades atinentes à atualização dos dados do Portal da Transparência da Câmara Municipal.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2017.

***SÉRGIO ESCARABEL***
Presidente

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**302125FC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 133/2017**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**ART. 1º. NOMEAR,** os membros da Comissão de Avaliação dos bens inservíveis do Município, para serem leiloados, os servidores:

Maycom Vieira da Silva
Irton Oliveira Muzel
Alison Luz

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de setembro de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**F47DF489

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 134/2017**

SUMULA : NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE SERVIDOR A FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA.

**Considerando:** Que a chefe da Divisão de Fazenda encontra-se em período de gozo de férias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º. Nomear Interinamente,** o servidor **Clayton Cardoso de Siqueira** para função comissionada de chefe da Divisão de Fazenda (tributação).

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de setembro de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**D8937A2F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 693/2017**

**Lei n.º 693/2017, de 11 de setembro de 2017.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas Habitação e Urbanismo

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Marcel Henrique Micheletto | Assis Chateaubriand | Amop |
| 1 Vice presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

15.451.0402.2063 – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR
FR 504 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela partic. em Consórcio Público R$ 60.000,00
FR 512 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela partic. em Consórcio Público R$ 20.000,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
FR 504 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
FR 512 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 9.950,00
FR 504 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 37.200,00
FR 512 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 12.850,00
**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**9650EC2F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 135/2017**

**Portaria Nº 135, de 11 de setembro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** a servidora **Osvaldina Luciana de Oliveira Siqueira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **22/09/2017**, com retorno em **22/12/2017.**
**II - Revogam-se as disposições em contrario.**

**III - Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**5B00D1B8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 136/2017**

**Portaria Nº 136, de 11 de setembro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I - Conceder,** ao servidor **Antonio Carlos de Lima** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **11/09/2017,** com retorno em **11/10/2017.**
**II -** Revogam-se as disposições em contrário.

**III**- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**DA0DADE2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ARP Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Abatiá – PR.
**FORNECEDOR**: A.G. Rossato Distribuidora - ME.
**OBJETO**: Aquisição de 480 cestas básicas, embalada em plástico transparente de no mínimo mica 10, para distribuição para famílias em situações de extrema pobreza e vulnerabilidade social temporária, contendo em cada cesta: um pacote de açúcar cristal de 05 kg, um pacote de arroz agulhinha de 05 kg, um pacote de biscoito de leite 400 gr, um pacote de bolacha salgada 400 gr, um pacote de café de 500 gr, um extrato de tomate de 340 gr, um pacote de farinha de mandioca de 01 kg, um pacote de feijão de 01 kg, um frango inteiro, um pacote de fubá de 500 gr, um pacote de macarrão espaguete 01 kg, um óleo de soja de 900 ml, um pacote de sal refinado de 01 kg, um tempero completo alho e sal – 250 gr, valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais).
**VIGÊNCIA**: 12 de setembro de 2017 a 12 de setembro de 2018.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**41C8B4A6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR** torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial **nº 018/2017**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CINCO (05) RELÓGIOS BIOMÉTRICOS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **26.09.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes "A"** e "**B**" ocorrerá no dia **26.09.2017**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **11** de Setembro de **2017**.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito

***MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Maria José do Nascimento Hosoume
**Código Identificador:**73BD021C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº035/2017 - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a aprovação do curso Projeto Jovem Aprendiz da instituição Integrare-Socialis e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:pa
**Considerando** a deliberação da 12ª plenária de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art.1°** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná**, APROVA** o curso Projeto Jovem Aprendiz , número 25512 – CBO n° 4110-05 –Auxiliar de Escritório, a ser ministrado pela Instituição Integrare-Socialis – Ações de Integração Social, inscrita sob o CNPJ N° 13.846.751/0001-75.
**Parágrafo único.** Fica a entidade supracitada responsável em cumprir o programa do curso aprovado, bem como informar qualquer alteração no projeto apresentado e aprovado neste conselho.
**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 31 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

***ROBSON FRANCISCO DA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão2015/2017

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES***

**Publicado por:**
Alessandro Sales de Lara
**Código Identificador:**746E7362

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL
### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

**CONTRATADO**: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal.

**VALOR:** R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

**PAGAMENTO:** A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de servidor que compõe o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017

***CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**F4828B22

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 015/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2017, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas:** "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fundamentação Legal**: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

**CONTRATADA**: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

**VALOR:** R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017.

***AGENOR CORDEIRO DE CRISTO***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**C18D9B0C

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

**HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017.

***AGENOR CORDEIRO DE CRISTO***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**9AF46836

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.
**CONTRATADO**: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2017
**VALOR:** R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)
**FORO:** Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017.

***AGENOR CORDEIRO DE CRISTO***
Presidente da Mesa Diretora

Contratada
Representante Legal

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**4E6888A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**OBJETO:** Contratação de seguro para veículo HB20 Comfort 1.0 - Chassi 9BHBG51CAJP804228, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná

**VALOR:** R$ 1.435,38 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

**VIGENCIA DO SEGURO:** 12 (doze) meses.

**PAGAMENTO:** A vista, conforme proposta.

**CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
12.001.04.122.0001.2.100.3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de contratação de seguro de veículo recém adquirido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do superintendente do IPASMAP, , Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamentos, Certidões Negativas da Pessoa Física que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 11 de Setembro de 2017.

***DIEGO DE ALMEIDA PIRES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**EFD1CB52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**OBJETO:** Contratação de seguro para veículo HB20 Comfort 1.0 - Chassi 9BHBG51CAJP804228, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constante pelo Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o superintendente do IPASMAP, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada **PORTO SEGURO**

**COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Setembro de 2017.

***MARCELO PENHA GOIS***
Superintendente
IPASMAP

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**1E89EDA5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

O **IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. **MARCELO PENHA GOIS**, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209.60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 003/2017 e Dispensa n. 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de seguro para veículo HB20 Comfort 1.0 - Chassi 9BHBG51CAJP804228, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, se faz necessário a contratação dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
O CONTRATADO compromete-se a prestar o serviço conforme orçamento/proposta apresentada

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**
O presente contrato tem como valor R$ 1.435,38 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, conforme proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
12.001.04.122.0001.2.100.3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 11 de Setembro de 2017.

***MARCELO PENHA GOIS***
Superintendente
IPASMAP

***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***
Contratada

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**DF7E18A7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 122/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA**

Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviços, para atendimento as demandas da Administração Municipal com a empresa **COIMBRA TRANSPORTE - MEI**, inscrito no CNPJ 17.878.241/0001-30, com sede na cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA**, portador da cédula de identidade 7.166.829-0 e inscrito no CPF 036.820.739-06, tendo por fundamento o art. 78, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulado com art. 79, II, da mesma lei.

Tendo em vista a conveniência ao município e a inexistência de prejuízo a empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável entre as partes.

Altamira do Paraná, 11 de Setembro de 2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**8298727E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 032/2017**

Dispõe sobre o uso de áreas públicas do Município de Altamira do Paraná para instalação e funcionamento de quiosques e similares.

**A PREFEITA DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, alínea "d", 1, 2, 3, 4 e 5, da Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a importância de proporcionar melhores condições de trabalho, lazer e entretenimento às pessoas nas quadras onde residem ou trabalham,

**Considerando,** ainda que a exploração comercial das áreas públicas é de competência do Município, observada a Legislação pertinente,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam instituídas as normas regulamentares aplicáveis ao uso de áreas públicas do Município, para a instalação e funcionamento de quiosques e similares, na forma deste Decreto.

*§ 1º* Entende-se por quiosque, toda e qualquer construção com croqui padrão, para o fim especial de lanchonete, de artesanato e de bancas de jornal e revista, construção esta que pode ser fixa, em alvenaria ou removível em materiais afins, que não contrariem o projeto urbanístico adotado.

*§ 2º* A seleção e a administração das áreas públicas mencionadas neste artigo, são de responsabilidade do Departamento de Tributação e Fiscalização.

**Art. 2º** Fica com o Departamento de Tributação e Fiscalização, a competência de selecionar e administrar a utilização de áreas públicas do Município destinadas a quiosques e similares.

**Art. 3º** A permissão de uso será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 4º** A autorização para exploração das atividades descritas no artigo anterior, em área pública, será de incentivo do Poder Público, consignadas em Termo de Permissão de Uso, que deverá ser afixado em local visível.

*§* 1º O permissionário deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado, na forma da Lei.

*§* 2º Somente poderão concorrer à seleção pessoas que comprovarem residência fixa no Município ao menos 12 (doze) meses, mediante apresentação de original e fotocópia do título de eleitor.

**Art. 5º** A permissão de uso terá validade de 6 (seis) anos, para quiosques edificados pelo próprio permissionário, e, até 31 de dezembro de 2020, tanto para os quiosques removíveis quanto para os quiosques de praça, edificados pelo Poder Público Municipal.

*§* 1º A permissão de uso do solo para similares, bancas de jornais e revistas (removíveis), será de 6 (seis) anos, renovável por igual período, desde que esteja atendendo ao propósito que se destina.

*§* 2º As demais permissões poderão ser renovadas por igual período.
**Art. 6º** O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, para o funcionamento do mesmo, sob pena de cancelamento da permissão.

**Art. 7º** A localização das áreas públicas onde serão desenvolvidas as atividades por quiosques e similares será definida pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** A permissão para utilização da área pública não exime o permissionário do cumprimento das normas de postura, saúde pública, segurança, trânsito e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida.

**Art. 9º** O Poder Executivo propiciará aos permissionários os incentivos fiscais e outras vantagens conforme legislação vigente.

*Parágrafo único.* A ligação ou desmembramento do padrão e do hidrômetro será autorizado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização junto aos órgãos competentes, com ônus para o permissionário, bem como para a instalação de telefone que será opcional.

**Art. 10.** O procedimento de seleção e habilitação dos requerentes será formalizado em processo administrativo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, a qual submeterá a documentação e dados apresentados pelo empreendedor, à análise da Procuradoria Jurídica Municipal, que emitirá parecer conclusivo acerca do pleito.

I - o processo administrativo é composto por uma única fase e deverá ser instruída com os seguintes documentos:
Carta Proposta de Solicitação de Quiosque devidamente preenchida;
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
cópia do Título de Eleitor do Município de Altamira do Paraná;
comprovante de votação da última eleição;
comprovante de residência no Município;
Certidão Negativa Criminal Estadual/Federal;
I) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
*§ 2º* O prazo para apresentação pelo requerente da documentação elencada no inciso I, será de 4 (quatro) dias úteis.

*§ 3º* O prazo previsto para ao Departamento de Tributação e Fiscalização analisar a documentação será de 10 (dez) dias uteis.
**Art. 11.** As pessoas que estiverem ocupando quiosques e similares em áreas públicas em desconformidade com a legislação municipal, serão notificadas para em 10 (dez) dias úteis dar início ao processo referido no artigo anterior.

**Art. 12.** É vedado ao requerente possuir qualquer outra atividade comercial/econômica, ainda que compatíveis entre si.

**Art. 13.** É vedada a concessão de Termo de Permissão de Uso de área pública para instalação de quiosque para servidor público Municipal, seja Administração Direta ou Indireta.

**Art. 14.** A permissão será concedida exclusivamente aos requerentes que explorarem o empreendimento por conta própria.

**Art. 15.** É vedado alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer hipótese o quiosque, objeto do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 16.** O permissionário de uso de área pública para quiosques ou similares obrigar-se-á:
- manter conservado e limpo o interior da área cedida e adjacente ao estabelecimento;
- utilizar apenas a área dimensionada no Termo de Permissão de Uso;
- não modificar a infra-estrutura do quiosque no que tange à arquitetura e engenharia do mesmo;
- não comercializar, sob nenhuma hipótese, os produtos vedados pela legislação vigente;
- portar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, estabelecido pelo órgão competente;
- quitar, até o vencimento, as contas de fornecimento de água e de energia elétrica, de telefone e outros emolumentos, apresentando os respectivos comprovantes ao Departamento de Tributação e Fiscalização, sempre que requisitado;
- pagar a taxa de religação, caso os serviços citados no inciso anterior não tiverem sido quitados no prazo estipulado.
**Art. 17.** Fica o permissionário obrigado a devolver as chaves do quiosque no Departamento de Tributação e Fiscalização, via Certidão de Devolução de Chaves, quando expirar naturalmente o prazo do Termo de Permissão de Uso sem posterior renovação, quando pela sua revogação ou ainda, pela sua desistência.

**Art. 18.** A comercialização de produtos alimentícios fica restrita a:
- hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;
– doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;
- churrasquinho, cachorro-quente, salgados, sanduíches e assados;
- café, leite e chocolate;
- sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
- produtos artesanais, de jardinagem e suvenires;
- bebidas alcoólicas e cigarro.
*Parágrafo único.* Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas e cigarro, prevista no inciso VII deste artigo, a menores de idade e nas áreas adjacentes a escolas, hospitais e em terminais rodoviários, nos termos da legislação vigente.

**Art. 19.** Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:
- joias, pedras preciosas, lapidadas ou “in natura” e perfumes, exceto essências naturais;
- inflamáveis, explosivos ou corrosivos;
- armas e munições;
- pássaros e animais silvestres e domésticos;
- equipamentos, aparelhos de som e eletrodomésticos;
- produtos usados;
- móveis industrializados;
- materiais de construção;
- produtos alimentícios não incluídos no artigo anterior;
- quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da Administração Municipal, apresentem riscos de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.
**Art. 20.** As atividades mencionadas nos artigos anteriores serão exercidas em quiosques edificados segundo modelo padrão adotado pela Administração e em similares passíveis de remoção já construídos nas praças pelo Poder Executivo, nos termos do Decreto.

**Art. 21.** Aqueles que na data de assinatura deste Decreto, já exerçam atividades nos quiosques ou similares, terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua publicação, para proceder à regularização dos estabelecimentos.

**Art. 22.** O permissionário terá que administrar a atividade autorizada e, na sua ausência, o cônjuge, filhos ou pais, irmãos e empregado.

*Parágrafo único.* O quiosque não poderá ficar fechado por mais de 5 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais.

**Art. 23.** O permissionário fica com a incumbência de informar à população sobre os pontos turísticos do Município e dos serviços essenciais localizados na quadra onde se encontra.

**Art. 24.** O descumprimento do prescrito neste Decreto sujeitará o autorizado às seguintes sanções além de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência;
II – multa de 01 a 10 UFM´s;
III - revogação definitiva da permissão.
**Art. 25.** Os quiosques edificados pelo próprio permissionário passarão a integrar o patrimônio da Municipalidade.

**Art. 26**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Altamira do Paraná,** aos 06 dias do mês de Setembro de 2017.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**756C27FE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2017**

O Município de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Setembro do ano de 2017, na Rua Cantú, Centro n° 180 em Altamira do Paraná, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Ruas do centro | Construção e readequação de calçada | 3.496,55 m² | 120 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3755-1142.

Altamira do Paraná, 11 de Setembro de 2017.

***DIEGO DE ALMEIDA PIRES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**F771B7EA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2017**

**Participação:** Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás P45 com vasilhames em comodato, afim de atender as demandas da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e Centro Municipal de Educação Infantil.

**DATA DE ABERTURA:** 25 de Setembro de 2017, ás 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por lote

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 11 de Setembro de 2017.

***DIEGO DE ALMEIDA PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**40632F8C

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 315/2017**

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE**
***Art. 1º - REVOGAR*** *a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2017****,*** *a PORTARIA Nº 081/2017 que designava a funcionária* ***REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 7.556.156-3-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF 021.488.369-86*** *e matrícula nº* ***42572****, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura (Escola Municipal Doutor Augustinho Kauling).*

***Art. 2º -*** *Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.*

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE E***
***CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**95F5F476

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 316/2017**

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR*** *servidor a pedido, a partir do dia 05 (cinco) de setembro de 2017 o funcionário* ***ARGEMIRO BRITO BARBOSA,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº* ***5.239.973-4-SSP/SP,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***726.929.019-91*** *e matrícula nº* ***508575****, ocupante até a presente data do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE-CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo(Pátio Rodoviário).*
***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE E***
***CUMPRA-SE.***

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**D7B5E476

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 7.852 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 7.266, de 15 de março de 2016, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – Biênio 2017-2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterada a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – biênio 2017-2019, sendo composta pelos seguintes membros:

**1) Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Bruna Romano
Titular: Jane Teresa Nobile Miguel
Suplente: Claudia Cristina Leonardo

**2) Representantes dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Simone Cristina Primo Ribeiro
Suplente: Denise Androti Mendes Floriano

**3) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Maria Teresa Gross Barbosa da Silva
Suplente: Roseli Marques Fernandes de Souza

**4) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Jaqueline Martins
Suplente: Anselmo Domingos Giroldo

**5) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Bruna Caroline Domingues Belo Gonçalves
Suplente: Nalielce dos Santos Silva
Titular: Silvana Cristina de Souza Reis
Suplente: Rosana Pereira Fonseca

**6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
Titular: Maria Florisete Vicente Simão
Suplente: Silvana Maria da Silva Gandra
Titular: Alex Sandro Souza Gomes Pereira
Suplente: Maria Simone Gerônimo da Silva

**7) Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Rosilene Marques Fernandes Farinha
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

**8) Representantes do Conselho Tutelar:**
Titular: Leandro Manzalli de Oliveira
Suplente: Paula Vanessa Ottuzo

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 7.759 de 12 de junho de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**0DC6715F

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 7.855 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Altera representante da Secretaria Municipal de Saúde do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, mandato 2016 - 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 53/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual solicita à Prefeita Municipal a indicação de um representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Gestão 2016/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando a exoneração de karolyne Maria Paludetto, em 04 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 565/2017 da Prefeita Municipal, no qual indica representante da Secretaria Municipal de Saúde, Andrea da Cunha
Manfrin, para compor a Gestão 2016/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, em substituição a Karolyne Maria Paludetto.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Alterar representante da Secretaria Municipal de Saúde do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, mandato 2016 - 2018.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

**I - Representantes do Poder Público:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Titular:** JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
**Suplente:** SILVANE MARCELA MAZUR

**Titular:** MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
**Suplente:** ELESSANDRA PACHECO COELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Titular:** ANGÉLICA PONTARA MARQUES
**Suplente:** ANDREA DA CUNHA MANFRIN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Titular:** TÂNIA REGINA DA SILVA COELHO
**Suplente:** JANE TERESA NOBILE MIGUEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**Titular:** SIMONE ZANON

**Suplente:** MAGNA CRISTINA MARCHIONI

**II - Representantes da Sociedade Civil:**
**APAE**
**Titular:** SIMONIA DE OLIVEIRA
**Suplente:** ELOISA PETRELLI TURIM

**PASTORAL DA CRIANÇA**
**Titular:** JÉSSICA APARECIDA DA CRUZ
**Suplente:** MARILI AZANHA DIÓRIO

**ROTARY CLUB DE ANDIRÁ**
**Titular:** GERALDA CRISTINA DE OLIVEIRA
**Suplente:** SEBASTIANA DE JESUS RIBEIRO DALOSSI

**APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ**
**Titular:** ADRIANA CRISTINA MANFRIN
**Suplente:** TEREZA LOURENÇO TACONI

**APMF DO COLÉGIO ESTADUAL STELLA MARIS**
**Titular:** ADRIANA GONÇALVES PERUGINI
**Suplente:** FLAVIANA PEREIRA SILVA DE CARVALHO

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017; 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**2BC5A041

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº. 2.963 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA – Institui, no Calendário de Comemorações Oficias do Município, o Dia do Cliente.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABI**B, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1o** Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Andirá, o Dia do Cliente, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

**Art. 2o**. O Poder Executivo determinará inclusão do Dia do Cliente no calendário de comemorações oficiais do Município de Andirá.

**Art. 3º**. O Dia do Cliente terá as seguintes finalidades principais:
I – promover o comércio, a indústria e a prestação de serviços;
II – conscientizar a coletividade da importância do cliente para todas as empresas e para os profissionais;
III – incentivar as empresas a agradecer aos seus clientes por meio de peças publicitárias;
IV – colaborar com a construção de ambientes de trabalho com mais disciplina estratégica, competitividade, satisfação e intensidade nas relações profissionais e de consumo com os clientes;
V – incentivar a ética e a criatividade nas empresas e integrar os poderes públicos com as entidades representativas da iniciativa privada para promover ações conjuntas de aprimoramento na prestação de serviços; e
VI – incentivar e favorecer o fortalecimento das empresas e do desenvolvimento da economia local.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**141B2B2D

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº. 7.853 ¬DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão a Sra**. CLEONICE DO PRADO**, contribuinte cadastrado sob o nº 6315, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2016.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**F7F74D2C

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº. 7.854 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e três mil reais), autorizado pela lei nº. 2.961 de 06 de setembro de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| 15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ | |
| 003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto | |
| 4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 143.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ | |
| 003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto | |
| 4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES | 143.000,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**87127D22

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 0116/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de Setembro de 2017, o Sr. **JOBER ROGERIO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.431.195-0 SSP-PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER,** Símbolo CC6, do Quadro deste Executivo Municipal.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 04 de Setembro de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maristela Melo Morante
**Código Identificador:**DACE745D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### EDITAL DE RESULTADO FINAL

***RESULTADO FINAL***
***REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.***

*A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as* ***empresas para fornecimento de uma Colhedora de Forragem Nova****, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 040/2017, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:*
***CAPRI INDÚSTRICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA***

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Und | COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA, BICA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, FRENTE COLHEDORA COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE 1.200 MM , TRANSMISSÃO POR CARDÃ, ROTOR PICADOR DE NO MÍNIMO 12 FACAS, AFIADOR DE FACAS COM EIXOS DESLIZANTES EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUÇÃO MÍNIMA 30 TON/HA, TAMANHOS DE PICADO 2 A 36 MM, COM NO MÍNIMO 1 ROTOR, NO MÍNIMO 12 FACAS, COM NO MÍNIMO 4 ROLOS. RECOLHEDORES ACIONAMENTO TRATORIZADO, PESO MÍNIMO 615 KG, TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN. MARCA CREMASCO/CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + COMANDO HIDRÁULICO DE BICA + PAT 1200 | 24.000,00 | 24.000,00 |

Atalaia/PR em 06 de setembro de 2017.

***CRISTIANO RODRIGO AFONSO***
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**9BF91B7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº: 482/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 6455/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **Marcos Paulo Leal,** portador do RG nº 7.751.849-5, registrado na matrícula n° 3090-1, do cargo efetivo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 04.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de setembro de 2017.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**85798E2C

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1151/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a) **FABIANA DE FATIMA ROESNER ZAMPIER**, agente de saúde, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**303BCE35

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1152/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a) **NILSABETE MAGATAO**, técnico em enfermagem, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e

noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**30DBF119

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1155/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a) **LILIAN LONGATO**, agente comunitário de saúde, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**552285FD

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1156/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a) **MARCIA APARECIDA DE MATTOS MAIA**, agente comunitário de saúde, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**9480047C

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1154/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a) **GILCIELE RIBAS DA ROSA**, técnico em saúde bucal, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**6129EEDA

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1153/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.(a) **GILCIELE RIBAS DA ROSA**, técnico em saúde bucal, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**76D65BA8

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 484/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 1254/2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, para a servidora **Isabel Ciorcero Knauber,** registrada na matrícula n° 1090-1, ocupante do cargo de Prof. Educ - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**716DCB6C

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 483/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 4235/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, para a servidora **Marise de Lara Lopes Ferraz,** registrada na matrícula n° 1105-1, ocupante do cargo de Prof. Educ - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**8E2BFB91

**ADMINISTRAÇÃO**
**QUALIFICANDO E PROMOVENDO A FAMÍLIA RURAL**

Na quarta-feira dia 06 teve início no Parque Manancial o "Curso sobre a cultura do morangueiro, cultivo em substrato". O curso estará acontecendo todas as quartas-feiras, divididos em 05 encontros, com aulas práticas e teóricas. Tem como objetivo orientar e transmitir os conhecimentos técnicos sobre a cultura, capacitando os produtores no manejo correto da cultura, proporcionando mais uma alternativa de renda aos produtores. O curso é oferecido pelo SENAR através do instrutor o Engenheiro Agrônomo Gustavo Nunes Scariot, com apoio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e unidade local da Emater representado pelo técnico Geraldo Oertel Neves.

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**DA1002D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 196 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 003 de 12/12/2012 do CMDCA , de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006 e Edital nº 01/2017 de 04/08/2017, Resolução 05/2017 de 05/09/2017 e Ofício 02/2017 do CMDCA de 06/09/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a partir de 11/09/2017, como Membro do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2016/2019, a 10ª suplente senhora:
- VALERIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de cédula de identidade RG nº. 9.639.102-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 082.441.168-46.
Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá a Licença Médica do Membro Efetivos do Conselho (Conceição Helena de Souza Biancardi) por tempo indeterminado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré, 11 de setembro de 2017.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**ED47694E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**

**Concorrência Nº 12/2017.**

| | |
|---|---|
| **1.0.** | **DO OBJETO** |
| 1.1. | Concessão de Uso em Comodato de: um Barracão de 300m² construído em alvenaria para reciclagem de lixo, uma Mesa Separadora, uma Prensa, uma Balança e um Carrinho. |
| **2.0.** | **DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** |
| 2.1. | A data da abertura dos envelopes de habilitação e propostas será no dia 17/10/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. |
| 2.2. | O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até as 14:00 horas do dia 17/10/2017. |
| **3.0.** | **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** |
| 3.1. | Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta em conformidade com o edital e que atenda satisfatoriamente a demanda do município. |
| **4.0.** | **DO FORNECIMENTO DO EDITAL** |
| 4.1. | Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 12/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no Portal da Transparência do município. |
| 4.1.1 | Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br* |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré - PR, em 11/09/2017.

***HELDER H. FERREIRA MORENO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**94CE1090

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 02 - CONTRATO 081/2016**

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA
Valor.....: 1.343,65 (um mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 18/07/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA"

Bela Vista da Caroba, 11 de Setembro de 2017

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**CA297D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nr.: | 92/2017 |
| b) Licitação Nr.: | 17/2017-DL |
| c) Modalidade: | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços |
| d) Data Homologação: | 11/09/2017 |
| e) Data da Adjudicação: | 11/09/2017 |
| f) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. |

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Fornecedores | Qtde de Itens | Valor Total dos Itens |
|---|---|---|
| - 004385 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 | 8 | 3.100,00 |
| | 8 | 3.100,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (88),
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (89)

Bela Vista da Caroba, 11 de Setembro de 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**94FEC793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 156/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art. 1º** - 15 dias de férias a partir de 11 de Setembro de 2017, a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.326.971-7 SSP/PR e CPF 075.858.419-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**03311249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 155/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 11 de Setembro de 2017, ao servidor **JILMAR DA CRUZ**, portador do CPF 952.000.960-49, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**898F4916

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art. 1º** - 10 dias de férias a partir de 11 de Setembro de 2017, a servidora **DEBORA MARQUES DAS CHAGAS**, portadora do RG nº 408.***.***-4 SJS/RS e CPF 982.***.***-04, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**698313FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 11 de Setembro de 2017, a servidora **DEBORA LEIRIA CHIARELLO**, portadora do CPF 034.642.489-50, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

**Art. 2º** - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**A5C83E06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 000109/17 DE 1 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| |
|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO |
| 02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO |

| | |
|---|---|
| (11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 60.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **60.000,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO | |
| (269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| **Total Anulação:** | **60.000,00** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de setembro de 2017

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra S. Fronchetti
**Código Identificador:**0408AC13

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2017.

**PARTES:**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
**CONTRATADO**: VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita R XV DE NOVEMBRO, ESQ RUA GUAIRACA, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.999.598/0001-30
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM GLAUBER DUARTE E GRUPO SOM DO RIO GRANDE ATRAVÉS DE EMPRESA QUE TENHA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM CANTOR, COM DURAÇÃO DE 4:00 HORAS, EVENTO ESTE PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 630 | 03.004.04.122.0301.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 680 | 03.004.04.122.0301.2014 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA**: 06/09/2017.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/09/2017.

Contratante
***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

Contratado
***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Representante

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**11A7893B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2017.

**PARTES:**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
**CONTRATADO**: DANILO DYBA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ROBERTO EHLKE, 1028 - CEP: 89460000 - BAIRRO: CENTRO– Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ n.º 18.453.069/0001-36
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DANILO DYBA E GRUPO CANOA PARA FESTA DE EMANCIPAÇAO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 630 | 03.004.04.122.0301.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA**: 05/09/2017.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/09/2017.

Contratante
***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

Contratado
***DANILO DYBA***
Representante

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**BD98F8A6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2017.

**PARTES:**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
**CONTRATADO**: DILMA ANDRETTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GUAPORE - D, 554 D APT: 03 - CEP: 89801100 - BAIRRO: PRESIDENTE MEDICI– Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n.º 22.020.248/0001-57
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO PRINCIPAIS CIRURGIAS Á CAMPO EM BOVINOS E PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIA EM BOVINOS. A pedido da Secretária Municipal de Agricultura deste município.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5260 | 09.001.20.606.0901.2104 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA**: 06/09/2017.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/09/2017.

Contratante
***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

Contratado
***DILMA ANDRETTA***
Representante

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**D4FBC7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 07/2017**

**TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO**

**INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 07/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO "COMO OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – SIGPBF E AS MUDANÇAS DO IGD DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 81/2015", a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, por esse termo, cancelo o Processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2017.

Conforme Oficio nº 200/2017 da Secretaria de Promoção Social justificando a falta de quórum mínimo por distância de outros participantes e o cancelamento de inscrições

Boa Ventura de São Roque, 30 de Agosto de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Pereira dos Santos
**Código Identificador:**EE2305FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ARRATA DA INEXIGIBILIDADE 012/2017**

A Presidente de Comissão de Licitação, nomeada através da portaria de nº 03/2017, vem por meio deste, retificar os dados da empresa vencedora da inexigibilidade 012/2017 para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM GLAUBER DUARTE E SOM DO RIO GRANDE ATRAVÉS DE EMPRESA QUE TENHA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM CANTOR, COM DURAÇÃO DE 04h00min, EVENTO ESTE PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017.

**Onde se Lê:**
Empresa: VELOSO E MARTINS LTDA-ME, CNPJ: 18.999.598.0001/93, situada à rua: XV de novembro, nº741, centro, Pitanga – PR, CEP: 85.200-000.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2017, com Danilo Dyba. Inscrita no CNPJ: 18.453.069/0001-36, sediada na Rua Roberto Ehlke, 1028, centro, Canoinhas, SC, 89.460-000.

**Leia-se:**
Empresa: VELOSO E MARTINS LTDA - ME, CNPJ: 18.999.598/0001-30, situada à Rua: XV de Novembro, nº 741, Centro, Pitanga – PR, CEP: 85.200-000.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2017, com SHOW MUSICAL COM A BANDA GLAUBER DUARTE E SOM DO RIO GRANDE.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Setembro de 2017.

***MARLENE PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 03/2017

**Publicado por:**
Marlene Pereira dos Santos
**Código Identificador:**6076D684

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 069 2017**

Data 08/09/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2017 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2017, um crédito Especial no valor de R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB | |
| 04.004 | | DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO | |
| 04.004.15.451.0005.1.004. | | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS | |
| 494 - 3.3.90.93.00.00 | 794 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 13.800,00 |
| Total Suplementação: | | | 13.800,00 |

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$13.800,00 (treze mil oitocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| Superavit Financeiro nas Fonte(s): | | |
|---|---|---|
| 794 FNAS - Programa Crescer em Família | 794 | 13.800,00 |
| Total: | | 13.800,00 |

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 08 Setembro, 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**C2450561

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 262 2017**

**Data 08/09/2017**

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **69/2017** de **08/09/2017**.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)**, mediante as seguintes providências.

**SUPLEMENTAÇÃO:**
**04 SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB**
**04.004 DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO**
**04.004.15.451.0005.1.004 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES E CONSTRUÇ.**
494 - 3.3.90.93.00.00 794 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.800,00
**Total.....: 13.800,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

**SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):**
794 FNAS - Programa Crescer em Família 794 13.800,00
**Total.....: 13.800,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**58F70AEE

## ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 10 2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA 1 QUADRIMESTRE 201

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 010/2017**

*Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

**CONVOCA**

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 28 de Setembro de 2017, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Primeiro quadrimestre de 2017**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 11 de Setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**0243F81A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
**CONTRATADA:** AUTO MECANICA REALEZA LTDA – EPP.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada visando a manutenção corretiva no motor e sistema de freio da motoniveladora marca caterpillar modelo 120H ano 1999.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**E0614D9F

## LICITAÇÃO
## AVISO DE REVOGAÇÃO DO PP N. 067/207

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 067/2017**
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público para conhecimento dos interessados que está REVOGADA a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 067/2017, tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a aquisição e instalação de um gerador de energia para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal, com sessão marcada para o dia 12/09/2017 às 14:00 horas, nos termos do Art. 49 Lei n° 8.666/93 por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, qual seja a necessidade de elaboração de projeto específico para a instalação de um Gerador de Energia Elétrica previamente aprovado junto à Copel.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**63A3F0DE

## LICITAÇÃO
## EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
**CONTRATADA:**NUTRICAO ORIGINAL LTDA – ME.
**OBJETO:**Aquisição parcelada de alimentação para nutrição oral e/ou enteral e fórmulas infantis para pacientes com déficit nutricional ou restrição alimentar, para o Município de Boa Vista da Aparecida.
**VALOR DO CONTRATO:**R$ 32.136,00 (trinta e dois mil cento e trinta e seis reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2017**
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
**CONTRATADA:**SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME.
**OBJETO:**Aquisição parcelada de alimentação para nutrição oral e/ou enteral e fórmulas infantis para pacientes com déficit nutricional ou restrição alimentar, para o Município de Boa Vista da Aparecida.
**VALOR DO CONTRATO:**R$ 8.246,40 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2017**
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
**CONTRATADA:**VACCARIN & ALFF LTDA – ME.
**OBJETO:**Aquisição parcelada de alimentação para nutrição oral e/ou enteral e fórmulas infantis para pacientes com déficit nutricional ou restrição alimentar, para o Município de Boa Vista da Aparecida.
**VALOR DO CONTRATO:**R$ 13.798,80 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**B00C16FA

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PP073/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **contratação de empresa para a locação de caminhão equipado com prancha para transporte de máquinas e veículos da frota municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr**.
**- Data de abertura: 22/09/2017**
**- Horário: 09h00min**
**- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal**
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

**PUBLIQUE -SE**

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**EA9F2695

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a aquisição parcelada de medicamentos e soro para o Hospital e Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Atenção Básica.

**- Data de abertura: 25/09/2017**
**- Horário: 09:00 horas**
**- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

**PUBLIQUE-SE**

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**CD291656

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 263 2017

Data: 11/09/2017

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professora em virtude de concessão de aposentadoria, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, em virtude da concessão de aposentadoria (benefício sob nº 1771006355), abaixo relacionada:

| Servidor(a) | Matrícula | Função | Carga Horária | Admissão |
|---|---|---|---|---|
| Elister Inês Frison | 186-4 | Professora | 20 horas | 01/07/1987 |
| Elister Inês Frison | 1286-6 | Professora | 20 horas | 02/06/1993 |

**Art. 2º -** Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**0093FE0A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

## ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PP 78-2017

| | |
|---|---|
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 | PREGÃO PRESENCIAL |
| | Nr.: 78/2017 - PR |
| | Processo Administrativo: 93/2017 |
| AV IPIRANGA, 72 | Processo de Licitação: 93/2017 |
| C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR | Data do Processo: 21/08/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

| 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 93/2017 |
| b ) Licitação Nr.: | 78/2017-PR |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 11/09/2017 |
| e ) Objeto da Licitação | Aquisição de Bolsa Porta Pratos. |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004101 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME | 1 | 0,0000 | 7.139,00 |
| | 1 | | 7.139,00 |

Bom Jesus do Sul, 11 de Setembro de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**F60F5380

## ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PP 79-2017

| CNPJ: 01.612.443/0001-04 | PREGÃO PRESENCIAL | |
|---|---|---|
| | Nr.: 79/2017 - PR | |
| AV IPIRANGA, 72 | Processo Administrativo: | 94/2017 |
| | Processo de Licitação: | 94/2017 |
| C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR | Data do Processo: | 21/08/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| a) Processo Nr.: | 94/2017 |
|---|---|
| b) Licitação Nr.: | 79/2017-PR |
| c) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d) Data Homologação: | 11/09/2017 |
| e) Objeto da Licitação | Aquisição de Telhas de Zinco. |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004509 - LEOFER METALURGICA EIRELI - EPP | 1 | 0,0000 | 19.000,00 |
| | 1 | | 19.000,00 |

Bom Jesus do Sul, 11 de Setembro de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**97B183BA

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO

**DECRETO N° 563/2017.**

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.*

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 237/2007 de 24 de abril de 2007, e Lei nº 320/2008 de 18 de novembro de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de acordo com o art. 2º da Lei nº 237/2007 de 24/04/2007:

**I - Conselho Tutelar**
Damaris Schermann - CPF: 028.107.429-10- Titular
Deolinda de Vargas - CPF:017.022.809-69 - Suplente

**II - Diretores Das Escolas Básicas Públicas**
Cleonice Rodrigues Teles de Moura - CPF: 026.727.189-11 - Titular
Vania Maria da Silva – CPF: 008.508.979-63 - Suplente

**III - Estudantes Da Educação Básica Pública**
Evelin Rayane Cavagnolli - CPF: 092.812.379-03 - Titular
Ana Fabiola de Borba Toporoski - CPF: 042.793.559-70- Suplente

**IV - Estudantes Da Educação Básica Pública - Indicado Pela Entidade De Estudantes Secundaristas**
Vanessa Centenaro– CPF: 092.793.549-06 - Titular
Andre Luiz Bender – CPF:092.793.609-73 - Suplente

**V - Pais De Alunos Da Educação Básica Pública**
Maria Patrícia de Lima – CPF: 071.391.669-94 - Titular
Juleide de Almeida Lazarin – CPF: 044.317.439-36 - Suplente
Aliel Henicka – CPF: 055.255.259-33 - Titular
Rodrigo da Silva – CPF: 039.889.049.88 - Suplente

**VI - Poder Executivo Municipal**
Noeli Aparecida de Miranda – CPF: 949.746.679-04 - Titular
Jefferson Scariot de Lima – CPF: 093.209.319-17 - Suplente

**VII - Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal De Educação Ou Órgão Educacional Equivalente**
Tatiane Rodrigues Teles – CPF: 078.441.529-31 - Titular
Rafaela da Silva Dorneles - CPF: 056.511.259-73 - Suplente

**VIII - Professores Da Educação Básica Pública**
Zeneide Aparecida Costa Soares – CPF: 026.455.499-00 - Titular
Marzeli Duarte Fath – CPF: 031.227.879-97 - Suplente

**IX - Servidores Técnico-Administrativos Das Escolas Básicas Públicas**
Ivania Fereira da Rocha – CPF: 054.470.719-25 - Titular
Roseli Rosane Sabbi – CPF: .825.814.369-72 - Suplente

**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de setembro de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**1C03122B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

## CHEFE DE GABINETE
## PORTARIA Nº 169, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE
**Art. 1º** Conceder a Sra. Cassiane Lize Mezzalira, servidora pública, cargo de Médica Veterinária, CPF Nº 044.233.319-69, RG n° 8.055.771-0, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 12 de setembro de 2017, para a Cidade Curitiba– PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar do Simpósio Paranaense de Manejo Populacional Humanitário e Sustentável de Cães e Gatos.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**E1383557

---

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO Nº 2.447 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Abre crédito suplementar no orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.269 de 09 de Novembro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 25.000,00 ( VINTE e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01 DIVISÃO DE SAÚDE
1030100072.015 ATIV. OPERACIONAIS DO FUNDO MUN. DE SAUDE
133 – 3.3.90.30 (303) Material de Consumo R$ 20.000,00
08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 DIV. DE ASSIST. SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.
0824400082.047 DESENV. DE AÇÕES DO BLOCO DE FINAN. DA PROT. SOC. BASICA (SUAS)
221 – 3.3.90.39 (808) Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica R$ 5.000,00
**TOTAL R$ 25.000,00**

**Art. 2º.** Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado **ANULAÇAO** parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrição abaixo.

07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01 DIVISÃO DE SAÚDE
1030100072.015 ATIV. OPERACIONAIS DO FUNDO MUN. DE SAUDE
137 – 3.3.90.3 (303) Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. R$ 20.000,00
08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 DIV. DE ASSIST. SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.
0824400082.047 DESENV. DE AÇÕES DO BLOCO DE FINAN. DA PROT. SOC. BASICA (SUAS)
218 – 3.3.90.30 (808) Material de Consumo R$ 5.000,00
**TOTAL R$ 25.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2017.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**DBC78AD4

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 117/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2017**
*(Processo Licitatório 87/2017)*
**CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DO SUDOESTE-LTDA**
**CNPJ: 07.687.694/0001-26**
**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à despesa com internação e anestesista para o paciente GABRIEL ROBERTO ANTONIUTTI, que necessita de intervenção cirúrgica pelo diagnóstico de " osteomielite em calcanhar direito".
**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias -** (de 11/09/2017 à 10/01/2018)
**Valor total do contrato: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Bom Sucesso do Sul-PR, 11 de Setembro de 2017.

***JOSIANE FOLLE***
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**59213B4D

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2017**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017- Registro de Preços Nº 43/2017 (Processo Licitatório 81/2017)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – DE (11/09/2017 à 10/09/2018)
**CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME**
**CNPJ: 27.743.380/0001-00**
**OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes de ballet, destinados para crianças de famílias beneficiarias do CadÚnico e Bolsa Família, que pertençam a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIFORMES PARA PROJETO DE BALLET | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UND. | VALOR UNIT. REG. R$ | VALOR TOTAL REG. ITEM R$ |
| 01 | Collant Básico Regata, com Decote Redendo 100% Helanca. | 100 | Unid. | 38,05 | 3.805,00 |
| 02 | Saia Godê mais Comprida nas Costas cp, Pala Dupla de Jersey/lycra Lingerie. | 100 | Unid. | 49,00 | 4.900,00 |
| 03 | Meia Calça com pé Conversível de Poliamida e Elastano (Lycra) nas cores Rosa e Salmon. | 100 | Unid. | 28,00 | 2.800,00 |
| 04 | Sapatilha Meia Ponta Sintética (Korino) com Solado Inteiro e Forro de Algodão. | 100 | Unid. | 27,00 | 2.700,00 |

**1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 14.205,00 (quatorze mil, duzentos e cinco reais)**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 11 de setembro de 2017.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**D43D4EB6

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2017

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017- Registro de Preços Nº 43/2017 (Processo Licitatório 81/2017)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – DE (11/09/2017 à 10/09/2018)
**CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME**
**CNPJ: 20.962.892/0001-19**
**OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes de **capoeira**, destinados para crianças de famílias beneficiarias do CadÚnico e Bolsa Família, que pertençam a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

| LOTE 02 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIFORMES PARA PROJETO DE DANÇA CAPOEIRA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UND. | VALOR UNIT. REG. R$ | VALOR TOTAL REG. ITEM R$ |
| 01 | Calça em Tecido Helanca na cor Branca com Passante para Corda. | 70 | Unid. | 49,00 | 3.430,00 |
| 02 | Camiseta em Tecido PV ANTI PILLING, manga curta, na cor Branca, com Serigrafia Frente e 1 Borbado (brasão) do Municipio na Manga. | 70 | Unid. | 23,50 | 1.645,00 |

**1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 11 de setembro de 2017.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**825B0E57

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2017

ERRATA
REF. AO VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2017
Tendo em vista erro de digitação do valor unitário valor total do extrato da ata de registro de preços 113/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6969, do dia 08.09.2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1334, do dia 08.09.2017, Então:
**Onde se lê:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caderno Executivo – Livro de Receitas: Capa 22x32cm, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 350gr. Com CTP incluso. Miolo Diferente: 48 páginas, 16x22, 4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 170g. com CTP incluso. Com duplo anel (capa), laminado fosco = 2 lado(s). | 100 | Und. | 26,60 |
| **E, VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTGRO DE PREÇOS R$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e sessenta Reais)** | | | | |

**Leia-se:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caderno Executivo – Livro de Receitas: Capa 22x32cm, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 350gr. Com CTP incluso. Miolo Diferente: 48 páginas, 16x22, 4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 170g. com CTP incluso. Com duplo anel (capa), laminado fosco = 2 lado(s). | 100 | Und. | 24,00 |
| **E, VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTGRO DE PREÇOS R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 11 de Setembro de 2017.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira e
Presidente da Comissão de Licitações e
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**D51F05F3

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ERRATA HOMOLOGAÇÃO PP 59/2017

ERRATA
REF. AO VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 42/2017
Tendo em vista erro de digitação do valor unitário valor total da Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial 59/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6967, do dia 05.09.2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1332, do dia 05.09.2017, Então:

**Onde se lê:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caderno Executivo – Livro de Receitas: Capa 22x32cm, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 350gr. Com CTP incluso. Miolo Diferente: 48 páginas, 16x22, 4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 170g. com CTP incluso. Com duplo anel (capa), laminado fosco = 2 lado(s). | 100 | Und. | 26,60 |
| **e, VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e sessenta Reais)** | | | | |

**Leia-se:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caderno Executivo – Livro de Receitas: Capa 22x32cm, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 350gr. Com CTP incluso. Miolo Diferente: 48 páginas, 16x22, 4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 170g. com CTP incluso. Com duplo anel (capa), laminado fosco = 2 lado(s). | 100 | Und. | 24,00 |
| **e, VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 11 de Setembro de 2017.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira e
Presidente da Comissão de Licitações e
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**7D6257C4

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica

Municipal e de conformidade com o art. 3º, inciso IV, da lei n. 10520, de 17 de julho 2002.

Resolve

Nomear o funcionário desta Municipalidade Sr. Jean Marcelo Rocha, portador do RG: 6.244379-0 e do CPF: 492.986..409-78, para atuar como pregoeiro, nos pregões nº 74 e nº 75, no dia 12 de Setembro de 2017 e nº 77 e nº 78 no dia 13 de Setembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito

Municipal de Braganey, aos 11 dias do mês de Setembro de 2017.

Registra-se,
publica-se e
cumpra-se.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**A2177E98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 166/2017**

*SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES CONFORME PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO REALIZADO EM 03/09/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY****, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

***RESOLVE:***

***ART. 1º*** *- Nomear a* ***Srta. LILIAN BIGUETI TAVARES****, portadora do CPF. 010.236.359-50, ao Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme resultado do Processo de Escolha/Eleição realizado em 03/09/2017.*
***ART. 2º -*** *Nomear a* ***Sra. EUDIR MARIA FRIZON KUHN****, portadora do CPF. 900.886.119-49, ao Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme resultado do Processo de Escolha/Eleição realizado em 03/09/2017.*
***ART. 3º -*** *Nomear o* ***Sr. LIEDE SALVADOR****, portador do CPF. 502.436.409-00, ao Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme resultado do Processo de Escolha/Eleição realizado em 03/09/2017.*
***ART.4º -*** *Esta Portaria entrará em vigor na data de 11/09/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

*Registre-se e*
*Publique-se.*

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO****, aos 11 dias do mês de Setembro de 2017.*

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos da Cruz
**Código Identificador:**06CDB95F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2017
Processo dispensa Nº. 56/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 56/2017, de 11/09/2017, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI CNPJ Nº 80.900.590/0001-48 no valor total de R$58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais).

Cafeara - PR, onze dias de setembro de 2017.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**EE39E765

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017**

Processo dispensa nº 56/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENT. E TEC. DO VALE DO PIQUIRI CNPJ Nº 80.900.590/0001-48
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 Art 24, XIII - Processo dispensa nº 56/2017
Data de Assinatura: 03/07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
VALOR: 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).
Vigência: 12 meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**4E9D125A

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 107/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 57/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): GERLY ALBERTY PISSININI ARMAZEM - EPP CNPJ nº 81.181.505/0001-00
TOTAL: R$525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA: 11/09/2017

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F7207A53

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017**

Processo dispensa nº 57/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GERLY ALBERTY PISSININI ARMAZEM - EPP CNPJ nº 81.181.505/0001-00
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 57/2017
Data de Assinatura: 11/09/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor: R$525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**79A1E915

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Sr. Estanislau Mateus Franus, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento á Lei complementar nº 101/2000 - Lei De Responsabilidade Fiscal Vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:**

**- Apresentação e discussão das propostas e valores para a elaboração do PPA - Plano Plurianual para os exercício de 2018 a 2021 e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.**

**A referida audiência pública será realizada no dia 26 de setembro de 2017 (terça-feira) as 16h00min, na sala de reuniões ou auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia.**

**Cafelândia, 11 de setembro de 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**6DA73846

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 441/2017 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que foram devidamente avaliados nos períodos 2015/2016, 2016/2017, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - REENQUADRAR** a partir de 01/09/2017 os Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo efetivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo relacionados conforme qualificação citada.

| NOME | CARGO | MATRIC | NOVO NIVEL | GRUPO OCUPACIONAL |
|---|---|---|---|---|
| SANDRA M.M. VERISSIMO | PROFESSORA | 007719-1 | 03 | MAGISTÉRIO |
| MARIA MADALENA ROMERO | MONITOR EDUC. | 007587-1 | 04 | MAGISTÉRIO |
| JOSIENE DA SILVA | MONITOR EDUC. | 007598-1 | 04 | MAGISTÉRIO |
| MADALENA ELIZETE ZANINI | MONITOR EDUC. | 007797-1 | 04 | MAGISTÉRIO |
| MARCIA A. GAMBETTA | MONITOR EDUC. | 007603-1 | 04 | MAGISTÉIRO |
| NILZA BARBOSA BATISTA | MONITOR EDUC. | 007586-1 | 04 | MAGISTÉRIO |
| ROZENI SOARES MEDEIROS | PROFESSORA | 007800-1 | 02 | MAGISTÉRIO |
| VILMA EISING DA COSTA | MONITOR EDUC. | 007342-1 | 06 | MAGISTÉIRO |
| MARLI SCHERPINSKI | PROFESSORA | 003204-1 | 14 | MAGISTÉRIO |
| MARTA C. ACCORDI | PROFESSORA | 007276-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| SIMONE DE F. MEDEIROS | PROFESSORA | 007277-1 | 7 | MAGISTÉIRO |
| ANA LUCIA DORIVAL | MONITOR EDUC. | 007299-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| CELINA VIRTUOSO | MONITOR EDUC. | 007590-1 | 4 | MAGISTÉRIO |
| CRISLAINE C. DA SILVA | MONITOR EDUC. | 007589-1 | 4 | MAGISTÉRIO |
| ELIANE DE C. DANIEL | MONITOR EDUC. | 007190-1 | 7 | MAGISTÉRIO |
| GISELE BORGES L. KLEIN | MONITOR EDUC. | 007191-1 | 7 | MAGISTÉRIO |
| KARLA S. KASIRADZI | MONITOR EDUC. | 007572-1 | 4 | MAGISTÉIRO |
| LUCENI SOARES PEREIRA | MONITOR EDUC. | 007340-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| LUCIENE C.DA S. LORENZON | MONITOR EDUC. | 007584-1 | 4 | MAGISTÉRIO |
| MAERI DUCATI | MONITOR EDUC. | 007187-1 | 7 | MAGISTÉIRO |
| MARLY DOMINGOS | MONITOR EDUC. | 007341-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| ROZIMARA WANZUIT | MONITOR EDUC. | 007583-1 | 4 | MAGISTÉRIO |
| INÊS BARTIZKE SILVA | PROFESSORA | 007873-1 | 2 | MAGISTÉIRO |
| KELY C. A. BARTZIKE | PROFESSORA | 007385-1 | 5 | MAGISTÉRIO |
| ROSIMEIRE MEDEIROS | MONITOR EDUC. | 007335-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| TEREZINHA A. A.C. JAWARSKI | PROFESSORA | 007333-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| APOLONIA S. LESSA TRICHEZ | PROFESSORA | 007717-1 | 3 | MAGISTÉRIO |
| ELEN CAROLINE N. TRICHEZ | PROFESSORA | 007862-1 | 2 | MAGISTÉRIO |
| TÂNIA A. PIRES HELLMANN | PROFESSORA | 007353-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| CARINA ZANELLA MENDES | PROFESSORA | 007043-1 | 8 | MAGISTÉRIO |
| ELISANGELA AP. S. BECKER | PROFESSORA | 007716-1 | 3 | MAGISTÉRIO |
| ELISSEIA GULAK | PROFESSORA | 007721-1 | 3 | MAGISTÉRIO |
| FLAVIA DAMASCENO TASSI | PROFESSORA | 007625-1 | 4 | MAGISTÉRIO |
| IRENI SIMONE DE SOUZA | PROFESSORA | 007350-1 | 6 | MAGISTÉRIO |
| MARILENE P. SELHORST | PROFESSORA | 007609-1 | 4 | MAGISTÉRIO |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 11 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**F9845ACA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná, em reunião extraordinária nº 002/2017, realizada em 05 de Setembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde, Lei nº 230/91, alterada pela Lei nº 458/99 e reorganizada pela Lei nº 811 de 26 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova por unanimidade o Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2017 a 2021, em conformidade com período referente ao PPA (Plano Plurianual) criado por Lei Municipal para Cafelândia - Pr.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafelândia, 05 de Setembro de 2017.

***ADEMIR BUSSOLARO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Cafelândia - Paraná

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**12EA60ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 133/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 083/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas Secretarias de Cafelândia, conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 25 de setembro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 11 de setembro de 2017.

***VAGNER DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**43B51AB2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 112/2017 de 01 de agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 22 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Esportes, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 831455/2016/ME/CAIXA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 31 de agosto de 2017

***BRUNA RAFAELA COATI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**974F678B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 21 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para a Aquisição de Brinquedos para Doação aos alunos da rede municipal de ensino. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de setembro de 2017.

***BRUNA RAFAELA COATI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**24DCC1A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 113/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 012/2017 que tem por objeto a **Aquisição de cortinas para a biblioteca municipal,** nas formas consignadas que seguem:

**FORNECEDOR: DECORAÇÕES KAYUKAWA EIRELI, CNPJ: 02.545.725/0001-90**

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 | Unid. | Cortina ilhós blackout de tecido amarelado 3,20x1,40 | R$ 357,45 | R$ 1.429,81 |
| 02 | 01 | Unid. | Cortina ilhós blackout de tecido 3,20x2,20 | R$ 426,67 | R$ 426,67 |
| 03 | 01 | Unid. | Cortina ilhós blackout de tecido amarelado 2,60x1,80 | R$ 290,91 | R$ 290,91 |
| 04 | 01 | Unid. | Cortina persiana vertical nuance 4,75x2,30 | R$ 855,18 | R$ 855,18 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 3.002,57** |

**Valor Total Homologado-R$ 3.002,57 (três mil e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 093/2017, **na modalidade,** Dispensa: nº 012/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de setembro de 2017.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**239FCB72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 093/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017**

**DO OBJETO: Aquisição de cortinas para a biblioteca municipal.**
**EMPRESA: DECORAÇÕES KAYUKAWA EIRELI**
**CNPJ: 02.545.725/0001-90**
**PRAZO:** 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.
**FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.**
**VALOR GLOBAL:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 3.002,57 (três mil e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

Ratifico a Aquisição de cortinas para a biblioteca municipal.

Califórnia, 06 de setembro de 2017.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**DAB10178

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017 DISPENSA Nº 012/2017**

**OBJETO: Aquisição de cortinas para a biblioteca municipal.**
**RAZÃO DA DISPENSA:** Justifica-se a aquisição pela necessidade de evitar o sol que venha a danificar os móveis, livros e demais equipamentos do estabelecimento, bem como melhor atendimento ao público em geral, evitando que a luminosidade atrapalhe suas leituras e uso dos computadores.
**VALORES:** O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa **DECORAÇÕES KAYUKAWA EIRELI**
**CNPJ:** 02.545.725/0001-90
A seguir.
**FORNECEDOR: DECORAÇÕES KAYUKAWA EIRELI**
**CNPJ:** 02.545.725/0001-90
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
**DATA:** 06/09/2017

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**2F0DA7A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PAVIMENTAÇOES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLABAGENS SCHMITT**, com sede Rodovia PR 170, S/N, Jordão, Município de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.030.002/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON SCHMITT,** inscrito no CPF n.º 613.749.119-68, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2016, referente ao resultado da **Concorrência nº 001/2016**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 05 de novembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o Presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia, 06 de setembro de 2017.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

***ANDERSON SCHMITT***
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**40A6652B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI 1.667/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para o fornecimento de alimentação e moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil nos termos da Portaria nº. 30/2014/MS/SGTES, revogam-se as Leis Municipais nº. 1541/2014, 1588/2015 e 1612/2016.

**A Câmara de Vereadores do Município de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde, autorizado a repassar recursos pecuniários a título de auxílio moradia aos médicos em atuação no Município de Califórnia, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei 12.871/2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial 1369/MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.
**Parágrafo único.** Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º**. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com moradia, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
**§ 1º.** O imóvel deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o perfil do município e padrão médio da localidade, que deve ter boas condições de infraestrutura física e

sanitária, disponibilidade de energia elétrica, abastecimento de água e internet.
**§ 2º.** O pagamento do auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês de utilização e fica condicionado à apresentação, pelo médico, da comprovação da despesa com moradia, água, luz e internet do mês anterior na forma do parágrafo anterior.
**§ 3º.** O auxílio que trata o presente artigo deverá ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Projeto Mais Médicos atuar no município de Califórnia.
**§ 4º.** O benefício se destina ao custeio de despesas com locação de imóvel e/ou pagamento de hotel ou pousada destinado a moradia do médico participante do Programa Mais Médicos, bem como as despesas inerentes ao imóvel como água, luz e internet.
**§ 5º.** Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento das despesas do imóvel, especialmente comprovante de pagamento do aluguel, água, luz e internet, sob pena de não repasse do auxilio disposto no *caput* deste artigo no mês seguinte.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
**§ 1º.** Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.
**§ 2º.** Além da ajuda de custo em pecúnia, o Município fornecerá aos participantes do programa auxilio *in natura* mediante o fornecimento de marmitas em horário de almoço de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 4º.** Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013, sendo prorrogado, será este prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 5º.** Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
**Parágrafo único.** O médico participante do Projeto deverá ainda apresentar documentos que comprovem a quitação de todos os débitos referentes ao imóvel (aluguel, luz e água) bem como deverá efetuar a devolução do patrimônio do Munícipio que guarnecem a residência nas condições que o receberam.

**Art. 6º.** A Secretaria de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
**Art. 7º.** O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta lei ficará a cargo de rubrica orçamentária específica classificada na peça orçamentária da Secretaria de Saúde.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Art. 9º.** Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 10.** Revogam-se as Leis Municipais nº. 1.541/2014, nº. 1.588/2015 e nº 1612/2016.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de setembro de 2.017.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**AE3BAD8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI 1.668/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, o **cargo temporário,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, **integrante dos Serviços e Programas da Área de Saúde.**

**Art. 2º -** Fica criado, no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:
§ 1º - 01 vaga de Fisioterapeuta

**Art. 3º.** O cargo temporário criado por esta Lei deverá ser preenchido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com a convocação do aprovado no processo seletivo simplificado – PSS 001/2017, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1135/2007, através de contrato por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no edital.

**Art. 4º -** O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados e de acordo com a necessidade dos Programas.

**Art. 5º -** A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1647/2017.

**Art. 6º -** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 7º -** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado.
**Paragrafo único.** A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 8º -** Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 11 de setembro de 2.017.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**9FCBB686

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**
**RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2017 - APROVA PLANO APLIC REC IOAF SALDOS REMANESCENTES**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2017, de 31 de agosto de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.**

Dispõe sobre a Aprovação da aplicação do Recurso Estadual do IOAF – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, do Município de Campina do Simão, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;
Considerando a Resolução SEFA nº 10/2015, que trata do Planejamento e da Execução dos Recursos do IOAF - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica nos Municípios do Estado do Paraná; E o descrito nas Resoluções nº 139/2012; 273/2012; 451/2013; 613/2013; 534/2014; 600/2014; 620/2015; 003/2016 e 082/2016;

Resolve:

**Art. 1º -** Aprovar o Descritivo de Aplicação do Recurso Estadual Fundo a Fundo do Programa Paranaense **IOAF – INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA,** referente a aplicação de saldos remanescentes dos exercícios financeiros de 2012, 2013, 2014 e 2015, de recursos destinados a Investimentos e Custeio.

Campina do Simão, 31 de agosto de 2017.

***HUGO JOSÉ LANDGRAFF JUNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução CMS nº 08/2017**, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

***JOSMAR SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**0A987FD6

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE II QUAD/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2017

**O Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital, que convoca:

**1.** O Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **2º Quadrimestre de 2017**, que será realizada no **dia 27 de setembro de 2017, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

**2.** Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

**3.** Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

**4**. Avaliação das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde - PMS

Campina do Simão, 11 de setembro de 2017.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**22D78138

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 05/2017**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 05/2017** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE CONSULTA AMBULATORIAL DE PEDIATRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, sito a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3634-8000.

**Campina do Simão, 11 de setembro de 2017.**

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**307E9E61

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 51/2017**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 51/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO SEDAN 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FANCAR VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **05.677.629/0006-07** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 50.990,00** (cinquenta mil novecentos e noventa reais).

Campina do Simão - PR, onze dias de setembro de 2017.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**1D70B7CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 108/2017 PP. 51/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017-PMCS**
**CONTRATO 108/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO SEDAN 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
**CONTRATADA: FANCAR VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **05.677.629/0006-07**, situada a Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, Conradinho, Cep. 85.055-040 Guarapuava-Pr, neste ato representada pelo Sr. **Elso Maximowski**.
**VALOR: R$ 50.990,00** (cinquenta mil novecentos e noventa reais).
**VIGÊNCIA:** 10 DE SETEMBRO DE 2018.
**DATA ASSINATURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2017.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**584F9BC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Súmula: Exonera Gelson Cavalheiro, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **Gelson Cavalheiro,** portador do CPF/MF nº 926.040.139-91, do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogando a Portaria nº 043/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
**Código Identificador:**0614A6EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 167 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Súmula: Nomeia Gelson Cavalheiro, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gelson Cavalheiro **,** portadora do CPF/MF nº 926.040.139-91, para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 590 de 22/08/2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 04 de Setembro de 2017.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
**Código Identificador:**FCC786EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 168 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Súmula: Exonera Edson Benhur Colaço, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **Edson Benhur Colaço,** portador do CPF/MF nº 026.198.479-90, do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogando a Portaria nº 053/2017 de 15 de fevereiro de 2017.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
**Código Identificador:**AD077B5C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 169 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Súmula: Nomeia Edson Benhur Colaço, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Benhur Colaço **,** portador do CPF/MF nº 026.198.479-90, para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 590 de 22/08/2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 04 de Setembro de 2017.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
**Código Identificador:**583D72E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 144/2017**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 899/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 298.409,41 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos):

**I – SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO:**
**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0320 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 50.000,00
0000 – Recursos Ordinários ( Livres)
**04 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0960 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 170.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00-15%)
0995 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
0498 – Assistência Farmacêutica
**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
12.361.005.2010 – Transporte Escolar
**1450 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 30.000,00**
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
**SUBTOTAL.....R$ 254.000,00**
**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
**07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**
**07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**
14.451.0007-2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
**2805 – 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 44.409,41**
0731 – Parque de Eventos
**SUBTOTAL.....R$ 44.409,41**
**TOTAL .....R$ 298.409,41**

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de anulações de dotações e excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:

**I – ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO:**
**I – SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO:**
**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
**0340 – 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 50.000,00**
0000 – Recursos Ordinários ( Livres)
**04 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE**
10.301.0004-2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
**0750 – 3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 19.500,00**
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00-15%)
**0780 - 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.500,00**
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00-15%)
***790* - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.000,00**
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00-15%)
**0880 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 4.000,00**
0498 – Assistência Farmacêutica
**0910 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00**
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00-15%)
**1010 – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 14.000,00**
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00-15%)
**1020 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 80.000,00**
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00-15%)
**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais**
**1230 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 30.000,00**
*0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica*
**SUBTOTAL .....R$ 254.000,00**
**II- EXCESSO ARECADAÇÃO**

| FONTE | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 0731 | Parque de Eventos | 44.409,41 |
| SUBTOTAL | | 44.409.41 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 17 de agosto de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**58EF3FC3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 109/2017**

Concede APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES CORREA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES CORREA,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedida à Servidora TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES CORREA, brasileira, servidora pública municipal de Campo do Tenente, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira em Geral, Matrícula 087-1, portadora RG nº 6.706.405-2 e inscrita no CPF sob nº 522.546.809-68, **Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição,** fundamento no art. 40, §1º inciso III alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 e artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal 511/2005.
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.002,42 (Hum mil e dois reais e quarenta e dois centavos), cálculo fundamentado com art 1º § 1º da Lei 10.887/2004 e artigo 40, § 1º III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41, conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2017.02.00096 P.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Setembro de 2017.

Campo do Tenente, 11 de Setembro de 2017.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se,**
**registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**CADFF11D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2017

Aos **quinze** dias do mês de **agosto** de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se na sala de reuniões da Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), situada à Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Jardim Bom Pastor na cidade de Campo Magro/PR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), juntamente com representantes do Conselho Tutelar e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, para analisar as respostas dos ofícios enviados aos equipamentos da rede de proteção - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Conselho Tutelar; Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Saúde - que tinha como solicitação o levantamento das demandas deficitárias que inviabilizam o atendimento integral e prioritário à crianças e adolescentes do município. Segue os dados levantados: **Na área da educação**: I) atendimento psicoeducacional nas escolas estaduais; II) transporte no período noturno para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA); III) ampliação de vagas na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA; IV) Criação de projetos e programas de incentivo à permanência escolar como estratégia de combate à evasão, em especial para o público adolescente (foi sugerida a implantação de cursos técnicos e profissionalizantes nas escolas estaduais); V) implantação do Programa Menor Aprendiz; VI) cursos profissionalizantes; VII) programa de estágio para adolescentes; VIII) ampliação do número de vagas para os projetos: Piá Ambiental e PETI Rural. **Na área da saúde**: I) oferta de escuta especializada (em situação de abuso sexual e violência doméstica); II) aumentar o número de psicólogos para atendimentos psicoterápicos; III) acesso aos programas e serviços para adolescentes em situação de drogadição, com ênfase na redução de danos (tendo em vista o grande número que retorna do tratamento e reincide); IV) ampliação do quadro de profissionais no ambulatório de psicologia, visando a redução significativa na fila para atendimento psicológico de crianças e adolescentes; V) atendimento municipal de psiquiatria e neurologia para o público infanto-juvenil (CAPS I); VI) serviço de pediatria em todas as unidades de saúde do município. **Na área da assistência social:** I) aumentar o número de vagas em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes (ambos os sexos); II) desenvolvimento e implantação de um projeto de Famílias Acolhedoras. **À gestão:** I) contratação de profissionais para equipar, minimamente, as equipes CREAS, CAPS e NASF. II) criação de mais espaços de convivência familiar; III) disponibilizar profissionais de serviço social para atendimento em conjunto com Conselho Tutelar, visando atender demandas nos finais de semana e no período noturno. Após leitura das demandas apontadas como deficitárias e ciência de todos os presentes a Srª. Janete Costa, membro deste Conselho e Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), pontuou que o município já contempla vagas para educação infantil. Diante do exposto este Conselho considerou oportuno solicitar às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social e à Gestão o posicionamento ante as demandas levantadas. Para isto, ficou acordada a realização de uma nova reunião extraordinária para o dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezessete, com presença reduzida dos membros deste Conselho, um representante do Conselho Tutelar e um representante da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, para analisar as respostas das secretarias e direcionar as próximas ações. Das demandas elencadas a contratação de um profissional de psicologia para "Escuta Especializada" foi considerada prioritária por este Conselho. Durante a reunião, Srª Franciele Stival Rech, da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), relatou que na gestão anterior foi ofertado cursos, porém não houve adesão. A conselheira Joziany S. Fernandes resgatou a fala da promotora, Srª. Drª. Melissa Anselmo, quando esta questionou os membros do CMDCA a respeito da não participação no Plano Plurianual Municipal (PPA) e que este Conselho deve verificar as destinações dos recursos financeiros. Na sequência, a Conselheira Simone Maria Nunes, da Secretaria Municipal de Planejamento, informou que a Lei Orçamentária Anual (LOA) será votada em outubro de dois mil e dezessete e se propôs, na próxima reunião ordinária do CMDCA (em cinco de setembro), explicar como foi realizado o Plano Plurianual Municipal (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para conhecimento dos demais membros, além de esclarecer sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA). A conselheira Mônica Polati, representante da Associação Ita Wegman, discorreu que "o jovem idealista busca transformar o mundo", e que, "antes de tudo o jovem deve ser atendido em suas questões internas". Disse ainda que "não devemos pensar apenas em atividades para os jovens, mas primeiramente, compreender o que o motiva". "Que deve ser despertado algo adormecido para que haja vontade de agir no mundo". E prosseguiu dizendo que "cada um de nós devemos olhar para o ser humano buscando compreendê-lo em todos os seus aspectos", e que os trabalhadores sociais necessitam desenvolver essa visão, para melhor atendê-los. A Conselheira continuou relatando que, em anos anteriores, já foi apresentado à Secretaria de Educação um projeto voltado para artes musicais, e que inclusive há um financiador disposto, porém não foi dada continuidade devido à burocracia do sistema público. A respeito das vagas destinadas pelo Instituto de Convivência Incluir (ICI), às crianças e adolescentes com necessidades especiais, Srª Fabiana Riskalla explicou que a triagem é feita pela equipe de saúde e pela educação especial. Algum tempo atrás eram destinadas vinte vagas, mas atualmente são apenas quatro, consideradas insuficientes para atender a demanda, por este motivo solicitou ampliação de mais cinco vagas. No momento, essas quatro vagas são destinadas às crianças da Fundação Solidariedade. A conselheira Amanda Lovato defendeu incisivamente que os tratamentos não sejam interrompidos, tendo em vista a extrema necessidade, e salientou a importância de equipamentos de apoio para atendimento às crianças e adolescentes do município, bem como ações que visem coibir e prevenir o abuso sexual. A conselheira Karina da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças, ficou responsável pelo levantamento e repasse de informações sobre onde o valor do Fundo poderá ser empregado, e Sr. Altair dos Santos enfatizou a necessidade de transparecer o emprego do recurso financeiro. Nada mais havendo a relatar, eu, Veneza P. Barbieri, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.

***VENEZA PEDRINA BARBIERI***
Secretária Executiva
RG: 6.391.314-6
CPF: 024.826.969-09

***ALTAIR DOS SANTOS***
Presidente
CMDCA
RG: 7.860.489-1
CPF: 036.920.209-02

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A2D950B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 11/2017

Aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), situada à Rodovia

Gumercindo Boza, nº 13.440, Jardim Bom Pastor, na cidade de Campo Magro/PR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), juntamente com representante da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, para analisar as respostas dos ofícios enviados à Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU). O presidente deste Conselho, Sr. Altair dos Santos, deu início à reunião dando as boas vindas aos presentes. Na sequência, a secretária executiva fez a leitura das respostas recebidas referente os ofícios enviados às secretarias mencionadas. Como resposta da **Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer** obtivemos: 1) Com relação ao número de vagas em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, estaremos abrindo credenciamento, através de processo de chamamento público, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, respeitando as condições orçamentárias desta municipalidade para suprir a demanda. 2) Referente ao projeto de Famílias Acolhedoras, temos agendado participação, no dia vinte de setembro de dois mil e dezessete, no Encontro Estadual sobre serviços de Acolhimento Familiar. 3) Quanto à contratação de novos profissionais para composição da equipe CREAS, a SEAEL manifestou que está procedendo com o chamamento do concurso público 01/2016, porém de acordo com o limite prudencial e o impacto da folha, aguarda um posicionamento do Financeiro para novas contratações. 4) Quanto aos espaços de convivência familiar informaram que estão sendo planejadas mais sete academias ao ar livre que serão instaladas nos bairros: Terra Boa, Tigre, Retiro, Conceição, Lagoa da Pedra, Jardim Viviane e Águas Claras, e três praças para o Bairro Santa Luzia PAC I, Bom Pastor e Sede (ao lado do módulo policial), além da reforma do Ginásio Municipal Himério Lugarini, localizado no Jardim Cecília. 5) Referente ao profissional de Serviço Social para apoio ao Conselho Tutelar nos finais de semana e período noturno foi respondido que o município já conta com o apoio de um profissional da área de serviço social e que fica à disposição para atendimentos noturnos e finais de semana, de acordo com a demanda apresentada pelo Conselho Tutelar. 6) Com relação à implantação do Programa Menor Aprendiz a SEAEL fez um primeiro contato com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SEGEA), solicitando que sejam firmados convênios com instituições que possam viabilizar a realização deste e de outros projetos, também com o apoio da Secretaria de Indústria e Comércio. 7) No que se refere a ampliação de vagas nos Projetos Piá Ambiental e PETI Rural foi levantado que inexiste lista de espera para os referidos projetos, uma vez que atendemos casos prioritários, analisados pela equipe CRAS e CREAS. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** respondeu: 1) Com relação ao atendimento psicoeducacional nas escolas, a SEMEC informou que realiza esse serviço na rede municipal de ensino, porém na rede estadual não pode interferir, apenas sugestionar. 2) No que se refere ao transporte para Educação de Jovens e Adultos (EJA), informou que está realizando um estudo, verificando a viabilidade orçamentária. 3) As vagas ofertadas na educação infantil (período de quatro a cinco anos) e ensino fundamental I (de seis a dez anos) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, vem suprindo a demanda. Nos CMEI's há um déficit de vagas, sabendo dessa realidade foi realizada uma análise do espaço físico, visando ampliações para os próximos anos. Também será feita solicitação no Programa de Ações Articuladas (PAR), para construção de um novo CMEI, sem data prevista para esta construção. 4) Nas escolas municipais não encontramos problemas relacionados à evasão escolar. Em relação aos cursos técnicos e profissionalizantes nas Escolas/Colégios Estaduais não são de competência da Rede Municipal de Ensino implantá-los, visto que a Secretaria de Educação da Rede Estadual é quem determina e gere a atuação desses Estabelecimentos de Ensino. Portanto, cabe à SEMEC somente sugerir a implantação dos mesmos, pois o público alvo não está sob a jurisdição da rede municipal. 5) Referente vagas de estágios a SEMEC informou que tem convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), onde são ofertadas vagas remuneradas de estágio na área do Magistério e Pedagogia, dentro do município, nas Escolas Municipais e CMEI's. Quanto às demandas de nível estadual ficou decidido que serão repassadas e cobradas do Núcleo de Educação. As respostas obtidas da **Secretaria Municipal de Saúde** foram: 1) Referente à escuta especializada informaram que a contratação do profissional está a cargo da SEAEL. Esta informou que a referida contratação, do profissional de psicologia, (20 horas semanais) está em tramitação. 2) Sobre ampliação do quadro de profissionais de psicologia para atendimentos psicoterápicos a SESAU informou que já conta com quatro profissionais em seu quadro, sendo distribuídos entre criança e adolescente, adulto, CAPS e NASF. 3) No que tange o acesso à programas e serviços para adolescentes em situação de drogadição a SESAU informou que estes adolescentes são acolhidos pelo CAPS, com intervenção da médica psiquiátrica e da equipe terapêutica (assistente social, psicóloga, enfermeiro, terapeuta educacional e musico terapeuta) e são inseridos nos grupos para adolescentes com a participação dos pais, em atividade semanal. 4) Para ampliação do quadro de profissionais no Ambulatório de Psicologia a posição da SESAU é que já está buscando a formalização de convênio com universidades, para atendimento desta demanda. 5) Quanto ao atendimento municipal de psiquiatria e neurologia para o público infanto-juvenil, de acordo com o critério populacional, o município não foi beneficiado com a implantação do CAPS Infantil. Nesse sentido, as crianças são encaminhadas ao Centro Psiquiátrico Metropolitano de Curitiba e os agendamentos são realizados via central de marcação de consultas. 6) Referente ao serviço de pediatria em todas as unidades básicas de saúde a SESAU informou que dispõe de um pediatra no município, e que este passará a atender todas as unidades de saúde após remanejamento. Diante das devolutivas das Secretarias o CMDCA considerou que acompanhará e reivindicará que as demandas deficitárias sejam supridas ou minimizadas, visando à garantia plena dos direitos das crianças e adolescentes do município de Campo Magro. Sem mais para o momento, eu, Veneza P. Barbieri, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.

***VENEZA PEDRINA BARBIERI***
Secretária Executiva Presidente do CMDCA
RG: 6.391.314-6
CPF: 024.826.969-09

***ALTAIR DOS SANTOS***
RG: 7.860.489-1
CPF: 036.920.209-02

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**23C6E130

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2017

Aos **cinco** dias do mês de **setembro** de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), situada à Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Jardim Bom Pastor, na cidade de Campo Magro/PR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), juntamente com representantes do Conselho Tutelar, para realização da décima segunda reunião do CMDCA do ano corrente. Sr. Altair dos Santos, presidente deste Conselho, iniciou a reunião e passou a palavra para conselheira Fabiana Riskalla, que apresentou o projeto de trabalho desenvolvido no Instituto de Convivência Incluir (ICI) e relatou alguns casos atendidos no Instituto. Também discorreu sobre a importância da terapia para o tratamento dos pacientes. Srª Fabiana frisou a necessidade de ampliação de vagas e sugeriu ao CMDCA a aprovação de pelo menos mais cinco vagas, totalizando o número de nove vagas destinadas ao tratamento através da equoterapia. Os conselheiros decidiram estudar a proposta e deliberar na próxima reunião do conselho. Os conselheiros representantes de Organizações Não Governamentais reivindicaram que a logomarca das instituições que representam, seja disponibilizada no site da prefeitura, para que possam ser beneficiadas com doações do imposto de renda. Na sequência, Srª. Veneza Barbieri, secretária executiva deste Conselho, informou aos presentes que a Deliberação 054/2016 – denominada "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo" foi devolvida pela Comissão de Análise Documental devido ao fato de alguns documentos apresentados estarem em desacordo com o solicitado. Desta forma, buscou-se as regularizações solicitas. Assim sendo, foi reapresentada ao CMDCA: DELIBERAÇÃO 054/2016 – denominada "Liberdade

Cidadã – Fundo a Fundo", com repasse oriundo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA_PR). Com o Repasse de R$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Com o valor desse repasse será desenvolvido um curso de Assistente Administrativo em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Piá Ambiental. Diante do exposto, os conselheiros do CMDCA de Campo Magro-PR aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o Plano de Ação da Deliberação 054/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) e ratificaram a deliberação aprovada (054/2016) com as informações constantes na folha de rosto, encaminhada pela Prefeitura Municipal de Campo Magro. Dando sequência à pauta foram lidas as atas da nona, décima e décima primeira reunião do CMDCA, realizadas nos dias oito, quinze e vinte e dois de agosto, respectivamente. Os membros deste conselho foram informados sobre o ofício enviado ao Núcleo Regional de Educação, solicitando um posicionamento ante as demandas apresentadas e intervenções que atendam as necessidades mencionadas, no que tange a Política de Educação Estadual no município de Campo Magro. Referente ao Programa de Aprendizagem Profissional o Conselho foi informado que já houve a primeira reunião da SEAEL com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e que em onze de setembro esta Secretaria será representada na reunião do Fórum de Aprendizagem do Paraná. Além disso, a SEAEL se reunirá com a Secretaria Municipal da Indústria e Comércio visando à implantação do Programa de Aprendizagem no município, em data a ser definida. Considerando a natureza e as atribuições do CMDCA, conforme dispõe o Regimento Interno em seu capítulo VI, art. 18º o CMDCA "(...) tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente". Assim sendo, **este CMDCA oficializará, trimestralmente, as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e outras que se fizerem necessário, a se posicionarem em relação ao andamento de cada demanda levantada pelos equipamentos, bem como serão requeridas novas demandas que venham a surgir**. O Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) solicitou ao CMDCA aprovação para compra de dispositivos de retenção para transporte de crianças, sendo: um bebê conforto, uma cadeirinha e um assento de elevação. Todos os conselheiros se posicionaram favoráveis a esta solicitação. A conselheira Fabiana Riskalla tomou a iniciativa de angariar doações dos referidos dispositivos, sendo decidido que no caso de recebimento de doações acima do solicitado pelo CREAS os equipamentos excedentes serão disponibilizados ao Conselho Tutelar. Dando continuidade, Sr. Altair apresentou aos presentes parte do regimento interno da Câmara Municipal de Campo Magro-PR, especificamente sobre as sessões legislativas. A conselheira Simone Maria Nunes informou aos presentes que a Câmara Legislativa está solicitando a apresentação dos serviços ofertados pelas secretarias municipais. Assim, foi considerada oportuna a presença dos membros do CMDCA na apresentação da SEAEL. Quanto às informações referentes às possibilidades de aplicação do Fundo, que seriam apresentadas nesta reunião pela conselheira Karina da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças, foi transferida para próxima reunião (extraordinária) em vinte e seis de setembro, tendo em vista o tempo excedido de duas horas e meia de reunião. O mesmo ocorreu com as explanações referentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e sobre o processo de votação da Lei Orçamentária Anual (LOA), que seriam apresentados pela conselheira Simone Maria Nunes, representante da Secretaria Municipal de Planejamento. Sem mais para o momento, eu, Veneza P. Barbieri, declaro que lavrei a presente ata. Declaro ainda que a lista de presença encontra-se em anexo.

***VENEZA PEDRINA BARBIERI***
Secretária Executiva
RG: 6.391.314-6
CPF: 024.826.969-09

***ALTAIR DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA
RG 7.860.489-1
CPF: 036.920.209-02

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**EE89AF37

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2017

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), situada à Rodovia Gumercindo Boza, 13.440. Jardim Bom Pastor. Campo Magro/PR. CEP: 83.535-000, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) juntamente com a Promotora de Justiça, Srª. Drª. Melissa Andrea Anselmo, e representantes da Comissão do Edital de Chamamento, do Conselho Tutelar, da Secretaria da Fazenda, da área jurídica do município e representantes de instituições não governamentais. Sr. Altair dos Santos, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deu início à reunião, e na sequência passou a palavra para a Srª. Drª. Melissa Andrea Alsemo, Promotora de Justiça da Vara da Infância da Comarca de Almirante Tamandaré/PR. Esta solicitou a apresentação de todos os presentes e explicou a motivação de sua presença na reunião, pontuando que estamos no período de votação das leis orçamentárias, e que, compete ao CMDCA participar, acompanhar e encaminhar as deliberações do Conselho aos poderes executivo e legislativo do município. Prosseguiu dizendo que caso as votações já tenham ocorrido cabe ao Conselho exigir emendas, visando contemplar as deliberações. A promotora questionou os presentes sobre quais são as demandas deficitárias do município, no que tange a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes. Como resposta obteve: l) ausência de convênios com instituições de acolhimento que contemplem a faixa etária de 12 anos de idade a 18 anos incompletos; ll) insuficiência do número de vagas de acolhimento destinadas ao público de zero a 12 anos incompletos; lll) número de vagas insuficientes nos CMEIs para atender o público da primeira infância; lV) ausência da renovação do contrato com instituições que trabalham com equoterapia. Srª. Drª. Melissa determinou ao Conselho o levantamento das demandas deficitárias identificadas no município que impedem a plena garantia dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a forma que o Conselho conduzirá a situação ao Poder Executivo. **O prazo para atender tais solicitações é de 30 dias corridos (06/09/2017).** O não cumprimento acarretará em **sanção aos agentes públicos por omissão**. Sr. Alexandre Martins (advogado), explanou sobre as questões orçamentárias e o trabalho árduo para implementação da receita. Mais uma vez a promotora ressaltou a competência fiscalizadora do CMDCA em relação às ações do Poder Executivo no sentido da implantação das políticas, bem como o dever deste Conselho à observância do princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, em detrimento de outras áreas consideradas não prioritárias. A promotora orientou os presentes a realizar: l) levantamento das demandas deficitárias; ll) analisar onde aplicar o recurso do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA); lll) identificar o recurso municipal destinado à política da criança e do adolescente. Também orientou que a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente deve ser convocada a participar das reuniões deste Conselho. Referente ao recurso financeiro de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), oriundo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR), Sr. Altair dos Santos (presidente) ficou responsável por fazer uma busca no email cmdca.campomagro@gmail.com a fim de verificar o recebimento do e-mail informando sobre o recurso em questão, que contemplava a Fundação Solidariedade. Caso seja certificado que este Conselho não recebeu tal comunicado, a Drª. Melissa orientou a reaver este recurso. A mesma também solicitou que lhe seja encaminhado por e-mail o calendário de reuniões do CMDCA. Encerrando sua participação na reunião, Srª. Drª. Melissa se colocou à disposição para debates e esclarecimentos. Na sequência, os presentes foram informados sobre o desligamento da até então Secretária Executiva do CMDCA, a Srª. Denir Marilse de Oliveira. Por indicação e concordância dos membros

do Conselho à função de Secretária Executiva passa, a partir desta data, a ser exercido por Veneza Pedrina Barbieri, servidora pública deste município. Na continuidade a conselheira Joziany S. Fernandes questionou a possibilidade de uma reunião com os Poderes Executivo e Legislativo do município, tendo como pauta a explanação da importância do CMDCA. O advogado presente, Sr. Alexandre, disse que é possível atender esta solicitação. No que se refere à permanência do convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), os membros do Conselho foram favoráveis à concessão da declaração de anuência. Também foi decidido que este Conselho convidará um representante do CIEE para participar da próxima reunião com o objetivo de informar os novos conselheiros sobre o trabalho que desenvolvem. Referente ao projeto de construção da sede própria do Conselho Tutelar, Sr. Altair informou que o processo está na fase de avaliação (pelo Estado), e que, conforme a Resolução 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é permitido que o recurso do Fundo seja utilizado para construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência. Dando continuidade à reunião, o Sr. José Fernando Wistuba, advogado e integrante da Comissão do Edital de Chamamento para Entidades não governamentais, relatou a abertura de quatro vagas para instituições voltadas ao trabalho com equoterapia. Sr. Vadel, presidente da mesma comissão, explicou que o prazo estendido para elaboração do referido edital se deu em virtude da rigorosidade exigida neste processo. Referente ao e-mail do Conselho que ficou por um período sem ser acessado, em virtude da senha estar incompatível, Sr. Altair informou que a senha foi recuperada e alterada na data de 07/08/2017, e seu acesso voltou à normalidade. A Srª Giovana Casagrande, Secretária da pasta Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), comprometeu-se a solicitar um e-mail institucional para este Conselho. Por fim foram formadas as comissões: l) **Comissão Permanente de Análise Documental**, composta por: Joziany Silva Fernandes, Altair dos Santos, Amanda A. Lovato e Janete Costa. ll) **Comissão Permanente de Fiscalização,** composta por: Marisa Kloss; Jaqueline dos Santos Moraes; Altair dos Santos e Fabiana Teixeira Riskalla. Não havendo nada a mais a relatar, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que redigi a presente ata e a lista dos presentes encontra-se em anexo.

***VENEZA PEDRINA BARBIERI***
Secretária Executiva
RG: 6.391.314-6
CPF: 024.826.969-09

***ALTAIR DOS SANTOS***
Presidente
CMDCA
RG: 7.860.489-1
CPF: 036.920.209-02

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**CC7A89E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
## RESOLUÇÃO Nº 015/2017 - CMDCA

**Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos cinco dias do mês de setembro de 2017**

**RESOLVE,**

I - RATIFICAR A DELIBERAÇÃO 054/2016 denominada "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo" APROVADA pelos Conselheiros do CMDCA;
II - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 054/2016 COM REPASSE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA): **DELIBERAÇÃO 054/2016** – denominado "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo", no qual será desenvolvido um curso de Assistente Administrativo em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Piá Ambiental. O valor do repasse será de R$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
Art. 1º - Em reunião extraordinária realizada no dia cinco de setembro de dois mil e dezessete, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes, o Plano de Ação da Deliberação 054/2016, e ainda foi ratificada a deliberação 054/2016 aprovada com as informações constantes na folha de rosto da referida deliberação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Campo Magro.

III - RATIFICA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FOLHA DE ROSTO DA DELIBERAÇÃO 054/2016.

IV - APROVA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS, SENDO: uma cadeira para automóvel para crianças até treze quilos; uma cadeira para automóvel reclinável para crianças até vinte e cinco quilos e um assento para automóvel para crianças de quinze à trinta e seis quilos, para uso do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11de setembro de 2017.

***ALTAIR DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**D399B42A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
## DECRETO Nº 563/2017

Exonera a pedido ANGELA BARBOSA LIMA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Contido no protocolo 4713/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **Exonera a pedido** do cargo de Enfermeira, **ANGELA BARBOSA LIMA,** matrícula nº 1508, a partir de 06 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de setembro de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**06EC454E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA QUE EDITE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, PARA A PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE

SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/09/2017 às 09h00min,** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 11 de Setembro de 2017.

***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1F8C7C5A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### LEI Nº 2.250/2017

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$* 32.205,88 (trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)*, no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 32.205,88 (trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), Destinados a Conclusão/execução do Termo de Compromisso PAR Nº 9163/2013 – FNDE, Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 129
28.846.0000.0904 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 32.205,88

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2016 no Valor de R$ 30.814,26(Trinta mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), e o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017 no valor de R$ 1.391,62 (Um mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 9163/2013 – FNDE, Ministério da Educação.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**C364BD63

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### LEI Nº 2.251/2017

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$* 30.000,00 (trinta mil reais)*, no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Destinados ao reforço da dotação com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.2.122 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
23.391.0010.2.031 – Atividades de Apoio a Eventos Comerciais e Industriais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**75F9276C

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DE ENVELOPES HABILITAÇÃO

***Ref. : PREGÃO PRESENCIAL 137/2017.***

O Município de Capitão Leônidas Marques, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017,** alterado pelos **Decretos n. º 054/2017 de 20.03.2017** e **n. º 178/2017 de 15.08.2017**, torna público, para ciência dos interessados, ***ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA e CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,*** a data para o julgamento das propostas e habilitação do **Pregão Presencial n. º 137/2017** de 16.08.2017, que tem como objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 1049/2017, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho e

desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, mediante solicitação das Secretarias de Educação e de Obras e Serviços Urbanos.
**DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: 25 de setembro de 2017 as 09:00,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**1D48C5AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 362/2017**

Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal nº13.019 e o Decreto Municipal nº091/2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

***Considerando*** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

***Considerando*** o Decreto Municipal n° 091/2017, o qual "Institui roteiro básico para tramitação de convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques/PR".

***Considerando*** a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor;

***Considerando*** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

R E S O L V E

**Art. 1º -** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

**Art. 2º** A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**Titular:** Roberta Carina Teixeira
**Suplente:** Vagner Anderson Loures
**Titular:** Zizela Maria Primo Dallabrida
**Suplante:** Lurdes Alberti do Rosário
**Titular:** Joice Sorok Larsen
**Suplente**: Luana da Silva Kanieski

**Art. 3º -** O Responsável pela condução dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será a Servidora Roberta Carina Teixeira.

**Art. 4º -** A presente comissão terá finalidade de avaliar e emitir parecer quanto sobre as propostas e planos de trabalhos, bem como sobre a documentação apresentada pelas organizações de Sociedade civis interessadas em firmar parceria com o Município de Capitão Leônidas Marques.

**Art. 5º -** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 6º -** A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

**Art. 7º -** A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 11 de maio de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleuza Maria da Silva
**Código Identificador:**A0E54112

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES**

***Ref. : TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2017.***

O Município de Capitão Leônidas Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos nº 053/2017 de 20.03.2017 e nº 179/2017 de 15.08.2017,** torna público, para ciência dos interessados, a data para abertura dos envelopes da Tomada de Preços n. º 005/2017 de 11.08.2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, que atenda as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente, para prestar os serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência 1071/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
15 de setembro de 2017 as 09:30, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**BE1999C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES**

***Ref. : PREGÃO PRESENCIAL 132/2017.***

O Município de Capitão Leônidas Marques, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017,** alterado pelos **Decretos n. º 054/2017 de 20.03.2017** e **n. º 178/2017 de 15.08.2017**, torna público, para ciência dos interessados, ***WILLY SCHULZ NETO-ENGENHARIA E HIGIENE OCUPACIONAL-ME e G. DA SILVA DORING-ME***, a data para o julgamento das propostas e habilitação do **Pregão Presencial n. º 132/2017** de 09.08.2017, que tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na manutenção preventiva de

equipamentos de informática, servidores, estações de rede lógica, rede em fibra, centrais telefônicas e câmeras de monitoramento, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos, e, para a efetiva realização de horas técnicas, em formatações, consertos e reparos de impressoras, nobreaks, monitores, fotocopiadoras, scanner, e demais equipamentos de informática, em todos os setores, departamentos, secretarias desta administração, incluindo Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do ***Termo de referência 1093/2017*** anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: 22 de setembro de 2017 as 10:00,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**2BE08A35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 862/2017 DE 11.09.2017.**

**O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Concorrência Pública sob n. º 001/2017 do tipo MAIOR LANCE E OFERTA, obtido através da maior oferta de novos empregos diretos imediatos, visando a Outorga em regime de permissão de uso de Barracão Industrial, com área construída de 304,50 m², localizado no Lote Urbano nº 322-A-UNIFICADO, as margens da BR 163, município de Capitão Leônidas Marques, PR, de propriedade desta municipalidade construído através de recursos do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Desenvolvimento Territorial, com fim exclusivo de exploração, organização e comercialização dos produtos da agricultura familiar local e regional, com fins especifico de selecionar micro empresas ou empresas de pequeno porte para ocupação do barracão industrial, com intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades da agricultura familiar, gerando emprego e renda no município, conforme condições e especificações do Edital e no Contrato de Concessão de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se. Após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica classificada como vencedora a empresa R. E. TONET FRUTAS SELECIONADAS EIRELI - ME, conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 410/2017.***
***REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2017.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: R. E. TONET FRUTAS SELECIONADAS EIRELI - ME.***
***OBJETO: Outorga em regime de permissão de uso de Barracão Industrial,*** com área construída de 304,50 m², localizado no Lote Urbano nº 322-A-UNIFICADO, as margens da B**R 163, município de Capitão Leônidas Marques, PR, de propriedade desta municipalidade construído através de recursos do** Ministério de Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Desenvolvimento Territorial, conforme condições e especificações do Edital e no Contrato de Concessão de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.
***FINALIDADE DA CONCESSÃO:*** A finalidade principal desta concessão é exploração, organização e comercialização dos produtos da agricultura familiar local e regional, com fins especifico de selecionar micro empresas ou empresas de pequeno porte para ocupação do barracão industrial, com intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades da agricultura familiar, gerando emprego e renda no município
***CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:*** A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 794/1998, Edital concorrência n.º 01/2017 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
***VIGÊNCIA:*** A concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual, caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 794/1998.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**51067173

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N. º 851/2017 DE 06.09.2017.**

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 141/2017 de 23.08.2017, destinado a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, aparelhos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme descritos no Termo de Referência n. º 1064/2017, visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Lote", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote, a empresa CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, com o valor de R$ 78.953,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 409/2017.***
***REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2017.***
***CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME.***
***OBJETO:*** Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, aparelhos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme descritos no Termo de Referência n. º 1064/2017, visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 78.953,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais), pelo fornecimento integral do objeto.
DOTAÇÃO:
13.01.10.301.0037.2157.5550.3.3.90.30.10.00
13.01.10.301.0037.2157.5560.3.3.90.30.10.00
13.01.10.301.0037.2157.5600.3.3.90.30.10.00
13.01.10.301.0037.2157.5610.3.3.90.30.10.00
13.01.10.301.0037.2160.5690.3.3.90.30.10.00

13.01.10.301.0037.2160.5700.3.3.90.30.10.00
***VIGÊNCIA:*** **12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**23CD9E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N. º 863/2017 DE 11.09.2017.**

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Pregão Presencial n. º 142/2017 de 24.08.2017***, destinado a contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, para usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, mais especificamente nas cidades de Curitiba e Campo Largo, incluindo serviço de transporte ida e volta até hospitais e /ou clínicas, serviço completo de alimentação c/ 03 refeições, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote, a empresa ***CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME***, com o valor de R$ 63.724,80 (sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 411/2017.***
***REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2017.***
***CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME.***
***OBJETO:*** Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, para usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, mais especificamente nas cidades de Curitiba e Campo Largo, incluindo serviço de transporte ida e volta até hospitais e /ou clínicas, serviço completo de alimentação c/ 03 refeições, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 63.724,80 (sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
DOTAÇÃO:
13.01.10.301.0037.2157.5600.3.3.90.39.80.00
13.0110.301.0037.2157.5610.3.3.90.39.80.00
***VIGÊNCIA*****: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**4420D76F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017**

DISPENSA Nº 069/2017
PROCESSO INTERNO Nº 176/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ANTONIO LUIS ORLANDINI JUNIOR – ME - CNPJ nº 28.531.996/0001-80**
Objeto prestação de serviços médicos destinados a atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 11/09/2017 a 10/09/2018
Valor Contratual: **R$ 166.662,24 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00308 - Fonte : 00303 – Natureza :3.3.90.39.50.99
Conta: 00309 - Fonte : 00511 – Natureza :3.3.90.39.50.99
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
Funcional: 06.003.10.302.0342.2456
Conta: 00320 - Fonte : 00000 – Natureza :3.3.90.39.50.99
Data de Assinatura: 11/09/2017

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANTONIO LUIS ORLANDINI JUNIOR – ME***
Contratada

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**1667B3AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017**

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **QUADRI TELECOM LTDA ME - CNPJ Nº 90.661.690/0001-46**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forno industrial, armário para descanso de pães e assadeiras, destinados à padaria do clube irmão caçula.
Vigência do Contrato: 11/09/2017 a 10/09/2018
Valor Contratual: **R$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais)**
Data de Assinatura: 11/09/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.365.0355.2439
Conta: 00223
Fonte: 00104
Natureza: 4.4.90.52.28.00

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***QUADRI TELECOM LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**AE7A01BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017**

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS CNPJ Nº 82.465.162/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forno industrial, armário para descanso de pães e assadeiras, destinados à padaria do clube irmão caçula.
Vigência do Contrato: 11/09/2017 a 10/09/2018
Valor Contratual: R$ 3.535,00 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
Data de Assinatura: 11/09/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.365.0355.2439
Conta: 00223
Fonte: 00104
Natureza: 4.4.90.52.28.00

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**7E7F6D97

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**
**PROCESSO INTERNO Nº 125/2017**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **DIRCEU ITO DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 03.451.805/0002-20**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás e aquisição de vasilhames destinados a atender todos os departamentos e secretarias municipais**
Vigência: 11/09/2017 a 10/09/2018
Valor: **R$ 90.627,18 (Noventa mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**
Data de Assinatura: 11/09/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 11 de setembro 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**1B4BED05

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**
**PROCESSO INTERNO Nº 125/2017**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ROGÉRIO MIRANDA DE JESUS MARTINS 33083107838 CNPJ Nº 27.993.283/0001-76**
Objeto: Contratação de prestação de serviços de arbitragem, em campeonatos de futebol de campo, suiço e futsal.
Vigência: 11/09/2017 a 10/09/2018
Valor: **R$ 64.060,00 (Sessenta e quatro mil e sessenta reais)**
Data de Assinatura: 11/09/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 11 de setembro 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**CDDD9475

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**
**PROCESSO Nº 118/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO** de sessão pública marcada para o dia 12/09/2017, para julgamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.
Maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 11 de setembro de 2017.

***KATIA KEIKO SHIMIZO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**5651C932

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**
**PROCESSO Nº 140/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO** de sessão pública marcada para o dia 13/09/2017, para julgamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a contratação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.
Maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 11 de setembro de 2017.

***KATIA KEIKO SHIMIZO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**AE560EE4

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EDITAL DE CONVOCACAO**

Ficam convocados os membros abaixo, quer como titular quer como suplente, para participar da REUNIÃO TEMÁTICA sobre segurança alimentar que irá ocorrer no dia 19 de setembro de 2017, as 13h30m, tendo como local o ”memorial da revolução” – prédio público localizado ao lado da Prefeitura Municipal.
A convocação se dá por entidade governamental e da sociedade civil, devendo cada ente indicar o seu representante.

**Conselheiro Governamental Titular**
Representante da Agricultura
Representante da Assistência Social
Representante da Emater
**Conselheiro Governamental Suplente**
Representante da Saúde
Representante da Educação
Representante da Adapar ou Educacao do Estado
**Conselheiro da Sociedade Civil Titular**
Representante da Associação dos Agricultores – PNAE Municipal
Representante do Sindicato STR
Representante da Pestalozzi
Representante do CAE
Representante da Pastoral da Criança
Representante do Grupo Bolsa Família – CRAS
**Conselheiro da Sociedade Civil suplente**
Representante da Associação dos Agricultores – PNAE Municipal
Representante do Sindicato Patronal ou do STR
Representante da Pestalozzi
Representante do CMDR
Representante dos Idosos – CRAS
Representante dos grupos atendidos pela saúde

Ficam nomeados, dede já, como membros da comissão organizadora aqueles que forem indicados como representantes da Secretaria de Agricultura, de Assistência Social, de Saúde e Educação.

Catanduvas, 11 de setembro de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**247C7BF8

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 445/2016 E 50/2017**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA -** CNPJ: 01.721.106/0001-47
**MANOELSHIZUO FUJII -** CNPJ: 01.365.003/0001-91
Modalidade: **Inexigibilidade nº 02/2016**
Objeto: Alteração na cláusula segunda do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, acrescendo o valor total em mais R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), cujo valor poderá ser gasto entre todos os contratados.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/09/2017.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**CE61DD06

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 437/2016**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**
CNPJ: 07.890.861/0001-31
Modalidade: **Pregão Presencial nº 15/2016**
Objeto: Alteração na cláusula segunda e quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 12 (doze) meses, decorrente disso, aditivando valor global em mais até R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
Novo Prazo de Execução: 11/09/2018
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/09/2017.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**0BDA4BA3

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

O município de Catanduvas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 18/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2017, tipo menor preço, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, realizado às 13h30min do dia 05/09/2017 na sala de reuniões da prefeitura foi considerada **DESERTA**.

Catanduvas, 11 de setembro de 2017

***RAFAEL PISTORI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**95D981D8

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2017**

**Modalidade**: Pregão Presencial **Nº 53/2017**
**Processo Administrativo nº: 87/2017**
**Tipo:** Menor Preço SRP**.**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E ESCAVAÇAO/DESMONTE NA PEDREIRA MUNICIPAL E EXECUÇAO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIAS DE OBRAS E DE AGRICULTURA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 26/09/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 11 de setembro de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**C201F430

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 093/2017**

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Sindicância, visando apurar o fato referente ao Requerimento de Pedro Carlos Lisboa de Jesus, anexo.

**ERLI PEREIRA LIMA RG nº 5.328.724-7**
**GILSON BARBOSA DA SLVA RG nº 4.893565-6**
**LUCINEIDE MARIA DE MELO RG nº 4.059.456-6**

**Artigo 2º -** A Comissão Especial de Sindicância, será Presidida pelo Membro **LUCINEIDE MARIA DE MELO**, e terá como Secretário o membro **GILSON BARBOSA DA SLVA**.

**Artigo 3º-** O prazo para conclusão dos trabalhos será 20(vinte) dias contados da publicação da portaria, quando deverá ser entregue relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal.

Centenário do Sul, 11 de Setembro de 2017

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**7A5AC76F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 394.768,80
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 11/09/2017

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**DA65ED6F

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
| | Nr.: 93/2017 - IL | |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo Administrativo: | 141/2017 |
| | Processo de Licitação: | 141/2017 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 05/09/2017 |

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nr: | 141/2017 |
| b) Licitação Nr.: | 93/2017-IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| d) Data Homologação: | 11/09/2017 |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 |
| f ) Objeto da Licitação | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAAREADE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). |

| (em Reais R$) | | |
|---|---|---|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| - 001092 - E R IMAGENS E DIAGNOSTICO LTDA | 1 | 394.768,80 |
| | 1 | 394.768,80 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
---
***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**157A2727

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2017 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Processo Administrativo: 142/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
Processo de Licitação: 142/2017
C.E.P.: 85501-530
- Pato Branco - PR
Data do Processo: 05/09/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Pato Branco, 5 de Setembro de 2017.

---
***CACILDA APARECIDA SANTOS***

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**DEDEFF23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 020/2017_COMAS

**RESOLUÇÃO Nº 020/2017**

Sumula: Apreciação e aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense e do Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 06 de setembro de 2017.
**RESOLVE**

**Art. 1°** – Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – IFP, Adesão Espontânea, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação, com referência nas 80 (oitenta) famílias referenciadas no Programa Família Paranaense, sendo que a previsão da execução da despesa será para custeio e capital no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI.
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de setembro de 2017.

***CARLA DE ARAUJO WENGEN***
Presidente do COMAS

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**AB6E5E67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 021/2017_COMAS

**RESOLUÇÃO Nº 021/2017**

Sumula: Apreciação e aprovação do uso do timbre oficial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Central.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 06 de setembro de 2017.
**RESOLVE**
**Art. 1°** – Apreciar e aprovar o uso de timbres para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida, assim apresentados:

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de setembro de 2017.

***CARLA DE ARAUJO WENGEN***
Presidente do COMAS

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**F9F65A95

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE HABILITAÇÃO PMDR

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

| Nº | PRODUTOR | CPF |
|---|---|---|
| 1 | VANDER LUIZ KUSLER | 965.309.360-68 |
| 2 | MARGARETE REINO DE MORAES | 034.896.669-50 |
| 3 | MARIVONE BARICHELLO FERRARI | 034.958.629-27 |
| 4 | PAULO LUIS BALDIN | 472.970.009-06 |
| 5 | EVANIR AFONSO BORTOLUZZI | 543.878.919-91 |
| 6 | VALDEMAR SANDRO ROQUE | 847.358.139-34 |
| 7 | JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA | 241.051.129-53 |
| 8 | SEBASTIANA MACHADO SCOPEL | 022.131.199-88 |
| 9 | JOÃO NOEL FERREIRA DA SILVA | 371.373.529-87 |
| 10 | FRANCISCO IVONEI ROCHA SANTOS | 048.623.749-48 |
| 11 | EUCLIDES FORLIN | 702.124.309-04 |
| 12 | VERALDO ANTONIO KARLING | 847.360.629-91 |
| 13 | ALBANO ALDINO PETRI | 025.520.519-87 |
| 14 | NELSON FERRARINI | 500.594.919-49 |
| 15 | DIONES RAFAEL BOSCHI | 055.327.689-19 |

Comunica outrossim, que não houveram interessados inabilitados.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2017.

***EVERTON CARLOS SALOMÃO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**BE263309

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PMDR

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

| Nº | PRODUTOR | CPF |
|---|---|---|
| 1 | CARLOS ROBERTO AMBROSINI | 410.986.929-34 |
| 2 | ORLANDO BORTOLOTTI | 285.516.809-00 |
| 3 | ERNANI ANTONIO FONTANIVE | 555.066.159-49 |
| 4 | MARIA INEZ GAMBETTA | 554.065.999-68 |
| 5 | JOCEMAR RAMOS DA SILVA | 029.892.409-93 |
| 6 | IRONI AMBROSINI | 842.578.909-59 |
| 7 | ELIZA DELCI MAURER | 015.031.479-59 |
| 8 | ALEXANDRE PAULO DE CESARO | 047.077.729-00 |
| 9 | JAIRO GILMAR DOLENKEI | 427.061.069-72 |
| 10 | CELSO GUERINO DALLASTRA | 588.410.249-68 |
| 11 | CRISTIANE RAMOS HENGEM | 049.271.889-06 |
| 12 | ELVES PEDRO UNGARATTO | 080.200.159-90 |
| 13 | JOSE VACIR ZUCONELLI | 451.410.619-49 |
| 14 | ADÃO STREIT | 257.437.169-00 |
| 15 | CLAUDEMIR GIACOMIN | 847.364.889-72 |
| 16 | WILSON BARP | 287.931.109-87 |

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**AFC513AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2017, de 29/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| OAMIS PNEUS IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO ME | 46.560,00 |
| GL COMERCIAL EIRELI ME | 227.128,00 |
| PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME | 9.838,00 |
| RK2 PNEUS EIRELI - ME | 47.120,00 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/07/17.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| Valor total R$ | EMPRESA |
|---|---|
| 3.800,00 | CINTIA MARA JONER 04835844955. |

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| Valor total R$ | EMPRESA |
|---|---|
| 780,00 | TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C |

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| Valor total R$ | EMPRESA |
|---|---|
| 2.500,00 | MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| Valor total R$ | EMPRESA |
|---|---|
| 990,00 | BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA |

Conforme proposta. É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| LOCADOR | ITEM | meses | VALOR MENSAL – R$ | valor tOTAL – r$ |
|---|---|---|---|---|
| ANTONIO EVANGELISTA | 01 | 06 | 350,00 | 2.100,00 |

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| DESPACHANTE MUSSUM EIRELI. | 1.965,00 |

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas – Contrato de Repasse Mcidades nº 829802/2016 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| Empresa | Valor Total – R$ |
|---|---|
| PRADO & PRADO LTDA – EPP | 458.471,85 |

Que apresentou o menor preço global para execução do objeto. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de agosto de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 3/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME | 109.809,58 |

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 23 de agosto de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**9B242325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.654/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso comum do povo e destinação de áreas públicas municipais da classe dos bens dominiais para promover o programa de regularização urbanística e fundiária de interesse social; autoriza o executivo a outorgar concessão de direito real de uso para fins de moradia.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**
Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais do Município as áreas ocupadas por população de baixa renda, relacionadas e identificadas no Anexo I integrante desta lei, com a finalidade de promover o Programa de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social.
Art. 2º - As áreas públicas municipais da classe dos bens dominiais ocupadas por população de baixa renda relacionadas no Anexo I integrante desta lei ficam destinadas ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social.
Art. 3º - As áreas de que tratam os arts. 1º e 2º, configuradas nos croquis e plantas dos arquivos da Divisão de Planejamento, serão descritas e caracterizadas mediante levantamento planialtimétrico cadastral da situação fática das ocupações.
Art. 4º - Os perímetros, as dimensões e a caracterização da área pública municipal relacionada no Anexo I, obtidos pelo levantamento planialtimétrico cadastral mencionado no art. 3º, serão reconhecidos por meio de decreto, que constituirá documento hábil para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a efetuar desafetação de áreas públicas municipais da classe de bens de uso comum do povo, ocupadas por núcleos habitacionais de população de baixa renda, não relacionadas nesta lei, e cuja situação esteja consolidada anteriormente a 22 de dezembro de 2016, com a finalidade de promover o Programa de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social.
Parágrafo Único - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, os imóveis com a identificação e caracterização da área objeto de desafetação serão incluídos no Anexo I desta Lei, mediante lei específica.
Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso aos ocupantes dos imóveis públicos de que trata esta lei.
Parágrafo único - O possuidor pode, para o fim de contagem do prazo de ocupação exigido para a concessão de direito real de uso, na forma individual ou coletiva, acrescentar sua posse a de seu antecessor, contanto que sejam continuas.
Art. 7º - Os contratos de transferência de posse e domínio para os imóveis urbanos em programas de regularização fundiária de interesse social promovidos pelo Poder Público observarão as seguintes condições:
I – o título de transferência de posse ou de domínio, conforme o caso, será conferido a homem ou mulher, independentemente de estado civil;
II – será vedada a transferência de posse àquele que, já beneficiado, a tenha transferido para outrem sem autorização do Poder Público ou que seja proprietário de imóvel urbano ou rural.
Parágrafo Único - Especificamente para lavratura de escritura, os registros cartoriais deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher.
Art. 8º - As formas de posse dos imóveis públicos destinados a programas de regularização fundiária de interesse social dar-se-á através de concessão de direito real de uso.
Parágrafo único - A concessão de direito real de uso será usada nos casos e formas previstos na legislação federal, estadual ou municipal.
Art. 9º - A transferência de posse de imóvel de programa regularização fundiária pelo Poder Público ao beneficiário independe de autorização legislativa.
Art. 10° - Enquanto não houver a transferência de domínio do Poder Público para o beneficiário, é vedado a este transferir a terceiros a posse de bem imóvel recebido no âmbito doe programa regularização fundiária do Município de Chopinzinho, salvo se autorizado pelo Poder Executivo.
Art. 11 - O beneficiário de programa habitacional do Município de Chopinzinho poderá requerer a transferência de domínio após cumpridos os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.
Art. 12 - Os bens imóveis públicos que integram programas de regularização fundiária de interesse social podem ter dispensada a sua licitação na forma prevista no art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios com os cartórios, com o objetivo de fornecer gratuitamente ou com redução de custos a primeira titulação dos imóveis destinados aos programas habitacionais de interesse social.
Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de 75% (setenta e cinco por cento) no ITBI – Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, na transferência do domínio do imóvel, para aqueles lotes destinados exclusivamente a famílias de baixa renda, devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de SETEMBRO de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**ANEXO I**

| IMÓVEL | ÁREA | MATRICULA | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| 62-10 | 1.985,50m² | 27.423 | Rua das Canelas |

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**256E966D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.655/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituto Federal do Paraná - IFPR e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Federal do Paraná – IFPR
**Art. 2° -** O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos munícipes em geral, a oportunidade do conhecimento e do crescimento profissional, inicialmente através dos Cursos de Técnico em Logística, Técnico em Serviços Públicos e Técnico em Segurança no Trabalho, em nível de pós médio, podendo no futuro inserir novos cursos que venham de encontro à necessidade dos munícipes, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, sendo competência do Município:
**I -** Apresentar ao IFPR a relação dos alunos a serem matriculados.

**II -** Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos cursos, bem como materiais de consumo.
**III -** Designar servidor municipal investido de cargo público ou contratado pelas regras do regime jurídico administrativo, para desempenharem a função de Professores Presenciais/Tutores.
**IV -** Designar servidores municipais investidos de cargo público, contratados pelas regras do regime jurídico administrativo ou terceirizados, para desempenharem a função de auxiliar de serviços gerais.
**V -** Acessibilidade às instalações para os estudantes com necessidades especiais.
**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dependências do Campus Avançado da Unicentro do Município, para o desenvolvimento dos cursos.
**Art. 4° -** O Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivas e iguais vezes, a critério da Administração.
**Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de SETEMBRO de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**95247BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.656/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná para Viabilizar a Construção de Unidades Habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**
**Art. 1°-** O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.
**Art. 2° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresa contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:
**I -** isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - l.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1°;
**II -** isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.
**Parágrafo Único:** As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a Cohapar, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos.
**Art. 3° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBl.
**Art. 4° -** O Poder Executivo Municipal Responsabilizará pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.
**Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de SETEMBRO de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**28934856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.657/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Cria o Programa Horas Máquina Entidades, com objetivo de instalação ou ampliação de atividade de interesse social, executadas por entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**
**Art. 1° -** Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos, tais como terraplanagem, aterramento, transporte de terra e materiais, ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, para fins de instalação, ampliação ou manutenção de atividade de entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, dedicadas exclusivamente:
**I -** ao atendimento de necessidades básicas dos indivíduos, mais precisamente em prol da família, maternidade, infância, adolescência, velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
**II -** a promoção da educação e integração ao mercado de trabalho;
**III -** a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
**IV -** ao cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
**V -** outras atividades de interesse social, desde que executadas por entidades, organizações ou associações, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.
**§ 1º.** Os serviços de máquinas de que trata esta Lei, obedecidas às disponibilidades financeiras e prioridades administrativas, serão limitados a 100 (cem) horas/máquina**.**
**§ 2º.** O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços.
**§ 3º.** Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata o *caput* deste artigo não serão tarifados, sendo subsidiado de forma integral pelo município.
**Art. 2° -** O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta Lei, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, instruído com os seguintes documentos:
**I -** descrição dos serviços de máquinas pretendidos, devendo manifestar expressamente quais serviços de que necessita, os benefícios para a comunidade, com descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços;
**II -** plano de trabalho.
**§ 1º.** Apresentar documentação relativa à habilitação jurídica que, conforme o caso, consistirá em:
**I-**cédula de identidade;
**II-**registro comercial, no caso de empresa individual;
**III-**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**IV-**inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**V-**decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**VI -** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal;
**VII -** declaração de que cumpre com a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 5°, XXIII, da Constituição Federal.
**§ 2º.** Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista que, conforme o caso, consistirá em:
**I-**prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
**II-**prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**III-**prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da lei;
**IV-**prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**V -** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
**§ 3º.** A critério da Administração, poderá ser exigida a documentação relativa à qualificação técnica, nos termos do Art. 30 da Lei Federal n°. 8.666/1993.
**§ 4º.** Apresentar documentação relativa à qualificação econômico-financeira que, quando exigível, limitar-se-á a:
**I-**balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de entidades em funcionamento e que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação do requerimento;
**II-**certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
**§ 5º.** A critério da Administração, poderá ser exigido os seguintes documentos:
**I** – prova de regularidade ambiental, sanitária e *licença de funcionamento*, quando exigível, na forma da lei.
**§ 6º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE poderá instituir requisitos complementares, para fins de acesso aos incentivos de que trata esta Lei.
**§ 7º.** Os beneficiados pelos incentivos previstos nesta lei deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, sendo responsável pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.
**Art. 3° -** Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior e preenchido os requisitos previstos nesta lei, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando os autos à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
**Parágrafo Único -** A critério da administração e quando a análise do caso indicar, poderá ser exigido parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, sobre a viabilidade do projeto ou concessão do incentivo de que trata esta Lei.
**Art. 4° -** Recebendo os autos, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços de máquinas requeridos, bem como a possibilidade de execução dos serviços solicitados.
**Art. 5° -** Sendo viável e possível a execução dos serviços solicitados, a Secretário de Viação e Serviços Urbanos deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais.
**Art. 6° -** Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.
**Parágrafo Único -** Na hipótese de indeferimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, em igual prazo, apresentar pedido de revisão ao Chefe do Poder Executivo.
**Art. 7° -** Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:
**I -** data e endereço onde os serviços serão executados;
**II -** nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;
**III -** descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.
**Art. 8° -** O servidor público operador do equipamento que realizar serviços em desconformidade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
**Parágrafo Único -** Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.
**Art. 9° -** A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.
**Parágrafo Único -** Os serviços de máquinas poderão exceder em até 20% (vinte por cento) conforme autorizado na Guia de Execução de Serviço, quando indispensáveis à conclusão dos mesmos, respeitado os limites previstos nesta lei.
**Art. 10 -** É vedado o acúmulo e a transferência de horas/máquina de um interessado para outro.
**Art. 11 -** As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos nesta lei, serão equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.
**Art. 12 -** No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservada, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.
**Art. 13 -** As máquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município ou em obediência à legislação eleitoral vigente.
**Art. 14 -** Os serviços que necessitem de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.
**Art. 15 -** Fica proibida a concessão de qualquer incentivo previsto nesta lei ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, nos 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada por ato do Chefe do Poder Executivo.
**Art. 16 -** As Secretarias Municipais competentes para a execução desta lei disponibilizarão formulários para as solicitações dos serviços, controle das horas trabalhadas e outros documentos necessários para execução da presente lei.
**Parágrafo Único -** As Secretarias Municipais designarão servidor público para fins de controle administrativo dos procedimentos previstos nesta lei.
**Art. 17 -** Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.
**Art. 18 -** Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.
**Art. 19 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de SETEMBRO de 2017.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**BA5E62D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 7/2017**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia **29 de setembro de 2017**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: **Até 31 de dezembro de 2017**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B9253122

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**COMUNICADO**

*A Colombo Previdência convoca os seguintes aposentados para comparecer a avaliação médica pericial anual nos termos do art. 50 da Lei 960/2006, sob pena de suspensão do benefício até sua regularização.*
Dia 14 de Setembro de 2017

| ITEM | NOME | HORA PERICIA |
|---|---|---|
| 01 | EDY APARECIDA VICHNIERSKI | 8:00 |
| 02 | RITA DE CASSIA REBELO | 8:00 |
| 03 | JOSADARQUI RITA P. PERETIAKO | 8:00 |
| 04 | JOSINETE FERREIRA DE SOUZA | 8:00 |
| 05 | CARMELINA BAHS DO ROSÁRIO NETA | 8:00 |
| 06 | IVONE DOMINGUES DOS SANTOS | 8:00 |
| 07 | ANICE APARECDIDA DE PAULA | 8:00 |
| 08 | CELSO FELIPE DA CRUZ | 8:00 |
| 09 | NEIDE SANTOS DE ALMEIDA | 8:00 |
| 10 | LUCINEIA FERREIRA | 8:00 |
| 11 | LOURIVAL DE SOUZA | 8:00 |
| 12 | JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO | 8:00 |
| 13 | GLACI DIAS NUNES DE OLIVEIRA | 8:00 |
| 14 | VERA LUCIA MACHADO | 8:00 |
| 15 | MARIA OLINDA DA SILVA | 8:00 |
| 16 | ALVARO ISALTINO DE OLIVEIRA | 10:30 |
| 17 | CRISTIANE DE MOURA | 10:30 |
| 18 | IVONE PRADO ALVES | 10:30 |
| 19 | MARIA ANGELICA TAMAIO DANIEL | 10:30 |
| 20 | MARCIA REGINA PIANTEK | 10:30 |
| 21 | VERONICA MARIA DOS SANTOS | 10:30 |
| 22 | ELIZABETE DIAS DA SILVA | 10:30 |
| 23 | OLIRIA DOS SANTOS | 10:30 |
| 24 | ROSE MARIA WESTLEI DE BRITO | 10:30 |
| 25 | KHATIA GOMES BATISTA | 10:30 |

Dia 21 de Setembro de 2017

| ITEM | NOME | HORA PERICIA |
|---|---|---|
| 01 | JOANA APARECIDA DOS SANTOS VIANA | 8:00 |
| 02 | MARCILENE SOUZA SILVA COGUI | 8:00 |
| 03 | MARIA APARECIDA LEMCKE | 8:00 |
| 04 | ANGELA MARIA DA TRINDADE | 8:00 |
| 05 | DENISE MARIA JUNGLER GAMA | 8:00 |
| 06 | ALAN BETINARDI | 8:00 |
| 07 | SUELI FRANCO | 8:00 |
| 08 | ANDREIA DALCANALLE | 8:00 |
| 09 | HELOISA HELENA BORGES APARECIDO | 10:30 |
| 10 | IVONETE DO PILAR JARDIM PLACIDO | 10:30 |
| 11 | SIONI MARCONDES DE CAMPOS | 10:30 |
| 12 | INEZ GOMES MENDES | 10:30 |
| 13 | ILSON JOÃO PEREIRA | 10:30 |
| 14 | DIRCEU ROZENDO dos SANTOS BORGES | 10:30 |
| 15 | ROSICLER DA TRINDADE | 10:30 |
| 16 | SIMONE DE OLIVEIRA | 10:30 |
| 17 | MIRIAN VIEIRA DE LIMA | 10:30 |
| 18 | JORGE SILVA DA CUNHA | 10:30 |
| 19 | ELOIR APARECIDA BORGES MACHADO | 10:30 |

*Colombo, 11 de Setembro de 2017.*

***ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN***
Diretora Previdenciária

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**29FDA84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 PROCESSO: 3616/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação
**Contratada:** METALFLEX LTDA ME, CNPJ n.º 08.296.553/0001-45.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ponto de ônibus, vinculado a Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
**Valor total:** R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O:
19.01.26.782.0049.2090.449051 Fonte 1.000 Desd. 02.11.
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 31 de Agosto de 2017.
**Assinatura**: Agnaldo Aparecido dos Santos Alves

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**7D2E7DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 118/2016**

**Processo:** 23868/2017.
**Contratante:** Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Contratada:** RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0003-02.
**Objeto:** Reequilíbrio de valores para o fornecimento de Óleo Diesel S500 (comum) para Usina de Asfalto do Município de Colombo/PR.
**Valor:** Diesel S500 (comum): Valor Unitário Anterior R$ 2,461 e Valor Unitário Atual R$ 2,697.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 17 de agosto de 2017.
**Assinaturas:** Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

**Publicado por:**
Deivid Carlos Nascimento
**Código Identificador:**97EB3AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017, AO CONTRATO 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

**Processos:** 17234 e 17235/2017.
**Contratante:** Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

**Contratada:** DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21.
**Objeto:** Reequilíbrio de valores para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Colombo/PR.
**Valor:** Gasolina Comum: Valor Unitário Anterior R$ 3,208 – Valor Unitário Atual R$ 3,155; Diesel S10: Valor Unitário Anterior R$ 2,707 – Valor Unitário Atual R$ 2,625; e, Diesel S500: Valor Unitário Anterior R$ 2,636 – Valor Unitário Atual R$ 2.552.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 19 de Junho de 2017.
**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**
Deivid Carlos Nascimento
**Código Identificador:**96047BE6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2017 DO CONTRATO 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

**Processo:** 23869/2017.
**Contratante:** Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
**Contratada:** DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21.
**Objeto:** Reequilíbrio de valores para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Colombo/PR.
**Valor:** Gasolina Comum: Valor Unitário Anterior R$ 3,087 e Valor Unitário Atual R$ 3,439; Diesel S10: Valor Unitário Anterior R$ 2,490 e Valor Unitário Atual R$ 2,675; e, Diesel S500: Valor Unitário Anterior R$ 2,418 e Valor Unitário Atual R$ 2.580.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 02 de setembro de 2017.
**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**
Deivid Carlos Nascimento
**Código Identificador:**24337E45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2017

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Central Telefônica constituída de equipamentos habilitados para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 26 de setembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2017.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**19C82628

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PP 091/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 091/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para recebimento e destinação final de resíduos vegetais (galhos, folhas e restos de poda) recolhidos pela prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 28 de setembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2017.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**40F165AF

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Aquisição de equipamentos para o setor de Fisioterapia**.
**VALOR TOTAL: R$ 22.720,20** (Vinte e dois mil e setecentos e vinte reais e vinte centavos).
**CONTRATADA: PILARMED EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.421.441/0001-74**.
**DATA:** 28/08/2017

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
**Código Identificador:**54011599

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Aquisição de Calcário Dolomítico, seco tipo C, com PRNT superior a 75%**.
**VALOR TOTAL: R$ 60.375,00** (Sessenta mil e trezentos e setenta e cinco reais).
**CONTRATADA: INDUSCALTA – INDÚSTRIA DE CALCÁRIO TAMANDARÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **75.023.242/0001-08**.
**DATA:** 28/08/2017

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
**Código Identificador:**5117A4FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 – 150/2017 – 151/2017**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos**
**VALOR TOTAL: R$ 6.606,00** (Seis mil e seiscentos e seis reais).
**CONTRATADA: MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.503.421/0001-99**.
**DATA:** 05/09/2017

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
**Código Identificador:**A44CD619

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**DECRETO Nº. 10/2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal De Diamante D'Oeste, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2017.

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$- 9.0000,00 (nove mil reais), para cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

001 – CÃMARA MUNICIPAL
00.01 – Câmara Municipal
01.031.0001 - 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
006 - 3390.14 – Diárias – Pessoal Civil R$ 4.000,00
011 - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 5.000,00
**Total** : ..... R$ **9.000,00**

**Art. 2º.-** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, de que trata a presente Lei, e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial de dotação conforme segue:

001 – CÃMARA MUNICIPAL
00.01 – Câmara Municipal
01.031.0001 - 1002 – Reequipar o Legislativo Municipal
001 - 4490.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 9.000,00
**Total** : .....R$ **9.000,00**

**Art. 3º -** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Oeste Gabinete do Presidente em, 11 de Setembro de 2017.

***SANDRO ROGÉRIO BUSS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**30A972E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 776**

**DECRETO N.º 776/2017**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art.10° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Artigo 40 (LDO 91/2016) e artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.980,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECFRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008-1046 – Reequipar a Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – 1831 – 00803 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.220,00
08.244.0008-2057 – Manutenção do Bolsa Família
4.4.90.52.00.00 – 2330 – 00936 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.510,00
08.244.0009-2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – 1891 – 00936 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 1.250,00
**TOTAL..... R$ 4.980,00**

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 936 -Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 3.760,00
b) Superávit Financeiro da Fonte 803 - FEAS INCENTIVO 3 ..... R$ 1.220,00
**TOTAL..... R$ 4.980,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**085C6202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 777**

**DECRETO N.º 777/2017**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 175.200,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2016 – Atividades da Atenção Primária
3.3.90.39.00.00 – 0600 – 00303– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 75.200,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0004.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1230 – 00103– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 175.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2014 – Atividades da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.48.00.00 – 0680 – 00303– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0004.2032 – Atividades do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 – 1250 – 00103 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2048 – Apoio ao Desenvolvimento Comunitário
3.3.90.30.00.00 – 1950 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2065 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.30.00.00 – 2590 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 4.900,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.541.0012.2076 – Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.14.00.00 – 2940 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
20.606.0012.2078 – Manutenção do CIDERSOP
3.1.71.70.00.00 – 3220 – 00000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 7.300,00
20.606.0012.2083 – Apoio a Extensão Rural
3.3.30.41.00.00 – 3020 – 00000 – Contribuições..... R$ 14.000,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0999.3086 – Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – 3290 – 00000 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 4.000,00
28.843.0999.3087 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – 3390 – 00000 – Indenizações e Restituições..... R$ 15.000,00
**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 175.200,00**

**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Onze dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezessete **,**

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**939857C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Na publicação do EDITAL DE CONCURSO Nº 59.01/2017; publicado no diário oficial do município de Diamante D'Oeste/PR, no dia 30-08-2017, edição 1328.
**ONDE SE LÊ:**
29 de setembro de 2017
**LEIA-SE:**
29 de agosto de 2017

Diamante D`Oeste aos onze dias do mês de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**A8F6BA76

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017 -**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ – 95.422.911/0001-13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017**
**Edital 001/2017**

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR ULYSSES - PR, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA PORTARIA MEC Nº 826, DE 07 DE JULHO DE2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que se encontram abertas no período de 12 e 13 de setembro de 2017, as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.
**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira S/N°, centro, fone: (41) 3664-1333, endereço eletrônico email:
educacao@doutorulysses.pr.gov.br
1.2. Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da Administração.

**2.0 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**
**2.1** O Processo interno de seleção destina se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital.

**2.2**Requisitos mínimos exigidos são:
A) Ser professor efetivo da rede publica municipal de ensino;
b) Possuir formação em licenciatura ou Pedagogia;
c) Ter participado de programas de formação continuada de professor nos últimos 3 (três)anos ou ser coordenador pedagógico;
d) Ter disponibilidade para dedicar e participar dos cursos, organizar, planejar e praticar atividades, junto aos coordenadores pedagógicos , bem como ministrar o curso de formação dependendo da organização do calendário de formação, organizado pela secretaria municipal de Educação.
e) Ter disponibilidade para EVENTUAIS viagens;
**2.3** As atribuições dos formadores locais estão descritas no Art.40 da portaria 826, de julho de 2007, sendo estas:
I- Ministrar a formação em momentos presenciais a sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou pólo de formação;
II- Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores,coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III- Conhecer o material didático selecionado pela rede que servira de base para a formação e acompanhar a pratica pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV- Avaliar os professores,os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto a freqüência aos encontros presenciais a participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no Sis Pacto;
V-Analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI- Manter registros das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII- Apresentar a instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes a formação dos professores,coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII- Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX- Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores,coordenadores,articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;
X- Acompanhar resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

**3.0 DAS VAGAS CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1 O número de formadores locais é determinado pela portaria n°826, de julho de 2017, neste momento, são necessárias para o município 2 (duas) vagas para formadores locais para o Ensino Fundamental de 1° ao 3° ano.
3.2- As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação descrita neste edital.
3.3 O valor da bolsa para os formadores locais será de R$ 765.00 ( setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de créditos em conta beneficio e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas,SGB/FNDE.9200.
3.4 A bolsa será paga pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista esta vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupções, desde que justificada.
3.4,1- Por tratar –se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação esta isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento das bolsas.
3.5 A carga horária de formação ocorrera através do calendário organizado pela secretaria, por isso a importância do formador local,conseguir conciliar suas atividades de forma que não prejudique o funcionamento da instituição de ensino em que atua.

**4.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções contidas na PORTARIA Nº 826, DE 7 DE JULHO DE 2017, e no Documento Orientador do PNAIC 2017 (anexo V) e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como atendendo ao chamados emitidos por parte do Coordenador local, regional e/ou Estadual, e demais envolvidos no Programa, acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.2 As inscrições devem ser realizadas até o dia 13 de setembro de 2017, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h no endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira S/N° - PR, para atuação como Formador, nas Áreas de:
I- ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO

**5.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DAINSCRIÇÃO**

5.1. O interessado deverá apresentar:
I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo disponível no anexo II deste Edital);
II. Currículo Vitae, conforme Anexo III do presente Edital, com cópia da documentação comprobatória de escolaridade completa, e da participação de programas de formação continuada;
III. Termo de compromisso, conforme Anexo iV do presente Edital

**6.0 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. São requisitos básicos para a inscrição:
**I.** Ser professor efetivo e em efetivo exercício da rede pública de ensino que promove a seleção (rede municipal);
**II.** Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores e coordenadores.
III.Não ter sua carga horária superior a 40 horas semanais conforme preenchimento da declaração de não acumulo de cargos. Anexo V do presente edital 7.1A seleção será realizada pela análise de títulos e demais documentos solicitados na inscrição.
7.2 São títulos para atribuição de pontuação:
I. Ensino Superior completo na área de Educação (licenciatura).
II. Ter curso de especialização (Pós-Graduação e/ou Mestrado) na área de formação e atuação profissional;
III. Possuir experiência comprovada em formação continuada de professores, no âmbito do PNAIC e Pró-Letramento;
IV. Possuir experiência comprovada em formação continuada de professores.
Coordenadores pedagógicos, professores.

**8.0 ETAPAS DO PROCESSO**

8.1 As etapas do processo compreendem:
I .Recebimento do formulário de inscrição, currículo, e termo de compromisso (Anexo I, II e III do presente Edital), em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação:

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Secretaria Municipal de Educação Edital
SME nº 001/2017
Nome: _____
Área de atuação:_____

II.Endereço para entrega: Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/n°Horário: das 8h às 11:30h e das 13h às17h.
III A avaliação e seleção dos currículos serão feita por Comissão específica.
IV.Publicação da Seleção final dia 14/09/2017 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses:
www.doutorulysses.pr.gov.br, e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
V.O envelope deverá ser protocolado até as 17:00 dia 13 de setembro de 2017.

**9.0 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O Processo Seletivo se dará através da análise do Currículo e demais documentos solicitados na inscrição.
9.2 Serão utilizados como critérios para pontuação e classificação final dos candidatos, o constante no item 5 deste Edital, e através de análise de títulos, sendo conferida pontuação de acordo com a tabela abaixo:

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|
| Certificado de curso em nível de graduação na área da educação; | 1,0 | 1,0 |
| Certificado do curso em nível de pós- graduação na área da educação | 0,5 | 1,5 |

| | | |
|---|---|---|
| (Especialização); | | |
| Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento; | 0,5 | 1,5 |
| Certificado de Orientador e ou Coordenador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento; | 0,5 | 1,5 |
| Certificado de Formação Continuada de professores em outros programas; | 0,5 | 1,5 |
| Tempo de atuação na docência na Pré - Escola e/ou nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Doutor Ulysses; | 0,6 | 3,0 |

9.3 Havendo empate na pontuação serão utilizados os seguintes critérios:
a)Maior tempo de rede;
b)Maior idade
9.4.A Comissão avaliadora será constituída por:
I - Secretário Municipal de Educação ou representante designado por ele.
II - Coordenadora Municipal do PNAIC ou representante designado por ela.
III – Diretora das Escolas Municipais do Campo, ou representante designado por ela.

**10.0 DAS DISPOSIÇÕESFINAIS**
10.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
10.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
10.3 Não haverá complementação de documentos.
10.4 O edital de classificação será publicado no dia 14 de setembro de 2017 e o candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação, poderá solicitar a recontagem, através de pedido protocolado logo após a publicação, em até no máximo 24horas.;
10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Doutor Ulysses, 11 de setembro de 2017.

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017**
**ANEXO I**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017**
**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**
Nome do Candidato avaliado: _____
CPF: _____RG:_____

| Nº | Títulos e documentos | Pontos | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 01 | Certificado de curso em nível de graduação na área da educação; | 1,0 Ponto | |
| 02 | Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização); | 0,5 pontos por Certificado até o limite de 3 certificados | |
| 03 | Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento; | 0,5 pontos por Certificado até o limite de 3 certificados | |
| 04 | Certificado de Orientador e ou Coordenador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento; | 0,5 pontos por Certificado até o limite de 3 certificados | |
| 05 | Certificado de Formação Continuada de Professores em outros programas; | 0,5 pontos por Certificado até o limite de 3 certificados | |
| 06 | Tempo de atuação na docência na Pré-Escola e/ou nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Doutor Ulysses; | 0,6 pontos para cada ano, até o limite de 3,0 pontos. | |
| **Total máximo 10 Pontos** | | TOTA | |

Pontuação Auferida: _____Data:_____ /_____ /_____
_____
Assinatura da Comissão de Seleção

**ANEXO II**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017**
**PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** | | | |
| **DADOS PESSOAIS** | | | |
| Nome: | Matrícula do servidornº: | | |
| Datade nascimento: ____/____/_____ | Sexo: | Fem.( ) | Masc.( ) |
| RG: | CPF: | | |
| Endereço (Rua, Número): | | | |
| Bairro: | Cidade: | | Cep: |
| Telefone: ( ) | E-mail: | | |
| Ano de conclusão da graduação: | Instituição: | | Formação: |
| Nacionalidade brasileira: | ( ) sim | ( ) Não | |
| Titulação: | ( )graduação | ( )especialização | |
| Curriculum vitae: | ( ) Sim | ( ) Não | |
| Local de lotação: | | | |
| Portador de Necessidades Especiais | ( ) sim | ( ) Não | Especifique: |
| **DADOS COMPLEMENTARES** | | | |
| 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; | | | |
| 2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; | | | |
| 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. | | | |
| Data: _____/_____/2017 | | | |
| Assinatura do candidato (a): | | | |

**ANEXO III**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017**

| | | |
|---|---|---|
| **CURRICULUM VITAE** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | |
| Nome Completo: | | |
| Endereço Completo: | Telefone: | |
| EMAIL: | | |
| **DADOS PESSOAIS** | | |
| Nascimento: | Naturalidade: | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | |
| **DOCUMENTAÇÃO (**Cópia) | | |
| Identidade: | Data de Expedição: | Órgão Expedidor: |
| CPF: | | |
| Título de Eleitor: | Zona: Seção: | |

**ESCOLARIDADE**
- Cópia do Certificado de curso em nível de graduação na área da educação;
- Cópia do Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, Especialização (se tiver);

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- Cópia de Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento (se tiver);
- Cópia do Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento (se tiver);
- Cópia de Certificado de Formação Continuada de professores em outros programas;
- Cópia de comprovante do tempo de atuação na docência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Doutor Ulysses;

**ANEXO XIIV**
**PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu _____Matricula do Servidor nº_____ ,Cargo:_____ Função: _____Lotado(a): _____Pertencente à: _____Nesse Município, ao ingressar no **Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** e atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:
1. Inscrever – me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;
2. Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de 2017 a2018;
3. Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formadoras Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;
4. Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do inicio ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável,

cumprindo com suas obrigações a qual é designada, e cumprir a organização estabelecida pela coordenação Municipal e Secretaria de Educação.
5. Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME;
6. Não receber qualquer tipo de acúmulo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa.

Doutor Ulysses, Paraná de_____ de_____2017

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**
Eu, , declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade com carga horária superior a 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo apresente.

Doutor Ulysses-PR, de Setembro de 2017.

**ANEXO VI**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017**
**PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**LINK DO DOCUMENTO ORIENTADOR:**
**http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/doc_orientador_versao_final_20170720.pdf**

**PNAIC**
**Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa**
**Documento Orientador**
**2017**

**ANEXO VII**
**PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017 PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

| Nº | NOME/CARGO | ASSINATUA DO SERVIDOR |
|---|---|---|
| 01 | **Rogério de Jesus Gilliet**<br>Secretária Municipal de Educação | |
| 02 | **Ozana Patricia Branco da Silva**<br>Coordenadora Local do PNAIC | |
| 03 | **Elizamara de Lourdes Pereira**<br>Diretora das Escolas Municipais do | |

Doutor Ulysses Paraná, 11 de Setembro de 2017

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E6F6E566

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS: Nº 01/2017**

**Conselho Municipal de Saúde**

**Resolução CMS: Nº 01/2017**

Dispõe sobre a aprovação de lista de equipamentos a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 269/2016

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses no uso das prerrogativas conferidas pela lei federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 011 de 10 de maio de 1993. Considerando;

A Resolução SESA nº 269/2016 de 30 de junho de 2016, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

**Resolve**

**Artº 1º** - Aprovar a lista de equipamentos ou materiais do Termo de Adesão do Município de Doutor Ulysses para as Unidades de Saúde da Família.

| Nome da Unidade de Saúde | CNES | Endereço da Unidade de Saúde |
|---|---|---|
| POLO ACADEMIA DA SAUDE DE DOUTOR ULYSSES | 7210957 | RUA JOAQIM MONTEIRO |

Conselho Municipal de Saúde, 09 de Março de 2017

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 01/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**771651F7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA RESOLUÇÃO CMS: Nº 01/2017**

Em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de março de 2017 foi apresentada a resolução abaixo, a errata tem como objetivo em alterar erros de digitação da presente Resolução.

**Resolução CMS: Nº 01/2017**
Dispõe sobre a aprovação de lista de equipamentos a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 269/2016

Onde se Le
Conselho Municipal de Saúde, 15 de Fevereiro de 2017

Leia-se
Doutor Ulysses, 09 de Março de 2017

***ANDRÉ LUIS SIMÕES***
Presidente

***ANDERSON LEME DA SILVA***
1º secretário

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**4B9885ED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS: Nº 02/2017**

**Conselho Municipal de Saúde**

**Resolução CMS: Nº 02/2017**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA ANO PARA O ANO 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Doutor Ulysses, em reunião ordinária, realizada em 09 de Março de 2017 no uso das prerrogativas conferidas pela lei federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 011 de 10 de maio de 1993. Considerando;

**Resolve**

**Artº 1º** - Aprovar a Pactuação Interfederativa para o ano 2017**.**

Doutor Ulysses, 09 de Março de 2017

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**6F8C4EB5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS: Nº 03/2017**

**Conselho Municipal de Saúde**

**Resolução CMS: Nº 03/2017**

Dispõe sobre a aprovação Programação Anual de Saúde - PAS para o ano 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Doutor Ulysses, em reunião ordinária, realizada em 09 de Março de 2017 no uso das prerrogativas conferidas pela lei federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 011 de 10 de maio de 1993. Considerando;

**Resolve**

**Artº 1º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS para o ano de 2017.

Doutor Ulysses 09 de Março de 2017

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 03/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E8558A0D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 04/2017**

**RESOLUÇÃO N.º 04**, de 24 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 15 de abrilde 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Doutor Ulysses, 24 de março 2017.

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 05/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**RESOLUÇÃO N.º 04**, de 24 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016

| Membro | Assinatura |
|---|---|
| Anderson Leme da Silva | |
| Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva | |
| Rodrigo Pereira | |
| Karina de Moura e Costa | |
| Anderson Leme da Silva | |
| Odenilce R. dos Santos Lovato | |
| **Francisco Honório Pinheiro** | |
| **Mara Veloso de Almeida** | |
| **André Luiz Simões** | |
| **Tania Mara Santini** | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**614343D5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 05/2017**

**RESOLUÇÃO N.º 05**, de 24 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Doutor Ulysses, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 15 de abrilde 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, referentes ao ano de 2016.

Doutor Ulysses, 24 de março 2017.

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 05/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**RESOLUÇÃO N.º 05**, de 24 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Doutor Ulysses, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

| Membro | Assinatura |
|---|---|
| Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva | |
| Rodrigo Pereira | |
| Karina de Moura e Costa | |
| Anderson Leme da Silva | |
| Odenilce R. dos Santos Lovato | |
| **Francisco Honório Pinheiro** | |
| **Mara Veloso de Almeida** | |
| **André Luiz Simões** | |
| **Tania Mara Santini** | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**594D654B

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 06/2017

**RESOLUÇÃO N.º 06**, de 19 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as alterações no descritivo de aplicação dos incentivos do Programa Estadual de qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná – PQCMS, Resolução SESA nº 198/2017

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar as alterações no descritivo de aplicação dos incentivos do Programa Estadual de qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná – PQCMS Resolução SESA nº 198/2017, conforme descritivo em anexo.

Doutor Ulysses, 19 de maio 2017.

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 06/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**RESOLUÇÃO N.º 06**, de 19 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as alterações no descritivo de aplicação dos incentivos do Programa Estadual de qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná – PQCMS, Resolução SESA nº 198/2017

| Membro | Assinatura |
|---|---|
| Anderson Leme da Silva | |
| **André Luiz Simões** | |
| Odenilce R. dos Santos Lovato | |
| **Sirlei de Souza Rosa** | |
| Ademilson Harpes | |
| **Josseli Alves de Miranda** | |
| Lorenice de Andrade | |
| Antenor Eliel de Matos | |
| Seni de Andrade | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**26F25524

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 07/2017

**RESOLUÇÃO N.º 07**, de 19 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre a realização de reunião com os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, visando a discussão do status atual do Instituto de previdência dos funcionários.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Solicitar a organização de reunião com os funcionários da saúde para abordar a situação atual do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos., a ser conduzida pelo Conselho Municipal de Previdência...

Doutor Ulysses, 19 de maio 2017.

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 07/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**RESOLUÇÃO N.º 06**, de 19 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as alterações no descritivo de aplicação dos incentivos do Programa Estadual de qualificação dos conselhos municipais de saúde do Paraná – PQCMS, Resolução SESA nº 198/2017

| Membro | Assinatura |
|---|---|
| Anderson Leme da Silva | |
| **André Luiz Simões** | |
| Odenilce R. dos Santos Lovato | |
| **Sirlei de Souza Rosa** | |
| Ademilson Harpes | |
| **Josseli Alves de Miranda** | |
| Lorenice de Andrade | |
| Antenor Eliel de Matos | |
| Seni de Andrade | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**344D319A

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 08/2017

**RESOLUÇÃO N.º 08**, de 07 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre a aprovação de alteração da lista em anexo do 1º Lote de equipamentos a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 604/2015, mediante a inclusão dos itens previamente adquiridos.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses no uso das prerrogativas conferidas pela lei federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 011 de 10 de maio de 1993. Considerando;

A Resolução SESA nº 604/2015 de 17 de dezembro de 2015, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária — APSUS, na modalidade fundo a fundo.

**Resolve**

**Artº 1º** - Aprovar a alteração da lista em anexo do 1º Lote de equipamentos a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 604/2015, mediante a inclusão dos itens previamente adquiridos.

Doutor Ulysses, 07 de Junho de 2017.

***ANDRÉ LUIZ SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 08/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1DB1BDA5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 09/2017**

**RESOLUÇÃO N.º 09**, de 30 de Agosto de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre a aprovação de cessão de uma sala na sede do CMS para uso e acomodação do Instituto de Previdência.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, com base em discussão e aprovação pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso das prerrogativas conferidas pela lei federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 011 de 10 de maio de 1993

**Resolve**

**Artº 1º** - Aprovar a cessão de uma sala na sede do CMS para uso do Instituto de Previdência, somente e tão somente mediante a emissão de parecer jurídico devidamente fundamentado, atestando a legalidade do procedimento e que não sejam feridos quaisquer ditames legais, bem como a anuência do Conselho Municipal de Previdência.

Doutor Ulysses, 30 de Agosto de 2017.

***ANDRÉ LUIS SIMÕES***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 09/2017, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

**RESOLUÇÃO N.º 09**, de 30 de Agosto de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

| **Membro** | **Assinatura** |
|---|---|
| Anderson Leme da Silva | |
| **André Luiz Simões** | |
| **Francisco Honório Pinheiro** | |
| Tereza Jorge Pinheiro | |
| Odenilce R. dos Santos Lovato | |
| Seni Andrade | |
| Marcus Vinicius Nishiyama | |
| Antenor Eliel de Matos | |
| Sirlei de Souza Rosa | |
| Josseli Alves de Miranda | |
| Lucimara Veloso de Almeida | |
| **Convidado** | **Assinatura** |
| **Orazir Almeida** | |
| **Amarildo da Silva** | |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**CA2BFEEA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA 002/2017**
**RESOLUÇÃO CMS: Nº 02/2017**

Em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de março de 2017 foi apresentada a resolução abaixo, a errata tem como objetivo em alterar erros de digitação da presente Resolução.

**Resolução CMS: Nº 02/2017**
Dispõe sobre a aprovação Pactuação Interfederativa ano para o ano 2017.

Onde se Le

Doutor Ulysses, 09 de Fevereiro de 2017

Leia-se

Doutor Ulysses, 09 de Março de 2017

***ANDRÉ LUIS SIMÕES***
Presidente

***ANDERSON LEME DA SILVA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B9613ED2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA 003/2017**
**RESOLUÇÃO CMS: Nº 03/2017**

Em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de março de 2017 foi apresentada a resolução abaixo, a errata tem como objetivo em alterar erros de digitação da presente Resolução.

**Resolução CMS: Nº 03/2017**
Dispõe sobre a aprovação Programação Anual de Saúde - PAS para o ano 2017.

Onde se Lê

Doutor Ulysses, 09 de Fevereiro de 2017

Leia-se

Doutor Ulysses, 09 de Março de 2017

***ANDRÉ LUIS SIMÕES***
Presidente

***ANDERSON LEME DA SILVA***
1º secretário

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3E882213

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016**
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **SEGUROS SURA S.A**

**CNPJ/MF nº** 33.065.699/0001-27
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
**§ Único -** Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/09/2017 para 04/09/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/11/2018.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.**
**§ Único -** Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, daLei nº 8.666, de 1993e arts. 1°, 2° e 3° daLei n° 10.192, de 2001, fica alterado o valor contratual em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada, passando de R$5.500,00 para R$6.875,00 anual.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de Setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

***DAIANA ANGELICA HOFFMANN EGER***
Seguros Sura S.A
Contratada

**Publicado por:**
Elias Chagas Andrade
**Código Identificador:**CFACD7A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: VB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO
Valor total da contratação: R$ 25.016,00 (vinte e cinco mil e dezesseis reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2017.

Flórida, 04 de setembro de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**D789C468

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ANGELOS & CASTILHO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO
Valor total da contratação: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2017.

Flórida, 05 de setembro de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**3375E2D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**RERRATIFICAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de setembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **27 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações.
Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2017.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**0B67D3A4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017 – Processo nº 599/2017**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
**1 – CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS –** CNPJ nº 10.583.036/0001-07. LOTE 01 - Item 007 R$ 920,00.
**2 - COMERCIAL ONIX LTDA – EPP –** CNPJ nº 17.659.287/0001-69. LOTE 01 – Itens 015 R$ 8,82. LOTE 02 – item 001 R$ 18,50. LOTE 003 – Itens 001 R$ 18,50; 003 R$ 38,50.
**3 - ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA -** CNPJ nº 25.348.872/0001-76. LOTE 01 – item 016 R$ 46,90.

**4 - ILUMATIC S/A ILUMINACAO ELETROMETALURGICO -** CNPJ nº 61.276.226/0001-04. LOTE 02 – item 003 R$ 29,19.
**5 - J.C.DOS SANTOS ILUMINACAO -** CNPJ nº 26.575.903/0001-94. LOTE 01 - Itens 001 R$ 9,10; 002 R$ 65,00; 003 R$ 84,50; 013 R$ 61,50; 014 R$ 25,20; 020 R$ 70,60; 023 R$ 28,50. LOTE 02 – item 002 R$ 52,00. LOTE 03 – item 002 R$ 52,00.
**6 - MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME** – CNPJ nº 14.193.126/0001-34. LOTE 01 – Itens 005R$ 1,79; 006 R$ 3,56; 010 R$ 2,30; 012 R$ 24,30; 017 R$ 10,30; 018 R$ 54,50.
**7 - NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME –** CNPJ nº 17.327.897/0001-65. LOTE 01 – itens 004 R$ 108,22; 008 R$ 68,00; 009 R$ 294,00; 011 R$ 22,30; 021 R$ 48,00; 022 R$ 39,90.
**8 - RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME -** CNPJ nº 10.353.532/0001-66. LOTE 01 – Item 019 R$ 34,00.
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 563.409,85 (quinhentos e sessenta e três e mil quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**BC3E8FAC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L.C. NEVES RADIOCOMUNICACOES - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 767/2017 - Pregão nº 154/2017.
OBJETO: Aquisição de matérias e equipamentos (rádios portáteis, móveis e fixos, módulos de torre e cabos), acessórios, componentes e serviços de radiocomunicação para utilização do 3º Subgrupamento de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 55.315,88 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIOTRANS COM DE APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 768/2017 - Pregão nº 154/2017.
OBJETO: Aquisição de matérias e equipamentos (rádios portáteis, móveis e fixos, módulos de torre e cabos), acessórios, componentes e serviços de radiocomunicação para utilização do 3º Subgrupamento de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5700 | 11.003.15.182.1503.2019 | 515 | 4.4.90.52.06.00 | Do Exercício |
| 5680 | 11.003.15.182.1503.2019 | 515 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |
| 5640 | 11.003.15.182.1503.2019 | 515 | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**8F32498B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADELSON MATHIAS & CIA LTDA. – ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 624/2016 – Pregão Presencial nº 118/2016.
OBJETO: fornecimento de refeições para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade e pacientes do CAPS AD do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 21 de novembro de 2017.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**11B42AEF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 632/2016 – Tomada de Preços nº 30/2016.
OBJETO: prestação de serviços para execução de tomada radiográfica tipo radiografia panorâmica, para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas.
ADITIVO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de novembro de 2017.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**E51AD57F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa C P V N CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 724/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 68/2016.
OBJETO: realização dos SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA abaixo especificados, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – Tabela SIA/SUS.
ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**1874D5A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ZANATTA LTDA – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 725/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 68/2016.
OBJETO: realização dos SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA abaixo especificados, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – Tabela SIA/SUS.
ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**FBD6FECF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA REABILITAR LTDA - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 726/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 68/2016.
OBJETO: realização dos SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA abaixo especificados, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – Tabela SIA/SUS.
ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**DFB9260A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017 – Processo nº 626/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento “Semana Farroupilha,”, que acontecerá no período de 15 a 20 de setembro de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – I.N. DE ALMEIDA LTDA - CNPJ nº 20.324.313/0001-02. Itens 001 R$ 7.800,00; 004 R$ 4.000,00; 005 R$ 2.200,00; 006 R$ 2.500,00. 009 R$ 6.500,00.

2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ nº 16.651.256/0001-07. Item 007 R$ 39,50.

3 - MAURO JOSE MARTINELLO - ME - CNPJ nº 07.576.497/0001-30. Item 002 R$ 4.000,00.

4- N F EVENTOS LTDA – CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Itens 003 R$ 4.080,00; 008 R$ 3.040,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 35.107,50 (trinta e cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**F7C43ED2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 002/2017/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA pelo menor preço por LOTE, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007, para REGISTRO DE PREÇOS para recomposição e execução de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município.
Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**C30DC30E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.**

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 020/2017 – dispensa de licitação nº 008/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME, CNPJ nº 11.175.340/0001-70, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso In loco para um público de dez até no máximo trinta pessoas, no dia 14 de setembro de 2017, a ser realizado no Município de General Carneiro-PR, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento para a instituição e desenvolvimento de comissões processantes e parlamentares de inquérito. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

**Registre-se e**
**Publique-se.**

General Carneiro, 11 de setembro de 2017.

***MARILZA NUNES LOPES***
Presidente

**Publicado por:**
Robson Luiz da Cruz
**Código Identificador:**313C51EF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. º 126/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Administração de Materiais e Patrimônio.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o Sr**. FABIANO DE JESUS BATISTA**, portador do RG N.º 6.534.841-1 /SSPPR, ao cargo de **Coordenador de Administração de Materiais e Patrimônio,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 11 de Setembro 2017.

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**9DCBED08

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 077/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 149 | 1000 | 02.007.04.122.0003.1.015 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 4.4.90.51 | 40.000,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 328 | 1000 | 02.007.15.451.0008.1.017 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 4.4.90.51 | 40.000,00 |

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

**ART. 4.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**B12842C1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 078/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 1000 | 02.002.04.121.0003.2.042 | MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL | 3.3.90.39 | 150.000,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 328 | 1000 | 02.007.15.451.0008.1.017 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 4.4.90.51 | 150.000,00 |

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

**ART. 4.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Hector Casanova
**Código Identificador:**132E2C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017
ADJUDICAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADA: DANILO DE JESUS STANQUEVIS ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DUAL CORE COM 2GB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.506,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS).

***MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luciana Barbosa Pinto
**Código Identificador:**2CF9263D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADA: DANILO DE JESUS STANQUEVIS ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DUAL CORE COM 2GB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ $ 2.506,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS)
DATA: 01/09/2017

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Barbosa Pinto
**Código Identificador:**8676D5B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 354/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Chamamento Público nº 009/2017
Recursos: Dotação:
(Desp 414.) 11.01.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA DE CLINICO GERAL.

Goioerê, 11 de setembro de 2017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Lopes Saran
**Código Identificador:**A1C0290F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 355/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA - ME
Valor: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Chamamento Público nº 011/2017
Recursos:
(Desp. 459) 11.02.10.302.0032.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPIA.

Goioerê, 11 de setembro de 2017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Lopes Saran
**Código Identificador:**A0F3B1EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 356/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA - ME
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Chamamento Público nº 011/2017
Recursos: Dotação:
(Desp. 459) 11.02.10.302.0032.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA.

Goioerê, 11 de setembro de 2017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Lopes Saran
**Código Identificador:**1DAF5434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DECRETO Nº. 5.657/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1331 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 04 de Setembro de 2017, foi publicada a Decreto nº. 5.657/2017, onde houve incorreção no departamento.
Onde se lê:
"...Departamento de Serviços Urbanos..."
Leia-se:
"...Departamento Rodoviário..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**600BCDA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA Nº. 849/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1329 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de Setembro de 2017, foi publicada a Portaria nº. 849/2017, onde houve incorreção no CC.
Onde se lê:
"...seus vencimentos pelo CC-02..."
Leia-se:
"...seus vencimentos pelo CC-03

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E219E8D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 949/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 11 de Setembro de 2017, o senhor CHARLES ALEXANDRE CERNY portador do RG. nº. 7.783.842-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Escola Municipal de Artes e Ofícios e Ensino Profissionalizante, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**812BFBF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 950/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal ELIETE RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora admitida em 01-04-1987 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 20 de Julho de 2017 a 18 de Agosto de 2017, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2B234199

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 951/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal ELIETE RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora admitida em 09-02-1999 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 20 de Julho de 2017 a 18 de Agosto de 2017, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**05F96C4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 952/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal MARLI MADUREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora admitida em 07-03-2014 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 10 de Agosto de 2017 a 05 de Fevereiro de 2018, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 180 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**5F507954

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 953/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- Ao senhor AMÁVEL NICOLAU TOLENTINO, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11-09-2017 a 10-10-2017 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 11 de Setembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**1868A453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 954/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º A senhora DANIELE RUGGERO DA COSTA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-09-2017 a 30-09-2017 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Setembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7E5CE271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 955/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º A senhora LUCIENI LUZIA DOS SANTOS DE MOURA Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11-09-2017 a 10-10-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de Setembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**0055CDE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 147/2017**

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal nº.526/2017 de 15 de Agosto de 2017;

**R E S O L V E**

Conceder Gratificação de Encargos Especiais – **GEE**, aos Servidores abaixo relacionados, considerando o nível de responsabilidade exigidos do cargo, conforme oque prevê o artigo 6º da Lei Municipal nº 526/2017 de 15 de agosto de 2017:

| SERVIDOR | CARGO | (%) |
|---|---|---|
| CARLOS SCHADECK BISNETO | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 80% |
| EDEMILSON ALVES DE SOUZA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 20% |
| GILBERTO SILVEIRA DA SILVA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 30% |
| ISAMARA MARCHIORI DE OLIVEIRA | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 42% |
| JOSE EDILSON DE ANDRADE | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 80% |
| JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 35% |
| PRISCILA RAFAELA CARNEIRO KUSTER | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 35% |

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de Setembro de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C0C85466

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2017

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex, sopa e refrigerante/suco, que serão fornecidos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/Pr.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 22 de setembro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se**

Guaíra (PR), em 11 de setembro de 2017.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**FA77AE7C

### PROJUR
### PORTARIA Nº 338/2017 DATA: 11.09.2017

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob os nºs 2017000337, 2017003612, 2017003615, 2017003627,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

| NOME | RG Nº | PERIODO AQUISITIVO | INICIO/FINAL |
|---|---|---|---|
| Alex Torrente Santos Reche | 000862905 SESP/RO | 2016/201'7 | 11.09.2017 a 10.10.2017 |
| Bianca Benicio Guedes dos Santos | 9.807.651-4 SESP/PR | 2015/2016 | 02.10.2017 a 31.10.2017 |
| Claudia de Souza da Silva | 0743325 SESP/MS | 2015/2016 | 05.09.2017 a 04.10.2017 |
| Roseli Terezinha Paternolli | 5.436.049-5 SESP/PR | 2016/2017 | 02.10.2017 a 31.10.2017 |

**Art. 2º** Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e,**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**9C4D648B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
### RESOLUÇÃO 023/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder ao Vereador MARCIO VIEIRA DA SILVA, três diárias para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 12, 13 e 14/09/2017, especificamente à Assembléia Legislativa e Secretaria de Esportes.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 11 de setembro de 2017.

***ADÃO SILVÉRIO***
Presidente

***LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Marcelo de Oliveira
**Código Identificador:**CFBAFD2E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 161/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Selmo Rosa de Araújo, para viagem a Foz do Iguaçu, no dias 11 e 12 de setembro, para protocolar ofício na Delegacia da Receita Federal.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Ednilson da Silva, para visita ao Gabinete do Secretário de Esportes e ao Gabinete do Deputado Thiago Amaral, nos dias 12 a 14 de setembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal, João Victor Colombari para participar da Capacitação SIBEC (Sistema de Benefício do Cidadão) MDSA/CAIXA, no dias 19 e 20 de setembro, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor da servidora municipal, Ana Maria Biacio, para participar do I Encontro Estadual sobre os Serviços de Acolhimento Familiar, no dia 20 de setembro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C31AE2CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### LEI Nº 1065/2017

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Guaraniaçu e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Guaraniaçu**,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.492.618/0001-65, reconhecida e por força de Lei declarada de ***Utilidade Pública do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.***

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

***OSMARIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**2E495315

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 2955/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

**Art. 1º Nomear MARINES BIELLA ALBUQUERQUE, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.895.105-6 SSP/PR e CPF n. 837.368.599-53, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2017.**

**Parágrafo Único.** O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**287500CD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

**CNPJ Nº**: 00.165.960/0001-01
**VALOR**: R$ 87.941,40 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais quarenta centavos).
**CONTRATO Nº: 1841**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
040030412304062.024.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
**PRAZO CONTRATO:** 12 meses.
**VIGÊNCIA:** 12meses.
**OBJETO:** Contratação dos serviços de cessão de licença de uso, treinamento, atualização mensal, instalação, implantação, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do município Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Eletrônica de ISS.
**DATA DA ASSINATURA**: 11.09.2017.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**EABB0DCF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 130/2007

SÚMULA – Dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores Municipais na forma que especifica.

**Manoel Abrantes Neto**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Saúde do Município,

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam efetivados em seus respectivos cargos, os servidores adiante nominados, por terem cumprido o estágio probatório, conforme informação da Departamento de Recursos Humanos, datada de 11/09/2017:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | DATA DA NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| Alan Cesar Fraga de Oliveira | Agente de Combate a Endemias | 01/08/2014 |
| Gislene Alecia da Silva Goulart | Agente de Saúde | 01/08/2014 |
| Inez do Carmo Batista | Agente de Combate a Endemias | 01/08/2014 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 11 de setembro de 2017.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**3780DD54

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº24/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre obrigação ao loteador de sinalização vertical e horizontal nos loteamentos a serem implantados no Município de Iguaraçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

O loteador fica obrigado a implantar nas vias pavimentadas dos novos loteamentos a sinalização vertical e horizontal, a partir de projeto previamente aprovado pelo Órgão Municipal Responsável.

As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iguaraçu, 06 de setembro de 2017

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**DBF077D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU**
**PORTARIA Nº23-2017**

**PORTARIA Nº 023/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES: ADEMIR DE MELO SANTANA E REGINALDO DA SILVA CORREIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E;**

**ART. 1º – CONCEDER** aos Vereadores: **ADEMIR DE MELO SANTANA E REGINALDO DA SILVA CORREIA,** pagamento de 1 (uma) diária completa e ½ (meia) – para cobrir despesas com deslocamento a Capital Federal – Brasília, nos dias 13 e 14 de setembro do corrente ano, onde irão fazer visitas aos Gabinetes dos Deputados Federais: Hidekazu Takayama e Zeca Dirceu, para solicitar recursos financeiros para construção de Barracão Industrial e aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Iguatu.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 11 de setembro de 2017

***EDSON APARECIDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Paloma Oliveira Sofientini
**Código Identificador:**D08549A5

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N°. 01/2017
Objeto: Aquisições de Impressora Multifucional e Routerboard para a Câmara Municipal de Iguatu/PR
Data da sessão de abertura: 19/09/2017
Horário: 14:00 horas.
Valor estimado: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Endereço: Câmara Municipal de Iguatu/PR, Avenida Sete de Setembro, Centro, Iguatu – Paraná.
Retirada de edital: Pessoalmente ou através de representante no endereço citado acima, pelo fone 45 3248 1156, e-mail camara-iguatu-pr@hotmail.com, ou no sitio http://www.camaraiguatu.pr.gov.br

Iguatu, 04 de setembro de 2017.

***JOSÉ APARECIDO ALVES DO REIS***
Pregoeiro

**REPUBLICAÇÃO**

**Publicado por:**
Paloma Oliveira Sofientini
**Código Identificador:**02FB1C05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Borracharia, para prestação de serviços de troca e conserto de pneus para manutenção das máquinas pesadas e agrícolas que compõem a frota municipal de Iguatu. | MARCIANO BATISTA 04935253940, CNPJ: 18.782.816/0001-80. | R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais) |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 11 de Setembro de 2017.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**92E92467

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2017**

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial para fins de Assistência Social com objetivo de atender, em caráter precário, famílias que se encontrem desabrigadas situado na Rua Projetada B, Conj. Habitacional Eldorado, na cidade de Iguatu/PR o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 001 | Locação de 01(um) imóvel residencial para fins de Assistência Social com objetivo de atender, em caráter precário, famílias que se encontrem desabrigadas, situado na Rua Projetada B, Conj. Habitacional Eldorado, na cidade de Iguatu/PR o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar uma família carente. | MIGUEL LOURENÇO DOS SANTOS<br>CPF nº. 525.117.319-91 | R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que serão pagos em 06 (Seis) parcelas mensais de R$ 200,00 (Duzentos reais) |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu 11 de Setembro de 2017.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**AECC445F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**EDITAL N° 001 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 GAB/SEMED**

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, torna público o processo seletivo de BOLSISTAS para atuar como FORMADORES DE ESTUDO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído pela Portaria MEC n° 867, de 04 de julho 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema De Monitoramento Execução e Controle – SIMEC,
1.2. A Coordenação Local do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC está localizado no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro s/n, centro, fone: (45) 3248-1188, endereço eletrônico email:
educação@iguatu.pr.gov.br
1.3. Os efeitos legais de seleção entram em vigor a partir da data de sua homologação do resultado final, tendo efeitos para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado para mais um ano letivo, de acordo com a necessidade da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. A constituição da rede de Formadores Locais Justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei nº13005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº712/2015, de 19 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação, Decreto Federal nº 6094, de 24 de abril de 2007, combinando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e, o previsto na Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, definindo as diretrizes e a ações do PNAIC.
2.2. A Portaria Federal nº 867/2012, em seu art.6º, destaca que as ações do referido Pacto compreendem os seguintes eixos: formação continuada de professores alfabetizadores, materiais didáticos pedagógicos, literaturas e tecnologias educacionais, avaliação, gestão, controle e mobilização social.
2.3. Público alvo estabelecido, conforme Art. 2º § 2° da Portaria n° 826 de julho de 2017.

3. DOS REQUESITOS
3.1. São requisitos básicos para inscrição:
I. Ser professor efetivo e estar em exercício da rede pública de ensino que promove a seleção (rede municipal);
II. Ter sido orientador de estudo ou ter participado do Pacto em anos anteriores como professor alfabetizador;
III. Ter experiência comprovada na atuação com turmas de 1° ao 3º ano do ensino fundamental ou em turmas de pré-escola, com êxito na alfabetização;
IV. Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos três anos ou coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;
V. ter a disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação dos encontros junto aos professores alfabetizadores;
§1º na ausência de candidatos que atendam aos requisitos no previstos inciso no 3.1, a Secretaria de educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham as vagas, no mínimo, com os seguintes requisitos:
ser profissional do magistério da rede;
ter licenciatura;
possuir experiência comprovada na formação de coordenadores, pedagogos e professores;
§2º os requisitos previstos no §1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

4. ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA
4.1. São atribuições do Formador Local do PNAIC:
I. Ministrar a formação em momentos presenciais a sua turma de professores, e coordenadores pedagógicos da escola no município.
II. Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos.
III. Conhecer o material didático e selecionado pela rede que servirá de base para a formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola.
IV. Avaliar os professores e os coordenadores pedagógicos das escolas quanto a frequência aos encontros presenciais, a participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudos, registrando as informações no SisPacto.
V. Analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e desafios encontrados.

VI. Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos, da escola e em suas turmas de alfabetização.
VII. Apresentar a instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes a formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;
VIII. Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado.
IX. Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores e escolas, na busca de soluções compartilhadas.
X. Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4.2. Todos os Formadores Locais selecionados, passam a compor o cadastro para a formação.
4.3. As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação.
4.4. Conforme estabelecido no art. 18º, inciso II alínea d da Portaria Nº 826, de 07 de julho de 2017, o MEC concederá bolsas para formadores Locais.
4.4.1. O valor da bolsa para formadores locais será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, diretamente aos beneficiais por meio de credito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução C/D FNDE nº 24 de agosto de 2010.
4.4.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas a função de Formador Local, sendo vedado aos participantes o recebimento de outra bolsa de estudo e pesquisa de outro programa de formação continuada regido pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
4.4.3 a bolsa será paga mensalmente, podendo sofrer interrupção, desde que justificado nos termos do artigo 1º §3º da Portaria nº 851 de 13 de e julho de 2017.

5. DAS INCRIÇÕES
5.1. Para atuar como formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.1. deste edital e realizar a inscrição no período estipulado.
5.2. As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Educação, junto ao Departamento Pedagógico com a Servidora, Damaris Rodrigues, no período de 12 e 13 de setembro de 2017, das 08h às 12h e da 13h30min ás 17h30min, para atuação como Formador, nas áreas de:
I. EDUCAÇÃO INFANTIL;
II. ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO;
5.3. O candidato deverá apresentar:
I. O formulário de inscrição, devidamente preenchido (modelo disponível no Anexo I deste edital);
II. Cópia do Diploma da Graduação em Pedagogia, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
III. Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;
IV. Curriculum Vitae atualizado;
V. Declaração (escrita de próprio punho) que comprove a atuação como professor nos anos iniciais da Rede Municipal de Iguatu há, pelo menos 6 (seis) anos;

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A seleção será realizada pela análise de títulos e demais documentos solicitados na inscrição.
6.2. São títulos para atribuição de pontuação conforme descrito na tabela do item 6.4.1.
6.3. Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios estabelecidos:
I. O maior número de pontos obtidos;
II. O maior tempo de atuação na docência na rede municipal de ensino de Iguatu;
III. Maior idade;
6.4. A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:
6.4.1. Títulos e demais documentos para pontuação;

| Certificado | Pontuação | Valor Máximo |
|---|---|---|
| Certificado do curso em nível de graduação na área de educação (Pedagogia) | 1,0 pontos | 1,0 pontos |
| Certificado do curso em nível de pós-graduação - especialização | 0,5 pontos | 1,5 pontos |
| Certificado de participação na formação do Pacto nacional pela alfabetização na Idade Certa | 0,3 pontos | 0,9 pontos |
| Certificado de orientador/coordenador ou formador | 0,7 pontos | 2,1 pontos |
| Certificado de formação continuada de professores em outros programas (C.H. mínima 40h) | 0,2 pontos | 0,6 pontos |
| Tempo de atuação na docência da educação infantil – pré-escola II na rede municipal de ensino de Iguatu | 0,2 pontos | 1,2 pontos |
| Tempo de atuação na docência dos anos iniciais na rede municipal de ensino de Iguatu | 0,2 pontos | 1,2 pontos |

6.6. Havendo empate na pontuação o desempate será realizado por maior tempo de docência efetivo no município.
6.7. A comissão avaliadora será constituída por:
I. Secretário Municipal de Educação.
II. Coordenadora Municipal do PNAIC.
III. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 a inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu reconhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital e normas especificas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
7.2 o candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
7.3 não haverá prazo para a complementação de documentos.
7.4 a classificação será publicada no dia 15 de setembro de 2017.
7.5 os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Iguatu, 11 de setembro de 2017.

***WILLIAM RODRIGUES***
Secretário Municipal de Educação

***BERNADETE LEMANKI ÁVILA***
Coordenadora Local do PNAIC

ANEXO I – EDITAL SEMED Nº001/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DADOS PESSOAIS | | | | |
| Nome: | | | Matrícula do servidor nº: | |
| Data de nascimento: | __/__/____ | Sexo: | ( ) feminino | ( ) masculino |
| RG: | | CPF: | | |
| Endereço: | | | | |
| Bairro: | Cidade: | | | CEP: |
| Telefone: | ( ) | E-mail: | | |
| Formação: | | | | |
| Instituição: | | | | |
| Ano de Conclusão da graduação: | | | | |
| Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino: | | | | |
| Nacionalidade: | | | | |
| Titulação: | ( ) graduação | ( ) especialização | | |
| Curriculum vitae: | ( ) sim | ( ) Não | | |
| Escola de Lotação: | | | | |
| Portador de necessidades especiais: | ( ) sim | ( ) não | | |
| Especifique: | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 1.O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrições, arcando com a s consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo; | | | | |
| 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; | | | | |
| 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. | | | | |
| Iguatu, ___ de setembro de 2017. | | | | |
| Assinatura do candidato: _____ | | | | |

ANEXO II – EDITAL SEMED Nº001/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

CURRICULUM VITAE

| | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Nome Completo: | | | |
| Endereço: | | Telefone: | |
| E-mail: | | | |
| DADOS PESSOAIS | | | |
| Nascimento: | | Naturalidade: | |
| Nacionalidade: | | Estado Civil: | |
| DOCUMENTAÇÃO | | | |
| Identidade: | | Data de expedição Órgão expedidor: | |
| CPF: | | | |
| Título de Eleitor: | | Zona: Seção: | |

ESCOLARIDADE
- Graduação
- Pós-graduação

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO III – EDITAL SEMED Nº001/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

| Nº | Nome / Cargo | Assinatura do Servidor |
|---|---|---|
| 01 | William Rodrigues<br>Secretário Municipal de Educação | |
| 02 | Bernadete Lemanski Ávila<br>Coordenadora Local do PNAIC | |
| 03 | Damaris Rodrigues<br>Servidora da Secretaria Municipal de Educação | |

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**0E826FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 190/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

*VLADEMIR ANTONIO BARELLA,* Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme especificado abaixo.

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0017.3077 Encargos da Dívida Pública
3450.3.2.90.21.00.00 – 01 000 Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0017.3077 Encargos da Dívida Pública
3460.4.6.90.71.00.00 – 01 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**AFCA0AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 191/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

*VLADEMIR ANTONIO BARELLA,* Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
870.3.3.90.32.00.00 – 01 495 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 50.000,00.
TOTAL R$ 50.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
910.3.3.90.34.00.00 – 01 495 Outras desp. de pessoal decorr. de contrat. de terceirização R$ 50.000,00.
TOTAL R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 ( onze ) dias do mês de Setembro de 2017.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**A6C6923B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 044/2017**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE

LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 059/2017, EM DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para participar do CURSO: "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO." "SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO, SECRETARIA, GABINETE, DIREÇÃO E TÉCNICAS DE ATENDIMENTO."

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**D5A0DB4A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 045/2017**

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 060/2017, EM DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**R E S O L V E:**

Autorizar a Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para participar do CURSO: "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO." "SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO, SECRETARIA, GABINETE, DIREÇÃO E TÉCNICAS DE ATENDIMENTO."

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá a Servidora, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**F969830A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 046/2017**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 061/2017, EM DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para participar do CURSO: "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO." "SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO, SECRETARIA, GABINETE, DIREÇÃO E TÉCNICAS DE ATENDIMENTO."

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**8421CA06

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017 – SRP PROCESSO N° 014/2017

1. Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.007/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LINGNAU & LINGNAU LTDA, CNPJ/MF n°. 78.395.936/0001-56, representado pela, Sra. Simone Lingnau Terciotti Dias, representante legal com CPF n°. 044.015.889-32 à saber:

**2.1.** Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDADE | UND | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS CAMINHÃO/ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL | 500 | UND | 104,5 | 52.250,00 | POSTO AVENIDA |
| 2 | SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS DE PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL | 950 | UND | 24,5 | 23.275,00 | POSTO AVENIDA |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos Serviços em sua sede ou local indicado nas mediações do município de Iporã/Pr., as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.
**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Execução de Serviço ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2017.
**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Ordem de Execução de Serviço.
**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
**1.7.** Os Serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.0000..

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**
**1.10.**O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2017, que desta Ata faz parte integrante:
**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;
**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.
**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade dos Serviços no prazo de 01 (um) dia a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (duas) horas úteis do pedido.
**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.007/2017.
**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.007/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Simone Lingnau Terciotti Dias, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***SIMONE LINGNAU TERCIOTTI***
Lingnau & Lingnau LTDA
Detentor da Ata

**Testemunhas:**

_____
**Nome:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**RG:**

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**826969B2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 653/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 05 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2017.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 11 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**3E8D856A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 654/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EVALDO KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

***b)*** o atestado Médico;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 11 de setembro de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EVALDO KITZBERGER,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.199.084-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.304.359-04, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 107/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 11 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**D4848841

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 655/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 06 de setembro de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2017.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 11 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**0AF2B252

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 06.09.2017 | FNS BLATB | 131.980,00 |
| 08.09.2017 | FPM | 404.166,20 |
| 08.09.2017 | FUNDEB | 30.283,30 |

Iporã-(PR), 11 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**81DB7B74

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N° 026/2017**

CONVOCAÇÃO DA 2°AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA – PLANO PLURIANUAL, 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO – (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) e 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA – LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL.

**A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR**, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar **2°AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA (PLANO PLURIANUAL)** para o exercício de 2018 - 2021**, 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA)** para o exercício de 2018 **e 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL)** para o exercício de 2018, no dia 26 de setembro de 2017 (terça feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã-(PR), 11 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**5679FB4D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:**
**PREGÃO PRESENCIAL: 056/2017-PMI**
**PROCESSO Nº 092/2017-PMI**
**OBJETO:** Aquisição de um veículo zero km, em atendimento ao convênio 069/2017 - SEAB
**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 22 de setembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br , ou no endereço acima.
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

**Iporã-PR., 11 de setembro de 2017.**

***JOSIELE DE SOUZA FERNANDES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**C0FBC1F3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017-PMI**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017-PMI – PROCESSO Nº. 093/2017**
**Interessado:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
**Objeto: Locação do imóvel denominado Z-l-R, com área de 17.800,00 metros quadrados, com as metragens, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.310 do CRI local, a ser utilizado na realização da festa em comemoração ao aniversário deste Município.**
**Valor Contratado:** R$. 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
**Contratada:** SORI – Sociedade Rural de Iporã - CNPJ 77.870.178/0001-18.
**Fundamento:** Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR, 11 de Setembro de 2017

***JUBINEIS ALVES DOS REIS***
Secretario de Indústria, Comércio de Turismo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo por Dispensa nº. 093/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigos 26 e 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 11 de Setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosana Flores dos Santos Wada
**Código Identificador:**CEE9FD2A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: L.A.P. ESTEFANUTO EIRELI EPP; CNPJ: 03.639.354/0001-79, com o valor de R$ 81.619,94( oitenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos; LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 75.521.219/0001-07, , com o valor de R$ 42.082,19 (quarenta e dois mil e oitenta e dois reais e dezenove centavos); MENON INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 08.751.591/0001-40, com o valor de R$ 4.212,00( quatro mil e duzentos e doze reais); NP DA SILVA SENE-PAPELARIA-ME; CNPJ: 65.584.708/0001-82, com o valor de R$ 51.588,58 ( cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); GARROTE & DA SILVA LTDA EPP; CNPJ: 04.495.336/0001-23, com o valor de R$ 3.659,79 ( três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos); CAMPOS & GAVA LTDA -ME; CNPJ:75.652.305/0001-87, com o valor de R$ 3.034,70 ( três mil e trinta e quatro reais e setenta centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP; CNPJ: 77.578.524/0001-99, com o valor de R$ 1.112,50 ( um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos); J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA; CNPJ: 04.958.600/0001-18, com o valor de R$ 3.873,32 ( três mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); L 20 VIRTUAL EIRELI; CNPJ: 03.356.363/0001-52, com o valor de R$ 8.908,47 ( oito mil e novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos); CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI; CNPJ: 26.543.885/0001-69, com o valor de R$ 1.364,40 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Inabilitar a empresa M.E. OYAMADA-COMERCIAL ME, por não apresentação do documento especificado no item 11.3.1.3., alínea "c". Os itens 40,51 e 54 foram FRACASSADO.

Itambaracá PR, 11 de setembro de 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**A13812B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2017

**CONTRATO** Nº 123/2017
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 44/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA O USO NOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
**DO VALOR:** R$ 4.687,74 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO de 2017.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Aline Guerra
**Código Identificador:**24D59B6F

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2017

**CONTRATO** Nº 133/2017
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 052/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: ALCI N. BECKER & CIA LTDA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PRODUTOS DE BEBE, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI DONA CIDINHA E DA PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE.
**DO VALOR:** R$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28 DE AGOSTO DE 2017.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Aline Guerra
**Código Identificador:**DCB3A3C6

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2017

**CONTRATO** Nº 134/2017
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 052/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PRODUTOS DE BEBE, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI DONA CIDINHA E DA PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE.
**DO VALOR:** R$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28 DE AGOSTO DE 2017.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Aline Guerra
**Código Identificador:**6A16D8F5

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2017

**CONTRATO** Nº 137/2017
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 052/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PRODUTOS DE BEBE, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI DONA CIDINHA E DA PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE.
**DO VALOR:** R$ 2.120,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 28 DE AGOSTO DE 2017.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Aline Guerra
**Código Identificador:**5FD46800

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 162/2017 DA LICITAÇÃO 070/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO*
*CONTRATO 162/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 070/2017*
*Pregão Presencial Nº 062/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*OBJETO: Serviços de medicina - clinica geral, pediatria e ginecologia, e locação de equipamentos para o Hospital Municipal - Posto de Saúde Central.*
*Aditivo Objeto: serviços de mais um(01) clínico geral e adequação da carga horaria para um periodo de 60 dias.*
*FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Adilberto Souza Raymundo & Cia. S/S. Ltda.*
*Aditivo de valor: R$ 19.600,00.*
*Valor global anterior: R$ 648.000,00.*
*Valor global com aditivo: R$ 667.600,00.*
*Valor mensal: R$ 63.800,00.*
*DATA DA ASSINATURA: 18.08.2017*

***VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI***
Secretária Municipal de Saúde
Ivai PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

***ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO & CIA. S/S. LTDA.***
Contratada.

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**EFA1D246

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2017 DA LICITAÇÃO 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO*
*CONTRATO 056/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 014/2017*
*Pregão Presencial Nº 014/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem, disponibilizando 03 profissionais para atendimento nos Postos de Saúde, clinica da Mulher e Hospital Municipal. Pessoa Jurídica.*
*Aditivo Objeto: disponibilização de mais um (01) profissional de enfermagem.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: GPF – Clínica de Enfermagem Ltda.*

*Aditivo de valor: R$ 6.400,00*
*Valor global anterior: R$ 61.956,00.*
*Valor global com aditivo: R$ 68.356,00.*
*Valor mensal: R$ 11.926,00.*
*DATA DA ASSINATURA: 22.08.2017*

***VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI***
Secretária Municipal de Saúde
Ivai PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

***GPF – CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA***
Contratada.

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**8D37DF91

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 138/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 121/2017**

*AVISO DE LICITAÇÃO N° 138/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Baterias para veículos automotores da frota municipal.*
*Sessão de julgamento: 22/09/2017 às 09:30 hs.*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 11 de setembro de 2017.*

***SAMOEL KOSS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**F75EEA82

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 122/2017**

*AVISO DE LICITAÇÃO N° 139/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes*
*Sessão de julgamento: 22/09/2017 às 13:30 hs.*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 11 de setembro de 2017.*

***SAMOEL KOSS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**EAD5F4B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº. 066/2017-PMI.
**TIPO**: Menor preço.
**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 09h, do dia 26 de setembro de 2017.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h15min, do dia 26 de setembro de 2017.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A partir de 11 de setembro de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 11 de setembro de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**9E2DDDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial nº. 067/2017-PMI.
**TIPO**: Menor preço.
**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de topografia para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 14h, do dia 26 de setembro de 2017.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 14h15min, do dia 26 de setembro de 2017.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A partir de 11 de setembro de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 11 de setembro de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**56308659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 068/2017-PMI.
**TIPO**: Menor preço por lote, representado pelo maior percentual de desconto ofertado para cada lote.

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em mecânica de máquinas e equipamentos pesados e no fornecimento de peças novas e originais e/ou de 1ª linha, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial ou que venham a ser incorporados à frota do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 09hs, do dia 27 de setembro de 2017.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h15min, do dia 27 de setembro de 2017.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A partir de 11 de setembro de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 11 de setembro de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**114E613C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 069/2017-PMI.
**TIPO**: Menor preço.
**OBJETO**: Aquisição de fraldas descartáveis infantis para atendimento aos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil "Carolina Fernandes Dias", conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 14hs, do dia 27 de setembro de 2017.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 14h15min, do dia 27 de setembro de 2017.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A partir de 11 de setembro de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 11 de setembro de 2017.

***ROSANA FRANCISQUETTI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**B97C9AB2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº05/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

Resolve :

Art.1.Resolve por parecer total e Favorável ao Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense de Ivatuba/PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba,11 de setembro de 2017.

***MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**48ACA00F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LEI Nº 773/17

Sumula: Dispõe sobre a forma de amortização do défict técnico (custo adicional e custo suplementar) que o Município tem em face do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:-**

**Art. 1º** - O Plano de Amortização do Déficit Técnico com Parcelas Anuais Crescentes PA, durante 25 (vinte e cinco) anos e, o Plano de Amortização para os Compromissos Especiais para o presente exercício (janeiro de 2017 a dezembro de 2017), crescente em PA, serão executados em conformidade com os anexos I e II, partes integrantes desta Lei, de acordo com o que dispõe as Leis Municipais nºs. 370/2006 e 538/2011.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2017 | | | |
|---|---|---|---|
| **Ano** | **Déficit Atuarial Inicial** | **Aportes Anuais** | **Déficit Atuarial Final** |
| 2017 | R$ 10.975.074,25 | R$ 201.427,47 | R$ 10.773.646,78 |
| 2018 | R$ 11.420.065,59 | R$ 268.502,68 | R$ 11.161.562,91 |
| 2019 | R$ 11.820.656,69 | R$ 335.577,88 | R$ 11.485.078,80 |
| 2020 | R$ 12.174.183,53 | R$ 402.653,09 | R$ 11.771.530,44 |
| 2021 | R$ 12.477.822,27 | R$ 469.728,30 | R$ 12.008.093,97 |
| 2022 | R$ 12.728.579,61 | R$ 536.803,50 | R$ 12.191.776,11 |
| 2023 | R$ 12.923.282,68 | R$ 603.878,71 | R$ 12.319.403,97 |
| 2024 | R$ 13.058.568,20 | R$ 670.953,92 | R$ 12.387.614,29 |
| 2025 | R$ 13.130.871,15 | R$ 738.029,12 | R$ 12.392.842,02 |
| 2026 | R$ 13.136.412,55 | R$ 805.104.33 | R$ 12.331.308,22 |
| 2027 | R$ 13.071.186,71 | R$ 872.179,53 | R$ 12.199.007,18 |
| 2028 | R$ 12.930.947,61 | R$ 939.254,74 | R$ 11.991.692,87 |
| 2029 | R$ 12.711.194,44 | R$ 1.006.329,95 | R$ 11.704.864,49 |
| 2030 | R$ 12.407.156,36 | R$ 1.073.405,15 | R$ 11.333.751,20 |
| 2031 | R$ 12.013.776,28 | R$ 1.140.480,36 | R$ 10.873.295,92 |
| 2032 | R$ 11.525.693,67 | R$ 1.207.555,57 | R$ 10.318.138,10 |
| 2033 | R$ 10.937.226,39 | R$ 1.274.630,77 | R$ 9.662.595,62 |
| 2034 | R$ 10.242.351,35 | R$ 1.341.705,98 | R$ 8.900.645,37 |
| 2035 | R$ 9.434.684,09 | R$ 1.408.781,19 | R$ 8.025.902,91 |
| 2036 | R$ 8.507.457,08 | R$ 1.475.856,39 | R$ 7.031.600,69 |
| 2037 | R$ 7.453.496,73 | R$ 1.542.931,60 | R$ 5.910.565,13 |
| 2038 | R$ 6.265.199,04 | R$ 1.610.006,81 | R$ 4.655.192,23 |
| 2039 | R$ 4.934.503,76 | R$ 1.677.082,01 | R$ 3.257.421,75 |
| 2040 | R$ 3.452.867,06 | R$ 1.744.157,22 | R$ 1.708.709,84 |
| 2041 | R$ 1.811.232,43 | R$ 1.811.232,43 | R$ (0,00) |

**ANEXO II**

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 | | |
|---|---|---|
| **Ano** | **Aporte Anual** | **Total** |
| 2017 | 201.427,47 | 201.427,47 |

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**A084C518

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 697/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 04/05/06/07 e 08/09/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min, conforme protocolo nº. 1768/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de setembro de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Rechenchoski
**Código Identificador:**20B6DEB4

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 698/2017

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

| NOME | RG | CARGO | PERÍODO | PROTOCOLO Nº. |
|---|---|---|---|---|
| MAURA DOS SANTOS | 5.664.672-8-SSP-PR. | Professor | 06/09/2017 à 20/10/2017, referente a 1ª licença, do 1º e 2º padrão. | 592/2012. |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 06 de setembro de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Rechenchoski
**Código Identificador:**10B65669

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 699/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 34,42 (trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, secretário de Ação Social, referente ao pagamento de 01 (um) diária, para participar do Seminário entitulado: Construção e Formalização de Conselho, Fundo e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na Universidade Pitágoras, no dia 12/09/2017, cidade de Londrina-Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, km 375, com saída às 11h30min e chegada prevista às 18h15 min, conforme protocolo n°.1787/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de setembro de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Rechenchoski
**Código Identificador:**88DB8442

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
### RESOLUÇÃO Nº. 204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Parágrafo 1º e 2º do artigo do 5º da Resolução CNAS Nº 15, de 05 de Junho de 2014;

Considerando o inciso VIII, do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando o Parágrafo 6º, do artigo 16, Seção III, do Regimento Interno do CMAS, Decreto Municipal Nº 21.814, de 30 de Dezembro de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 01/09/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF do Município de Lapa / PR.

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angelita Mildemberg Deda

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE
Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Wilma Terezinha Nunes dos Anjos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Edna Rodrigues dos Santos

...02

REPRESENTANTES DOS BENFICIÁRIOS:
Edina Aguiar Cavalheiro

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
Joelisa Lenzi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 01 de Setembro de 2017.

***MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**306E5D93

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**
**RESOLUÇÃO Nº. 205, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea – IFP-AE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando a Deliberação Nº 066/2017 – CEAS/PR;

Considerando o Artigo 54 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense, Adesão Espontânea com execução previsto para 12 meses proposto ao Município;

Considerando o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea apresentado pelo Órgão Gestor;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 01/09/2017 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea – IFP-AE.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Recurso pleiteado e preenchimento no Sistema Fundo a Fundo – SIFF para o Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea – IFP-AE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Município de Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 01 de Setembro de 2017.

***MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FC301FB4

---

**GABINETE**
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS**

Nome: MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
CPF Nº 470.308.289-68 RG Nº 3.030.062-9
Endereço Residencial: Av. Dr. Manoel Pedro, 2069 – Centro, Lapa/PR
Cargo: Diretor do Departamento de Cultura
Matrícula: 923

Quantidade de Diárias: 03 Valor: R$: 600,00 cada **Total R$: 1.800,00**

Motivo do Deslocamento: participação no X CONGRESSO BRASILEIRA DE TURISMO RURAL, que acontecerá de 27 e 29 de setembro de 2017, em Santa Maria / RS.

Destino: Santa Maria - RS
Meio de Transporte: ( ) Prefeitura ( ) Próprio (X) Outros
Distância aproximada: 760,5 km

Data da saída: 27/09/2017
Horário da saída: 8h

Data do retorno: 30/09/2017
Horário do retorno: 16h

***MARCIO ANIS MATTAR ASSAD***

***JOACIR GONSALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

**ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Ato Autorizativo Nº 23/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Marcio Anis Mattar Assad, conforme solicitação, datada de 04/09/2017.

Poder Executivo Municipal, em _____de setembro de 2017

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**954B3DEC

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º22.858, de 05.09.2017, Cleverson Carvalho Carneiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Advogado – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº5244478/SC, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**97B4C097

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.853 de 01.09.2017, Graziella de Souza Nogueira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Agente de Controle de Zoonoses – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº9514317-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**50678A1D

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.850 de 01.09.2017, Bruno Goll Zeve, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº10778577-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***BRUNO GOLL ZEVE***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D06B314E

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.851 de 01.09.2017, Lucas da Rosa Ribas, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Mecânico – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13023960-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***LUCAS DA ROSA RIBAS***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**747D9ED3

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.855 de 01.09.2017, Gilcele Henrique de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº9590198-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***GILCELE HENRIQUE DE LIMA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**118BB4FA

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.852 de 01.09.2017, Jociel Sampaio da Silva Junior, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Mecânico de Máquinas Pesadas – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº10860099-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***JOCIEL SAMPAIO DA SILVA JUNIOR***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**25E63C04

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.854 de 01.09.2017, Fernanda Leal Padilha Vieira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6859010-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9B0CE5F1

## GABINETE
## DECRETO N° 22862, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

*Súmula*: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.645,34 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06 Secretaria da Fazenda e Planejamento | |
| 06.01 Gabinete do Secretário | |
| 28.0846.0000.0014 Encargos Diversos | |
| 783: 3.3.20.93.00.00.921 – Indenizações e Restituições | R$ 121.875,00 |
| 784: 3.3.20.93.00.00.929 – Indenizações e Restituições | R$ 96.737,45 |
| 07 Secretaria de Educação | |
| 07.05 FUNDEB | |
| 12.365.0029.2027 FUNDEB 60% - Valorização Magistério | |
| 223: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais | R$ 5.032,89 |
| **TOTAL** | **R$ 223.645,34** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

| | |
|---|---|
| O Superávit Financeiro da Fonte 921 – conta bancária 647.049-9 | R$ 121.875,00 |
| O Superávit Financeiro da Fonte 929 – conta bancária 647.053-7 | R$ 96.737,45 |
| O Superávit Financeiro da Fonte 101 – conta bancária 14.944-6 | R$ 5.032,89 |
| **TOTAL** | **R$ 223.645,34** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A4688F4A

## GABINETE
## DECRETO N° 22863, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

*Súmula*: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.116,55(Cento e Quarenta Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06 Secretaria da Fazenda e Planejamento | |
| 06.01 Gabinete do Secretário | |
| 28.0846.0000.0014 Encargos Diversos | |
| 783: 3.3.20.93.00.00.921 – Indenizações e Restituições | R$ 4.653,25 |
| 784: 3.3.20.93.00.00.929 – Indenizações e Restituições | R$ 15.463,30 |
| 11 Fundo Municipal de Saúde | |
| 11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde | |
| 10.301.0032.2064 Gestão dos Serviços de Saúde 15% | |
| 489: 3.3.72.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 120.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 140.116,55** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

| | |
|---|---|
| O Excesso de Arrecadação da fonte 921, conta bancária 647.049-9 | R$ 4.653,25 |
| O Excesso de Arrecadação da fonte 929, conta bancária 647.053-7 | R$ 15.463,30 |
| O Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária 16.724-X | R$ 120.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 140.116,55** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B998C909

## GABINETE
## DECRETO N° 22864, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

*Súmula*: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3429 de 21 de Agosto de 2017, para adequação de fonte de recursos.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000.000,00(Quatro Milhões de Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte | |
| 14.03 Departamento de Obras Públicas | |
| 15.451.0006.1001 Operação de Crédito – Obra de Infraestrutura | |
| 772: 4.4.90.51.00.00.633 – Obras e Instalações | R$ 4.000.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 4.000.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

| | |
|---|---|
| Operação de Crédito da fonte 633 | R$ 4.000.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 4.000.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**822F8A2E

## GABINETE
## DECRETO N° 22865, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

*Súmula*: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3432 de 28 de Agosto de 2017, para alteração do Cronograma Físico Financeiro do Projeto de Trabalho Social o Moradias Olaria II.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.025,00(Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social | |
| 10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social | |
| 08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95 | |
| 722: 3.3.90.30.00.00.925 – Material de Consumo..... | R$ 1.050,00 |
| 317: 3.3.90.36.00.00.925 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... | R$ 3.975,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 5.025,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social | |
| 10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social | |
| 08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95 | |
| 318: 3.3.90.39.00.00.925 – Equipamentos e Material Permanente..... | R$ 5.025,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 5.025,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**215AE678

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E DENISE DO CARMO DA SILVA SANTOS.**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 22193, de 05/09/2016.
CONTRATADO(A): DENISE DO CARMO DA SILVA SANTOS, CASADA, portador da Cédula de Identidade nº 6.364.662-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 934.174.209-97, CTPS nº 8854685, Série 0010/PR, residente em RUA VITOR DO AMARAL, Nº 256, CENTRO, LAPA/PARANÁ, para exercer as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 11 de setembro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Lapa, PR, 11 de setembro de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***DENISE DO CARMO DA SILVA SANTOS***
Contratado (a)

Testemunhas:

***JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER***
***RG 4436897-8/PR***

***LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA***
***RG 7032468-7/PR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8B084704

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INFORMATIVO**

Referente à **Concorrência Pública 004/2017,** cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa de Engenharia para construção de pavimentos asfálticos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sub-bases e bases em materiais pétreos, execução de redes de galerias pluviais e dissipadores de energia com o objetivo de pavimentar as Ruas dos Bairros Jardim Primavera, Novo Horizonte, Montreal, Esplanada e São José, temos a informar:

**Fica revogado o Lote n° 03 do Edital de Concorrência Pública 004/2017 que diz respeito à Pavimentação Asfáltica do Jardim**

**Esplanada, pelo motivo da necessidade de readequação na planilha orçamentária e exiguidade do prazo para as proponentes reformularem suas propostas. O referido Lote será licitado através de procedimento próprio à qual será dada ampla publicidade de acordo com a Lei 8.666/1993.**
**Os demais itens do Edital permanecem inalterados inclusive a data de recebimento das propostas, a saber, 14 de setembro às 09:30 horas.**
Demais informações poderão ser solicitadas junto à Comissão de Licitações, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709 (fundos), Lapa – Paraná ou pelos fones (41) 3547-8029 e 3547-8030 no horário: 9:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.
Torna-se assim sem efeito a retificação publicada no DOU N° 174, 11 de setembro de 2017 – Seção 3 – página 145 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2017, Edição 1334.

Lapa, 11 de setembro de 2017.

Atenciosamente

***BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2379FCF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARILENE RODRIGUES.**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II.
CONTRATADO(A): MARILENE RODRIGUES, brasileira, CASADA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.806.542-0, inscrita no CPF sob o nº 685.307.499-87, residente em RUA LEOCADIA DIETRICH, 260, SÃO LUCAS, CEP 83750-000, para exercer as atividades inerentes ao cargo de COZINHEIRO.
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, com amparo no art. 37, IX da Constituição Federal e previsão legal no art. 38, 39, VII, §1º, §2º, §3º, 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2017, mediante o pagamento do valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRO obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice previstos em lei que trata do salário mínimo nacional.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período de acordo com o interesse da Administração municipal.
CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos CONTRATANTES o direito recíproco de rescisão do presente Contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de testemunhas.

Lapa, 11 de setembro de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***MARILENE RODRIGUES***
Contratado (a)

Testemunhas:

***JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER***
***RG 4436897-8/PR***

***LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA***
***RG 7032468-7/PR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7ED7B362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JOSEANE KOSLOSKI.**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 22193, de 05/09/2016.
CONTRATADO(A): JOSEANE KOSLOSKI, AMASIADA, portador da Cédula de Identidade nº 7.240.152-2/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.059.829-80, CTPS nº 69064, Série 00057/PR, residente em RUA LUCIANO DE LACERDA, N° 44, JARDIM MONTREAL, LAPA/PARANÁ, para exercer as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 11 de setembro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Lapa, PR, 11 de setembro de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***JOSEANE KOSLOSKI***
Contratado (a)

Testemunhas:

***JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER***
***RG 7296103-0/PR***

***JOCIANA CAMPANHOLO***
***RG 3396853-1/PR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9FC37A17

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E SILVANA MARIA SOCOLOSKI.**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 22193, de 05/09/2016.
CONTRATADO(A): SILVANA MARIA SOCOLOSKI, CASADA, portador da Cédula de Identidade nº 7.857.886-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 027.298.459-09, CTPS nº 0027085, Série 00010/PR, residente em RUA OCTAVIO JOSE KUSS, N° 1536, CENTRO, LAPA/PARANÁ, para exercer as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 11 de setembro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Lapa, PR, 11 de setembro de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***

Secretário Municipal de Administração

***SILVANA MARIA SOCOLOSKI***
Contratado (a)

Testemunhas:

***JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER***
***RG 7296103-0/PR***

***JOCIANA CAMPANHOLO***
***RG 3396853-1/PR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E71BC182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E LAYZA STABACH.**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 22193, de 05/09/2016.
CONTRATADO(A): LAYZA STABACH, SOLTEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.543.709-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.764.789-74, CTPS nº 2313563, Série 0010/PR, residente em FAXINAL DOS CASTILHOS, ZONA RURAL, LAPA/PARANÁ, para exercer as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 11 de setembro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Lapa, PR, 11 de setembro de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***LAYZA STABACH***
Contratado (a)

Testemunhas:

***JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER***
***RG 7296103-0/PR***

***JOCIANA CAMPANHOLO***
***RG 3396853-1/PR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FEB6E51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA.**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01.02/2015, homologado através do Edital nº 07.02/2015 de 05 de Outubro de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 22193, de 05/09/2016.
CONTRATADO(A): MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA, CASADA, portador da Cédula de Identidade nº 8.231.634-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.857.749-23, CTPS nº 09399, Série 00059/PR, residente em PASSA DOIS, ZONA RURAL, LAPA/PARANÁ, para exercer as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais por Prazo Determinado, em conformidade com o disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.773/2004, no Decreto Municipal nº 12.316 de 29 de Março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.436 de 17 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gerais por prazo determinado, a qual será executada pelo(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, cujas atribuições estão devidamente descritas no subitem 2.1 do Edital nº 01.02/2015, mediante o pagamento da devida contraprestação efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I obriga-se a cumprir a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de modo que o horário de início e encerramento do trabalho diário e o

local da prestação de serviços a favor do CONTRATANTE será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, reajustável na época e no índice permitidos pelo Governo Federal aos servidores estatutários.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de 11 de setembro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de então, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado aos contratantes o direito recíproco de rescisão do presente contrato injustificadamente a qualquer tempo, devendo, no entanto, a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o presente contrato desde que justificadamente, nas hipóteses em que o(a) CONTRATADO(A) incorra em descumprimento total ou parcial das atribuições inerentes ao seu cargo, em atraso e falta no trabalho sem amparo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em falta de urbanidade com os demais trabalhadores e com o público em geral e em atos ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato será regido conforme o disposto no art. 38 até 41 da Lei Municipal nº 1.773/2004.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Lapa, PR, 11 de setembro de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

***MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***ANA KARINA AZAMBUJA***
***RG 12578020-2/PR***

***MARCIA HOFFMANN SIBEN***
***RG 6825147-8/PR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D3D92728

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 359/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSILDA LEMOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de 12 de Setembro de 2017 a 12 de Outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**4ADCC252

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 360/2017

Portaria nº359/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSILDA LEMOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de 12 de Setembro de 2017 a 12 de Outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**21B6C2D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO Nº 032/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017-PML**
**DOCUMENTO**: Licitação Tomada de Preço nº 006/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Tuzy & Carinhana Ltda ME
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste: Fornecimento e instalação de geomembrana, conforme abaixo descrito.

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisiçao e instalação de geomembrana, impermeabilizando a surpeficie da vala, sendo manta termoplástica lisa, tipo PEAD, E – 2 mm. | M² | 2000 | 29,00 | 58.000,00 |
| **TOTAL R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** | | | | | |
| Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital. | | | | | |

**VALOR CONTRATUAL**: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme constante da proposta.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
**FORO**: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 23 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***TATIANE APARECIDA CARINHANA***
Tuzy & Carinhana LTDA - ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3EAA3704

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 121.2017**

*Súmula – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda e dá outras providências.*

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, em data de 27.07.2017, no Cine Teatro Guanabara;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 035/2011;*

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de que trata a Lei Municipal nº. 031, de 27.12.1995, e suas alterações, conforme abaixo descrito:

***GOVERNAMENTAIS:***

***Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social:***
**Titular:** Ailton Alberto Pereira
**Suplente:** Fernanda Seleguini Bertapelli

**Titular:** Luiz Claudio Mendes Toledo
**Suplente:** Carla Graziela Viotto

***Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:***
**Titular:** Tânia Marisa Zamai Arruda
**Suplente**: Marilda Mariano da Silva

***Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:***
**Titular:** Tiago da Silva Pelizzer de Oliveira
**Suplente:** Adriana Tavelin Bonetti

***Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:***
**Titular:** Pollyana Conceição da Silva Longuini
**Suplente:** Patrícia Pereira da Silva

***Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:***
**Titular:** Cássio Joaquim Gomes
**Suplente:** Carlos Cesar Jorqueira

**NÃO GOVERNAMENTAIS:**

***Representantes da Guarda Mirim***
**Titular**: Roberto Bruno da Silva
**Suplente**: Julimar Danes Guedes

***Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais***
**Titular**: Sueli Augusti Lira
**Suplente:** Belmiro Machado Junior

***Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar***
**Titular**: André de Collo Baroncelli
**Suplente:** Valeria Forner

***Representante da Casa do Menor***
**Titular:** Jussara Mara Ramos Guerrer
**Suplente:** Iria Izabel Elerbrock

***Representantes dos Usuários***
**Titular:** Fabio de Oliveira Luz
**Suplente:** Jhenifer Fernanda

**Representantes dos Trabalhadores do Setor:**
**Titular** – Noely da Silva
**Suplente** – Silaine Baronceli Vanderlei

**Ficando assim composto:**
**Presidente:** Sueli Augusti Lira
**Vice- Presidente:** Luiz Claudio Mendes Toledo
**1º Secretária:** Fernanda Seleguini Bertapelli
**2º Secretário:** Cássio Joaquim Gomes
**1º Tesoureiro:** Iria Izabel Elerbrock
**2º Tesoureiro:** Valeria Forner
**Secretaria Executiva:** Camila de Cassia Ponte

**Artigo 2º -** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

*Registre-se e*
*Publique-se*

***ANTÔNIO ANÉSIO BANA***
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**0B30985E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 126.2017**

*SÚMULA: Retifica o Decreto nº. 095/2017 (Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias, relativa ao mês de junho) e dá outras providencias.*

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

***CONSIDERANDO** que a variação do Índice Nacional ao Consumidor – INPC, relativo ao mês de **JUNHO/2017**, foi de **- 0,30% (zero vírgula trinta por cento negativos),** sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de **MAIO/2017;***

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado o **artigo 1º do Decreto nº. 095/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JUNHO/2017,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

| ANO | MÊS | NUMERO ÍNDICE | VARIAÇÃO PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 2017 | Junho | 5011,33 | 0,36% |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais em data de 13.07.2017.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***ANTÔNIO ANÉSIO BANA***
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**B8D1E3D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLUÇÃO Nº 007/2017**

Dispõe sobre criação de rubrica orçamentária e abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de pagamento de Despesas do Consórcio,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social ( CIAS) para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.327,75 (Quarenta mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para as seguintes rubricas orçamentarias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **01.001** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO** | | | |
| 01.001.08.243.0002.2002 | Manutenção da Casa Lar | | | |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 2001 | R$ | 5.000,00 |
| 33.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2001 | R$ | 5.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2001 | R$ | 30.327,75 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **R$** | **40.327,75** |

**Art. 2º -** Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará no mesmo valor a rubrica orçamentáriaa seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **01.001** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO** | | | |
| 01.001.041220001.2.001 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA | | | |
| 31.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 02001 | R$ | 1.000,00 |
| 31.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 02001 | R$ | 250,00 |
| 33.90.14.00.00 | Diárias – Pessoal Civil | 02001 | R$ | 1.100,00 |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 02001 | R$ | 2.600,00 |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 02001 | R$ | 3.100,00 |
| 33.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 02001 | R$ | 2.625,00 |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02001 | R$ | 5.000,00 |
| 33.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 02001 | R$ | 840,00 |
| 01.001.082430002.2.002 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | | | |
| 31.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 02001 | R$ | 3.300,00 |
| 31.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 02001 | R$ | 1.080,00 |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 02001 | R$ | 1.500,00 |
| 33.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 02001 | R$ | 6.200,00 |
| 01.001.082430003.2.003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 31.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 02001 | R$ | 1.800,00 |
| 31.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 02001 | R$ | 560,00 |
| 33.40.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 02001 | R$ | 980,00 |
| 33.90.14.00.00 | Diárias – Pessoal Civil | 02001 | R$ | 1.180,00 |
| 33.90.30.00.00 | Material de Consumo | 02001 | R$ | 3.000,00 |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 02001 | R$ | 1.212,75 |
| 33.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 02001 | R$ | 2.000,00 |
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02001 | R$ | 3.000,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | | **R$** | **40.327,75** |

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 11 de setembro de 2017.

***FERNANDO BRAMBILLA***
Presidente

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**6A681C47

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 117/2017-E, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**DECRETO Nº 117/2017-E, de 04 de setembro de 2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal do Transporte Escolar.

**TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução 777/2013 Secretaria de Estado da Educação – SEED,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Nomear o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,** para o exercício do mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

**Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
Titular: Irene Cesnick
Suplente: Cristiane Aparecida Vicente

**Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**
Titular: AildersofhiaToaldo Cunha
Suplente: Patricia Cristina Egea Oliveira De Araújo

**Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Ataise Christina ToaldoComim
Suplente: Leda Maria de Oliveira Gomes

**Representente dos Pais de Alunos**
Titular: Cristiane Campos Machado Evangelista
Suplente: Carla Lorena dos Santos Suriano

**Art. 2°-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 039/2017-E de 17 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**36220198

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2017**

CONTRATO: 01/2015 - TP 01/2105
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lupionópolis
CONTATADA: CLARO S/A
OBJETO: Prorrogação Contratual na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel e local e longa distância e trafego de dados e serviços conforme discriminado no item I/Termo de Referência .
VALOR TOTAL: R$22.336,74 ( Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e eis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (Doze) Meses.
Vigência: 11/09/17 à 10/09/18
A despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:
33.90.39.58.00 (Serviços de Telecomunicações)
Data da Assinatura: 06/09/2017.

**Publicado por:**
Michelle Angelini Ruiz
**Código Identificador:**71E9148D

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 12/2017**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
**LEI**
**Artigo 1º** Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"...*
*Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2016, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2016, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...*

*Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia* ***20 de dezembro de 2017****.*

*Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º...."*

**Artigo 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
**Artigo 3º** Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTONIO GERONIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**E9FDB8A5

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 13/2017**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.225.000,00 (*hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais*).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*).

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:

I – Pavimentação de Vias Urbanas (*e recape*).

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**2364ED4C

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 15/2017**

*Autoriza o Executivo Municipal efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lupionópolis, para o exercício de 2017.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Lupionópolis para o exercício de 2017.

**Artigo 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 1.225.000,00(hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE OBRAS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE OBRAS** | |
| **15** | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0012 | VIAS URBANAS | |
| 15.451.0012.1.065 | Pavimentação Urbana | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | |
| 606 | Operação de Crédito Interna para Pavimentação Urbana | 1.225.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.225.000,00** |

**Artigo 3º** Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL serão utilizadas:
- As receitas provenientes de operação de crédito autorizadas pela Lei nº 13/2017.
**Artigo 4º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**6B1C67B6

---

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 16/2017**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**
**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de **R$ 341.300,00 (*trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais*)**, destinado a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **001** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **20** | AGRICULTURA | |
| 20.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | |
| 20.608.0013 | APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | |
| 20.608.0013.1.098 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 793 | SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 1 | 145.000,00 |
| 806 | SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 2 | 196.300,00 |
| **TOTAL** | | **341.300,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito aberto é indicado como recursos, o excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo discriminadas.

**RECEITA**

| CÓDIGO | TÍTULO | VALOR |
|---|---|---|
| 2.4.7.2.99.99.02 | Receita SEAB-Aquisição de Equipamento Agrícola – 1 | 145.000,00 |
| 2.4.7.2.99.99.03 | Receita SEAB-Aquisição de Equipamento Agrícola – 2 | 196.300,00 |
| **TOTAL** | | **341.300,00** |

**FONTE/DESTINAÇÃO**

| CÓDIGO | TÍTULO | VALOR |
|---|---|---|
| 793 | SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 1 | 145.000,00 |
| 806 | SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 2 | 196.300,00 |
| **TOTAL** | | **341.300,00** |

**Artigo 3º** Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**4310E67C

---

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 17/2017**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de **R$ 209.910,00 (*duzentos e nove mil, novecentos e dez reais*)**, destinado a Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **001** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **18** | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 18.541.0014 | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0014.1.094 | Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | |
| 795 | Recuperação de Bacia Hidrográfica | 109.700,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 795 | Recuperação de Bacia Hidrográfica | 100.210,00 |
| **TOTAL** | | **209.910,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito aberto é indicado como recursos, o excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo discriminadas.

**RECEITA**

| CÓDIGO | TÍTULO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.6.2.99.01.01 | Receita SEAB – Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica | 209.910,00 |
| **TOTAL** | | **209.910,00** |

**FONTE/DESTINAÇÃO**

| CÓDIGO | TÍTULO | VALOR |
|---|---|---|
| 795 | Recuperação de Bacia Hidrográfica | 209.910,00 |
| **TOTAL** | | **209,910,00** |

**Artigo 3º** Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**ECBB3D53

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 2º | Médico IV – 40 H | Paulo Cesar de Almeida Grillo |

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **13 a 15, 18 e 19 de setembro de 2017**, munido dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**A155A500

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.81/2017**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais) como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **003** | **SETOR DE SAIXA** | |
| **28.843.000.0.080** | **Amortização de Parcelamento da dívida Previdenciária** | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| 00000 | (Recursos Ordinários (Livres)) | 50.500,00 |
| **TOTAL** | | **50.500,00** |
| **TOTAL SUPLEMENTADO** | | **50.500,00** |

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| 00000 | (1.7.2.1.01.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no mês de Dezembro) | 50.500,00 |
| **TOTAL** | | **50.500,00** |

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2017

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva
**Código Identificador:**A9030BEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 061/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/09/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/09/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/09/2017.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**D71F16B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 062/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para utilização das Secretarias Municipais de Mallet na manutenção predial e demais atividades cotidianas.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/09/2017 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/09/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/09/2017.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**CAC8A25A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 063/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de extintores e placas de sinalização e serviço de recarga de extintores para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/09/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/09/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/09/2017.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**AD9FBEB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 064/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/09/2017 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/09/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/09/2017.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**DB092CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2017**

Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência, do tipo Maior Lance ou Oferta, com as seguintes características:

OBJETO: Permissão de uso das salas n°01, 02, 03 e lanchonete, todas localizadas no Terminal Rodoviário de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/10/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 12/09/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11/09/2017.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**D1362B7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**RESOLUÇÃO 0003/2017 CMDCA**

**RESOLUÇÃO 0003/2017**

Súmula: Aprova pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente o Plano de Ação conforme formulário-padrão do Anexo II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições em reunião ordinária no dia primeiro de setembro de dois mil e dezessete aprovou nas dependências do Centro Dia de Mallet – Pr, sito a rua XV de novembro, 1217 – Centro – Mallet Pr, o Plano De Ação, referente a Deliberação número 062/2016 do CEDECA PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Apresentar, apreciar e aprovar o Plano De Ação conforme formulário-padrão, da Deliberação número 0062 /2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 11 de setembro de 2017.

***DURVAL DE SOUZA FILHO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**66E3A15C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 339.2017**

**DECRETO N.º 339 de 11 de setembro de 2017.**

Súmula: Altera Decreto 329 de 29 de agosto de 2017, que institui novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet); e em face do disposto no art. 3º e seus parágrafos, da Medida Provisória nº1979/21, de 28/08/00.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica instituído o novo Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2015 – 2019 e com as atribuições previstas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, e será composto pelos seguintes membros:

Presidente - Darvin Antonio de Lima

Vice- Presidente - Eloísa Maria Verboski,

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – Maria Margarete Grden Szinvelski, CPF: 427.329.219-04

Suplente – Cleber Augusto Engroff, CPF: 029.966.879-73

II – Representantes dos Professores:

Titular – Marli Terezinha Maruchin, CPF: 667.518.619-15 (E.M. Divino Espírito Santo)

Suplente – Roziane Belinski, CPF: 063.292.389-01 (E.M. Romão Paul)

Titular – Eloísa Maria Verboski, CPF: 056.510.719-46 (CMEI Pingo de Gente)

Suplente – Maria Miguelina Ferreira, CPF: 194.864.219-00 (CMEI Anjo da Guarda)

III – Representantes dos Pais e Alunos:

Titular – Marilia Cristiane Assis de Quadros, CPF: 049.747939-77 (E.M. Romão Paul)

Suplente – Anderssa Paim da Silva, CPF: 037.835.559-73 (E.M. Divino Espírito Santo)

Titular – Darvin Antonio de Lima, CPF: 869.734.019-53 (CMEI Anjo da Guarda)

Suplente – Silvane Maruchin Kmita, CPF: 066.123.979-93 (CMEI Pingo de Gente)

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular – Osmarim Koloda, CPF: 626.307.769-72 (APAE)

Suplente – Maria de Lourdes Majewski Rolinski, CPF: 587.598.919-04 (APAE)

Titular – Márcia G. Lachman, CPF: 040.985.469-73 (Associação dos Produtores)

Suplente – Mariza Martins Szeremeta, CPF: 881.930.399-04 (Associação dos Produtores)

**Art. 2º** - Este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de setembro de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**6F85F291

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 336.2017**

**DECRETO N.º 336 de 06 de setembro de 2017.**

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 846,59 (oitocentos quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente a 75% (setenta e cinco por cento) de seu vencimento base, a funcionária HELIM CRISTINA SOUZA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível A - 05, a partir do mês de setembro de 2017, por prestar serviços extraordinários, ficando consequentemente revogado o Decreto 211 de 25.04.2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de setembro de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**2E932C49

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 333.2017**

**DECRETO N.º 333 de 01 de setembro de 2017.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.149,40 (Mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), a (o) funcionário (a) ROSEANE OMYLAN JURASZECK, ocupante do cargo de Professora, nível B-I, no período de 1º de setembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**5F0884E5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 334.2017**

**DECRETO N.º 334 de 04 de setembro de 2017.**

Súmula: Revoga decreto 163 de 25 de abril de 2017 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogado decreto 163 de 25 de abril de 2017 a partir do mês de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de setembro de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**67A22732

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 2620/2017 - 06.09.2017

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 06 de setembro de 2017;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. CINTIA VILANTT,** portadora do RG sob nº 9.926.300-8 SESP/PR e conforme Matrícula n° 888-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de setembro de 2017 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 06 de setembro de 2017.
**Art. 2º** - A partir de 16 de setembro de 2017 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de setembro de 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

***ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**11A69670

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO SUPLEMENTAR N° 017/2017 - 11.09.2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0649/2017 de 11.09.2017, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 752.500,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 09.005 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.452.1801.1.074 | Aquisição Caminhão de Recolhimento de Lixo | | | |
| 3541 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00785 | 250.000,00 |
| 3542 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00000 | 2.500,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | |
| 15.452.1501.1.073 | Pavimentação e Recapeamento Asfaltico | | | |
| 3612 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00784 | 493.100,00 |
| 3613 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00000 | 6.900,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00785 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), do excesso de arrecadação da Fonte 00784 no valor de R$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e da anulação parcial da conta da despesa abaixo discriminada:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 11.003 | DIVISÃO DE URBANISMO | | | |
| 15.451.1501.1.060 | Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | |
| 3730 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00000 | 9.400,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.
**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**3667F94F

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI Nº 0649/2017 - 11.09.2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 752.500,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 09.005 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.452.1801.1.074 | Aquisição Caminhão de Recolhimento de Lixo | | | |
| 3541 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00785 | 250.000,00 |
| 3542 | 4490520000 | Equipamentos e Material Permanente | 00000 | 2.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | | | |
| 15.452.1501.1.073 | Pavimentação e Recapeamento Asfaltico | | | |
| 3612 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00784 | 493.100,00 |
| 3613 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00000 | 6.900,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00785 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), do excesso de arrecadação da Fonte 00784 no valor de R$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e da anulação parcial da conta da despesa abaixo discriminada:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | |
| 11.003 | DIVISÃO DE URBANISMO | | | |
| 15.451.1501.1.060 | Ampliação e Reforma de Prédios Públicos | | | |
| 3730 | 4490510000 | Obras e Instalações | 00000 | 9.400,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais

nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.
**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**4797AF0C

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **17:30 horas** do dia **28 de Setembro de 2017** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **2º quadrimestre de 2017.**
Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 05 de Setembro de 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**C8C18E5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 041/2017**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73,

**CONTRATADA:** E ROCHA JUNIOR & ROCHA LTDA - EPP; CNPJ Nº 04.659.234/0002-87.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**FONTE DE RECURSOS:**
338 - 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
337 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 25/04/2017, CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE ABRIL DE 2018.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 23/08/2017.

MARILENA-PR, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**FA1AC2D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 043/2017**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73,

**CONTRATADA:** MAIKON CARVALHAIS FRANCISCO – ME; CNPJ Nº 17.333.099/0001-46.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**FONTE DE RECURSOS:**
338 - 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
337 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 25/04/2017, CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE ABRIL DE 2018.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 23/08/2017.

MARILENA-PR, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**A694BDF8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 044/2017**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73,

**CONTRATADA:** V. AMBROZIO INFORMÁTICA – ME; CNPJ Nº 01.578.641/0001-90.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

**FONTE DE RECURSOS:**
338 - 33936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
337 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 25/04/2017, CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE ABRIL DE 2018.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 23/08/2017.

MARILENA-PR, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**68E1BC33

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 078/2017**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – ME; CNPJ Nº 10.682.760/0001-80;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, TIPO MARMITÃO, CONCHA, ESCUMADEIRA E PÁ DE NYLON, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTE DE RECURSOS:** 234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 13/07/2017, NAS SUAS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2018.

MARILENA-PR, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**53C52EFE

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 11/09/2017
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
**CONTRATADA:** A empresa**,** CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos hospitalar com a devida autorizada pela ANVISA para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico-Paraná
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 11/09/2017 e terá vigência até 11/09/2018**.**
**VALOR TOTAL**: R$ 3.281,20 (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08. Secretaria de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1028. – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Jovani Kordun
**Código Identificador:**ED577118

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 11/09/2017
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
**CONTRATADA:** A empresa**,** CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA – EIRELI – ME – CNPJ: 17.813.674/0001-08.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos hospitalar com a devida autorizada pela ANVISA para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico-Paraná
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 11/09/2017 e terá vigência até 11/09/2018**.**
**VALOR TOTAL**: R$ 1.533,74 (Um mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08. Secretaria de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1028. – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Jovani Kordun
**Código Identificador:**9CE48B30

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 11/09/2017
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
**CONTRATADA:** A empresa**,** EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos hospitalar com a devida autorizada pela ANVISA para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico-Paraná
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 11/09/2017 e terá vigência até 11/09/2018**.**
**VALOR TOTAL**: R$ 10.135,60 (dez mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08. Secretaria de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1028. – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Jovani Kordun
**Código Identificador:**37293C42

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 11/09/2017
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
**CONTRATADA:** A empresa**,** JARAGUA MERCANTIL LTDA – EPP EPP - CNPJ: 13.390.706/0001-59
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos hospitalar com a devida autorizada pela ANVISA para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico-Paraná
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 11/09/2017 e terá vigência até 11/09/2018**.**
**VALOR TOTAL**: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08. Secretaria de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1028. – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Jovani Kordun
**Código Identificador:**11588C6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fora declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação o **Pregão Presencial nº 036/2017**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gás GLP, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, no valor máximo estimado de **R$ 34.976,65 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Morretes, 11 de Setembro de 2017.

***LUANA MONIQUE VEIGA DERES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**D7AEF76E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 07/2017**

SUMULA: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou explotação dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - e refraturamento hidráulico - na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Nova Prata do Iguaçu, no Estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

Os Vereadores, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu nos direitos que lhe são conferidos por Lei, apresentaram e o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara Promulgo o presente Projeto de Lei do Legislativo.

LEI :

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico –.
§ 1º - Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, causar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente, em especial através de metais pesados e radioativos.

§ 2º - Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo primeiro os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.
Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico - nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico – , bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico -, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico.

Art. 6º. Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º. O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, no Estado do Paraná, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.

Art. 9º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. O descumprimento da proibição prevista no Artigo 6º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º – As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º - Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.

Art. 11. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.

Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 12. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Nova Prata do Iguaçu em 11 de Setembro de 2017.

***JOSÉ LUIS MOCELIN***
Presidente

JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2017.**

Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou explotação dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, *shale gas*, *tight oil*, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - *fracking* - e refraturamento hidráulico - *refracking* na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação,

exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outras usadas para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Nova Prata do Iguaçu no Estado do Paraná estabelece sanções e penalidades e dá outras providências.

"Todo o ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal", é o que diz o Artigo III da **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, proclamada na Assembleia Geral da ONU em 1948, da qual o Brasil é signatário.
Para a sadia qualidade de vida, é essencial que o meio ambiente esteja ecologicamente equilibrado. Este é um dos DIREITOS FUNDAMENTAIS DO SER HUMANO, não só dos que aqui estão, mas de todas as gerações que ainda hão de vir.
Isto configura o Princípio da Intergeracionalidade, que é a base dos preceitos da Sustentabilidade, também objeto de compromissos internacionais firmados pelo Brasil.
É o que determina a **Constituição Federal,** no seu Artigo 225, *caput*, que diz ainda mais: defender e preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente não é só um Direito, mas constitui também um dever, tanto dos poderes públicos quanto da coletividade.

Além disso, configuram deveres específicos dos poderes públicos, dentre outros, a obrigação de controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, além da exigibilidade de estudos prévios de impacto ambiental, que devem ser acessíveis ao público, para a instalação, reforma ou uso de obras, atividades, empreendimentos ou serviços potencial ou efetivamente causadores de degradação ambiental, conforme os Incisos IV e V do § 1º do mesmo Artigo 225.
O mesmo Direito/dever de conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visto que sem ele não existe vida com boa qualidade, foi inscrito nas Constituições de 1989 de todos os Estados.
No **Paraná**, por exemplo, o Artigo 207, inclui também a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais como uma imposição ao Estado, aos Municípios e à coletividade.
A grande maioria das Constituições Estaduais fez eco ampliado das disposições federais relativas à garantia de condições para a atividade econômica geradora de emprego e renda, da saúde da população e da boa qualidade dos recursos ambientais essenciais à vida, enfim para o bem-estar coletivo.
Mais ainda do que as exigências de prévio estudo dos impactos ambientais e da exigência de controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, repetidas na Constituição Estadual nos Incisos V e VIII do dito Artigo 207, o Constituinte paranaense incluiu dentre as substâncias a serem especialmente controladas pelos poderes públicos os produtos nocivos em geral e os resíduos nucleares (Inciso VIII).
Inovou, com relação à Constituição Federal, ao firmar a exigência de análise de risco para o desenvolvimento de pesquisas, difusão e implantação de tecnologias potencialmente perigosas (Inciso VI).
Além do mais, a população deve não só receber informações sobre os níveis de poluição, mas também sobre as situações de risco e de desequilíbrio ecológico (Inciso IX).

Para que os Poderes Executivos - as Administrações Públicas - possam cumprir os mandamentos constitucionais, os Poderes Legislativos aprovam, através de Leis, as Políticas Públicas.
No caso do meio ambiente e temas correlatos, no nível federal, podem ser destacadas a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), a Política Nacional dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), a Política Nacional da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), a Política de Desenvolvimento Urbano expressada no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e a Política Nacional de Prevenção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012), dentre outras.

A **Política Nacional do Meio Ambiente** tem por objetivo geral a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (Art. 2º).
Estabelece mecanismos de formulação e aplicação, além de instrumentos para a sua implantação, dentre os quais a avaliação dos impactos ambientais, o licenciamento e o monitoramento ambientais, as medidas mitigadoras e compensatórias pelo uso dos recursos naturais, a proibição de atividades degradadoras do ambiente e as penalidades pelo descumprimento da Lei.
Dentre seus Princípios (Art. 2º), destacam-se a racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos ambientais e a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas.
Destaca a importância da preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, com particular atenção aos grandes biomas naturais tidos como **Patrimônio Nacional** (§ 4º do Art. 225 da CF): a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a Zona Costeira. Neles, o uso dos recursos naturais só pode acontecer desde que dentro de condições muito estritas de racionalidade que assegurem a preservação do meio ambiente.
Com referência à **Mata Atlântica** e seus ecossistemas associados, diga-se que só pode haver supressão de vegetação desde que antecedida de licenciamento ambiental, condicionado à aprovação de prévio estudo de impacto ambiental, se não existir alternativa técnica e locacional à atividade minerária, além da devida compensação ambiental, isto no caso de vegetação em estágio médio e avançado de regeneração (Art. 32), porquanto em vegetação nativa primária é expressamente proibida (Art. 11 e 20), conforme a Lei da Mata Atlântica, nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.
Normas ainda mais antigas protegem a cobertura florestal e demais atributos do meio ambiente, dentre elas as áreas de preservação permanente previstas desde o primeiro Código Florestal brasileiro, de 1934, referendadas pelo Código de 1965 e albergadas pela nova **Lei de Proteção da Vegetação Nativa**, de nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
A **Política Nacional dos Recursos Hídricos** (Lei nº 9.433/97) tem como fundamentos a definição da água como bem de domínio público, tratando-se de recurso natural limitado e dotado de valor econômico e cujo uso deve priorizar o consumo humano e a dessedentação dos animais, sendo que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, além do que deve ser feita de forma descentralizada e participativa, contando com a participação dos Municípios, dos usuários e das comunidades (Incisos I, II, III e VI do Art. 1º).
Tem como objetivos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.
As diretrizes gerais de ação da PNRH, estabelecem a gestão sistêmica e integrada dos recursos hídricos com a gestão ambiental do uso do solo, proibindo a dissociação dos aspectos de qualidade dos de quantidade (Inciso I, III e IV do Art. 3º).

A **Política Nacional de Mudança do Clima** (Lei nº 12.187/09) e as ações dela decorrentes devem observar os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas.
Para a sua execução, devem ser tomadas medidas pelas quais todos têm o dever de atuar em benefício das presentes e futuras gerações visando a redução dos impactos decorrentes das interferências do ser humano sobre o sistema climático. As causas identificadas da mudança climática com origem antrópica devem ser previstas, evitadas ou minimizadas.
Ainda, as medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação, distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas de modo equitativo e equilibrado e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima.
Considera que o desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentar as alterações climáticas e que deve se conciliar o

atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional.
As ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual e municipal por entidades públicas e privadas (Art. 3º).
A Política Nacional de Mudança do Clima visa compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção do sistema climático e reduzir as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diversas fontes e deve estar em consonância com o desenvolvimento sustentável (Incisos I e II e Parágrafo único do Art. 4º).

Além destas, há que considerar ainda a **Política Nacional da Saúde**, em especial a Lei nº 8.080/90, que reafirma que a saúde é um direito fundamental do ser humano, constituindo dever dos poderes públicos proverem as condições essenciais ao seu exercício, formulando e executando políticas econômicas e sociais que visem à redução de doenças e outros agravos (Art. 2º e § 1º).
Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais (Artigo 3º).
Também dizem respeito à saúde as ações que se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e emocional (Parágrafo único).
Dentre os princípios e diretrizes que a Lei estabelece, consta a integração, nos níveis executivos, das ações de saúde, saneamento e meio ambiente (Inciso X do Art. 7º).

Cada uma das Políticas Públicas federais mencionadas encontra sua correspondente nas normativas de cada um dos Estados da Federação, através de leis, decretos e regulamentos que adaptam os respectivos Programas Nacionais às especificidades estaduais, levando em conta as respectivas bases constitucionais de 1989.
Incumbe aos Municípios exercitar não só a competência comum para a Administração, protegendo os interesses públicos e da coletividade, delegada pela Constituição Federal de 1988 a todos os Entes federados através do Artigo 23, mas também a competência legislativa concorrente estabelecida no Artigo 24.

Mais ainda do que isso, o Município tem o direito e o dever de suplementar a legislação federal e estadual, além de legislar sobre todos os assuntos de interesse local (Incisos I e II do Art. 30).
Consolidando a adoção de práticas de cooperação nas ações administrativas ambientais, a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, ao regulamentar disposições do Artigo 23 da Constituição Federal, fixou no Artigo 9º as competências dos Municípios.
Além de formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente, o Município também deve controlar o emprego de técnicas que gerem risco para a vida, a saúde e o meio ambiente, assim como deve participar do processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dentre outras atribuições.
Cite-se novamente como exemplo a Constituição do Estado do Paraná, que estabelece a competência comum administrativa no Artigo 12, a competência concorrente para legislar no Artigo 13 e garante a atividade legiferante do Município no Artigo 17, seja para suplementar as normas federais e estaduais, seja para dispor sobre os assuntos de interesse local. Mais ainda, garante a autonomia do Município no Artigo 15.

A Constituição prevê ainda outros deveres para o Poder Público Municipal, incumbindo- lhe de executar a **Política de Desenvolvimento Urbano**, conforme as diretrizes gerais fixadas em lei, com o objetivo de ordenar o desenvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes (Art. 182).
Dentre outros objetivos, a Política de Desenvolvimento Urbano deve assegurar a preservação das áreas de produção agrícola e pecuária, garantir a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura bem como a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante o controle da implantação e do funcionamento de quaisquer atividades econômicas, sejam industriais ou comerciais, sejam viárias ou residenciais, (Incisos III, V e VI do Art. 151).
A **Política Urbana** encontra sua explicitação legal no Estatuto da Cidade, a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos e das cidadãs, bem como do equilíbrio ambiental (Art. 1º e 2º).
Objetivando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, o **Estatuto da Cidade** define diretrizes gerais, dentre elas a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática por meio da participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, o atendimento do interesse social através da cooperação entre governos, iniciativa privada e demais setores da sociedade.

As diretrizes incluem ainda a ordenação e controle do uso do solo, evitando a utilização inadequada ou a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a poluição e a degradação ambiental e a exposição da população a riscos de desastres (Incisos I, II, III e alíneas a, b, g e h do Inciso VI do Art. 2º).
Deve haver integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência (Inciso VII do mesmo Art.) e a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sua sustentabilidade ambiental, social e econômica (Inciso VIII).
Os investimentos públicos e privados devem ser geradores de bem-estar geral e de fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais, adequando-se para tanto os instrumentos de política econômica, tributária e financeira (Inciso X), bem como deve haver a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico (Inciso XII).

Obrigatoriamente, deve ocorrer a audiência do Poder Público Municipal e da população interessada em quaisquer processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto e a segurança da população (Inciso XIII).
Sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais devem ser estimulados (Inciso XVII).
Mais importante do que tudo, assegurar o atendimento das necessidades da cidadania quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento de atividades econômicas são condicionantes para que se cumpra a função social da propriedade urbana, atendidas as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no seu Plano Diretor, que é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, o qual deve, sempre e necessariamente, englobar o território do Município como um todo, único e indivisível, porquanto umbilicalmente entrelaçadas se encontram as áreas urbanas e rurais, interdependentes que são, sofrendo uma os efeitos do que ocorrer com a outra (Art. 39 e 40, com o seu § 2º).

De extremada importância se torna imperativo minimizar a exposição das populações a desastres, mormente em tempos de acentuadas mudanças climáticas cujos efeitos precisam ser mitigados e prevenidos. Para isso se faz necessária a absoluta observância das diretivas da **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**, editada através da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que, dentre outras providências, impõe a adoção de medidas necessárias à redução de riscos de desastres, a todos os Entes federados, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a colaboração das entidades públicas e privadas e da sociedade em geral. Deixa muito claro que eventuais incertezas quanto aos ditos riscos de desastres não podem constituir-se em óbice para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras (§§ 1º e 2º e *caput* do Art. 2º).

Constitui competência comum da União, dos Estados e dos Municípios desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres e sua minimização, estimulando a reorganização do setor produtivo e a reorganização econômica nesse sentido (Incisos I a III do Art. 9º).
A prevenção e a defesa contra acidentes devem estar integrada às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, visando à promoção do desenvolvimento sustentável (Parágrafo único do Art. 3º).
Com base em todas as normas constitucionais e legais, federais e estaduais, aqui apresentadas, e visando atender aos interesses maiores deste Município e da saúde e qualidade de vida da sua população, apresenta-se o presente Projeto de Lei, que veda a exploração não convencional e predatória de gás metano através das técnicas de fraturamento hidráulico, conhecida como *fracking* e do *refracking*, bem como as atividades de aquisição sísmica, dentre outras providências sobre as quais dispõe.
Essa atividade desnecessária e predadora, como tem sido comprovado no mundo todo nos locais onde foi implantada, provoca os maiores danos tanto ao meio ambiente quanto à saúde, à economia e à sociedade como um todo, privatizando recursos naturais em favor de poucos.
Demanda milhões de litros de água potável, utiliza centenas de produtos tóxicos químicos perigosos e até radioativos, aumenta consideravelmente o efeito estufa, implicando no comprometimento das temperaturas do Planeta, provocando mudanças climáticas que comprometem as atividades econômicas de agricultura e pecuária, a biodiversidade e a própria sobrevivência humana.
Milhões de pessoas padecem de graves problemas de saúde em decorrência dos efluentes tóxicos oriundos dos poços de fracking, como câncer, problemas nos pulmões, nos rins, esterilidade feminina e masculina, a deformação das crianças ainda na barriga de suas mães.
Não podemos permitir que esses malefícios todos atinjam a nossa Cidade!
A Câmara de Vereadores tem o dever de zelar pelo interesse público e pelo bem-estar dos cidadãos e cidadãs. Essa é uma das razões pelas quais o Constituinte garantiu a sua competência para legislar sobre os assuntos de interesse local e suplementar as normas federais e estaduais (Incisos I e II do Art. 30 da Constituição Federal).
A Constituição e as normas federais e estaduais também dão ao Município o dever de garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida, assim como a saúde da população e a manutenção de condições para que se dê o desenvolvimento social e econômico.
Estas disposições refletem os mandamentos da Constituição Federal de 1988, em especial os Incisos I e II do Artigo 30 e o Artigo 225, além do Artigo 170, que inclui entre os princípios para o desenvolvimento da atividade econômica a função social da propriedade, a defesa do meio ambiente e a redução das desigualdades regionais e sociais (Incisos III, VI e VII). Os Artigos 1º e 3º e mesmo o Preâmbulo da Carta Maior do Brasil destacam estes valores maiores da sociedade brasileira.
O Projeto de Lei que ora se apresenta tem, portanto, o respaldo das Constituições Federal e Estadual, além de integrar de forma harmoniosa e sistêmica o Município nas Políticas Públicas federais e estaduais pertinentes.

Por todas as razões apresentadas, conclui-se que o Projeto de Lei não padece dos vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, ao contrário, encontra sólida base nas Constituições, a Federal e a do Estado, e nas leis e regulamentos que estabelecem Políticas Públicas de cumprimento obrigatório.
Além disso, buscou atender às melhores técnicas de elaboração legislativa, de forma que o texto se apresenta compreensível e coeso, bem distribuído, claro e límpido, o que possibilita que, uma vez transformado em Lei, o Administrador público tenha melhores condições para regulamentá-la e implantá-la, garantindo a sua aplicabilidade. Estas características também contribuem para que a coletividade tenha melhores condições de entendê-la, cumpri-la e fiscalizar sua aplicação e cumprimento.
Pelas razões expostas, espera-se o apoio dos Nobres Pares na tramitação do Projeto de Lei e a sua final aprovação.

Município de Nova Prata do Iguaçu em 11 de Setembro de 2017.

***JOSÉ LUIS MOCELIN***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**4D398556

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 07/2017

**(Inquérito Civil n. MPPR-0126.14.000130-9)**
Senhor Prefeito,
Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício na Promotoria de Justiça de Salto do Lontra/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, com base no conteúdo dos autos de **Inquérito Civil n. MPPR-0126.14.000130-9**, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO**, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de **"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";**

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a **defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";**

**CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe que a "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência…*";**

**CONSIDERANDO** o artigo 196 da Constituição Federal, que afirma que **a saúde pública é direito de todos e dever do Estado**, bem como o artigo 199 da referida carta magna que menciona que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá participar apenas de **forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, **mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferências as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**.

**CONSIDERANDO** o artigo 24 da Lei 8.080/90, que regula expressamente a complementaridade: "quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer, mediante contrato ou convênio, aos serviços ofertados pela iniciativa privada".

**CONSIDERANDO** que a insuficiência material acima ressaltada deverá ser comprovada **por Plano Operativo, constar no Plano de Saúde e ser aprovada pelo controle social local, com indicadores precisos da *parte* do serviço que está sendo transferido à determinada entidade privada,** na forma da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.080/90 fixa a competência de cada ente para a direção do Sistema Único de Saúde, incumbindo, no âmbito municipal, de acordo com o artigo 18, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, o papel de:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e **executar** os serviços públicos de saúde;
(…)
XI – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

(…) (grifou-se).

**CONSIDERANDO** o fato de que ainda que a **gerência** dos estabelecimentos prestadores de serviços possa ser estatal, a **gestão** em cada esfera de governo é, **necessariamente**, da competência do Poder Público, é a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
A constituição fala em contrato de direito público e em convênio. Com relação aos contratos, uma vez que forçosamente deve ser afastada a concessão de serviço público, por ser inadequada para esse tipo de atividade, tem-se que entender que a Constituição está permitindo a terceirização, ou seja, os contratos de prestação de serviços **tendo por objeto a execução de determinadas atividades complementares aos serviços do SUS**, mediante remuneração pelos cofres públicos. Trata-se dos contratos de serviços regulados pela Lei 8.666, de 21-06-93, […]
É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de Instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma gestão de determinado serviço. **Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestada por um único hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividade-meio**, como limpeza, vigilância, contabilidade ou mesmo determinados serviços técnicos especializados, como os inerentes ao hemocentro, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de **determinadas atividades** ligadas ao serviço de saúde, mas não a sua gestão operacional.
A Lei nº 8.080, de 19-9-90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 a 26, a participação complementar, só admitindo-a quando as disponibilidades do SUS "forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área", hipótese em que a participação complementar "será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público". Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiro; ou que estes venham a administrar uma entidade pública prestadora do serviço de saúde, significa que **a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais**, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio[1]. (grifou-se).

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná acerca da impossibilidade de transferir a totalidade dos serviços de saúde pública municipal à iniciativa privada:

APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR EX-PREFEITO MUNICIPAL - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - REMESSA DE VERBAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, CERCEAMENTO DE DEFESA E ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS - TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - **TRANSFERÊNCIA DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL À INICIATIVA PRIVADA - IMPOSSIBILIDADE - VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL** - APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DA LEI 8.249/92 - RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELO MINISTÉRIO (Apelação Cível nº 420.140-3 - Palotina) PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (APELANTE 1), LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (APELANTE 2) E LÍLIAN DE OLIVEIRA LISBOA E IBIDEC (APELANTE 3) DESPROVIDOS. (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 420140-3 - Palotina - Rel.: Lélia Samardã Giacomet - Unânime - J. 23.08.2011). (grifou-se).

**CONSIDERANDO** que os serviços de saúde constituem atividades-fim de qualquer Município e, portanto, não podem ser transferidos por completo para uma entidade privada, consoante entendimento jurisprudencial:

TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. DESCONFIGURAÇÃO. A **TERCEIRIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO SÓ É POSSÍVEL NOS CASOS PREVISTOS EM LEI. EDUCAÇÃO, LIMPEZA E SAÚDE, FAZEM PARTE DA ATIVIDADE-FIM DO MUNICÍPIO, NÃO SENDO PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO,** COM O AGRAVANTE DA AUSÊNCIA NOS AUTOS DE PROVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. Reclamante admitida após 05/10/88, sem concurso público. Contrato nulo. Não atendido o requisito do concurso público, afigura-se como nulo o contrato avençado, com efeitos ex tunc. Entretanto, havendo a prestação de serviços e sendo impossível se restituir a força do trabalho despendida, faz jus o prestador à indenização relativa ao salário stricto sensu. (TRT 21ª Região, RO. 00168-2003-022-21-00-9, Ac. 51.241, Rel. Maria de Lourdes Alves Leite, DJRN 27.08.2004).
**CONSIDERANDO** a norma do artigo 39 da Constituição do Estado do Paraná o qual prevê que é vedada a contratação de serviços de terceiros para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos. Nos mesmos termos, colhe-se da doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello.

Há cinco espécies de serviços que o Estado não pode permitir que sejam prestados exclusivamente por terceiros, seja a título de atividade privada livre, seja a título de concessão, autorização ou permissão. São serviços: 1) de educação; 2) de saúde (...)[2]

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já consignou que prefeituras não podem transferir às entidades privadas, serviços essenciais como saúde[3], permitindo a contratação apenas de atividades-meio, como limpeza, segurança predial e serviços gerais[4]

**CONSIDERANDO** que o **Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR** editou a Lei Municipal 1200/2013 criando o Instituto de Saúde, bem como formalizou o contrato de gestão 01/2013 com o referido Instituto, os quais apontam finalidades de terceirização ilícita da própria gestão do serviço público de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR para pessoa jurídica de direito privado, com repasses e auxílios do Poder Público, com utilização de bens e equipamentos público. Logo, a terceirização atinge a atividade-fim do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, não se revestindo de **complementaridade** admitida em Lei.

**CONSIDERANDO,** como foi visto acima, que a Constituição Federal quando autoriza que a iniciativa privada preste serviços de saúde no SUS, diz que esta o fará apenas de "forma complementar", o que quer dizer que a entidade privada deve apenas complementar o aparato estatal quando "as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área (art. 24 da Lei 8.080/90). Os parâmetros e limites devem ser claros e nunca abranger o serviço como um todo.

**CONSIDERANDO** que as ações e a execução da prestação das ações do Estado no âmbito do SUS estão sujeitas, como serviços públicos que são, às regras dos artigos. 37 e 175 da Constituição Federal, no que se referem à necessidade de prévia licitação e ao recrutamento de pessoal mediante concurso público.

**CONSIDERANDO** que excetuando-se o caso das organizações sociais (cuja dispensabilidade de licitação foi firmada na ADI 1.923/DF), há sempre de verificar se na escolha das entidades privadas que irão ajustar com o Poder Público houve licitação, visando, assim, assegurar a publicidade do ato, a isonomia na seleção, a escolha da proposta mais vantajosa para o Poder Público e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º da Lei 8.666/93).

**CONSIDERANDO** o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, caput, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas

ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

**CONSIDERANDO** que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e **tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial**, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

**CONSIDERANDO** a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do princípio da **supremacia da constituição**, toda norma infraconstitucional deve encontrar seu fundamento de validade na Constituição Federal, vale dizer, as normas de grau inferior somente valerão se forem compatíveis com a Lei Maior, e que se extraem da Constituição Federal de forma implícita e explícita os princípios da supremacia do interesse público e o princípio da indisponibilidade do interesse público, bem como dos princípios deles decorrentes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO,** diante de todo o exposto, que é do entendimento deste Promotor de Justiça que o contrato de gestão 01/2013 é ilícito e que a Lei Municipal nº 1200/2013 viola, sobremaneira, o princípio da legalidade e, por isso, está eivada pelo vício da inconstitucionalidade.

Expede-se a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Exmo. Sr. Prefeito **ADROALDO HOFFELDER**, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores **JOSÉ LUIZ MOCELLIN**, a fim de que, com base no exposto na fundamentação da presente Recomendação, e na **INCONSTITUCIONALIDADE da Lei Municipal 1200/2013**, tomem as providências necessárias a fim de se **ANULAR** tal Lei. Promovendo, por via de consequência, a rescisão do contrato de gestão 01/2013.

No mesmo ato, convido Vossas Excelências para, nas condições, respectivas, de Prefeito de Nova Prata do Iguaçu/PR e Presidente da Câmara Legislativa Municipal do referido Município, a firmarem Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado do Paraná, nesta Promotoria de Justiça – no dia **16 de agosto de 2017, às 10h**, a fim de que seja estabelecido prazo para o cumprimento da presente recomendação, considerando que, atualmente, o Instituto de Saúde encontra-se em pleno funcionamento, atendendo a grande maioria dos serviços de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Dê publicidade a presente Recomendação Administrativa, afixando-se cópia junto ao Edifício da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu/PR e divulgando-se em jornal e rádio locais, a fim de possibilitar o controle da população sobre os atos praticados pela Administração a respeito do ora recomendado.

No prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da data do recebimento desta Recomendação, deverá ser informado acerca da aceitação do convite para formalização de Termo de Ajustamento de Conduta.

Contudo, no prazo alhures, caso haja manifestação no sentido de recusa ao convite de Termo de Ajustamento de Conduta, concedo o prazo de **15 (quinze) dias**, para que sejam enviadas informações a esta Promotoria de Justiça, acerca das providências que foram e/ou que serão adotadas, visando dar atendimento a presente Recomendação Administrativa.

Em caso de não acatamento aos termos da presente recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar o respeito aos princípios que regem a Administração Pública, inclusive mediante o ajuizamento da **ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa e ação penal cabível**.

Ressalte-se, por fim, que o não atendimento a presente Recomendação poderá ensejar a provocação do Procurador-Geral de Justiça para que se utilize dos meios diretos para a declaração da inconstitucionalidade da lei. Além disso, a prática de quaisquer atos de efeitos concretos que sejam embasados em disposições de lei inconstitucional deverá ensejar a responsabilização do Administrador.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Salto do Lontra/PR, 19 de julho de 2017.

***MICHAEL GEBELUKY***
Promotor de Justiça

[1]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Parcerias na Administração Pública, São Paulo: Ed. Atlas, 1999.

[2]BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 637.

[3]
http:www.tce.pr.gov.br/servicos_publicacao.aspx?pub=71

[4]Não se desconhece que para prestar os serviços de saúde, que são atividades-fim, há necessidade de serviços de apoio, tais como de limpeza, conservação, vigilância, alimentação, lavagem de roupas, etc. Esses podem ser objeto de terceirização, mas não aqueles profissionais que desempenham as atividades-fim, como médicos, dentistas e outros profissionais diretamente ligados à prestação dos serviços de saúde.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**CC597B0B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## INFORMATIVO ABERTURA DE PROPOSTAS

**INFORMATIVO**
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
Objeto: Execução de sistema de abastecimento de água em áreas rurais, conforme convênio nº 0183/2014 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 3596/2017, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia 13/09/2017 às 09:00 horas.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 11 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente
C.P.L.

Ciente:

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**4A384377

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: Edital de Tomada de Preços Nº 008/2017

OBJETO: Pavimentação asfáltica na estrada de acesso à comunidade de Linha Aurora, conforme Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração Nacional.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 |
| 02 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87 |

E inabilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | MOTIVO |
|---|---|---|
| 01 | PRADO & PRADO LTDA - EPP – CNPJ Nº 23.153.183/0001-80 | Serviços relacionados no atestado de capacidade técnica, não atende o requerido na letra f) da Qualificação Técnica, que trata de "Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste Termo". |
| 02 | PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.200.004/0001-62 | Atestado de capacidade técnica do engenheiro responsável pela proponente, é de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras, e não de execução de obras, não atendendo o requerido na letra f) da Qualificação Técnica, que trata de "Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste Termo". |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 11 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente
C.P.L.

Ciente

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**85CCD42D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: Edital de Tomada de Preços Nº 009/2017

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando a Rua Paulo Borghesan, Rua das Palmeiras, Rua Tiradentes e Rua Presidente Kennedy, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 – Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP – CNPJ Nº 11.303.996/0001-20 |
| 02 | POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 |
| 03 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87 |
| 04 | V ALBIERO E CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 79.189.718/0001-28 |

E inabilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | MOTIVO |
|---|---|---|
| 01 | PRADO & PRADO LTDA - EPP – CNPJ Nº 23.153.183/0001-80 | Serviços relacionados no atestado de capacidade técnica, não atende o requerido na letra f) da Qualificação Técnica, que trata de "Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste Termo". |
| 02 | PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.200.004/0001-62 | Atestado de capacidade técnica do engenheiro responsável pela proponente, é de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras, e não de execução de obras, não atendendo o requerido na letra f) da Qualificação Técnica, que trata de "Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste Termo". |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 11 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente
C.P.L.

Ciente

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**8F9652AF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: Edital de Tomada de Preços Nº 010/2017
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico no acesso as Marinas do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 835944/2016 – Operação nº 1037367-69 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.395.174/0001-40 |
| 02 | POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 |
| 03 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87 |
| 04 | V ALBIERO E CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 79.189.718/0001-28 |

E inabilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | MOTIVO |
|---|---|---|
| 01 | PRADO & PRADO LTDA - EPP – CNPJ Nº 23.153.183/0001-80 | Serviços relacionados no atestado de capacidade técnica, não atende o requerido na letra f) da Qualificação Técnica, que trata de "Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste Termo". |
| 02 | PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.200.004/0001-62 | Atestado de capacidade técnica do engenheiro responsável pela proponente, é de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras, e não de execução de obras, não atendendo o requerido na letra f) da Qualificação Técnica, que trata de "Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do Responsável Técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste Termo". |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 11 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente
C.P.L.

Ciente

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**1C621AB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 003/2017, para contratação de hospitais para a prestação de serviços médicos como procedimentos, internações, cirurgias para atendimento à demanda da população do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para dar suporte ao Município de Nova Prata do Iguaçu, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV – CNPJ Nº 08.298.687/0001-03.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 08 de setembro de 2017.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03 – Dois Vizinhos – PR.
**OBJETO:** Contratação de instituição hospitalar para a prestação de serviços médicos como procedimentos, internações, cirurgias para atendimento à demanda da população do município de Nova Prata do Iguaçu, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para dar suporte ao município de Nova Prata do Iguaçu, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 003/2017.
**VALOR:** R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
**PAGAMENTO:** Até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme quantidade realizada.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 08 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**AD54E954

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, para contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, correspondente aos itens 01 (um) e 06 (seis) do edital, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **MHD CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME – CNPJ Nº 27.926.479/0001-48**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 11 de setembro de 2017.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017**
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** MHD Clínica Médica EIRELI - ME - CNPJ nº 27.926.479/0001-48 – Maringá – Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, conforme itens 01 (um) e 06 (seis).
**VALOR:** R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
**PAGAMENTO:** Mensalmente o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), mais o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por plantão efetuado durante cada mês.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**
06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 11 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**94BFC504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - PREVPRATA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de um notebook para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em favor da empresa **MAGAZINE MOVEIS NOVA PRATA LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.024.914/0001-31**.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 11 de setembro de 2017.

***CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES***
Presidente
PREVPRATA

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**EBC39E87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

| | |
|---|---|
| **CONVENENTE** | **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adroaldo Hoffelder,** portador do RG nº 5.687.290-6 SSP/PR e CPF nº 820.933.429-87, residente e domiciliado na Rua José de Souza, s/nº, nesta cidade. |
| **CONVENIADA** | **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu**, CNPJ nº 81.271.447/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Senhor **Paulo Cezar dos Passos,** portador do RG nº 5.426.876-9 e CPF nº 773.349.659-49, residente no Município de Nova Prata do Iguaçu. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVÊNIO -** As partes signatárias do presente Termo de Rescisão são igualmente signatários do Convênio nº 001/2017 firmado em 02 de janeiro de 2017, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto, definido na Cláusula Primeira é o repasse de recursos para custear despesas de manutenção da entidade, não podendo ser superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO -** Conforme preceitua a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece normas gerais para as parcerias voluntárias, fica rescindido para fins de ajustes necessários, sendo as partes signatárias do presente, em comum acordo, ajustam e concordam rescindir o mesmo, sem notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Por estarem ajustados entre si e a forma de Rescisão, nas condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de setembro de 2017.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

***PAULO CEZAR DOS PASSOS***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**828C678F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

| | |
|---|---|
| **CONVENENTE** | **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adroaldo Hoffelder,** portador do RG nº 5.687.290-6 SSP/PR e CPF nº 820.933.429-87, residente e domiciliado na Rua José de Souza, s/nº, nesta cidade. |
| **CONVENIADA** | **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu**, CNPJ nº 81.271.447/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Senhor **Paulo Cezar dos Passos,** portador do RG nº 5.426.876-9 e CPF nº 773.349.659-49, residente no Município de Nova Prata do Iguaçu. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVÊNIO -** As partes signatárias do presente Termo de Rescisão são igualmente signatários do Convênio nº 002/2017 firmado em 02 de janeiro de 2017, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto, definido na Cláusula Primeira é o repasse de recursos liberados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, do grupo Piso de Transição Média Complexidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO -** Conforme preceitua a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece normas gerais para as parcerias voluntárias, fica rescindido para fins de ajustes necessários, sendo as partes signatárias do presente, em comum acordo, ajustam e concordam rescindir o mesmo, sem notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Por estarem ajustados entre si e a forma de Rescisão, nas condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de setembro de 2017.

***ADROALDO HOFFELDER***
Presidente da APAE

***PAULO CEZAR DOS PASSOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**E4672E44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E A APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

| | |
|---|---|
| **CONVENENTE** | **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adroaldo Hoffelder,** portador do RG nº 5.687.290-6 SSP/PR e CPF nº 820.933.429-87, residente e domiciliado na Rua José de Souza, s/nº, nesta cidade. |
| **CONVENIADA** | **APMIF - Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família do Município de Nova Prata do Iguaçu**, CNPJ nº 78.103.843/0001-00, neste ato devidamente representada por sua Presidente a Senhora **Idenir Anzolin,** portadora do RG nº 8.330.331-0 e CPF nº 029.658.159-37, residente no Município de Nova Prata do Iguaçu. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVÊNIO -** As partes signatárias do presente Termo de Rescisão são igualmente signatários do Convênio nº 003/2017 firmado em 02 de janeiro de 2017, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto, definido na Cláusula Primeira é a transferência de recursos públicos no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinado à custear despesas para a manutenção da entidade e para o desenvolvimento dos programas da mesma, exceto para custear despesas com folha de pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO -** Conforme preceitua a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece normas gerais para as parcerias voluntárias, fica rescindido para fins de ajustes necessários, sendo as partes signatárias do presente, em comum acordo, ajustam e concordam rescindir o mesmo, sem notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Por estarem ajustados entre si e a forma de Rescisão, nas condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de setembro de 2017.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

***IDENIR ANZOLIN***
Presidente da APMIF

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9368768B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

| | |
|---|---|
| **CONVENENTE** | **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adroaldo Hoffelder,** portador do RG nº 5.687.290-6 SSP/PR e CPF nº |

| | |
|---|---|
| | 820.933.429-87, residente e domiciliado na Rua José de Souza, s/nº, nesta cidade. |
| **CONVENIADA** | **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu**, CNPJ nº 81.271.447/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Senhor **Paulo Cezar dos Passos,** portador do RG nº 5.426.876-9 e CPF nº 773.349.659-49, residente no Município de Nova Prata do Iguaçu. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVÊNIO -** As partes signatárias do presente Termo de Rescisão são igualmente signatários do Convênio nº 007/2017 firmado em 25 de maio de 2017, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto, definido na Cláusula Primeira é o repasse de recursos liberados pelo Ministério da Saúde através do SUS, Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, ação Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO -** Conforme preceitua a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece normas gerais para as parcerias voluntárias, fica rescindido para fins de ajustes necessários, sendo as partes signatárias do presente, em comum acordo, ajustam e concordam rescindir o mesmo, sem notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Por estarem ajustados entre si e a forma de Rescisão, nas condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de setembro de 2017.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

***PAULO CEZAR DOS PASSOS***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9873FB48

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1452/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas
II – Plano Diretor Municipal
**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de setembro de 2017.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**F691554A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1453/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou explotação dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - e refraturamento hidráulico - na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Nova Prata do Iguaçu, no Estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico.
§ 1º - Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, causar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente, em especial através de metais pesados e radioativos.

§ 2º - Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo primeiro os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.
Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico - nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.
Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.
Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico -, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.
Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico.
Art. 6º. Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.
Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similar, metais pesados e radioativos.
Art. 8º. O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, no Estado do Paraná, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.
Art. 9º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.
Art. 10. O descumprimento da proibição prevista no Artigo 6º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.
§ 1º - As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.
§ 2º - Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.
Art. 11. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.
Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.
Art. 12. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.
Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**15A5E00B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1451/2017**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal receber em doação bens móveis do patrimônio da Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação bens móveis dois veículos: **VW/KOMBI**, Placa AHX-1419, Chassi 9BWZZZ237WPO13884, a gasolina, ano fabricação 1998, ano modelo 1999, cor branca, Renavam 70.057398-4 e **KIA BESTA GS**, Placa ANM-4505, Chassi KNHTS732257207357, a diesel, ano fabricação e modelo 2005, cor prata, Renavam 875436013, de propriedade da Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ n.º 78.103.843/0001-00.
**Art. 2º** - A doação será regulamentada, através de Termo de Doação feito por Ato da Associação e terá a sua validade após sua publicação.
**Art. 3º** - Os bens móveis descritos acima, servirão exclusivamente para o uso do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, o qual se responsabilizará por todas as despesas de manutenção e conservação dos mesmos, isentando a Associação de quaisquer despesas e eventualidade danos, também as despesas com transferência, e regulamentação destes bens.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**71AD86A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CONVITE**

A Câmara Municipal e a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, tem a satisfação de convidar o Povo em Geral e a Sociedade Organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será discutido o Projeto de Lei nº. 4.805 que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze), no horário de 15:00 (quinze) horas, em sua sede à rua Cel. Vida, 211.

Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 01 de setembro de 2.017.

***ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
**Código Identificador:**D8B822C0

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CONVITE**
A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, tem a satisfação de convidar o Povo em Geral e a Sociedade Organizada, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** na Sede deste Legislativo, no dia 28 (vinte e oito) do corrente, no horário de 16:00 (dezesseis) horas, oportunidade em que o Poder Executivo fará a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2017, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar 101 de 04/05/00).

Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 01 de setembro de 2.017.

***DOMINGOS EVERALDO KUHN***
Presidente

**Publicado por:**
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
**Código Identificador:**34F0DA5F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6115/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de lonas para uso do CREAS através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
**Dotação**
15.002.08.244.0025.6.181.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: L.LP.C GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, portadora do CNPJ: 22.404.488/0001-55 com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publique-se.

11 de setembro de 2017

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**6BF7EFA2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6115/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de lonas para uso do CREAS através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Empresa Vencedora: L.LP.C GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, portadora do CNPJ: 22.404.488/0001-55 com o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publique-se.

11 de setembro de 2017

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**9CA3A2F3

### IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017**

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
**Dotação:**
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
**Vencedor: NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA "** portadora do **CNPJ:** 02.037.616/0001-62**,** com o valor estimado de R$20.000,00 (vinte mil reais).

**Publique-se**

**Palmeira, 04 de setembro 2017.**

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**7F3F7685

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017**

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
**Vencedor: " NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA "** portadora do **CNPJ:** 02.037.616/0001-62, com o valor estimado de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 04 de setembro de 2017.

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**E20B2258

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 4/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7084/2017**
A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: **Confecção de Cartilhas Informativas sobre o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), as quais serão distribuídas para servidores municipais beneficiários do Instituto**.

**Dotação**
18.001.04.123.0010.2003. 3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Vencedor: "CRISTINE DE PAULA COMIN", portadora do CNPJ/MF: 19.918.920/0001-11, como o valor total de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).**

| Item | Código | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40762 | Cartilha 14x21 C8 Paginas 1x1 sendo capa e contra capa 4x0 miolo. em papel coche 90g e capa coche 150g com 2grampo | 700 | 1,90 | 1.330,00 |
| **Valor Total Homologado – R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)** | | | | | |

**Publique-se**

**06 de setembro de 2017**

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
**Código Identificador:**F9884842

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2017**

A presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: **Confecção de Cartilhas Informativas sobre o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), as quais serão distribuídas para servidores municipais beneficiários do Instituto**.
Vencedor: " **CRISTINE DE PAULA COMIN**" inscrita no CNPJ sob o nº **19.918.920/0001-11**, com o valor total de **R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)**. VALOR TOTAL ADJUDICADO **R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)**
.
Prazo de Execução: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora devidamente identificada.

Publique-se

06 de setembro de 2017

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
**Código Identificador:**32E31261

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2017**

Objeto: Confecção de Cartilhas Informativas sobre o Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), as quais serão distribuídas para servidores municipais beneficiários do Instituto. A abertura deu-se no dia 05 de setembro de 2017, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 11.519 de 22/09/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: **"** CRISTINE DE PAULA COMIN**"** inscrita no CNPJ sob o nº 19.918.920/0001-11**,** com o valor total de R**$** 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

06 de setembro de 2017

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
**Código Identificador:**A65BF152

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 11.536 DE 11/09/2017 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.135, DE 28 DE MARÇO DE 2017, QUE NORMATIZA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BASEANDO-SE NA RELAÇÃO REGIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município;
**Considerando** o contido no Ofício nº 489/2017 encaminhado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Altera o artigo 3º do Decreto nº 11.135, de 28 de março de 2017, que Normatiza a distribuição de medicamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se na Relação Regional de Medicamentos Essenciais - REREME, elaborada pela 3ª Regional de Saúde do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º****Sem prejuízo da observância dos princípios da Bioética, os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Palmeira devem prescrever medicamentos que são padronizados pela REREME, salvo quando em benefício do paciente." (NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**8E5F6250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - ENFERMEIRO ESF PSS**

Palmeira, 11 de Setembro de 2017.

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado, aprovado no Concurso PSS 002/2017, homologado no dia 02/08/2017, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Enfermeiro ESF PSS,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Nome:
***JUCELMA CORREA DE FREITAS***
RG: 4.254.071
CPF: 040.680.329-39
Desistente

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**58829558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 13.470 DE 11/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 7390/2017, e

RESOLVE:

**ART 1º:** Conceder 18 dias de férias a partir de 16/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, a servidora SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA, matricula: 203524, ocupante em efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**ART 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**50CD4233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2017**

Palmeira, 11 de setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 12 de setembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF- PSS, conforme Processo Seletivo nº.02/2017, homologado dia 02/08/2017, e solicitação em processo 6920/2017.

**ENFERMEIRO ESF PSS**

· **SILMARA DO ROCIO BARBOSA**

Atenciosamente,

***FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**CFB747EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 13.471 DE 11/09/2017 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA 13.444 DE 30/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

**Art 1º.** Cancela a Portaria nº. 13.444 de 30/08/2017 que autoriza a Licença para Tratamento de Saúde a pessoa da família a servidora CARMEN LUCIA DE PAULI COLACO, matricula: 200926, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, devendo reassumir seu cargo no dia 11/09/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**EF1CEE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO MOTORISTA II**

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista II,** constante do quadro de servidores, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 11 de Setembro de 2017.

***VALMOR DE MATOS***
Desistente

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**D78DA141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO MOTORISTA II**

Palmeira, 11 de setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 12 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Motorista II, conforme Concurso Público Nº.1/2015, homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, e considerando o processo nº. 3010/2017.

**MOTORISTA II**
**- MAURICIO VOZNIAKI**

Atenciosamente,

***CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**3EB347E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 67/2017 - POR PRAZO DETERMINADO FARMACEUTICO – PSS – TELESMARY CZELUSNIAK OLINEK**

EXTRATO Nº. 67/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TELESMARY CZELUSNIAK OLINEK
Cargo: FARMACÊUTICO PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 3.110,49 (Três Mil, Cento e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Vigência: 12/09/2017 à 10/03/2018.
Data: 11/09/2017.

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**CF554146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 13.472 DE 11/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

**ART 1º:** Conceder adicional insalubridade, a partir de 12/09/2017, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK, ocupante do cargo Farmacêutico - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Municipio de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**D5D41E69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2017**

**ORIGEM**: Pregão Presencial n. 008/2017
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: Postos Mahle Ltda.
**OBJETO**: Aquisição de 12.000 litros de combustível tipo gasolina comum, com abastecimento direto na bomba pelo fornecedor para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá
**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 43.734,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais), decorrentes do percentual de desconto de 1,5% a ser aplicado sobre o preço médio do combustível.

Paranaguá, 11 de setembro de 2017.

***MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Cassiano José de Oliveira Silva
**Código Identificador:**616C1D19

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2017**

**ORIGEM**: Pregão Presencial n. 008/2017
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: Postos Mahle Ltda.
**OBJETO**: Aquisição de óleo, filtros e lavagens para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá.
**VALOR TOTAL**: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Paranaguá, 11 de setembro de 2017.

***MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Cassiano José de Oliveira Silva
**Código Identificador:**79672D85

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**REGIMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAGEPAR**

**CAPÍTULO I**
**Finalidade**

**Art. 1º**- Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Ética da Cagepar, de acordo com a legislação vigente; no que tange à competência, estrutura organizacional, atribuições, deveres e responsabilidades de seus membros, funcionamento e disposições gerais.

**CAPÍTULO II**
**Composição e estrutura organizacional**

**Art. 2º**- A Comissão será composta por 9(nove) membros titulares e 9(nove) suplentes, sendo 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes, escolhidos entre os integrantes do Quadro Permanente da Cagepar e designados pelo Diretor Geral, após referendo do Conselho de Regulação, para mandatos de 1(um) e 2(dois) anos, e desde que não ocupantes de cargo de Diretoria; e 7(sete) membros titulares e 7(sete) suplentes do Conselho de Regulação, para mandatos coincidentes e próprios do Conselho de Regulação.

**Art. 3º**- Os membros da Comissão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

**Art. 4º**- A Comissão de Ética conta com uma Presidência.

**Art. 5º**- A Presidência será exercida concomitantemente pelo Presidente do Conselho de Regulação.

**Art. 6º**- A Comissão de Ética conta com uma Secretaria-Executiva.

**Art. 7º**- A Secretaria-Executiva será chefiada por um Secretário-Executivo, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Cagepar, designado pelo Diretor Geral; após referendo do Conselho de Regulação.

**CAPÍTULO III**
**Atribuições**

**Art. 8º**- Aos membros da Comissão de Ética incumbe:
I – Ao Presidente:
a) convocar e presidir as reuniões da Comissão;
b) representar a Comissão;
c) dar execução às decisões da Comissão;
d) autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão;
e) orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário-Executivo;
f) designar, mediante termo lavrado em Ata, substituto para o Secretário-Executivo em suas ausências ou impedimentos;
g) designar membro da Comissão para substituí-lo na Presidência de reuniões; obedecendo o critério de idade mais avançada;
h) decidir os casos de urgência, ad referendum da Comissão;
II - Aos demais membros titulares:
a) examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
b) solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;
c) por delegação do Presidente, representar a Comissão e presidir suas reuniões;
III - Aos membros suplentes da Comissão, substituir os membros titulares em suas ausências;
IV - Ao Secretário-Executivo:
a) organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio administrativo e logístico à Comissão;
b) secretariar as reuniões;
c) proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas;
d) instruir as matérias submetidas à deliberação;
e) providenciar a instrução de matéria para deliberação da Comissão, nos casos em que houve necessidade de parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela editado;
f) manter a guarda dos processos depositados na secretaria da Comissão;
g) desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão;
h) solicitar às autoridades submetidas ao Código de Ética, informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob apreciação da Comissão;
i) submeter anualmente à Comissão um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;
j) elaborar anualmente Relatório das Atividades desenvolvidas pela Comissão.

**CAPÍTULO IV**
**Funcionamento**

**Art. 9º**- As deliberações da Comissão serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros titulares, ou suplentes no exercício da titularidade, salvo disposição em contrário ou disposição específica; cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Art. 10º**- As reuniões da Comissão ocorrerão, em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinariamente quando necessário.

**§ 1º** O membro titular da Comissão deverá justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

**§ 2º** O quórum mínimo para realização das Reuniões será de 5(cinco) membros, sendo obrigatória a presença de no mínimo 4(quatro) membros do Conselho de Regulação e consequentemente de 1(um) membro do Quadro Permanente da Cagepar.

**Art. 11º**- A pauta das reuniões da Comissão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, ou por iniciativa do Secretário-Executivo, admitindo-se, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

**Art. 12**- O processo de apuração de infração ao Código de Ética será instaurado de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, e observado o seguinte:
I- a denúncia deve ser dirigida ao Presidente da Comissão de Ética;
II- a Comissão aceita apenas denúncias por escrito (manuscrita, digitada, mensagem eletrônica, etc.);
Local de entrega: Secretaria da Comissão de Ética;
III- para fazer a denúncia não é obrigatória a identificação do denunciante;
IV- as denúncias devem apresentar provas da matéria denunciada, tais como cópia de documentos que indiquem sua veracidade;
V- o processo de denúncia deve, obrigatoriamente, conter:

a) identificação do(s) integrante(s) da Cagepar denunciado(s);
b) narrativa dos fatos que, na visão do denunciante, possam infringir o Código de Ética da Cagepar;
c) nome de testemunhas e orientação sobre a forma de localizá-las, e/ou provas da matéria denunciada;
d) solicitação para que a Comissão de Ética da Cagepar apure os fatos;
VI- A identificação do denunciante não é obrigatória. Entretanto, caso ele deseje ser informado sobre os procedimentos adotados pela Comissão de Ética com referência à denúncia, deverá apresentar, no requerimento, um endereço para envio.

**Art. 13**- Acatada a denúncia caberá a Comissão:
I – notificar o denunciado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias:
a) ao (s) denunciado (s) será facultado em sua manifestação arrolar até, no máximo, quatro testemunhas e anexar provas de contraditório;
e b) o (s) denunciado (s) poderá/ão ser convocado (s) pela Comissão a comparecer em audiência com a mesma, na presença ou não do denunciante;
II – analisar a prova documental e/ou testemunhal, destacando que:
a) a produção de prova poderá ser feita pela própria Comissão;
b) a Comissão poderá indeferir pedido da parte do (s) denunciado (s) referente à produção de provas quando considerado impertinente, meramente protelatório, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
c) a Comissão, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas que não as indicadas;
d) sempre que possível, a Comissão ouvirá as testemunhas na mesma reunião.

**CAPÍTULO V**
**Competências**

**Art. 14**– Compete à Comissão de Ética, no âmbito da Cagepar:
I – zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Cagepar, e submeter ao Conselho de Regulação e concomitantemente ao Diretor Geral da Cagepar, propostas para o aperfeiçoamento do referido Código;
II – atuar como instância consultiva de dirigentes e demais integrantes no âmbito da Cagepar;
III – instaurar, de ofício ou a requerimento, processos éticos e aplicar a sanção cabível, conforme a sua competência; buscando precipuamente a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Cagepar como entidade integrante da Administração Pública;
IV – aconselhar sobre a ética profissional do integrante da Cagepar no trato com pessoas e com o patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e ao restabelecimento da confiança nas instituições públicas;
V – promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas;
VI – Orientar os integrantes da Cagepar no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios e demais ditames do Código de Ética da Cagepar; inspirando o respeito pelos seus pares e pelo Serviço Público em geral;
VII – Explicitar os desvios éticos e superá-los por meio de uma atuação positiva e pedagógica, buscando a prevalência da ética no contexto prático da Instituição;
VIII – Conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito da Cagepar; tendo como premissa básica a conscientização do integrante do seu quadro funcional;
IX – aplicar ao integrante da Cagepar a pena de censura, exclusivamente, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos;
X – fornecer ao setor de Recursos Humanos os registros sobre a conduta ética dos integrantes da Cagepar, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos inerentes, próprios da carreira do mesmo;
XI – propor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional;
XII – Propor atualização e/ou adequação do Regimento Interno referente a Comissão de Ética da Cagepar; sempre que considerar necessário; dando em ato contínuo, ampla publicidade do mesmo.

**CAPÍTULO VI**
**Deveres e responsabilidades dos membros da Comissão de Ética**

**Art. 15**- Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:
a) proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
b) proteção à identidade do denunciante sempre que este explicitar no processo seu desejo nesse sentido;
c) independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

**Art. 16**- Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado.
**Parágrafo único**. O membro da Comissão estará impedido de participar de procedimento envolvendo servidor ou autoridade com quem tenha relação de parentesco ou que lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado.

**Art. 17**- As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
**Parágrafo único**. Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do Colegiado.

**CAPÍTULO VII**
**Das medidas punitivas emanadas pela Comissão de Ética**

**Art. 18** – As sanções disciplinares aplicáveis, em função da gravidade da infração, serão:

I - Advertência verbal e pessoal;
II - Advertência escrita e pessoal;
III - Advertência escrita no círculo dos pares;
IV - Suspensão temporária da função exercida;
V - Suspensão definitiva da função exercida;
VI – Exclusão do quadro de servidores.

§ 1º - A suspensão que trata o inciso IV será de (1) uma a (52) cinquenta e duas semanas, conforme a gravidade da infração, definida pela Comissão de Ética.
§ 2º - As punições constarão dos registros alocados e aportados pelo setor de Recursos Humanos da Cagepar;
§ 3º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos I; II e III, serão necessários os votos da maioria simples dos membros da Comissão de Ética.
§ 4º - Para aplicação da sanção prevista no inciso IV, serão necessários os votos de 2/3 dos membros da Comissão de Ética.
§ 5º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos V e VI, serão necessários os votos de 3/4 dos membros da Comissão de Ética e com a presença total do colegiado.

**CAPÍTULO VIII**
**Das disposições gerais**

**Art. 19**- Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros desta Comissão.

**Art. 20**- No final de cada ano será realizada uma análise do Relatório das atividades desenvolvidas com avaliação da consecução do planejamento adotado por esta Comissão.

**Art. 21**- Caberá à Comissão de Ética da Cagepar, dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

**Art. 22** - É de responsabilidade do Diretor Geral da Cagepar, em dar todo o apoio e recursos necessários à elaboração, implementação, manutenção e divulgação do Código de Ética, bem como, acompanhar e controlar todas as interfaces do contexto em questão.

**Art. 23**- Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

**Publicado por:**
Adelmo Lopes dos Santos
**Código Identificador:**EA73084A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 DISPENSA 014/2017 - RATIFICAÇÃO**

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 06 setembro de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

**Publicado por:**
Ademar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**EB470290

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017 DISPENSA Nº 014/2017 CONTRATO N° 127/201**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Processo Licitatório n° 016/2017**
**Dispensa nº 014/2017**
**Contrato n° 127/2017**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná |
| **Contratada:** | Univaldo Moises de assunção ME |
| **Cnpj:** | 78781317/0001-08 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada em Serviços de Confecção de Banners para divulgação do novo fluxograma para atendimento de emergência para o Litoral do Paraná. |
| **Justificativa:** | Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93 |
| **Dotação orçamentária:** | 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.9 0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ |
| **Valor da contratação:** | R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) |
| **Prazo:** | 120 (cento e vinte) dias |
| **Foro:** | Comarca de Paranaguá-PR |
| **Data de Ratificação:** | 06/09/2017 |

Paranaguá, 11 de setembro de 2017.

***ADEMAR GONÇALVES DA SILVA***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Ademar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**7F5471B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017**
**PROCESSO Nº 15.595/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2017

***RONALD SILVA GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E5F7F4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017 - PSS 002/2017**

Edital de Convocação 02/2017

**Comprovação de Títulos**

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2017, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA:

a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2017, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos necessários de **Comprovação de Títulos** declarados na inscrição, no local, data e horários indicados:

| Cargo | Classificação |
|---|---|
| Enfermeiro | 41º ao 60º - Vagas Ampla Concorrência |
| Farmacêutico Bioquímico | 21º ao 40º - Vagas Ampla Concorrência |
| Técnico de Enfermagem | 61º ao 120º - Vagas Ampla Concorrência |
| | 06º ao 10º - Vagas Afrodescentes/Índios |
| Auxiliar de Laboratório | 41º ao 80º - Vagas Ampla Concorrência |

Data: **04/09/2017 à 12/09/2017**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14h às 17h**

No ato da comprovação de títulos o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a ficha de inscrição impressa e assinada, cópia de documento de identidade com foto e as cópias autenticadas dos títulos declarados ou cópias simples acompanhadas do documento original.

Paranaguá, 01 de setembro de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**952A95C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**RESOLUÇÃO Nº 11/2017**

Revoga a resolução nº07/2017 e altera datas do cronograma de Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 10 de 01/01/2017, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 236 de 03 de agosto de 2017, com base no art. 51, art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e de acordo com o disciplinado no art. 8º do Decreto nº 2.288/2011.
**RESOLVE:**
I - Alterar o cronograma de **Progressão Horizontal**, conforme as etapas ainda não concluídas abaixo identificadas, para possibilitar consulta da validade de documentos junto ao Ministério da Educação:

| CRONOGRAMA DE ETAPAS | DATA |
|---|---|
| Designação dos servidores para a composição da comissão especial para a realização e acompanhamento do Processo de Progressão Horizontal. | ~~**03/08/2017**~~ |
| | **Concluído** |

| | |
|---|---|
| Levantamento dos servidores aptos a participarem do Processo de acordo com o previsto na Lei Complementar nº113/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 116/2010. | ~~07/08/2017~~ a ~~08/08/2017~~<br>Concluído |
| Divulgação pela Divisão de Recursos Humanos - SEMEDI da lista dos Profissionais do Magistério aptos a participarem do Processo de Progressão Horizontal e de resolução com o cronograma de Etapas do processo. | ~~10/08/2017~~<br>Concluído |
| Reunião Geral com os Diretores e Gestores da Educação sobre os procedimentos e etapas da Progressão Horizontal 2017. | ~~11/08/2017~~<br>Concluído |
| Período de reuniões em todos os estabelecimentos de ensino, sob responsabilidade dos diretores, para divulgação da relação dos profissionais aptos a participarem da Progressão Horizontal e da presente resolução, com formalização obrigatória por meio de ata assinada por todos os cientes. | ~~14/08/2017~~ e ~~15/08/2017~~<br>Concluído |
| Período de recursos da lista divulgada via protocolo. | ~~16/08/2017~~ e ~~17/08/2017~~<br>Concluído |
| Análise dos processos pela comissão especial designada e registro em ata. | ~~18/08/2017~~ a ~~23/08/2017~~<br>Concluído |
| Divulgação pela Divisão de Recursos Humanos da relação DEFINITIVA dos servidores aptos a participarem do Processo de Progressão Horizontal de acordo com o previsto na Lei Complementar nº113/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 116/2010. | ~~25/08/2017~~<br>Concluído |
| Entrega de processo via Protocolo Geral, através de requerimento específico e contendo cópia autenticada do diploma do(a) servidor(a) considerado apto a participar do Processo de Progressão Horizontal. | ~~28/08/2017~~ a ~~31/08/2017~~<br>Concluído |
| Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada. | ~~01/09/2017~~ a ~~06/09/2017~~<br>Concluído |
| Divulgação do RESULTADO PARCIAL da concessão da Progressão Horizontal. | ~~11/09/2017~~<br>Alterado para: 15/09/2017 |
| Período de recurso do Resultado Parcial divulgado. | ~~12/09/2017~~ a ~~14/09/2017~~<br>Alterado para: 18/09/2017 a 20/09/2017 |
| Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada. | ~~15/09/2017~~ a ~~19/09/2017~~<br>Alterado para: 21/09/2017 a 27/09/2017 |
| Divulgação do RESULTADO FINAL da concessão da Progressão Horizontal. | ~~20/09/2017~~<br>Alterado para: 29/09/2017 |

II - Revogar a resolução nº07/2017.
III - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 11 de setembro de 2017.

***VANDECY SILVA DUTRA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Edna Regina Albini Pereira
**Código Identificador:**9F5DA96B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CAMARA MUNICIPAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **13** de **setembro** do corrente ano, às **08:00** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

**PROJETO DE LEI Nº 052/2017**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Paranavaí, para o exercício de 2017, no valor de R$ 12.000.000,00.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017**, da Mesa **Diretora da Câmara Municipal**, que aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 11 de setembro de 2017**

***JOSÉ GALVÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Guilhermo Murillo da Cruz
**Código Identificador:**4C3DFB87

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017
Processo Administrativo nº 005/2017

**O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:**

**1. DO OBJETO**

*AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS* destinados ao Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação nº 005/2017.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES**

**2.1.** Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 26 | Galão | GALÃO DE ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS | R$ 11,30 | R$ 293,80 |
| 02 | 33 | Caixa | COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - CX. C/ 48 UNIDADES | R$ 20,97 | R$ 692,01 |
| 03 | 02 | Und | COTA ÁGUA MINERAL-GALÃO 20 LITROS. | R$ 23,97 | R$ 47,94 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.033,75 | | | | | |

**2.2.** Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL MARTIN CARGNIN - ME
CNPJ: 03.255.144/0001-87
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS,715,CENTRO
TELEFONE: (44) 3423-7656
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MARTIN GARGNIN

**2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**2.3.1** Disponibilizar os produtos nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na presente Ata;

**2.3.2** Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

**2.3.3** Manter-se, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

**4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Constatada a necessidade dos produtos, o Consórcio CICA fará empenho em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrado em ata. Os produtos devem ser entregues em até 03(três) dias após o recebimento do empenho emitido pelo CICA.

**4.2.** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4.3**. As quantidades para entrega serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

**4.4**. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

**4.5.** A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

**4.7.** Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

**4.8.** O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**4.9.** À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**4.10.** O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

**4.11**. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**5.2**. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903000000.

**5.3.** O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**5.5**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**6.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**6.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

**6.3.1.** Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

**6.3.2.** Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

**6.3.2.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**6.3.2.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**7.1.1** descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

**7.1.2** recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.**Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**8.2.**Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

**8.3**.Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido; o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1**. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 , Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

**9.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.3.** Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**9.1.4.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

**9.1.5**. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1**. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2017.

**10.2**. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

**10.3**. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

**10.4**. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 005/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**10.5.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 04 de setembro de 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Presidente
CICA

***FLÁVIO LUÍS MOREIRA ANTUNES***
Secretário Executivo
CICA

***RAFAEL MARTIN GARGNIN***
Represente
Contratado

***CÉSAR CLEIBER BARRETO***
Advogado
CICA

**Publicado por:**
Thaís Barranco Cunha
**Código Identificador:**2DFCE0E2

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

DISPENSA Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 007/2017

**O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí– Pr, portador da Cédula de Identidade n.º 7.272.634-0, inscrito no CPF sob n.º 047.428.849-81 e CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA, com sede `a Rua Souza Naves, n.º 2.390, na cidade de Paranavaí – Pr, CEP 87.708-730, inscrita no CNPJ sob n.º 01.459.144/0001-73, neste ato representado por seu Representante legal, Eder Evangelista Stelato, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, à Rua Lapa, nº1.870, Jardim Ibirapuera , portador da cédula de identidade nº 1.886.945 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 448.020.309-59, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, nos seguintes termos:**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, e lavagem completa do veículo ,pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do órgão, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste contrato.

**2. DOS PREÇOS E FORNECEDORES**

**2.1.** Os preço , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Descrição dos itens:

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 1.000 | LT | Etanol hidratado | R$ 2,77 | R$ 2.770,00 |
| **02** | 500 | LT | Gasolina Comum | R$ 3,87 | R$ 1.935,00 |
| **03** | 6 | Mês | Lavagem completa de veículo pequeno | R$ 30,00 | R$ 180,00 |
| **Valor total estimado R$ 4.885,00** | | | | | |

**2.2.** Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA
CNPJ: 01.459.144/0001-73
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 2.390, CENTRO, PARANAVAÍ/PR
TELEFONE: (44) 3423-2250

REPRESENTANTE LEGAL: EDER EVANGELISTA STELATO

**2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**2.3.1** Disponibilizar os materiais/serviços nas condições, quantidades e prazos indicados neste contrato;

**2.3.2** Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

**2.3.3** Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas .

**2.4.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

**2.5.** Entregar/prestação os produtos/serviços somente depois de autorizados pela contratante.

**2.6.** Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

**2.7.** A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos/serviços incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**2.8.** A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos/serviços de acordo com este contrato.

**3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**3.2.**Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

**3.3.** O Consórcio reservam-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega dos produtos/serviços.

**3.4**.Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido; não recebendo o objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos devem ser entregues de imediato , conforme necessidade e os serviços devem ser realizado no máximo em 02 (dois) dias.

**4.2.** A não prestação/entrega dos serviços/produtos , implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços , sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

**4.3**. As quantidades para execução/entrega serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

**4.4**. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

**4.4**. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

**5. DO CONTRATO**

**5.1** O Consórcio CICA convocará o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**5.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**5.4.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas em contrato.

**5.5.** Ao assinar o contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**5.6. O Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

**5.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato , sob pena de aplicação das sanções definidas contrato.

**5.8.** O Contrato poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário do contrato, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**5.9.** As licitantes beneficiários do Contrato não poderão transferir os direitos e obrigações dele decorrentes a outrem.

**5.10.** O contrato será por estimativa, ou seja, a administração não será obrigada a adquirir todos os produtos/serviços, mantendo assim, a forma de aquisição e contratação estipulados em licitações anteriores tidas como Desertas.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**6.2**. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:
01001041220001000133903000000 e
01001041220001000133903900000.

**6.3.** O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**6.5**. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados no contrato poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço registrado neste contrato, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar o contrato ou parte dela.

**7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

**7.3.1.** Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

**7.3.2.** Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

**7.3.2.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**7.3.3.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**8.1.1** descumprimento pelo fornecedor das condições estabelecidas em contrato;

**8.1.2** recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

**8.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2.** O contrato poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário do contrato, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1**. A licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1.1**.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.1.2**. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**9.1.2.1.** Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**9.1.2.2**. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1**. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**10.2**. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços/produtos previstos neste.

**10.3**. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

**10.4**. Faz parte integrante deste contrato, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora do contrato naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**10.5.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 06 de setembro de 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Presidente
CICA

***FLÁVIO LUÍS MOREIRA ANTUNES***
Secretário Executivo
CICA

***EDER EVANGELISTA STELATO***
Represente
Contratado

***CÉSAR CLEIBER BARRETO***
Advogado
CICA

**Publicado por:**
Thaís Barranco Cunha
**Código Identificador:**932E0F5B

---

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, Resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nr.: | 003/2017 |
| b) Licitação Nr.: | 003/2017 |
| c) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d) Data Homologação: | 06/09/2017 |
| e) Data da Adjudicação: | 06/09/2017 |
| f) Objeto da Licitação: | SOFTWARE PARA CALCULO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (APOSENTADORIA E PENSAO), EMISSÃO DE CTC, SIMULAÇÃO DE BENEFICIOS |

**(em Reais R$)**
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:
Qtde de Itens: 01
Média Descto (%) : 00,0000
Total dos Itens: 6.700,00
- 000070 - COPPINI & CIA LTDA - ME
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (14) Saldo: 472.436,26

Paranavaí, 6 de Setembro de 2017.

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**E61413A9

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 504/2017**

Nomeia Comissão de Concurso Público, com a finalidade de organizar o Concurso Público para o cargo de Procurador do Município

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Concurso Público, com a finalidade de organizar o concurso público para o cargo de Procurador do Município, com a seguinte composição:

Presidente: Procurador do Município LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Secretário: Procurador do Município GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Membro: Procuradora do Município SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALÓLIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2017.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**522DCD79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.253/2017**

Nomeia Gestor de Convênio firmado entre o Município de Paranavaí e a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

***Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,***

**DECRETA:**

Art. lº Nomeia o Sr. Tarcísio Barbosa de Souza, Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como Gestor do Convênio a ser firmado entre o Município de Paranavaí e a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento do Paraná, para execução do Plano de Ação da Água do Quintino, Água Mirassol e Água Boa Ventura, que integra o Programa de Gestão do Solo e Água em Microbacias do Município de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**7723EE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 469/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Fica concedida à servidora **LUZINEIDE CATARINA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1489, **20 (vinte) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente saldo do período de 02/03/2003 á 01/03/2008, conforme **Protocolo nº 0077.0003523** á partir de 11 de setembro e 2017.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**39275852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.267/2017**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **TATIANI FERREIRA DOS SANTOS CAIO, C.P.F. Nº 040.430.509-17,** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada através do Decreto nº 18.222/2017 no Cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por RENUNCIAR ao cargo, conforme protocolo nº 0077.0004742.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**6C91DD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.268/2017**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **ADIONE ALEXANDRE DA COSTA CESTARO, C.P.F. Nº 015.562.949-21** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada através do Decreto nº 18.187/2017 no Cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por RENUNCIAR ao cargo, conforme protocolo nº 0077.0004741.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**D35ADAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 513/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º**Conceder a servidora**ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA**, Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28de agosto de 2017, conforme perícia médica.

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06DE SETEMBRODE 2017.**

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário de Administração Pública

**Publicado por:**
Solange Nagib Nassar
**Código Identificador:**449DC619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 514/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, MARIA BATISTA DE SOUZA,**Professora, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M75.1, M54.2 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 31de agosto de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06 meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRODE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário de Administração Pública

**Publicado por:**
Solange Nagib Nassar
**Código Identificador:**946E6D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 511/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA,**Professora, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M51.1verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 01de setembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRODE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário de Administração Pública

**Publicado por:**
Solange Nagib Nassar
**Código Identificador:**80037649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.262/2017**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$10.000,00 ( Dez mil reais )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01 (1430) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.303.0006.2.320 | INCENTIVO AÕES DST / AIDS E HEPATITES VIRAIS | |
| 09.02.06.3497 | Vigilância em Saúde - Ex. Ant. | |
| 3390.30 | Material de consumo | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **10.000,00** |

**Art. 2º –** como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

| | | |
|---|---|---|
| 09.02.06.3497 | Vigilância em Saúde - Ex. Ant. | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **10.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06desetembrode 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**73AD78AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 070/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-08/2.017**
**CONTRATO Nº 070/2.017**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2017.

**LOCADOR: MARCOS CLEBER FELIPE,** residente e domiciliado à Rua Miljutin Cogei, nº 101, Jardim Curitiba, na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.145.215-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob. nº 506.583.959-04.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **TASIANE CRISTINA DE SOUZA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.124.670-0, e inscrita no C.P.F. sob nº 006.731.909-27 e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MILJUTIN COGEJ, 101, JARDIM CURITIBA, PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO ANJO DA GUARDA** (Quadra 001, Lote 000, imóvel 8883, inscrição 01.03.005.0366.001.001), totalizando 334,90 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 037-08/2017.**

**VALOR:** O preço global da contratação é de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
**07.002.08.244.0007.2.606.3.3.90.36 (706).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***TASIANE CRISTINA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 18.093/2017

***MARCOS CLEBER FELIPE***
CPF Nº 506.583.959-04
Locador

**Publicado por:**
Roberto Delmande Silva
**Código Identificador:**035AC398

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ERRATA CONTRATO Nº 033/2017**

DIRETORIA DE COMPRAS
**AVISO DE ERRATA**
A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o Contrato nº 033/2017 vinculado a Inexigibilidade de licitação nº 008-05/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/09/2017, para que surta seus efeitos legais.
ERRATA
No contrato nº 033/2017.
**Onde se lê:**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**
As partes resolvem, com anuência da Fundação Cultural de Paranavaí, alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 033/2017, a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização e recebimento dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir de 31 de Julho de 2017, por Rosineide Sanga nomeada pelo Decreto nº 17.492/2017, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do Memorando n° 180/2017 e considerando o Parecer nº 695/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
**Leia-se:**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**
As partes resolvem, com anuência da Fundação Cultural de Paranavaí, alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 033/2017, a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização e recebimento dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir de 31 de Julho de 2017, por Rosineide Sanga nomeada pelo Decreto nº 17.460/2017, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do Memorando n° 180/2017 e considerando o Parecer nº 695/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 11/09/2017.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda Pública

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Roberto Delmande Silva
**Código Identificador:**A54F4A94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 117/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 117/2017**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, destinados ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 26 de Setembro de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de Setembro de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1320, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda Pública

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**2E0C79AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.269/2017**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$668.792,00(Seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01(480) | FUNDEB-Fundo de manutrnção da Educação Básica | |
| 12.361.0005.2.440 | Educação Básica - FUNDEB 40% | |
| 100102.01.02.00.1102 | FUNDEB 40% | |
| 33.90.30.00 | Material de consumo | 370.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(595) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.367.0005.2.563 | Atividades de Educação Especial | |
| 100104.01.01.00.1104 | Demais Impostos Vinculados à educação básica | |
| 33.90.30.00 | Material de consumo | 10.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(582) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.365.0005.2.460 | Atividades do Ensino Infantil | |
| 100103.01.01.00.1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 33.90.30.00 | Material de consumo | 270.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA | |
| 11.01(1480) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.122.0002.2.071 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | |
| 101009.05.99.03.1610 | OPER. CRÉDITO - PMAT | |
| 44.90.52.00 | Equipamento e material permanente | 18.792,00 |
| **TOTAL** | | **668.792,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01(467) | FUNDEB-Fundo de manutrnção da Educação Básica | |
| 12.361.0005.1.620 | Construção de Quadras Poliesportivas | |
| 100102.01.02.00.1102 | FUNDEB 40% | |
| 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 150.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01(466) | FUNDEB-Fundo de manutrnção da Educação Básica | |
| 12.361.0005.1.060 | Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares | |
| 100102.01.02.00.1102 | FUNDEB 40% | |
| 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 220.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(597) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.367.0005.2.563 | Atividades de Educação Especial | |
| 100104.01.01.00.1104 | Demais Impostos Vinculados à educação básica | |
| 33.90.36.00 | Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(574) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.365.0005.2.460 | Atividades do Ensino Infantil | |
| 100103.01.01.00.1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil | 100.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(585) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.365.0005.2.460 | Atividades do Ensino Infantil | |
| 100103.01.01.00.1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 33.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02(586) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.365.0005.2.460 | Atividades do Ensino Infantil | |
| 100103.01.01.00.1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA | |
| 11.01(1028) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.123.0002.2.060 | Atividades de Diretoria de Finanças | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 44.90.52.00 | Equipamento e material permanente | 18.792,00 |
| **TOTAL** | | **668.792,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11 de setembro de 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**1007B6B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 18.270/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$578,95 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA | |
| 11.01(1480) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.122.0002.2.071 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | |
| 101009.05.99.03.1610 | OPER. CRÉDITO - PMAT | |
| 44.90.52.00 | Equipamento e material permanente | 578,95 |
| **TOTAL** | | **578,95** |

**Art. 2º – O**s recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 101009.05.99.03.1610 | OPER. CRÉDITO - PMAT | 578,95 |
| **TOTAL** | | **578,95** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11 de setembro de 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**C87C5213

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9452 DE 20/03/1997

^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000
www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

| ITEM | mai/17 | jun/17 |
|---|---|---|
| PAB Fixo - Programa de Atenção Básica | R$ 178.689,33 | R$ 178.689,33 |
| PAB/VARIAVEL - Agentes Comunitarios de Saúde | R$ 93.288,00 | R$ 2.028,00 |
| PAB/VARIAVEL - Saúde da Família -SF | R$ 152.340,00 | R$ 152.340,00 |
| PAB/PSB - Programa Saúde Bucal | R$ 33.470,00 | R$ 33.470,00 |
| Programa de Malhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ | R$ 129.500,00 | R$ 129.500,00 |
| PAB VARIAVEL - Assistencia Financeira Complementar | R$ 59.724,60 | R$ 152.201,40 |
| PAB VARIAVEL - Foralecimento de pol Afetas | R$ 3.143,40 | R$ 8.010,60 |
| PABV - Incentivo ao Programa Academia | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Teto Municipal Rede Saúde Mental | R$ 33.086,25 | R$ 33.086,25 |
| Teto Municipal Rede Saúde Mental | R$ 39.780,00 | R$ 39.780,00 |
| Teto Municipal Rede Saúde Mental | R$ 32.130,00 | R$ 32.130,00 |
| Teto Municipal Melhor em Casa | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| CEO - Centro De Especialidades Odontologica | R$ 14.850,00 | R$ 14.850,00 |
| Vig. Saúde - Piso Fixo de Vig. E Promo | R$ 9.711,34 | R$ 9.711,34 |
| Vigilância Epidem.Prog HIV AIDS | R$ 9.583,33 | R$ 9.583,33 |
| Serv. Atendimento Móvel as Urg. SAMU 192 | R$ 92.059,00 | R$ 92.059,00 |
| Vs Fortalecimento de Pol. Afet. A Atuação | R$ 2.028,00 | R$ 2.028,00 |
| VS - Assistencia Financeira Complementar | R$ 38.532,00 | R$ 38.532,00 |
| Piso Fixo de Vig. Sanitaria parte Anvisa | R$ - | R$ 904,35 |
| Piso Fixo de Vig. Sanitaria parte FNS | R$ 6.922,90 | R$ 3.461,45 |
| FMS Atenção Primaria de Saude APS | R$ 31.900,00 | R$ - |
| FMS/SESA 495 | R$ 7.317,75 | R$ 56,00 |
| Piso Fixo de Média Complexidade (SUAS) | R$ 23.307,29 | R$ 46.614,58 |

| | | |
|---|---|---|
| Piso de Alta Complexidade | R$ - | R$ 8.400,00 |
| Componente para Implantação de Ações | R$ 3.115,69 | R$ 3.115,69 |
| Componente para Gestão do Programa | R$ 14.040,31 | R$ 27.651,92 |
| Programa Primeira Infancia | R$ - | R$ 20.000,00 |
| Feas PP Acolhimento Criança, Adolecente | R$ 7.500,00 | R$ - |
| Contribuição e Legados a Entidade | R$ 200,00 | R$ 3.800,00 |
| Contribuição e Doações de Pessoas Fisica | R$ 4.500,00 | R$ - |
| Transf.do Salário Educação | R$ 202.560,42 | R$ 201.224,74 |
| FNDE/PNATE | R$ 9.124,18 | R$ 9.124,18 |
| Brasil Merenda Escolar FNDE/PNAT | R$ 120.133,20 | R$ 120.133,20 |
| Prog. Estadual de Transporte Escolar Municipal | R$ 38.610,68 | R$ 38.610,00 |
| 882- Trab. Tecnico social Conj.Resid. Luiz Lorenzeti | R$ 35.020,00 | R$ 101.400,00 |
| Operação de Crédito nº 0399499-49 - PAC 2 Pró Transporte | R$ 169.313,44 | R$ - |
| 677 - Agência de Fomento do Paraná - Recape | R$ - | R$ 511.546,23 |
| Operação de Credito - AG.Fomento - Amplçiação | R$ 106.218,97 | R$ - |
| 892 - Conv. 029/2016 PAV Em BL. Tipo Sextavado | R$ 442.506,57 | R$ 198.432,67 |
| 159 - Termo Comp. PAC 202942/2012 Creche PR | R$ 518,73 | R$ - |
| 860 - Conv. 1000669-41 Aquis. Equip. Mobiliarios | R$ - | R$ 58.500,00 |
| 890 - CT nº 809886/14 - Reforma da Praça | R$ - | R$ 49.170,00 |
| TOTAL | R$ 2.197.725,38 | R$ 2.383.144,26 |

***GILMAR PINHEIRO***
Sec. de Fazenda Pública

***VANUSA AP. C. ARRIBARD***
Contadora

**Publicado por:**
Ivanir Toro Alecio dos Santos
**Código Identificador:**60AE8719

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9452 DE 20/03/1997

Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000
www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

| ITEM | mar/17 | abr/17 |
|---|---|---|
| PAB Fixo - Programa de Atenção Básica | R$ 178.689,33 | R$ 178.689,33 |
| PAB/VARIAVEL - Agentes Comunitarios de Saúde | R$ 114.582,00 | R$ 94.302,00 |
| PAB/VARIAVEL - Saúde da Família -SF | R$ 114.340,00 | R$ 144.340,00 |
| PAB/PSB - Programa Saúde Bucal | R$ 33.470,00 | R$ 33.470,00 |
| Programa de Malhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ | R$ 248.300,00 | R$ 118.800,00 |
| PAB VARIAVEL - Assistencia Financeira Complementar | R$ 40.458,60 | R$ 59.724,60 |
| PAB VARIAVEL - Foralecimento de pol Afetas | R$ 2.129,40 | R$ 3.143,40 |
| PABV - Incentivo ao Programa Academia | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Teto Municipal Rede Saúde Mental | R$ 33.086,25 | R$ 33.086,25 |
| Teto Municipal Rede Saúde Mental | R$ 39.780,00 | R$ 39.780,00 |
| Teto Municipal Rede Saúde Mental | R$ 32.130,00 | R$ 32.130,00 |
| Teto Municipal Melhor em Casa | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| Teto Municipal da Mac Ambulatorial e | R$ 18.000,00 | R$ - |
| CEO - Centro De Especialidades Odontologica | R$ 26.400,00 | R$ 13.200,00 |
| Vig. Saúde - Piso Fixo de Vig. E Promo | R$ 9.711,34 | R$ 9.711,34 |
| Vigilância Epidem.Prog HIV AIDS | R$ 9.583,33 | R$ 9.583,33 |
| Serv. Atendimento Móvel as Urg. SAMU 192 | R$ 184.118,00 | R$ 146.677,00 |
| Vs Fortalecimento de Pol. Afet. A Atuação | R$ 2.028,00 | R$ 2.028,00 |
| VS - Assistencia Financeira Complementar | R$ 38.532,00 | R$ 38.532,00 |
| Piso Fixo de Vig. Sanitaria parte Anvisa | R$ 904,35 | R$ - |
| Piso Fixo de Vig. Sanitaria parte FNS | R$ 3.461,45 | R$ - |
| Incentivo de Custeio ao Programa APSUS | R$ - | R$ 31.900,00 |
| Programa de Financiamento das Ações de | R$ 13.000,00 | |
| Piso Fixo de Média Complexidade (SUAS) | R$ 46.614,58 | R$ - |
| Componente para Implantação de Ações | R$ 6.231,38 | R$ - |
| Componente para Gestão do Programa | R$ 14.061,00 | R$ 14.129,04 |
| Programa Primeira Infancia | R$ - | R$ 20.000,00 |
| Inc. Fin. Poe. De Atenção Integral ao Adolecente | R$ 3.000,00 | R$ - |
| Contribuição e Legados a Entidade | R$ 340,00 | R$ - |
| Contribuição e Doações de Pessoas Fisica | R$ 1.000,00 | R$ 500,00 |
| Transf.do Salário Educação | R$ 199.469,45 | R$ 198.326,67 |
| FNDE/PNATE | R$ 9.124,18 | R$ 9.124,18 |
| Brasil Merenda Escolar FNDE/PNAT | R$ 120.133,20 | R$ 120.133,20 |
| Prog. Estadual de Transporte Escolar Municipal | R$ 38.610,68 | R$ 38.610,68 |
| Operação de Crédito 0350.503.70-12 - PAC 2 Pró Transporte | R$ 142.117,66 | R$ - |
| 677 - Agência de Fomento do Paraná - Recape | R$ 189.470,17 | R$ - , |
| Operação de Credito - AG.Fomento - Amplçiação | R$ 94.116,60 | R$ - |
| 159 - Termo Comp. PAC 202942/2012 Creche PR | R$ 218.249,17 | R$ - |
| TOTAL | R$ 2.278.242,12 | R$ 1.442.921,02 |

***GILMAR PINHEIRO***
Sec. de Fazenda Pública

***VANUSA AP. C. ARRIBARD***
Contadora

**Publicado por:**
Ivanir Toro Alecio dos Santos
**Código Identificador:**E5B0C9DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017**

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a aquisição de **PROTETOR SOLAR,** destinado à Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 13/09/2017 às 08:00 horas do dia 25/09/2017.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 25/09/2017 às 09:30 horas do dia 25/09/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 25/09/2017.

**LOCAL:**
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**INFORMAÇÕES:** Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**FC64038D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

Extrato de Inexigibilidade nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***INFFINITO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÕES LTDA – ME.*** OBJETO: Contratação de empresa através de Inexigibilidade de Licitação para realização de evento tipo festival com conteúdo audiovisual gratuito e ao ar livre, tendo como diferencial que a energia necessária para a projeção e exibição dos filmes seja gerada pelo público por meio do uso de bicicletas. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, que será desenvolvida entre os dias **14 e 18 de outubro** no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto da presente Inexigibilidade é de ***R$ 100.000,00 (cem mil***

***reais)***.VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 17.04.19.57300252.269.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento de Incubadora e Tecnologia – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1270 - Desdobramento 6825 - Reserva de Recurso 273. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...".

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***GERI NATALINO DUTRA***
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Publicado por:**
Nereu Vidal Palhano Junior
**Código Identificador:**A056FC4B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO HOMOLOGAÇAO PREGÃO 43/2017**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 43/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de carimbos automáticos e acessórios, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, para a empresa: M. P. Dambros - Gráfica e Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, inscrita no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, com o valor total estimado de R$ 12.225,00.

Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alcenor Pompeo
**Código Identificador:**438B87E9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA 211 - PREGÃO 43/2017**

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 43/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de carimbos automáticos e acessórios, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. Feita a solicitação a Contratada terá o prazo máximo de 07 dias para a entrega dos materiais solicitados. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho. PGTO: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ:
42-6358;
60-4181;
69-6359;
98-6361;
124-6362;
166-4161;
217-6363;
256-6364;
302-6365;
397-6368;
453-4205;
501-6374;
552-6375;
594-5583;
843-6377;
894-4890;
988-6381;
1060-6382;
1104-6383;
1201-5499;
1252-6385.
GESTORA: A Diretora da Central de Compras da Secretaria de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 211/2017, Partes: Município de Pato Branco e M. P. Dambros - Gráfica e Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, Valor Total Estimado de R$ 12.225,00.

Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alcenor Pompeo
**Código Identificador:**E687AF8C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 81/2017**

Extrato Dispensa de Licitação nº 81/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***JOSLEI DANIELA LEVANDOWSKI 02185247905 - MEI***. OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas de panificação, produção de geléias, compotas e conservas e oficina de produção, manipulação, armazenamento e congelamento de alimentos, direcionadas às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 81/2015, visando o programa complementar de capacitação profissional, a realizarem-se no período de 04 (quatro) meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: As Oficinas serão realizadas nas dependências do Horto Florestal, sito à Rua Terezinha Duarte, nº 270, Bairro Jardim Floresta, município de Pato Branco – PR. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de ***R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).*** PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em quatro parcelas**, até o 15º dia útil de cada mês, mediante apresentação das planilhas de execução e relatórios de atividades entregues pela Contratada, em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável legal da mesma, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Nereu Vidal Palhano Junior
**Código Identificador:**271C9069

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 82/2017**

Extrato Dispensa de Licitação nº 82/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***ABILIO DOS SANTOS FORTES - ME***. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquinas de costura industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: As máquinas deverão ser entregues em até **30 (trinta)** após o recebimento da Nota de Empenho na Sede da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Teóphilo Augusto Loyola, nº 264, Bairro Sambugaro. VALOR:

O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de ***R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).*** PGTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega das máquinas, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Nereu Vidal Palhano Junior
**Código Identificador:**30AD20DF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 PROCESSO Nº 176/2017**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Sonorização de Mega Porte para Show em atendimento ao evento de abertura do Natal de Pato Branco na data de 25 de novembro de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: às 09 HORAS, DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501.060 em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

***GIZELI CRISTINA MATTEI***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**9E285D03

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 180/2017**

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa, homologada pela ANAC, para ministrar cursos de Formação Básica AVSEC e de Formação em Inspeção de Segurança de Aviação Civil, para servidores do Município de Pato Branco, que irão exercer suas atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições estabelecidas no Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534.

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

***LORECI DOLORES BIM***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**91F9888C

---

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 24/08/2017 a 31/08/2017, os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO | 28/08/2017 | 31.482,31 |
| FUNDEB | 29/08/2017 | 87.056,39 |
| INC.PARA IMPLANT.E MANUT.ACOES SERV.PUBLIC.ESTRAT.DE VIG.(PVVS) | 30/08/2017 | 10.000,00 |
| FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACE - 5 POR CENTO | 30/08/2017 | 1.622,40 |
| PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS) | 30/08/2017 | 38.027,76 |
| PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA | 30/08/2017 | 7.922,45 |
| ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO | 30/08/2017 | 30.825,60 |
| FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS | 30/08/2017 | 833.715,72 |
| ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL | 30/08/2017 | 879,13 |
| IPM – IPI EXPORTAÇÃO | 30/08/2017 | 3.785,44 |
| FUNDEB | 30/08/2017 | 434.105,93 |
| FUNDEB | 31/08/2017 | 12.324,37 |
| ICMS – DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES | 31/08//2017 | 25.938,38 |

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

***VANDERLEI JOSÉ CRESTANI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**DDC09990

---

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0024 | Assistência Comunitária | 50.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | -50.000,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | 50.000,00 |
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | -50.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNICITARIA | |
| 16 | Habitação | |
| 16.482 | Habitação Urbana | |
| 16.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | |
| 3.3.90.30 – 892 (6799) | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 – 892 (6801) | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |
| Total | | 50.000,00 |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação Parcial e/ou Total das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Programa em vigor, conforme descriminado a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNICITARIA | |
| 16 | Habitação | |
| 16.482 | Habitação Urbana | |
| 16.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | |
| 3.3.90.39 – 892 (6800) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | -50.000,00 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**B7129E54

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.190, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.013, de 11 de setembro de 2017,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0024 | Assistência Comunitária | 50.000,00 |
| 0024 | Assistência Comunitária | -50.000,00 |

**Art. 2º** Fica criada e alterada ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | 50.000,00 |
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | -50.000,00 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNICITARIA | |
| 16 | Habitação | |
| 16.482 | Habitação Urbana | |
| 16.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | |
| 3.3.90.30 – 892 (6799) | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 – 892 (6801) | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |
| Total | | 50.000,00 |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação Parcial e/ou Total das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Programa em vigor, conforme descriminado a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.03 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNICITARIA | |
| 16 | Habitação | |
| 16.482 | Habitação Urbana | |
| 16.482.0024 | Assistência Comunitária | |
| 1.002 | Apoiar e/ou construir unidades habitacionais | |
| 3.3.90.39 – 892 (6800) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | -50.000,00 |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**19039398

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 110.000,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.124 | Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa | 110.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0033** | **Preservar e Melhorar o Meio Ambiente** | |
| 1.124 | Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa | |
| 4.4.90.51 – 883 | Obras e Instalações | 110.000,00 |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| **883 – Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27667** | **110.000,00** |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**8CAF1A5A

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.014, de 11 de setembro de 2017,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0033 | Preservar e Melhorar o Meio Ambiente | 110.000,00 |

**Art. 2º** Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.124 | Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa | 110.000,00 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0033** | **Preservar e Melhorar o Meio Ambiente** | |
| 1.124 | Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa | |
| 4.4.90.51 – 883 | Obras e Instalações | 110.000,00 |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| **883 – Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27667** | **110.000,00** |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**B905E0BF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 1422

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias, adicional constitucional e 13º subsídio ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, e do 13º subsídio dos Vereadores, bem como a remuneração em exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, será concedido o direito a férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional constitucional, bem como, ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

§ 1º Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos Secretários Municipais, exceto no último ano do mandato, tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

§ 2º Ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal, os benefícios previstos no *caput*, serão concedidos e pagos, respectivamente, proporcionalmente ao período em que se deu o exercício.

Art. 2º Será concedido décimo terceiro (13º) salário no mês de dezembro ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

Art. 3º Aos Vereadores será concedido o 13º (décimo-terceiro) salário anualmente.

Art. 4º No caso de exercício do cargo de Prefeito Municipal, decorrente de substituição legal, o Presidente da Câmara Municipal receberá, do Poder Executivo, o valor do subsídio daquele, proporcionalmente aos dias de ocupação do cargo, descontado de seu subsídio no Poder Legislativo, o mesmo período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os benefícios, se ora concedidos através da presente Lei, serão pagos já no ano de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRA WIESE***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**ED09EE05

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
ITENS que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 60,00- Valor Unitário: R$ 34,50 - Valor Total: R$ 2.070,00.
ITEM 02 – Qtde: 230,00- Valor Unitário: R$ 30,50 – Valor Total: R$ 7.015,00.
ITEM 03 – Qtde: 05,00- Valor Unitário: R$ 41,50 – Valor Total: R$ 207,50.
ITEM 04 – Qtde: 03,00- Valor Unitário: R$ 33,70 – Valor Total: R$ 101,10.
ITEM 05 – Qtde: 10,00- Valor Unitário: R$ 4,10 – Valor Total: R$ 41,00.
ITEM 06 – Qtde: 10,00- Valor Unitário: R$ 4,10 – Valor Total: R$ 41,00
ITEM 07 – Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 3,60 - Valor Total: R$ 21,60.
ITEM 08 – Qtde: 08,00- Valor Unitário: R$ 3,60 – Valor Total: R$ 28,80.
ITEM 09 – Qtde: 150,00- Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 1.500,00
ITEM 10 – Qtde: 03,00- Valor Unitário: R$ 10,90 – Valor Total: R$ 32,70.
TOTAL GERAL: R$ 11.058,70

_____

Paula Freitas, 11 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**FF65AE83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017**

A Pregoeira Municipal, Sr. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 56/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017
LICITAÇÃO Nº 56/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
ITENS que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 60,00- Valor Unitário: R$ 34,50 - Valor Total: R$ 2.070,00.
ITEM 02 – Qtde: 230,00- Valor Unitário: R$ 30,50 – Valor Total: R$ 7.015,00.
ITEM 03 – Qtde: 05,00- Valor Unitário: R$ 41,50 – Valor Total: R$ 207,50.
ITEM 04 – Qtde: 03,00- Valor Unitário: R$ 33,70 – Valor Total: R$ 101,10.
ITEM 05 – Qtde: 10,00- Valor Unitário: R$ 4,10 – Valor Total: R$ 41,00.
ITEM 06 – Qtde: 10,00- Valor Unitário: R$ 4,10 – Valor Total: R$ 41,00
ITEM 07 – Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 3,60 - Valor Total: R$ 21,60.
ITEM 08 – Qtde: 08,00- Valor Unitário: R$ 3,60 – Valor Total: R$ 28,80.
ITEM 09 – Qtde: 150,00- Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 1.500,00
ITEM 10 – Qtde: 03,00- Valor Unitário: R$ 10,90 – Valor Total: R$ 32,70.
TOTAL GERAL: R$ 11.058,70

_____

Paula Freitas, 11 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**05AADD86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017
CONTRATADO: – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/17
CONTRATADO: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.058,00 (Onze mil e cinquenta e oito reais).

Paula Freitas, 11 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**1F924955

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 128/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
Valor.....: R$ 11.058,70 (Onze mil e cinquenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 11/09/2017 - Término: 11/09/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (105)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**5F3A81AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Vigência: 11/09/2017 à 11/09/2018
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI – Prefeito Municipal
Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**108BAF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 63/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e fornecimento de acessórios para a Banda Municipal de Paula Freitas - BAMPAF, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 25/09/2017 às 09h00min**. Abertura das Propostas: 25/09/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/09/2017

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**21F4BCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 1.933/2017 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - NOMEIA **VAGNER PALAMAR**, portador da carteira de identidade RG nº 10.692.732-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 073.920.519-62, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto - Símbolo CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**7933E50D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº 063/2017**
**Data: 11/09/2017**

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Paulo Frontin e da outras providências.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na Lei Municipal nº 846/2011 de setembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1** Fica alterado nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 846/2011 os membros do **Conselho Municipal de Educação** de Paulo Frontin – PR, a seguir mencionados:

**I – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Fernanda Hudziak Maschen CPF 085.704.729-94
Suplente: Sandra Terezinha Vieira Nizer CPF 072.956.829-61
Titular: Cristiane Regina Jung CPF 032.833.739-06
Suplente: Dileta de Fátima Kogut Kutchma CPF 038.441.019-77

**II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
a) Titular: Mary Leoni Tratch CPF 626.308.909-10
b) Suplente: Claudete Ana Romko Kohut CPF 810.011.859-00

**III – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
Titular: Priscila Franczak CPF 066.232.409-93
Suplente: Ângela Andréia Rolinski CPF 030.389.329-06

**IV – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:**
Titular: Sabrina Konkel CPF 066.583.669-42
Suplente: Sandra Cristina dos Anjos Zapotoszek CPF 719.550.629-00

**V – Representante do Conselho Tutelar:**
Titular: Amanda Micheli Hoinacki CPF 063.537.999-69
Suplente: Rogéria Daniele Huk CPF 062.688.369-52

**VI – Representantes da APMF ( Associação de Pais, Mestres e Funcionários)**
a)Titular: Regina Jaremko CPF 088.856.979-33
b) Suplente: Marli Matiuchenko CPF 021.960.059-75
a) Titular: Janaiane Ketile Santin CPF 073.297.239-67
b) Suplente: Flavia Schorh dos Anjos CPF 050.395.869-73
a) Titular: Vilmar Braz CPF 971.232.269-68
b) Suplente: Maricleia Costa CPF 052.979.189-79

**VII – Representante do CODEFRON:**
Titular: João Potuk CPF 359.268.139-72
Suplente: Laís Leilane Buratti CPF 053.207.259-65

**Art: 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será até o final deste corrente mandato, permitida a recondução por uma única vez desde que escolhidos em conferência.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 060/2015.

Paulo Frontin, 11 de setembro de 2017.

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito de Paulo Frontin

**Publicado por:**
Caio Rodrigo Demczuk
**Código Identificador:**797D1179

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 - SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de radiadores nos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo do Município de Paulo Frontin-Pr, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, o qual é composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 22/09/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 05/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**72E8F6B1

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 - SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para o desempenho da função do objeto contratado, tais como: toner (exceto o papel), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin – Estado do Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante deste Edital
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **15h00min do dia 22/09/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 15h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 05/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**AAFA6F2C

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017 - SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota de máquinas pesadas pertencentes ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante do Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 25/09/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 05/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**FAB54F9A

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, chapeação e pintura para os veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin-Pr, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, o qual é composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 26/09/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 05/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**923F4D50

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 - SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de radiadores nos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo do Município de Paulo Frontin-Pr, em

conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 22/09/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 05/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**66222FF5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017 – Tipo Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, formatação de computadores, serviços de instalação e configuração de softwares, atualizações de antivirus, manutenção, assistência e suporte técnico em computadores, servidores, periféricos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 27/09/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 11/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**EFBC55AB

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 717.536.786-67, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a artigos de comunicação visual, como cartazes, adesivos, faixas, material para divulgação de campanhas da saúde, mapas e placas utilizados p**ara atender a demanda dos Departamentos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme ordem de serviço em anexo.
**Valor total Estimado:** R$ 6.422,00 **(seis mil quatrocentos e vinte dois reais**).
**Data da abertura**: 30/08/2017.
**Prazo de entrega**: 180 dias.
**Forma de Pagamento**: dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 30 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**15C1B151

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
**HOMOLOGO:**
**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a artigos de comunicação visual, como cartazes, adesivos, faixas, material para divulgação de campanhas da saúde, mapas e placas utilizados p**ara atender a demanda dos Departamentos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme ordem de serviço em anexo, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** SANDRO AUGUSTO DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasil, nº 1108, centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.711.655/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Sandro Augusto da Silva, portador do RG sob nº 85869973, CPF sob nº 066.229.779-25**,** residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 6.422,00 **(seis mil quatrocentos e vinte dois reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**65CD610A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 717.536.786-67, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a pintura da quadra do ginásio de esporte e do**

**CESP, para os jogos realizados pela Secretária municipal de Esportes do município** de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme ordem de serviço em anexo.
**Valor total Estimado:** R$ 5.632,00 **(cinco mil seiscentos e trinta e dois reais**).
**Data da abertura**: 30/08/2017.
**Prazo de entrega**: 180 dias.
**Forma de Pagamento**: dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 30 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**60E79CAF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
**HOMOLOGO:**
**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017**, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a pintura da quadra do ginásio de esporte e do CESP, para os jogos realizados pela Secretária municipal de Esportes do município** de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme ordem de serviço em anexo, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) ALAIR LEONARDO 032.424.849-08**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na CJ H Rua Carmem Carminatti, nº 1007, centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.036.563/0001-59, neste ato representado pelo Sr. ALAIR LEONARDO, portador do RG sob nº 5134462-6 SSP/PR, CPF sob nº 032.424.849-08**,** residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 5.632,00 **(cinco mil seiscentos e trinta e dois reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**90B0146D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 717.536.786-67, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a abertura dos jogos com estrutura de som e iluminação e outros equipamentos que compõem os materiais necessários para o** JIMSOP'S - JOGOS INFANTIS DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017 QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, conforme ordem de serviço em anexo.
**Valor total Estimado:** R$ 7.780,00 **(sete mil setecentos e oitenta reais**).
**Data da abertura**: 30/08/2017.
**Prazo de entrega**: 180 dias.
**Forma de Pagamento**: dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 30 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**EE746660

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
**HOMOLOGO:**
**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017**, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a abertura dos jogos com estrutura de som e iluminação e outros equipamentos que compõem os materiais necessários para o** JIMSOP'S - JOGOS INFANTIS DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017 QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, conforme ordem de serviço em anexo, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) NELCI DE SOUZA 841.692.149-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua São Paulo, nº 2663, centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.864.701/0001-46, neste ato representado pelo Sr. NELCI DE SOUZA, portador do RG sob nº 371965-76 SSP/PR, CPF sob nº 841.692.149-00**,** residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 7.780,00 **(sete mil setecentos e oitenta reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**1B5443A6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 717.536.786-67, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento materiais gráficos como folders e livros para tender a demanda da Secretaria municipal de**

**Assistência Social do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme ordem de serviço em anexo.**
**Valor total Estimado:** R$ 3.909,20 **(três mil novecentos e nove reais e vinte centavos**).
**Data da abertura**: 31/08/2017.
**Prazo de entrega**: 180 dias.
**Forma de Pagamento**: dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 31 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**3EB79081

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
**HOMOLOGO:**
**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017**, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a artigos de comunicação visual, como cartazes, adesivos, faixas, material para divulgação de campanhas da saúde, mapas e placas utilizados p**ara atender a demanda dos Departamentos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme ordem de serviço em anexo, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) DAGOSTIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.515.896/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Evaristo Dagostin Neto, portador do RG sob nº 1.631.059, CPF sob nº 297.533.769-87**,** residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 3.909,20 **(três mil novecentos e nove reais e vinte centavos**).

Pérola D'Oeste/PR, 31 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**8FE1FCDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 717.536.786-67, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a cobertura do evento com fotos, filmagem, telão e transmissão ao vivo com imagens e outros acessórios necessários para a realização dos jogos para o** JIMSOP'S - JOGOS INFANTIS DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017 QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, conforme ordem de serviço em anexo.
**Valor total Estimado:** R$ 5.600,00 **(cinco mil e seiscentos reais**).
**Data da abertura**: 01/09/2017.
**Prazo de entrega**: 180 dias.
**Forma de Pagamento**: dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 01 de setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**3689452A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
**HOMOLOGO:**
**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017**, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a cobertura do evento com fotos, filmagem, telão e transmissão ao vivo com imagens e outros acessórios necessários para a realização dos jogos para o** JIMSOP'S - JOGOS INFANTIS DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017 QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, conforme ordem de serviço em anexo, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) SOUZA EVENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua São Paulo, nº 2663, centro Cívico, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.189.410/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JAIR DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, portador do RG sob nº 1.920.588 SSP/PR, CPF sob nº 282.930.109-91**,** residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná, pelo valor de R$ 5.600,00 **(cinco mil e seiscentos reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**4AC7CF74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
**Objeto: A contratação de empresa especializada para revisar o orçamento referente à ampliação e reforma do posto de saúde no perímetro urbano do município DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, contemplado os serviços e materiais das instalações, elétricas, logica, alarme, hidráulico, prevenção de**

**incêndio, estrutural, fundação e arquitetura com base da planilha SINAPI, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
**Valor total Estimado:** R$ 2.006,33 (dois mil e seis reais e trinta e três centavos)
**Data da abertura**: 08/09/2017
**Prazo de entrega**: 120 dias.
**Forma de Pagamento**: todo dia 15 da cada mês.
**Dotação Orçamentária**:

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 08 dias do mês de setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**1C211867

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
**HOMOLOGO:**
**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017**, referente à **contratação de empresa especializada para revisar o orçamento referente à ampliação e reforma do posto de saúde no perímetro urbano do município DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, contemplado os serviços e materiais das instalações, elétricas, logica, alarme, hidráulico, prevenção de incêndio, estrutural, fundação e arquitetura com base da planilha SINAPI, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: ARRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Curitiba, nº 2080, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85601-630, inscrita no CNPJ sob **nº 18.452.260/0001-63**, neste ato representado pelo **Sr. ROBSON MENIN** portador do RG sob nº 8.667.963-9 SESP/PR e CPF nº 072.595.989-48, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 2.006,33 (dois mil e seis reais e trinta e três centavos), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 08 dias do mês de setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**B516B603

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, residente e domiciliado na rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 717.536.786-67, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA ABERTURA JIMSOP'S - JOGOS INFANTIS DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017 QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR.

**Valor da prestação de serviços:** R$ 6.941,00 (seis mil novecentos e quarenta e um reais).
**Período da prestação de serviços:** 04/09/2017 a 10/09/2017.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

De acordo com o Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pérola D'Oeste, 30 de agosto de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**0937F448

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 02/2017 e Parecer Jurídico,

**HOMOLOGO:**
**A Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, de 30.09.2017, referente a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA ABERTURA JIMSOP'S - JOGOS INFANTIS DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017 QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a contratação dos serviços na forma legal pela empresa:**
A empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-**ME, pessoa jurídica de direito privado com sua sede social na **RUA GUSTAVO ADOLFO PAVEL, VILA AURORA Nº 225, na cidade de DOURADOS-MS** portador do **CNPJ sob n.37.537.230/0001-02**, neste ato representada(o) por **DOMINGOS RENATO VENTORINI, brasileiro empresário, maior e capaz, portador do RG n 279.097 SSP/RS E CPRF N 390.181.061-04, pelo valor de** R$ 6.941,00 (seis mil novecentos e quarenta e um reais).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de AGOSTO de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**7F7BF767

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014**

**OBJETO:** Alterar o valor Contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **BEAL E SILVA LTDA**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 32/2014 e Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2014.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 729.648,45 (setecentos e vinte nove mil reais seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

**VALOR COM ADITIVO:** R$ 941.048,48 (novecentos e quarenta e um mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 29/08/2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**FC4D2CED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016**

**OBJETO:** Alterar o valor do óleo diesel comum, óleo diesel S10 E Gasolina comum.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 07/2016 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 46/2016.
**VALOR ORIGINALDO ITEM 1:** R$ 3,01(três reais e um centavo) por litro de óleo diesel comum.
**VALOR ORIGINAL DO ITEM 2:** R$ 3,13 (três reais e treze centavos) por litro de óleo diesel S10.
**VALOR ORIGINAL DO ITEM 3:** R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) por litro de gasolina comum.
**VALOR COM O ADITIVO DO ITEM, 01:** R$ 3,25 (três reais e vinte cinco centavos) por litro de óleo diesel comum.
**VALOR COM O ADITIVO DO ITEM 02:** R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por litro de óleo diesel S10.
**VALOR COM ADITIVO DO ITEM 3:** R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), por litro de gasolina comum.
**BASE LEGAL**: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 15/08/2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**CD6493AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
**HOMOLOGO:**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 01/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NO LOTE 06 DA QUADRA 106 ONDE SERA CONSTRUIDA A CRECHE PRO INFANCIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE,** O TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, **CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO PRESENTE EDITAL**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** Empresa **JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil n° 1134, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.462/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **NELSON JELINEK**, portador do RG sob nº 4.577.476-7 SSP/PR e CPF nº 643.908.029-68, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 1134, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, vencedor do lote 01, pelo valor de R$ 44.959,16 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

Pérola D'Oeste/PR, 11 de setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**3CB09E7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NO LOTE 06 DA QUADRA 106 ONDE SERA CONSTRUIDA A CRECHE PRO INFANCIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE, O TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO PRESENTE EDITAL nas condições geral do edital N° 01/2017 – carta convite, vencedor do lote 1.**
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – P**
**CONTRATADA**: **JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
**ORIGEM:** Edital N° 01/2017 – Carta convite.
**VALOR:** R$ 44.959,16 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)
**VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 11/09/2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**9EF44355

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2017 – TIPO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 57/2017.**
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a seguinte especialidade: Sendo um **fonoaudiólogo** para trabalhar na secretaria municipal de Educação para atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. **PREÇO MÁXIMO DO ITEM: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 22/09/2017 às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às

17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 11 de setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

***DELESIO DEFANTE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**42938D21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESOLUÇÃO N° 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, PARA A GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei n° 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 04 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar parcialmente a prestação de contas do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família – PBF.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2017.

***LUZ MARINA V. C. NADER***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**3362622D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017

**PROCESSO N° 1983/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de computadores e monitores para os laboratórios escolares, telefones e cordões para telefones em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **22 de setembro de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 22 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 11 de setembro de 2017.

***PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**C6593F1A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI Nº 1.308, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei n° 030/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

**LIVINO TURECK,** Prefeito de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado pelo Poder Executivo com o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.133.824/0001-27, autarquia estadual criada pela Lei n0 14.832/05, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, com sede à Rua da Bandeira, n° 500 – Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba/PR, que tem por finalidade a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de PIÊN, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

**Art. 2º** A execução do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA inicia-se com a assinatura do mesmo e encerra em 31/12/2020, podendo ser rescindido de comum acordo ou por iniciativa de uma das partes sem vinculação de qualquer ônus a uma ou outra.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Douglas Lietz
**Código Identificador:**C4E14718

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO 1° AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE AO PLANO DIRETOR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2017**

SÚMULA: Torna pública presença em 1ª Audiência Pública ref revisão plano diretor Municipal e convoca munícipes.

**JAIME ERNESTO CARNIEL** , Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca para LEITURA COMUNITARIA para identificar as principais demandas para revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

**TORNA PÚBLICO**
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão criada para revisão do plano diretor.
**CONVOCA**
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
**Data:21/09/2017**
**Horário:18:30**

**Local:** Nas dependências da CASA DA CULTURA, situada à Rua.Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento,06/09/2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito de Pinhal de São Bento

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**A278F96E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 41/2017**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014**

**RECURSOS:** Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **25/09/2017, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos (caminhões, ônibus, microônibus, vans e veículos leves) da frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR,** mediante licitação.

**PROTOCOLO: 25/09/2017, às 08:30 horas**
**DATA DA ABERTURA: 25/09/2017, às 08:30 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
**licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 11/09/2017.

***THIAGO DELLA GIUSTINA***
Pregoeiro

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Della Giustina
**Código Identificador:**968C16EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### PROCURADORIA GERAL
### LEI Nº 1753/2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO EXMO. DEPUTADO "CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR VALMIR NANICO,** e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,**Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Deputado "Carlos Roberto Massa Junior", em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Piraquara.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**10BC314D

### PROCURADORIA GERAL
### LEI Nº 1752/2017

INSTITUI COMO LEI A "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do **VEREADOR EVANDRO DA ROCHA**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito Municipal, a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", que deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que é Mundialmente comemorado.

**Art. 2º** - São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I - Incentivar a prática da amamentação exclusiva até seis meses e continuada por 2 anos ou mais;
II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
III - Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;
IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

**Art. 3°** Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 4**° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C36FD072

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 1754/2017**

DENOMINA DE RUA "HERMANN BUTZKE" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MARIA ALICE, SUB. LOTE 164, CONFORME ESPECIFICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR EVANDRO DA ROCHA "VANDINHO"**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "HERMANN BUTZKE", a rua sem denominação oficial, localizada no Bairro Jardim Maria Alice, sub. Lote 164, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6580A414

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 1755/2017**

DENOMINA DE RUA "THEREZA MARIA DE JESUZ" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO CAMPO DO MEIO, CONFORME ESPECIFICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR AMILTON LIMA**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "RUA THEREZA MARIA DE JESUZ", a rua sem denominação oficial, localizada no Campo do Meio, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**9D53D5BF

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 1756/2017**

DENOMINA DE RUA "ODINEI VIEIRA LAUBER" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO GUARITUBA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR JOSÉ EUGÊNIO HULLER**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "ODINEI VIEIRA LAUBER", a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Guarituba, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**54C77A11

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 18.989/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 22/2017**
No extrato do termo de ratificação do Processo n.º 18.989/2017 – Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1334, de 08/09/2017, página 167. **ONDE SE LÊ:** Processo n.º 18.989/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 22/2017. **LEIA-SE**: Processo n.º 18.989/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2017.

Piraquara, 11 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**3D4EE889

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 9729/2017**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Celebração de Parceria através de Termo de Colaboração entre o Município de Piraquara e a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias- Quatro Pinheiros.*

A **Secretária Municipal de Assistência Social** de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59,§ 2º da Lei nº 13.019/2014 resolve;

Art 1º - Designar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias – Quatro Pinheiros, através de Termo de Colaboração.

**I-** Salicia Andressa de Jesus Brito - matricula 737921
**II-** Cintia Aparecida Batista – matricula 614091
**III-** Rafael Pereira de Souza – matricula 845731

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Setembro de 2017.

***REBEKKA RINKLIN ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**B2F5846C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 6168/2017**

NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1735/2017,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora **Gilmara Cristina Kissin,** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Rendas Imobiliárias –** CC3, da Secretaria Municipal de Finanças a contar de 11/09/2017.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Setembro de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**4FCBBA0D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2017**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 23/2017 e homologo-a para alugar espaço físico para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social do **Sr. DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLDO, inscrito no CPF nº 032.834.739-60**, devidamente habilitado para atender as necessidades deste Município, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais durante o período de 12 (doze) meses, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.36.15.0000 - (1925) - Fonte: 739, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de Setembro de 2017.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**080D9280

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 61**

PORTARIA Nº 61 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

R E S O L V E

Art. 1º- VINCULAR a servidora JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI, portadora da cédula de identidade RG nº 3.543.566-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se à servidora Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração.

Art. 3º- A gratificação disposta no artigo anterior só será paga após a assinatura, pela servidora, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**DD9BA75E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 86/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2017

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público abaixo relacionados a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

| Nome | Cargo | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| NEREU ROQUE FRIZZO | Aux. De Eletricista | 449063 | 2º |
| JEAN CARLOS MACHADO ZIEMBICKI | Aux. Serviços Gerais | 451311 | 19° |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**B19239EE

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2017.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionados a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 02/2015, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

**AGENTE DE ENDEMIAS**
**SANDRO RAFAEL ZANGEROLAMI**
**ELIAS MARCELO KANIESKI**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**EC010A82

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 62**

PORTARIA N° 62 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIP AL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei 624/89, de 01/12/1989.

RESOLVE

Art. 1 ° - Cassar licença especial sem vencimentos concedida por 02 (dois) anos, ao servidor MARCIO ANDRÉ DA ROS, portador da cédula de identidade RG n" 105411679-1 SSPSP, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, concedida pela Portaria n" 27/2016, de 15/12/2016.
Art. 2° - Fica concedido o prazo de 15 (quinze), dias, a partir da publicação da presente, para o servidor comparecer junto ao Departamento de Pessoal, para reassumir o seu respectivo cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. de Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**DBCD4545

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 64**

PORTARIA N° 64 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei 624/89, de 01112/1989.

RESOLVE

Art. 1 ° - Cassar licença especial sem vencimentos concedida por 02 (dois) anos, ao servidor LUIZ HENRIQUE CASELANI MACEDO, portador da cédula de identidade RG n° 4.970.703-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Ginecologista, concedida pela Portaria n" 06/2016, de 01103/2016.
Art. 2° - Fica concedido o prazo de 15 (quinze), dias, a partir da publicação da presente, para o servidor comparecer junto ao Departamento de Pessoal, para reassumir o seu respectivo cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. de Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**A3C5DE7F

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 4649 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providencias.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA
Art. 1°- Ficam nomeados os membros do Comitê do Transporte Escolar composto pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Érica Tomazoni
Suplente: Dayana Patrícia Moreira
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Estadual de Ensino
Titular: Fatima Roseli da Cruz Kegler
Suplente: Dilvani Aparecida Libarde
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Sandra Mumbach
Suplente: Lenir Teresinha Spolier Basegio
Representantes de pais de alunos da Rede Municipal e Estadual
Titular: Sírlei Terezinha Bedatti
Suplente: Jane Mari Kleinhans
Art. 2° Opresente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**50EFA463

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 074/2017 CONTRATO**

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento dos alunos dos 5º anos das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva e positiva no ensino/aprendizado desses alunos, com orientação dos professores, cadernos educativos em forma de jornal como ferramenta no planejamento das aulas que serão utilizados pelos professores em sala de aula, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2018

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**ED11188D

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 074/2017 CONTRATO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

**1 . Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento dos alunos dos 5º anos das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva e positiva no ensino/aprendizado desses alunos, com orientação dos professores, cadernos educativos em forma de jornal como ferramenta no planejamento das aulas que serão utilizados pelos professores em sala de aula, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

**2.. Empresa Participante:**
**2.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.**
Situação: Classificada

**3. Empresa Vencedora:**
**3.1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.357.719/0001-35, situada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais).

**4. Data da Abertura:**
**4.1** A Licitação Pregão Presencial nº 074/2017 de 14 de agosto de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017.

***CARLA FATIMA MOMBACH STURM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**FF22CECA

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 074/2017 CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 074/2017, lavrada em 28 de agosto de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento dos alunos dos 5º anos das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva e positiva no ensino/aprendizado desses alunos, com orientação dos professores, cadernos educativos em forma de jornal como ferramenta no planejamento das aulas que serão utilizados pelos professores em sala de aula, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
EMPRESA: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais).
DATA: 11 de setembro de 2017

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**27DE91A0

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 075/2017 CONTRATO**

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.
QUANTIDADE: 2.000 Diárias
VALOR TOTAL: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2018

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**A40642A2

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 075/2017 CONTRATO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**

**1 . Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-PR.

**2.. Empresa Participante:**
**2.1 CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**
Situação: Classificada

**3. Empresa Vencedora:**
**3.1** CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 04.254.088/0001-29, com sua sede social à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

**4. Data da Abertura:**
**4.1** A Licitação Pregão Presencial nº 075/2017 de 16 de agosto de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura

Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017

***CARLA FATIMA MOMBACH STURM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**6D7DC173

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 075/2017 CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 075/2017, lavrada em 30 de agosto de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-PR.
EMPRESA: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.
QUANTIDADE: 2.000 Diárias
VALOR TOTAL: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
DATA: 11 de setembro de 2017

***INÁCIO JOAÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**CF42EF18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.773/17**

*INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO LARANJA - PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE", DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 28º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica instituído no Município de Porecatu, o mês "Dezembro Laranja – Prevenção ao Câncer de Pele", dedicado à realização de ações educativas para prevenção do câncer de pele.

**Art. 2° -** No mês de dezembro serão realizadas ações educativas para o combate ao câncer de pele, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

**Art. 3º -** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (11.09.2017).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**68B9FE08

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.774/17**

*INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*FAZ SABER,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 28º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Porecatu a "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

**Art. 2º.** A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

**Art. 3º.** Na semana municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder publico, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (11.098.2017).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**F3DFA9A5

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2017**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 82/2017
Tomada de Preços 02/2017
Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ em trecho da Avenida Paranapanema para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Porecatu, 05 de setembro de 2017.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
Procedimento Licitatório 82/2017
Tomada de Preços 02/2017
Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ em trecho da Avenida Paranapanema para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Contratada: Weiller Construção Civil Ltda, CNPJ nº 79.986.949/0001-62
Valor: R$ 266.151,06
Dotações orçamentárias:
2.014.4490.51.00.00-2051 e
2.014.4490.51.00.00

Porecatu, 05 de setembro de 2017.

***SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSSCO***
Presidente
Comissão Licitação
Port. 25/2017

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**011F7288

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019-2017

**RETIFICAÇÃO**

Na **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07/08/2017, página111, Edição 1311, onde lê-se:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA | 11.972.582/0001-94 | R$ 2.870,00 |
| NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA | 10.820.186/0001-89 | R$ 10.253,00 |
| RRL COMERCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMATICA LTDA | 07.838.200/0001-67 | R$ 3.158,27 |
| SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP | 08.784.976/0001-04 | R$ 16.170,00 |
| VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS | 97.546.883/0001-71 | R$ 78.660,00 |
| WF DISTRIBUIDORA DE EQUIP INFORM EIRELI ME | 12.727.278/0001-44 | R$ 12.919,95 |
| *VALOR GLOBAL LICITADO R$ 124.031,22* | | |

leia-se:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA | 10.820.186/0001-89 | R$ 10.253,00 |
| RODTEC EQUIPAMENTOS DE NFORMATICA EIRELI | 09.626.863/0001-43 | R$ 3.855,18 |
| RRL COMERCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMATICA LTDA | 07.838.200/0001-67 | R$ 3.158,27 |
| SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP | 08.784.976/0001-04 | R$ 16.170,00 |
| VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS | 97.546.883/0001-71 | R$ 78.660,00 |
| WF DISTRIBUIDORA DE EQUIP INFORM EIRELI ME | 12.727.278/0001-44 | R$ 12.919,95 |
| *VALOR GLOBAL LICITADO R$ 125.016,40* | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI**

**MENOR VALOR POR ITEM**
**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de computadores, impressoras, pacote *Office, toners* e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária; Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses.

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA | 10.820.186/0001-89 | R$ 10.253,00 |
| RODTEC EQUIPAMENTOS DE NFORMATICA EIRELI | 09.626.863/0001-43 | R$ 3.855,18 |
| RRL COMERCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMATICA LTDA | 07.838.200/0001-67 | R$ 3.158,27 |
| SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP | 08.784.976/0001-04 | R$ 16.170,00 |
| VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS | 97.546.883/0001-71 | R$ 78.660,00 |
| WF DISTRIBUIDORA DE EQUIP INFORM EIRELI ME | 12.727.278/0001-44 | R$ 12.919,95 |
| *VALOR GLOBAL LICITADO R$ 125.016,40* | | |

Porto Amazonas, 03 de agosto de 2017.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**9AFACA62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### AVISO (ERRATA) PREGÃO ELETRÔNICO 016/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico 016/2017 da seguinte forma:

**Onde se lê:**
**LOTE 03**
**Leia-se:**
**LOTE 02**

***ANDRÉ LUIS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**1ECC3E5E

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) inibidor de nitrificação série NHT 600, concentração de 5 MG/L – volume 25 ML para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** em favor da empresa **MARTE CIENTIFICA &**

**INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 60.431.715/0001-20, com endereço na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 430, Bairro Família Andrade, no Município de Santa Rita do Sapucai, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 11 de setembro de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Heloisa Romão dos Reis Silva
**Código Identificador:**783B3AB5

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA PORTARIA Nº 106/2017

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 08/09/2017, Edição 1334, código identificador: F08F598A, página 180, ***Portaria nº 106/2017,*** em que foi expedido equivocadamente o número por extenso de diárias.
***Onde se lê:***
***Art. 1º*** **-** Conceder **02 (três)** diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para tratar de assuntos relacionados ao Município no Instituto das Águas, SESA e Agência do Trabalhador, nos dias 04 e 05 de setembro, na cidade de Curitiba.

***Leia-se:***
***Art. 1º*** **-** Conceder **02 (duas)** diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para tratar de assuntos relacionados ao Município no Instituto das Águas, SESA e Agência do Trabalhador, nos dias 04 e 05 de setembro, na cidade de Curitiba.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**37315972

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA PORTARIA Nº 107/2017

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 08/09/2017, Edição 1334, código identificador: 8FBE255F, página 180, ***Portaria nº 107/2017,*** em que foi expedido equivocadamente o número por extenso de diárias.
***Onde se lê:***
***Art. 1º*** **-** Conceder **02 (três)** diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor Chefe do Posto de Identificação, Antonio Delfino Rosa, para tratar de assuntos relacionados ao Município na Agência do Trabalhador, nos dias 04 e 05 de setembro, na cidade de Curitiba.

***Leia-se:***
***Art. 1º*** **-** Conceder **02 (duas)** diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor Chefe do Posto de Identificação, Antonio Delfino Rosa, para tratar de assuntos relacionados ao Município na Agência do Trabalhador, nos dias 04 e 05 de setembro, na cidade de Curitiba.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**6A3C9887

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 37/2017

Declara de Utilidade Pública área de terras para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

***DECRETA:***

**Art. 1°** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira, a área de terras com 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 4º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), combinado com art. 40, do Decreto- Lei nº 3.365/1941.

**Parágrafo Único –** O imóvel de que trata o "caput", tem como proprietários a Sra. Maria Rosa Cartaxo Moura, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu sob a matrícula de número 13.787, por nome de Fazenda Floresta, com as seguintes especificações: Partindo do *marco 00* localizado entre o Lote n° A/02 e a Fazenda Floresta, segue o rumo *S 88 ° 27' 26" O,* por uma distância de 21,24 metros confrontando com a Fazenda Floresta chegando até o *marco 01*. Deste ponto segue rumo *N 23° 14' 33" L,* por uma distância de 210,00 metros em região sem confrontação com terrenos vizinhos, apenas no interior da Fazenda Floresta, alcançando o *marco 02*. Deste ponto, segue rumo *N 59° 44' 49" O,* por uma distância de 4,00 metros ainda no interior da Fazenda Floresta chegando ao *marco 03*. Deste ponto, segue rumo *S 23° 14' 33" O,* por uma distância de 210,00 metros no interior da Fazenda Floresta chegando até o *marco 04*. Por fim, a partir desse ponto, segue rumo *S 59° 44' 49" L,* por uma distância de 4,00 metros confrontando com o lote n° A/02, retornando ao *marco 01*. Compondo uma área de 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), especificados pelos *marcos 01,02, 03 e 04, supra*.

**Art. 2º -** Fica o Município de Prado Ferreira autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Prado Ferreira, para a implantação de tubulação de drenagem de águas pluviais proveniente do Residencial Mitacunhá, viabilizando o escoamento desta para o Córrego do Capim.
**Parágrafo Único:** O Município de Prado Ferreira fica autorizado a praticar todos os atos de reconhecimento, medição e outros que se fizerem necessários ao bom uso e fruição da faixa de servidão ora decretada.

**Art. 4º -** A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único –** Fica revogado o Decreto Municipal nº 27/2017, de 23 dias do mês de maio de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**C93D436F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 25 de setembro de 2017, às 19 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 2º Quadrimestre de 2017.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

***MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO***
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Publicado por:**
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
**Código Identificador:**641201A8

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017**

**LICITAÇÃO Nº 104/2017 - PREGÃO Nº 54/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **Carlos Morandi & Filho ltda – CNPJ 78.766.763/0001-35**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 1.013.750,00 (Um Milhão, Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2017

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**A956D729

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO Nº 121/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 25/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA RECONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

**VALOR MÁXIMO - R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).**

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/09/2017

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**2080D97B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 1.651/95, art. 9º e a Lei Complementar de nº 141 de 16 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar, na data, local e horário abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões, que se realizará no **dia 25 de SETEMBRO às 20 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta e Produção de serviços do 2º Quadrimestre de 2017.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 04 de setembro de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Magna Regina de Moura Gonzales
**Código Identificador:**D982DCEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 357/07/2017.**

**A SENHORA SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**R E S O L V E :**

**1 – Nomear o servidor público Sr. JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS, RG 5.970.297-1, SSP-PR Inscrito no CPF Nº 835.603.199-00, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL de Bens Móveis e Imóveis a serem leiloados pelo município, com duração de 02 anos a partir da data da publicação desta Portaria.**
**2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL ‘ 20 DE MARÇO”, Em 06 de setembro de 2017.**

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**A7B2450E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2016**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** I. C. F. P. DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 10 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
**REFERENTE** LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016
**DATA DA ASSINATURA**: 10/08/2017

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**F6534662

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.° 5.305/2017 11/09/2017

SÚMULA: AUTORIZA O USO DO BOSQUE MUNICIPAL NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2018.

**MILTON ANDREOLLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 111, § 3° da Lei Orgânica de Realeza; e

**Considerando,** o requerimento realizado pelo Sr. **Fábio Luiz Vuicik,** portador da cédula de identidade n.° 439.673-7, inscrito no CPF sob o n.°049.735.379-26, residente na Antônio Ciechanowski, 3268, Centro, Realeza/PR, em que pleiteia a "Autorização de Uso" do "Bosque Municipal", localizado na PR 281 para a realização da 2° edição da Brsom fest, no dia 14 de janeiro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- AUTORIZAR** o uso do "Bosque Municipal", para a realização da 2° edição da Brsom fest, no dia **14 de janeiro de 2018.**

**§ 1° -** O Município de Realeza disponibilizará o local à partir das 07h do dia 14/01/2018 para que o responsável pelo evento, Sr. Fábio Luiz Vuicik, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

**§ 2° -** O responsável deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedindo de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a municipalidade amigavelmente ou judicialmente.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**7C9776B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 3.501/17 08/09/2017

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 710,00 (setecentos e dez reais**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2056** | Atividades do Departamento de Saúde |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 174500499 | Gestão do SUS |
| Valor | 710,00 |

**Art. 2º**-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

**Superávit Financeiro Vinculado – 710,00**

| | |
|---|---|
| Valor | 710,00 |

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

**Art. 4º**-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**93300F77

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 3.500/17 08/09/2017

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:
**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 370.343,00 (trezentos e setenta mil trezentos e quarenta e três reais),** conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2060** | Atenção Básica Fixa |

| | |
|---|---|
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 201500495 | Atenção Básica |
| Valor | 370.343,00 |

**Art. 2º-**Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação da alínea 17.21.33.10.01.02 – Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB – 370.343,00

| | |
|---|---|
| Valor | 370.343,00 |

**Art. 3º-** Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.
**Art. 4º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**AD898A4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 3.499/17 08/09/2017

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme segue:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenv Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **16.482.1601.1094** | Apoio a Construção de Unidades Habitacionais |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 287000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 9.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenv Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **16.482.1601.1094** | Apoio a Construção de Unidades Habitacionais |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 286000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 9.000,00 |

**Art. 3º -** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**77CBBA93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 3.494/2017 01/09/2017

SÚMULA: Altera o art.2° do Decreto n.° 3.459/17 de 07 de junho de 2017.

**MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**ART. 1° -** O art.2° do Decreto n.° 3.459/17 de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2° - O projeto de loteamento é composto por 241 (duzentos e quarenta e um) lotes, que perfazem uma área total de 101.474,31 m² (cento e um mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados), dos quais 228 lotes pertencem a área disponível para a Loteadora e 13 lotes compõe a área pública. O loteamento está distribuído da seguinte forma:

**Demonstrativo da área Loteada:**

| | | |
|---|---|---|
| **Área de Lotes Disponíveis:** | 79.826,93 m2 | 56,976% |
| **Áreas de Pública:** | | |
| Área de Arruamento - domínio público (sistema viário) | 38.632,99 m2 | |
| Lote 01 (área institucional) da Quadra 519 | 165,63 m2 | |
| Lote 07 (área institucional) da Quadra 520 | 286,93 m2 | |
| Lote 08 (área institucional) da Quadra 520 | 436,79 m2 | |
| Lote 01 (área institucional) da Quadra 525 | 635,86 m2 | |
| Lote 01 (área verde) da Quadra 531 | 2.178,37 m2 | |
| Lote 02 (preservação permanente) da Quadra 531 | 2.645,44 m2 | |
| Lote 11 (área institucional) da Quadra 530 | 1.940,91 m2 | |
| Lote 01 (área verde) da Quadra 536 | 1.157,12 m2 | |
| Lote 02 (preservação permanente) da Quadra 536 | 225,06 m2 | |
| Lote 18 (área institucional) da Quadra 532 | 375,46 m2 | |
| Lote 06 (isolamento ambiental) da Quadra 535 | 251,89 m2 | |
| Lote 07 (isolamento ambiental) da Quadra 535 | 340,00 m2 | |
| Lote 14 (área verde) da Quadra 535 | 11.007,92 m2 | |
| Total de áreas públicas | 60.280,37 m2 | 43,024% |
| Área total | 140.107,30 m2 | 100,00% |

**ART. 2° -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**FF6ACB7D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ASSUNTO: DISCUSSÃO SOBRE A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS (RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, RODRIGUES ALVES, AFONSO PENA, PRUDENTE DE MORAIS E RUA CAMPOS SALES) DA CIDADE DE RENASCENÇA - PARANÁ.

OBRA REALIZADA EM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito de Renascença e o Governo do Estado Paraná, convidam a todas as lideranças e demais cidadãos deste Município à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e análise do projeto de EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE RENASCENÇA, que será executada mediante liberação de recursos voluntários do Governo do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, a ser realizada conforme segue:

| | |
|---|---|
| Data: | 15 de setembro de 2017 |
| Hora | 14h00 |
| Local: | Sala de reuniões da Prefeitura |
| Programa: | Pavimentação de Vias Urbanas |
| Valor: | 250.000,00 + CPM |
| Área total | 4.313,00 m² |
| Objeto/projeto | Trechos:<br>Ø Rua Marechal Hermes da Fonseca - Entre as Ruas Rodrigues Alves e Afonso Pena<br>Ø Rua Rodrigues Alves - Entre as Ruas Getúlio Vargas e Marechal Hermes da Fonseca<br>Ø Rua Afonso Pena - Entre as Ruas Getúlio Vargas e Marechal Hermes da Fonseca. |
| Data: | 15 de setembro de 2017 |
| Hora | 14h00 |
| Local: | Sala de reuniões da Prefeitura |
| Programa: | Pavimentação de Vias Urbanas |
| Valor: | 250.000,00 + CPM |
| Area total | 4.691,70 m² |
| Objeto/projeto | Trechos:<br>Ø Rua Prudente de Morais - Entre as Ruas Rodrigues Alves e Afonso Pena<br>Ø Rua Campos Salles-Entre as Ruas Epitácio Pessoa e Washington Luiz. |

Renascença, 05 de setembro de 2017

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal de Renascença – PR.

**Publicado por:**
Lurdes Dall Agnol Stiz
**Código Identificador:**C1F30895

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2017)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença.
**DO VALOR:** O valor total estimado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica pelo Município de Renascença, para realizar Jantar Italiano em comemoração ao aniversário do Município.
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 18 de novembro de 2017.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2017.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de setembro de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**2744611A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – PMR**

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.*

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinado às necessidades da secretaria solicitante.**
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:15 às 09:00 do dia 27 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 27 de setembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de setembro de 2017.

***LUANA KRUG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**79003913

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 272 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Declara a vacância de cargo público da servidora Lenir Ortigara, por motivo de aposentadoria.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 27, Inciso III da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Declarar a vacância de cargo público da servidora **Lenir Ortigara**, portadora do R.G. nº 5.041.029-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 732.056.139-53, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde,** do Quadro Único de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria, a partir de 11 de Setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Noemi Loro
**Código Identificador:**029AFC8D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Exonera a servidora Ane Caroline Tavares da Luz.

**Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Ane Caroline Tavares da Luz**, portadora do R.G. nº 10.058.539-1, inscrita no CPF nº 088.784.729-30, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Microrregião nº 01 – Zona Urbana, do Quadro de Empregos Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Noemi Loro
**Código Identificador:**72FF2B90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 15 de setembro de 2017, ás nove horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para formularem sugestões para a elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 2018.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 11 de setembro de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ines Mikoski Dembinski
**Código Identificador:**EC1FB2EE

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 15 de setembro de 2017, ás 9:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para formularem sugestões para a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 11 de setembro de 2017.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ines Mikoski Dembinski
**Código Identificador:**23C6B35F

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 08/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL/PARANÁ

**Resolução CMS/ Nº 08/2017**
O Conselho Municipal de Rio Azul conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, conforme reunião ordinária de 28 de Agosto de 2017 – Ata nº 214/17
**RESOLVE:**
Homologar:
- Relatório das Manifestações recebidas na Ouvidoria Municipal de Saúde de Rio Azul, Período: Janeiro a Agosto/2017.
- Estratégias da Secretaria Municipal de Saúde para melhorar a Cobertura em Saúde Bucal e diminuir a Exodontia no município.
- Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do APSUS, nos Termos da Resolução da SESA nº 338/2017 que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2017.
- Aquisição de 01 (um) veículo VAN zero KM, modelo 2017 e 01 (um) veículo Furgão novo zero KM (ambulância) modelo 2017 com valor aproximado de investimentos de R$ 336.083,34, para transporte de usuários para tratamento de saúde.
- PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, Período 2018-2021, Objetivos, Diretrizes, Indicadores e Metas.

Rio Azul, 28 de agosto de 2017.

***MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 08, de 28 de Agosto de 2017, nos termos da legislação vigente.

***FÁBIO VINÍCIOS POLLI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**BB6795F7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 5.105 /2017

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | **02** | - | **Governo Municipal** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Gabinete do Prefeito | | |
| 04.122.0003.2002 | | - | Gabinete do Prefeito | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| Órgão | **03** | - | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo | | |
| 04.122.0003.2004 | | - | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 50.000,00 |
| Órgão | **11** | - | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0009.2029 | | - | Manutenção das Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 15.000,00 |
| Órgão | **14** | - | **Secretaria Municipal de Defesa Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão | | |
| 06.182.0006.2044 | | - | Manutenção das Atividades de Defesa Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 15.000,00 |
| Órgão | **15** | - | **Secretaria Municipal de Obras Publicas** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Obras Publicas | | |
| 15.452.0012.2045 | | - | Manutenção da Secretaria de Obras | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| 15.452.0022.2046 | | - | Divisão de Manutenção Viária | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 600.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Departamento de Serviços Especiais | | |
| 15.452.0012.2047 | | - | Manutenção da Iluminação Publica | | |
| Fonte | 0 0 507 | - | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 200.000,00 |
| **Total de Suplementação** | | | | **R$** | **1.070.000,00** |

Art. 2oConstitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | **02** | - | **Governo Municipal** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Gabinete do Prefeito | | |
| 04.122.0003.2002 | | - | Gabinete do Prefeito | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 10.000,00 |
| Órgão | **08** | - | **Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Divisão de Projetos e Dados Estatísticos | | |
| 04.122.0003.2017 | | - | Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 50.000,00 |
| Órgão | **11** | - | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0009.2029 | | - | Manutenção das Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 165.000,00 |
| 10.301.0009.2031 | | - | Manutenção do hospital Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 198.000,00 |
| Órgão | **14** | - | **Secretaria Municipal de Defesa Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão | | |
| 06.182.0006.2044 | | - | Manutenção das Atividades de Defesa Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 15.000,00 |
| Órgão | **15** | - | **Secretaria Municipal de Obras Publicas** | | |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Departamento de Serviços Especiais | | |
| 15.452.0012.2047 | | - | Manutenção da Iluminação Publica | | |
| Fonte | 0 0 507 | - | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 200.000,00 |
| Órgão | **18** | - | **Secretaria municipal de Transporte e Transito** | | |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Transito | | |
| 26.782.0015.2056 | | - | Manutenção do Departamento de Transito Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 132.000,00 |
| Órgão | **90** | - | **Reserva de Contingência** | | |
| Unidade Orçamentária | 099 | - | Reserva de Contingência | | |
| 99.999.0018.9006 | | - | Reserva de Contingência | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 9.9.99.99.00.00 | | - | Reserva de Contingência | R$ | 300.000,00 |
| **Total de Cancelamento** | | | | **R$** | **1.070.000,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2017.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deivedi Silveira de Souza
**Código Identificador:**D1D0665A

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2017

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADA:** Adel de Castro França - ME

**OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato alusivo a Contratação de Empresa especializada, para construção de rampa de acessibilidade junto à obra 1006094 da Creche Vila São Pedro, neste Município.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, inciso I em especial os artigos 77,78, incisos I a XII e XVII c/c 79, e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro.
**DATA DA RESCISÃO:** 24 de agosto de 2017.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Deivedi Silveira de Souza
**Código Identificador:**7EDC3ECE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2017**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 22/09/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 06 de setembro de 2017.

***JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deivedi Silveira de Souza
**Código Identificador:**56898E26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor do item 06, referente ao Contrato nº 35/2017, Pregão Presencial nº 11/2017, firmado com a empresa **Realiza Eventos Eireli**, publicado em 07 de julho de 2017, Edição 1290, onde se lê R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), Leia-se R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos). Alterando o Valor total do Contrato de R$ 65.500,00 para R$ 53.908,40

Rio Branco do Sul, 06 de setembro de 2017

***JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deivedi Silveira de Souza
**Código Identificador:**9FBC4FE8

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## PORTARIA N.º 526/2017

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Prorrogar, a partir do dia 12 de setembro, pelo prazo de 30 (trinta) dias,** os efeitos da Portaria nº 242, de 11 de abril do corrente, que determinou a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar irregularidades e aplicação de

sanções administrativas, previstas nos artigos nº 86 e nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, à empresa "J. Luma Construtora Ltda", vencedora do Processo Licitatório nº 357/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 015/2015, que teve por objeto: execução de obra de conclusão da unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA-I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***Rio Negro, 05 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8842B7C8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 527/2017**

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art. 1º - Designar,** o servidor ***Nelson Patrício Furtado,*** com matrícula nº 0924-5/1, para realizar vistorias nos veículos de transporte de passageiros a serem utilizados para atendimento aos munícipes e servidores municipais; conforme especificado em Processo Licitatório realizado para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de munícipes e servidores.

**Art. 2º -** Revoga-se a Portaria nº 416, de 02 de setembro de 2013.

***Rio Negro, 11 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**EA58AB9C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 528/2017**

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor ADÃO PEDRO DO NASCIMENTO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da EC n. 47/2005, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 022/2017,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º.** Conceder, a partir de **05 de setembro de 2017**, ao servidor **ADÃO PEDRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "C", matrícula 1309-1, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.094.954 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 557.962.659-20, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º da EC n. 47/2005.
**Art. 2º.** Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 1.348,62 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**
**Parágrafo único.** A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "C", Nível 3, Referência "P", mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento).
**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
**Art. 4º.** Eventuais e futuros reajustes e revisões no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC n. 47/2005, c/c art. 7º da EC n. 41/2003.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2017.

***Rio Negro, 11 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**973BBD19

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 3.821, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

SÚMULA: Institui Programa de Demissão Voluntaria (PDV) no Âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia, o Programa de Demissão Voluntario (PDV), para os servidores públicos municipais, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

**Art. 2º -** O PDV a que se refere esta Lei compreende a concessão de incentivo pecuniário (dinheiro), objetivando, nos prazos e condições aqui fixados, a adesão dos servidores efetivos integrantes do Quadro de Cargos do Município de Rolândia e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3° -** Não poderá aderir ao programa o servidor que, quando da análise do Requerimento:
I – esteja em estágio probatório;
II – tenha requerido aposentadoria;
I – esteja respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo por decisão judicial;
II – esteja acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função, ou que se encontrar em qualquer outra situação irregular;

**§ 1º -** A Administração, no estrito interesse do serviço público, reserva-se ao direito de não aceitar pedidos de adesão ao PDV.

**§ 2º -** O servidor que tenha ingressado com requerimento para fins de aposentadoria, desde que ainda não publicada no Diário Oficial do Município, poderá participar do PDV, mediante apresentação de prova formal de desistência daquele processo.

**Art. 4º -** O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de sua aceitação no programa.

**Art. 5º** - Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aderir ao PDV, será concedido indenização em pecúnia(dinheiro), no montante correspondente a duas remunerações percebidas pelo servidor, por cada cinco anos trabalhados.

**§ 1º -** Para efeito de cálculo sobre o tempo de serviço será considerado o período de vínculo efetivo, com registro no Departamento de Recursos Humanos, e os anos, quando não inteiros, serão calculados proporcionalmente, aplicando-se também a proporcionalidade ao valor a ser percebido.

**§ 2º -** O valor salarial a ser considerado, será o da última remuneração percebida pelo servidor, incluídos os adicionais porventura já incorporados.

**§ 3º -** O recebimento dos valores estará isento dos descontos de qualquer encargo social ou tributário.

**§ 4º -** Os valores serão pagos nos seguintes percentuais assim que for deferido a inclusão no PDV conforme condições:

**I –** 50% (cinqüenta cento) do valor total no dia da exoneração;

**II -** 50% (cinqüenta por cento) restante parcelado em até 6 (seis) vezes sem juros.

**§ 5º** Além da indenização prevista no "caput" deste artigo, fica garantido ao servidor que aderir ao PDV o pagamento de todas as verbas rescisórias, de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 55, de 16 de Setembro de 2011 e da Lei nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Fica vedada, a qualquer tempo, a recontratação do servidor ao Programa de Desligamento Voluntario (PDV), salvo quando da aprovação em Concurso Publico.

**Art. 7º -** O Programa de Desligamento Voluntário (PDV) terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte da publicação desta lei, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante decreto específico.

**Art. 8º -** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de Setembro de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 035/2017
**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº 037/2017
**Autor:** Poder Executivo

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**2F8939EC

## SECRETARIA GERAL
## LEI Nº. 3.822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Rolândia nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
**Parágrafo único -** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.
**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), mensais, a partir do mês subseqüente à aprovação desta lei, sendo atualizado por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.
**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
**Art. 5º** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
**Art. 6º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de Setembro de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 034/2017
**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº 031/2017
**Autor:** Poder Executivo

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**5A60A61B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017-PMR.

**Processo nº 16803.176/2017.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, entregues no município.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 25/setembro/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/setembro/2017, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de setembro de 2017.

***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**4922B322

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Alfredo Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Terceira Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2017, a ser realizada no dia 28 de Setembro de 2017, às 13:30 horas da Tarde, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Setembro de 2017.

***ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**74347983

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 11/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2017**
**PROCESSO N° 60/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1.993, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 184 de 26 e julho de 2017 contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, e serviços para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para o funcionamento dos mesmos para a realização das Comemorações ao Dia das Crianças, na cidade de Salgado Filho / PR.

**EMPRESA:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945

**CNPJ/MF:** 14.993.678/0001-27

**VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 60 (sessenta) dias

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 06 de setembro de 2017.

Município de Salgado Filho
***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**AD7976CF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO 134/2017

EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 134/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945
Valor.....: 3.300,00 (três mil e trezentos reais) Vigência.....: Início: 05/09/2017 Término: 05/11/2017
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2017
Recursos.....: Dotação:
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100) Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, e serviços para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para o funcionamento dos mesmos para a realização das Comemorações ao Dia das Crianças, na cidade de Salgado Filho / PR.

Salgado Filho, 5 de Setembro de 2017
---

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**CB70B176

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
---
Ata de Registro de Preço.: 135/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP
Valor.....: 44.071,50 (quarenta e quatro mil e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/09/2017 Término: 06/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (102),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (306)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, para manutenção da frota municipal no município de Salgado Filho-PR.

Salgado Filho, 6 de Setembro de 2017
---
Ata de Registro de Preço.: 136/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME

Valor.....: 34.393,50 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/09/2017 Término: 06/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (102),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (306)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, para manutenção da frota municipal no município de Salgado Filho-PR.

Salgado Filho, 6 de Setembro de 2017
---

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**C31C9B28

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 29

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 42/2017 |
| b ) Licitação Nr.: | 29/2017 |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 06/09/2017 |
| e ) Data da Adjudicação: | |
| f ) Objeto da Licitação: | Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, para manutenção da frota municipal no município de Salgado Filho-PR. |

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| (em Reais R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Qtde de Itens | Média | Descto (%) | Total dos Itens |
| - 002568 - AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP | 17 | 0,0000 | | 44.071,50 |
| - 006561 - DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME | 9 | 0,0000 | | 34.393,50 |
| | 26 | | | 78.465,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (102),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (306)

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**1583236F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO PR 41/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de kits cestas básicas (gêneros alimentícios, higiene e limpeza), destinados a atender as famílias referenciadas pelo CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade temporária.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 22 de setembro de 2017 às 09h00min horas (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 22 de setembro de 2017 às com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site
www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 11 de Setembro de 2017.

***ALUANA PASTRE***
Pregoeira Oficial
Portaria n° 210, de 01 de setembro de 2017

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**2F346790

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo com recursos do Programa Brasil Carinhoso, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Salgado Filho.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 22 de setembro de 2017 às 14:00 horas ( horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 22 de setembro de 2017 com inicio as 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site
www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 11 de setembro de 2017

***ALUANA PASTRE***
Pregoeira Oficial
Portaria n° 210, 01 de setembro de 2017

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**3CE108E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA 213/2017**

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 31 de agosto de 2017, a servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Referência CD-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 31 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

Publique-se

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**B99A2E7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 PROCESSO 141/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal.Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 11 de setembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de setembro de 2017.

***FABIANO ROMANI***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3E06118F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de revitalização da Praça Municipal Arnaldo Busato, Localizado Av. Bertino Warmling, Quadra 52, Centro, Salto Do Lontra, Paraná, incluindo material e mão-de-obra, conforme projetos técnicos, memoriais e planilhas orçamentárias em anexo ao edital, conforme Contrato de Repasse OGU nº 826632/2016 - Operação 1028531-44 Ministério do Turismo.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 11 de setembro de 2017, no horário comercial ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de setembro de 2017.

***FABIANO ROMANI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**145DB9DC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Registro de preço de material de limpeza para todas as secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 9.324,85 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 055/2017 e Registro de preço n.º 028/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **TOPLINE – PRODUTOS E EQUIMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 02.846.505/0001-05, com sede na Av. Heitor Alencar Furado, 6375, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço de material de limpeza para todas as secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 39.458,75 (trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 055/2017 e Registro de preço n.º 028/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 09.664.617/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, 1302, Jardim Panorama, CEP 87.113-080, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço de material de limpeza para todas as secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 31.181,40 (trinta e um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 055/2017 e Registro de preço n.º 028/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de setembro de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**EE36D92E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 640/2017.**

SÚMULA – Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo.

**Francisco Antonio Boni,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica homologada a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social relacionados abaixo, conforme Ata nº 194, da reunião realizada dia cinco de setembro de dois mil e dezessete.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Sec. Munic. de Assistência Social | Márcia Rodrigues Magalhães Voss | Adriana de Paiva Zanata |
| Sec. Munic. de Educação | Valdevina da Cunha Guerreiro | Alessandra Scanacapra Peres |
| Sec. Munic. de Saúde | Miriam Aparecida Becker Geraldi | Andiara de Paiva Dourado |

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | Angelita Ana Saraiva Rafeh | Andréia Alessandra Januário Russo Scanacapra |
| Lar dos Idosos São Vicente de Paula | Dejanira Pietro | Maria Fernanda dos Santos Pedro |
| Usuários da Assistência Social | Regilania Ferrer de Lavor | Gleize Aparecida de Oliveira |

**Presidente: Márcia Rodrigues Magalhães Voss**
**Vice-Presidente: Miriam Aparecida Becker Geraldi**
**1º Secretário: Rosana Neves Sabino da Silva**
**2º Secretário: Valdevina da Cunha Guerreiro**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 11 de setembro de dois mil e dezessete, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**43AD0F67

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LOJA DE CONVENIÊNCIA MARCOSSI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.11.521.962/0001-02, com sede a Praça dos Expedicionários, 21-A, térreo prédio, centro, CEP 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de óleo lubrificante, fluido de freio, graças e aditivo radiador para manutenção corretiva dos veículos desta Municipalidade.
VALOR: R$ 442.474,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial 054/2017 c/c Registro de Preço n.º 027/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de setembro de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**9E9F150D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N. º 005/2017 CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado
Edital n. º 001/2017.

***Francisco Antônio Boni,*** Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 004/2017, datado de 31/08/2017, o qual divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de Farmacêutico, devidamente homologado pelo Decreto n.º 635/2017, datado de 04/09/2017;

**RESOLVE**

**1.** Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2017, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 004/2017, devidamente homologado pelo Decreto n.º 635/2017, datado de 04/09/2017.

**Enfermeiro PSF**

| Candidato | Identidade | D/N | Classificação |
|---|---|---|---|
| Karla Mitiko H. Sampaio | 3.202.909-4 | 09/11/1967 | 1º |

**2.** A candidata epigrafada deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

**3.** A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**B678AF3D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 120/2017 DATA: 14/08/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de 03 (tres) diárias ao Sr**. RENATO TONIDANDEL**, em decorrência de viagem a Curitiba, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2017, para participar de Audiência na SEIL (Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística), Secretaria da Agricultura, Sanepar e Casa Civil.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2017.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**49807D93

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017

**Ref. Licitação Pregão nº 71/2017.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DÁRIO & MARIA LTDA EPP;

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social..

Valor: R$ 2.844,20 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 10/09/2018.

Data da Assinatura: 11/09/2017.

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**AA745E15

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2017

**Ref. Licitação Pregão nº 71/2017.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ESPORTIVA RV LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social..

Valor: R$ 2.697,60 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 10/09/2018.

Data da Assinatura: 11/09/2017.

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**19CF56E6

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2017

**Ref. Licitação Pregão nº 71/2017.**

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social..

Valor: R$ 6.464,91 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos).

Prazo de Execução: 10/09/2018.

Data da Assinatura: 11/09/2017.

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**14B9A698

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 159/2017 DATA 11/09/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período de gozo | Data de retorno | Ano Referência |
|---|---|---|---|---|
| Mauro Gonçalves Dias | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 11/09/2017 a 10/10/2017 | 11/10/2017 | 2016/2017 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**900A1870

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 160/2017 DATA 11/09/2017

Decreta Luto Oficial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA**

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em conseqüência do Falecimento ocorrido na data de 08 de Setembro de 2017 do Sr. **MARIO PERES,** Pai da servidora **Elizangela dos Santos Peres.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edes Mota Tavares
**Código Identificador:**01570A9C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 76/2017**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a aquisição de acessórios e ferramentas automotivas diversas para manutenção da frota de veículos e máquinas (automóveis, caminhões, ônibus, maquinas e outros) do Município, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 56.942,15 (Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 25 de setembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município -
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 11 de setembro de 2017.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito

***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**A99EB603

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CONTABILIDADE**
**DECLARAÇÃO**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, declara que não possui Fundo de Previdência Próprio.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de setembro de 2017.

***GENI SAUGO RIBEIRO***
PR/CRC 032719/O-6

***ZELÍRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Christina Nodari
**Código Identificador:**73470812

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.413/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA , DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.608/2016 de 29 de novembro de 2016, decreta,**

**Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$426.787,05 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos ), conforme segue:**

**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
**02551 00.000000 – FTE DE RECURSOS (510 TX DE POLICIA) R$ 11.000,00**
**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**3.3.90.46.00.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO**
**02510 00.000000 – FTE DE RECURSOS (303 Rec. Vinc. 15% saude) R$ 50.000,00**
**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
**02450 00.000000 – FTE DE RECURSOS (303 Rec. Vinc. 15% saude) R$ 100.000,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.001 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**12.361.1201.2026 – ATIV DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
**01260 00.000000 – FTE DE REC (103 Rec. Vinc. 5% transf. const) R$ 50.300,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.001 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**12.361.1201.2026 – ATIV DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.14.00.00 DIARIAS**
**01330 00.000000 – FTE DE REC (103 Rec. Vinc. 5% transf. const) R$ 20.000,00**
**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2053 – ATIV DO GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**
**03121 00.000000 – FTE DE REC (811 BLPSEMCFNAS) R$ 10.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Secretaria de Contabilidade e Finanças
046 3563.8000
Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2053 – ATIV DO GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**
**03122 00.000000 – FTE DE REC (812 BLPSBFNAS/26931-X) R$ 31.000,00**
**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2051 – ATIV DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
**03060 00.000000 – FTE DE REC (753 PROG FED/IGD) R$ 21.000,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**12.361.1201.2037– MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO**
**01880 00.000000 – FTE DE REC (119 TRANSP FEDERAL) R$ 10.000,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**12.361.1201.2037– MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO**
**01890 00.000000 – FTE DE REC (123 TRANSP ESTADUAL) R$ 20.000,00**
**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2051 – ATIV DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
**03060 00.000000 – FTE DE REC (753IGD) R$ 11.114,31**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior serão canceladas as seguintes contas orçamentárias:**

**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
**02500 00.000000 – FTE DE RECURSOS (510 TX DE POLICIA) R$ 11.000,00**
**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**3.3.90.14.00.00 DIARIAS**
**02260 00.000000 – FTE DE RECURSOS (303 rec saúde 15%) R$ 10.000,00**
**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**02530 00.000000 – FTE DE RECURSOS (000Livres) R$ 10.000,00**
**08 – SECRETARIA DE SAUDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Secretaria de Contabilidade e Finanças
046 3563.8000
Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**02550 00.000000 – FTE DE RECURSOS (000Livres) R$ 30.000,00**
**08 – SECRETARIA DE SAUDE**
**08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.1001-2046 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**
**02370 00.000000 – FTE DE RECURSOS (303 REC SAUDE 15%) R$ 100.000,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**12.361.1201-2026 – ATIV DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**01230 00.000000 – FTE DE RECURSOS (000Livres) R$ 50.300,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**12.361.1201-2027 – ATIV DO GABINETE DA SEC EDUCAÇÃO**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**01360 00.000000 – FTE DE RECURSOS (104 demais impostos 25% ) R$ 20.000,00**
**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2050 – MANUTENÇÃO DO CREAS**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA**
**02840 00.000000 – FTE DE REC (811 BLPSEMCFNAS) R$ 10.200,00**
**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2051 – ATIV DO FUNDO M DA ASSIST SOCIAL**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA**
**03030 00.000000 – FTE DE REC (812 BLPSBFNAS/26931-X) R$ 31.000,00**
**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2051 – ATIV DO FUNDO M DA ASSIST SOCIAL**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA**
**03000 00.000000 – FTE DE REC (753 PROG IGD) R$ 21.000,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**12.361.1201.2037– MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**
**01920 00.000000 – FTE DE REC (119 TRANSP FEDERAL) R$ 10.000,00**
**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**06.007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**12.361.1201.2037– MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**
**01930 00.000000 – FTE DE REC (123 TRANSP ESTADUAL) R$ 20.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Secretaria de Contabilidade e Finanças
046 3563.8000
Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**Art. 3º - Contas orçamentárias suplementadas por excesso de arrecadação e superávit orçamentário:**

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
**05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**
**15.451.2602-2018 – CONST MANUTENÇÃO DE CALÇADAS URBANAS**
**3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**00711 00.000000 – FTE DE RECURSOS (972 CONV/BPFRON) EXC ARREC R$ 49,97**
**00711 00.000000 – FTE DE RECURSOS (972 CONV/BPFRON) SUPERÁVIT R$ 1.452,06**
**03 – SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**03.001 ATIVIDADES DA SEC DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**04.122.0402-2004 – ATIV GAB SECRETARIA CONTAB E FINANÇAS**
**3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
**00233 00.000000 – FTE DE RECURSOS (134 CONV/FNDE) EXC ARREC R$ 531,31**
**00233 00.000000 – FTE DE RECURSOS (134 CONV/FNDE) SUPERAVIT R$ 15.007,37**
**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0403-2010 – ATIV GAB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**4.4.92.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**00521 00.000000 – FTE DE RECURSOS (501 ALIENAÇÕES ) R$ 5.450,00**
**03 – SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**03.001 ATIVIDADES DA SEC DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**04.122.0402-2004 – ATIV GAB SECRETARIA CONTAB E FINANÇAS**
**3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
**00234 00.000000 – FTE DE RECURSOS (136 CONV/FNDE ) R$ 1.000,00**
**00234 00.000000 – FTE DE RECURSOS (136 CONV/FNDE) SUPERAVIT R$ 17.543,00**
**09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.002 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0801-2051 – ATIV DO FUNDO M DA ASSIST SOCIAL**
**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**02911 00.000000 – FTE DE REC (758 PROG FEAS) EXC ARREC R$ 1.000,00**
**02911 00.000000 – FTE DE REC (758 PROG FEAS) SUPERAVIT R$ 50.139,03**

**Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data de 03 de julho de 2017.**

**Santo Antonio do Sudoeste em 03 de julho de 2017.**

**Publique-se**

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**2F3673C5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO DE RE-RATIFICAÇÃO

DECRETO 063/2017 – DE 29/05/2017 Aprova loteamento denominado Loteamento Jardim Padovani:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, de acordo com as disposições da Legislação Municipal em vigor,

**DECRETA**:

**Art. 1º** É aprovado, de acordo com os Processos Administrativos protocolados junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, o loteamento de propriedade de **NELSON PADOVANI & CIA. LTDA.,** inscrito no CNPJ n° 03.357.017/0001-99, com sede no endereço: Av. Brasil nº.3965, Cascavel PR., conforme divisas e confrontações constantes na matrícula nº 1.269 do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra, com área total de 84.222,77m².

**§ 1º** Da área total descrita, são destinados 18.800,73m² (dezoito mil, oitocentos metros e setenta e sete centímetros quadrados), à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, área institucional e para ruas e passeios públicos.

**§ 2º** A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 22.856,18m² (vinte e seis mil, oitocentos e e cinqüenta e seis metros e dezoito centímetros quadrados).

**§ 3º** O número total de lotes é de 101 (cento e um lotes) unidades, todos com área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e máxima de 454,49m² (quatrocentos e cinqüenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

**§ 4º** Área de 17.405,93m² é área verde e ares de 25.159,93m² é área de Preservação Permanente.

**Art. 2º** O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso e Caução, firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbano, com o seguinte teor:

*"Pelo presente **Termo de Compromisso e Caução de Lotes**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, doravante denominada **PREFEITURA** e NELSON PADOVANI & CIA. LTDA, neste ato denominado **LOTEADOR,** ajustam as condições para a execução do Loteamento JARDIM PADOVANI, nas seguintes condições:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **LOTEADOR** se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo estabelecido em cronograma, que será anexado a este Termo, dentro do prazo especificado na Cláusula Quarta.*
*Abertura, terraplenagem e, no mínimo pavimentação de 12 centímetros de espessura, sendo TSD – Tratamento Superficial Duplo, ou poliédrico com no mínimo 8 centímetros de espessura para as pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, sendo que os cortes e aterros não poderão ultrapassar a altura de 2,00 m (dois metros);*
*Demarcação dos lotes, vias e quadras, estas com marcos de concreto;*
*Construção de passeios e muretas;*
*Construção de rede de drenagem superficial e profunda (galerias) das águas pluviais;*
*Construção de aterros; pontes; pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;*
*Arborização das vias de loteamento, na proporção mínima de 1 (uma) árvore por lote; ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale;*
*Execução da rede para o abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;*
*Execução da rede de esgoto no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data de instalação do entorno de acordo com as normas da respectiva concessionária ou certidão desta dispensando a execução da mesma, quando de impedimento técnico, devidamente acompanhada de termo de responsabilidade;*
*Execução da rede de energia elétrica e rede de iluminação pública (com luminárias) em conformidade com projeto e diretrizes aprovados pela COPEL;*
***Ficam os Lotes de nºs. 01 a 10 da Quadra nº."E"; 01 a 08 da Quadra nº."B" e 01 a 05 da Quadra nº."I", totalizando 23 lotes, caucionados ao Município para garantias das benfeitorias mínimas.***
*Quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei.*

***CLÁUSULA SEGUNDA** – O **LOTEADOR** estará sujeito à fiscalização da **PREFEITURA** durante a execução dos serviços e das obras complementares.*

***CLÁUSULA TERCEIRA*** *– Após a conclusão dos serviços e das obras complementares, o* ***LOTEADOR*** *ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização da* ***PREFEITURA****, descumprimento das exigências legais do Loteamento.*

***CLÁUSULA QUARTA*** *– O* ***LOTEADOR*** *se obriga a apresentar os projetos de execução das obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira deste Termo, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, quando será também assinado o Termo de Caução. E a executar no prazo máximo de 02 (dois) anos as obras da Cláusula Primeira.*

***CLÁUSULA QUINTA*** *– O* ***LOTEADOR*** *se obriga a submeter o Loteamento ao Registro de Imóveis, às suas expensas, discriminando as áreas reservadas ao município, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do Projeto de Loteamento, conforme a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.*

***CLÁUSULA SEXTA*** *– Fica eleito o Foro da* ***Comarca de São Jerônimo da Serra*** *para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 3 (vias) de igual teor e forma.*

*São Jerônimo da Serra PR., 11 de setembro de 2017*

_____
***NELSON PADOVANI & CIA. LTDA***

_____
***JOÃO RICARDO DE MELLO***

***TESTEMUNHAS***

_____
*(nome e assinatura)*

_____
*(nome e assinatura)*

**Art. 3º** As obrigações decorrentes da Lei Municipal, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** O presente loteamento foi inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Excetua-se das disposições do Termo de Caução de Lotes para garantia de Implantação da Infraestrutura do Loteamento, em favor do Município, dos lotes descritos no mesmo e arquivados nesta municipalidade.

**Art. 6º** Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os proprietários **NELSON PADOVANI & CIA. LTDA.,** compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

**§ 1º** Os proprietários do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.

**§ 2º** Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

**§ 3º** Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

**§ 4º** O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados pela legislação municipal, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

**Art. 7º** Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º, Termo de Caução, do presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 9º** Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 10.** O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de São Jerônimo da Serra, dos imóveis descritos no Termo de Caução.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2017.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**BF4F7C85

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017- SJP**
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017

Objeto: Aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR**.**
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Jehad A. Ibrahim & Cia Ltda-ME.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Primeira, de R$ 138.773,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais) para de R$ 172.322,30 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 06 de Setembro de 2017.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**D1AC76C4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017 DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

**OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2017. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.**

**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADO: Panificadora GRPL Ltda - ME**
**Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2017.**
**VIGÊNCIA: Expira – se em 18 de Agosto de 2018.**

**São José das Palmeiras, 06 de Setembro de 2017.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**7E6AF395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.**

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "Buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais"**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 25/09/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 06/09/2017.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**7A605096

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU**
**ATO Nº13 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa Comissão Especial para exame do mérito, promover audiência publica e emitir parecer ao Projeto de Lei N° 15/2017, que acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 513 de 22 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de São Pedro do Iguaçu, altera a Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu, altera a Lei Municipal nº 515, de 23 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Designar para comporem a Comissão Especial, de que trata o Requerimento N°16/2017, de 13 de junho de 2017, de autoria do Vereador Renato Bravo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, aprovado por unanimidade de votos, na Ordem do Dia da Vigésima Sessão Ordinária, de 19 de junho de 2017, com a finalidade de examinar, promover audiência pública e emitir Parecer, quanto ao mérito, nos aspectos de admissibilidade, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Técnica Legislativa, sobre o Projeto de Lei N°15/2017, que acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 513 de 22 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de São Pedro do Iguaçu, altera a Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu, altera a Lei Municipal nº 515, de 23 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providencias.
**I –** ENIO GONZAGA NEVES - PPS;
**II –** FRANCISCO COELHO PRATES - PMDB;
**III –** JOSE AROLDO MALVESTIO – PTB;
**IV** – JOVINO BATISTA DE PADUA – PP;
**V** – MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA.
**Art. 2º -** A Comissão Especial terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do Projeto de Lei mencionado, para emitir parecer, conforme o "caput" do Art. 1° deste Ato.
**Art. 3º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

***RENATO BRAVO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Bruna dos Santos Faria
**Código Identificador:**AC86CB8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Bairro São Luiz II pelo período de 15 (quinze) dias úteis.**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**
**EMPRESA: VAZ & PONCE TRANSPORTE LTDA**
**CNPJ:** 09.360.982/0001-05
**ITENS:** 01
**VALOR TOTAL R$:** 2.000,70 (dois mil e setenta centavos).
**CONTRATO Nº 253/2017**
**VIGENCIA DE ATE 27/09/2017**

Conforme especifica a Dispensa nº 36/2017.

Sapopema, 04 de setembro de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**7CA55741

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COTURNOS E CORTINAS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS COM O RECIRSO DO VIGIASUS – CONFORME A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 25/09/2017 na sala de reuniões da

Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site:
www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR. Fica desconsiderada a Publicação do Diário oficial Paraná do dia 11/09/2017 – Edição nº 10025 – folha 45.

Sapopema, 12 de setembro de 2017.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**40944E81

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**
**OBJETO: Aquisição de Microônibus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, com Recurso do APSUS Transporte Sanitário e PAB/FIXO.**
**ADJUDICADA: RODO SERVICE LTDA**
**CNPJ:** 00.688.075/0004-50
**VALOR DE:** R$: **247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**
**CONTRATO Nº:** 255/2017
**VIGENCIA ATE 31/12/2017**

Sapopema, 11 de setembro de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**715E281B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA)**

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, as alterações no Edital nos seguintes subitens: 01.2 , 01.4 , 07, 07.4, 09.1 e 18 (devido a nova exigência na qualificação técnica- Registro junto ao CREA).

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação, poda de árvores, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização do destino final dos resíduos da limpeza urbana em toda a extensão do perímetro urbano do Município de Sengés, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:-** R$ 419.131,32 (quatrocentos e dezenove mil, cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

**DATA DA ABERTURA: 28/09/2017, às 08h45min**.

Informações Gerais: O Edital e retificação encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 11 de Setembro de 2017.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**C10DF551

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Sengés, Estado do Paraná,

**CONVOCA**

Todos os servidores INATIVOS e beneficiários de PENSÃO, para comparecer à Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, nesta cidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, com o objetivo de efetuar **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, sob pena do não comparecimento acarretar, dentre outras sanções, o **BLOQUEIO IMEDIATO** de seus benefícios.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 11 de setembro de 2017.**

***ADILSON RODRIGUES***
Diretor do DRH

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1B4D50D5

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1278/2017**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**CONCEDE**
Ao servidor RIVAIL CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de n.º 1054-1, lotado no Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/09/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**851E8870

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1585/2017**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.**

**DECRETA :-**

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**04.123.0007-2010– MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS**
**0980.000.4**.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 13.500,00**
**12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**
**002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**26.782.0016-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**4680**.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 40.000,00**
**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0018-2055 – MANUT DA DIV. DE VIAS URBANAS**
**4920**.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 18.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**

**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**001– DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0004-2004 – MAN. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**
00290.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....**R$ 25.000,00**
00300.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... **R$ 3.000,00**
**11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**001– DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.122.0017-2046 – MAN. DA DIV. ADMINISTRATIVA**
04200.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... **R$ 33.000,00**
**09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**001– DEPTO DE CULTURA**
**13.392.0013-2036 – MAN. DO DEPTO DE CULTURA**
02760.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... **R$ 10.500,00**

**Art. 3º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Senges, 06 de setembro de 2017.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**6C725DAC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2017**

Súmula: Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.422/2015.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.422/2015 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sertanópolis e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 2º -A estrutura organizacional da Câmara Municipal é constituída de:**

**40- Órgãos de Deliberação Político-Parlamentar:**
**40.010. Plenário**
**40.020. Mesa Executiva;**
**40.030. Comissões Legislativas.**
**41- Órgãos de Assessoramento Superior:**
**41.010. Assessoria de Gabinete;**
**41.020. Assessoria de Governo e Comunicação;**
**41.030. Departamento Jurídico;**
**41.040. Controladoria;**
**42- Órgãos de Gestão:**
**42.010. Diretoria Executiva.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 11 de setembro de 2017.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 113/2017**
**AUTORIA: Mesa Executiva da Câmara Municipal**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**BD0C9256

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 246/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.647 de 06/09/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 ( Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0071.0.000. Lazer Comunitario.
12.030.27.813.0071.1.255. Revitalização da orla do Lago Tabocó.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00
**Total Suplementação: 350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**8CB79044

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 247/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.649 de 06/09/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100,00 ( Cem reais), destinado a abertura da seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
04.010.04.123.0014.2.270. Devolução de saldo do convênios 004/2016
- 3.0.00.00.00.00 1763 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1763 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1763 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.93.00.00 1763 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
**Total Suplementação: 100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 1763

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**DBEE5F04

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 248/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.650 de 06/09/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.00,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0062.0.000. Sementes e Mudas
08.020.20.608.0062.1.271. Aquisição de uma Escavadeira Hidraulica
- 4.0.00.00.00.00 1781 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1781 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1781 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1781 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00
**Total Suplementação: 450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 1781.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**0BF22995

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 249/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.651 de 06/09/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 255.740,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), destinado a abertura da seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.272. Serviços de Pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01782 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES 255.740,00
**Total Suplementação: 255.740,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 1782

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**5EF8DAE8

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 250/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.651 de 06/09/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.200,00 (Cinco mil duzentos reais), destinado a abertura da seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.273. Contra partida nos serviços de Pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01782 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.200,00
**Total Suplementação: 5.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonta 000.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**A6F91FC6

## ASSESSORIA GERAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ALEOCÍDIO BALZANELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 28 de setembro do corrente ano, Audiência Pública do 2° Quadrimestre do ano de 2017.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 18:00h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publica – se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 11 de setembro de 2017.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**616E542F

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 1º - TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2016 PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 56/2016** DO **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 13 DE SETENBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA SEXTA** – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretora Superintendente do SERMUSA

***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**679D3589

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

## CÂMARA MUNICIPAL
## IN 89 DE 2013 ANEXO I

| Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Camara Municipal de Sulina | | Meses 01-08 de 2017 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | | |
| Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | |
| | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 349.547,01 | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.871,34 | 382.418,35 |
| Déficit | | 382.418,35 | | | |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | | Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | | |
| Totais ..... | | 382.418,35 | Totais ..... | | 382.418,35 |
| Totais ..... | | 382.418,35 | Totais ..... | | 382.418,35 |

| Resumo | Receita | Despesa | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | Despesas Correntes | 382.418,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes Intra-Orçamentária | - | Despesas Correntes Intra-Orçamentária | - |
| Receitas de Capital | - | Despesas de Capital | - |
| Receitas de Capital Intra-Orçamentária | - | Despesas de Capital Intra-Orçamentária | - |
| Déficit | 382.418,35 | | |
| Total ..... | 382.418,35 | Total ..... | 382.418,35 |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**34F5892C

## CÂMARA MUNICIPAL
## IN 89 DE 2013 ANEXO II

| Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Camara Municipal de Sulina | Meses 01-08 de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral | | | |
| Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo de Natureza da Despesa | Natureza da Despesa |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 382.418,35 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 349.547,01 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 349.547,01 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 286.514,03 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 63.032,98 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 32.871,34 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 32.871,34 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.614,13 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 19.957,21 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.700,00 | | |
| Total Geral | | | | 382.418,35 |

| Resumo | |
|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 349.547,01 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.871,34 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 382.418,35 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 |
| Total Geral | 382.418,35 |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**25D66FDE

## CÂMARA MUNICIPAL
## IN 89 DE 2013 ANEXO VI

| Programa de Trabalho | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Camara Municipal de Sulina | Janeiro a Agosto de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 | | | | |
| Unidade Gestora.....: | CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Órgão.....: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Unidade Orçamentária: | 01.01 | LEGISLATIVO | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| 01.000.0000.0.000.000 | Legislativa | | 382.418,35 | | 382.418,35 |
| 01.031.0000.0.000.000 | Ação Legislativa | | 382.418,35 | | 382.418,35 |
| 01.031.0001.0.000.000 | Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo a legislar e fiscalizar. | | 382.418,35 | | 382.418,35 |
| 01.031.0001.2.001.000 | Discussão e Votação de Leis/Fiscalização dos Atos da Administração | | 382.418,35 | | 382.418,35 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 286.514,03 | | 286.514,03 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA | | 222.662,88 | | 222.662,88 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF | | 63.851,15 | | 63.851,15 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 63.032,98 | | 63.032,98 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | | 14.047,43 | | 14.047,43 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA | | 6.847,60 | | 6.847,60 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES | | 42.137,95 | | 42.137,95 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 1.600,00 | | 1.600,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | AGENTES POLÍTICOS | | 900,00 | | 900,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | SERVIDORES EFETIVOS | | 700,00 | | 700,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.614,13 | | 8.614,13 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | | 63,00 | | 63,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA | | 1.804,20 | | 1.804,20 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | | 4.367,00 | | 4.367,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | 1.424,00 | | 1.424,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN | | 400,33 | | 400,33 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | | 555,60 | | 555,60 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 19.957,21 | | 19.957,21 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | | 5.870,00 | | 5.870,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | MANUTENÇÃO DE SOFTWARE | | 420,00 | | 420,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | LOCAÇÃO DE SOFTWARES | | 8.160,16 | | 8.160,16 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 150,00 | | 150,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E | | 890,00 | | 890,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | SERVIÇOS POSTAIS | | 25,05 | | 25,05 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | | 1.678,45 | | 1.678,45 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | | 2.350,00 | | 2.350,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS | | 300,75 | | 300,75 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | | 112,80 | | 112,80 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | 2.700,00 | | 2.700,00 |
| Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, legislar sobre todos os assuntos de competência do Município e de sua organização interna, no que diz respeito aos seus serviços. | | | | | |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 382.418,35 | | 382.418,35 |
| Total do Órgão ..... | | | 382.418,35 | | 382.418,35 |
| Total Geral ..... | | | 382.418,35 | | 382.418,35 |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**888CC8EF

## CÂMARA MUNICIPAL
## IN 89 DE 2013 ANEXO XIII

| Período: 01/01/2017 a 31/08/2017 | | | Balanço Financeiro | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 382.418,35 | 564.500,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | DESPESAS CORRENTES | 382.418,35 | 564.500,00 |
| (-)DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 349.547,01 | 519.375,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.871,34 | 45.124,80 |
| (-)DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 520.000,00 | 564.500,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 520.000,00 | 564.500,00 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| | | | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 44.396,01 | 84.959,02 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 44.396,01 | 84.959,02 |
| DESPESA A PAGAR | 0,00 | 0,00 | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 44.396,01 | 84.959,02 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 44.396,01 | 84.959,02 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 0,00 | 0,00 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SALDO DO PERÍODO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | SALDO DO PERÍODO ATUAL | 137.581,65 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 137.581,65 | 0,00 |
| TOTAL | 564.396,01 | 649.459,02 | TOTAL | 564.396,01 | 649.459,02 |
| Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras. | | | | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**B601F2BA

## CÂMARA MUNICIPAL
## IN 89 DE 2013 ANEXO XIV

Balanço Patrimonial
Período: 01/01/2017 a 31/08/2017
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

| ATIVO | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 137.581,65 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 155.913,58 | 18.331,93 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 137.581,65 | 0,00 | RESULTADOS ACUMULADOS | 18.331,93 | 18.331,93 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 18.331,93 | 18.331,93 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 18.331,93 | 18.331,93 |
| IMOBILIZADO | 18.331,93 | 18.331,93 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- CONSOLIDAÇÃO | 18.331,93 | (899.564,57) |
| | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 0,00 | (917.896,50) |
| | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18.331,93 | 18.331,93 |
| | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTRA OFSS | 0,00 | 1.097.806,12 |
| | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.097.806,12 |
| | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTER OFSS - UN | 0,00 | (179.909,62) |
| | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 0,00 | (179.909,62) |
| | | | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 137.581,65 | 0,00 |
| TOTAL | 155.913,58 | 18.331,93 | TOTAL | 155.913,58 | 18.331,93 |

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64 | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO (I) | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 137.581,65 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 18.331,93 | 18.331,93 |
| PASSIVO (II) | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL (I - II) | 155.913,58 | 18.331,93 |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | (420,00) | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | (420,00) | 0,00 |
| Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**29B163CA

## CÂMARA MUNICIPAL
## IN 89 DE 2013 ANEXO XIV SUPERÁVIT E DÉFICIT

| Quadro do Superávit / Déficit Financeiro | | |
|---|---|---|
| Camara Municipal de Sulina | Exercício de 2017 | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 148.840,21 | 0,00 |
| 94 Retenções em Caracter Consignatório | (11.258,56) | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos: | 137.581,65 | 0,00 |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**B57B6AB8

## CÂMARA MUNICIPAL
## IN 89 DE 2013 ANEXO XV

| Município: Sulina | | | UF: Estado do Paraná | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | |
| Período: 01/01/2017 a 31/08/2017 | | | | | |
| Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | Exercício Atual | Exercício Anterior | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 520.000,00 | 564.500,00 | PESSOAL E ENCARGOS | 352.247,01 | 522.818,05 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 520.000,00 | 564.500,00 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 286.514,03 | 425.717,48 |
| | | | ENCARGOS PATRONAIS | 63.032,98 | 93.657,72 |
| | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 2.700,00 | 3.442,85 |
| | | | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 30.171,34 | 41.681,95 |
| | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 8.614,13 | 11.267,34 |
| | | | SERVIÇOS | 21.557,21 | 30.414,61 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 520.000,00 | 564.500,00 | Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 382.418,35 | 564.500,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 137.581,65 | | | | | |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária) | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Incorporação do Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação do Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |

**Publicado por:**
Ricardo Ruschel
**Código Identificador:**3E481E7C

## SECRETARIA DE SAÚDE
## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

**A Secretária Municipal de Saúde do Município de Sulina,** Estado do Paraná, senhora **Adelaide Erhart Pereira da Costa**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestora do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia 27/09/2017, às 14:00 (Quatorze) horas, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2017, correspondente ao 2º quadrimestre/2017, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo ao período acima citado.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Sulina - PR, em 11 de setembro de 2017.

***ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ronan Ernzen
**Código Identificador:**166F9387

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO N° 210/2017

Dispõe sobre o desligamento do Servidor Ativo da Secretaria de Educação do Município de Teixeira Soares, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora "**SILVANA NEVES"**, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2° - O setor de Pessoal da Prefeitura de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 11 de setembro de 2017.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Anote-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**A8C01607

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO N° 211/2017

Dispõe sobre o desligamento do Servidor Ativo da Secretaria de Educação do Município de Teixeira Soares, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora "**LUCIA LEBID DE OLIVEIRA"**, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2° - O setor de Pessoal da Prefeitura de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 11 de setembro de 2017.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Anote-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**643EB7D7

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 212/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no protocolado sob nº 015/2017, e nos termos do artigo 3º da E.C 47/2003.

**DECRETA:**

"Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora "**SILVANA NEVES**", ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível 2, classe – O, lotado na CMEI – Criança Feliz, na sede deste município" com proventos integrais no valor de R$ 4.756,86 ( Quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**C9AE33CD

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 213/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no protocolado sob nº 018/2017, e nos termos do artigo 3º da E.C 47/2003.

**DECRETA:**

"Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora **"LUCIA LEBID DE OLIVEIRA**", ocupante do cargo de Agente de Merenda Escolar, nível 3, classe – L, lotado na "Secretaria de Educação desta Prefeitura" com proventos integrais no valor de R$ 3.343,12 (Três mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**BCAB051E

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO 203**

www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº203/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.628,89 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|---|
| 02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| 28.843.0001-3015 – Outros Encargos Especiais | |
| 0701-00824-3330.93.0000 – Indenizações e Restituições | R$ 1.128,89 |
| 02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 04.122.0303-2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Enge | |
| 0830-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 75.000,00 |
| 02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0505-1033 – Obras e Infraestrutura da Educação | |
| 1381-00104-4490.51.0000 – Obras e Instalações | R$ 7.000,00 |
| 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0330-2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 2330-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais | R$ 12.000,00 |
| 04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA | |
| 04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA | |
| 08.122.0440-2051 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania | |
| 2870-00000-3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar | R$ 500,00 |
| TOTAL..... | R$ 95.628,89 |

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 1.081,50 (mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos) o superávit financeiro nas fontes 824, R$ 47,39 (quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) o excesso de arrecadação nas fontes 824 e R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:

| | |
|---|---|
| 02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA | |
| 20.481.0404-2030 – Programa Porteira para Dentro | |
| 1310-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo | R$ 75.000,00 |
| 02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0505-2036 – Manutenção da Secretaria de Educação | |
| 1780-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 7.000,00 |
| 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0330-2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 2310-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 12.000,00 |
| 04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA | |
| 04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA | |
| 08.122.0440-2051 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania | |
| 2890-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais | R$ 500,00 |
| TOTAL..... | R$ 94.500,00 |

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2017.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**08A5BE11

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO NO. 82/2017**

Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para manutenção na Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe - Proteção Social Especial - Pac I.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **VALIM & LOURENCO LTDA.** | 1 - 2 - 6 – 7 |
| R$ 2.316,78(dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) | |
| **VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP** | 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 |
| R$ 2.109,60(dois mil, cento e nove reais e sessenta centavos) | |
| **T. SOMMARIVA MARMORARIA - ME** | 12 |
| R$ 400,00(quatrocentos reais) | |

Terra Boa, 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**83EFEB0F

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 232/2017 - PREGÃO N° 82/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA.**, CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 488, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para manutenção na Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe - Proteção Social Especial - Pac I..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.316,78** (dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2017, com vencimento até 11/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A7E5EE8C

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 233/2017 - PREGÃO N° 82/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP**, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para manutenção na Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe - Proteção Social Especial - Pac I.

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.109,60** (dois mil, cento e nove reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2017, com vencimento até 11/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**AEBCD649

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 234/2017 - PREGÃO N° 82/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: T. SOMMARIVA MARMORARIA - ME**, CNPJ nº 27.378.634/0001-39, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 185, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANIEL SOMMARIVA, CPF: 026.468.719-10, carteira de Identidade nº 62584815, residente e domiciliado a RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES, nº 145, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para manutenção na Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe - Proteção Social Especial - Pac I..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2017, com vencimento até 11/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**E79E9645

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2015 CONTRATO Nº 273/2015**

**CONTRATADA**: **PASCOAL OLIVIO FELIZE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 08/09/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**49B66270

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015**

**CONTRATADA**: **G V SERVIÇOS MÉDICO – ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 09/09/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**EEE5B2D6

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015**

**CONTRATADA**: **SALVADOR & FAVERO – RADIOLOGIA LTDA - ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 09/09/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**CF2DC5E0

## LICITAÇÕES
## RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 85/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 85/2017, objetivando C**ontratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) Km para uso do Departamento de Vigilância Sanitária.**

**ONDE SE LÊ:**
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

| Item | Produto | Quant | Unidade | Preço Unit. Máximo | Cotação Máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veiculo utilitário novo 0 Km, cabine estendida, 2 portas na cor branca, ano de fabricação 2017 modelo 2018, motor a gasolina/etanol com cilindrada total acima de 1.300 cc, injeção eletrônica, 5 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio hidráulico com ABS, preparação para som com rádio automotivo, insulfilme, faróis de neblina, rodas em aço de 14R com calotas, ar condicionado e vidros e travas elétricas, com todos os itens de segurança exigidos por lei. | 1 | UNID | R$64.655,00 | R$ 64.655,00 |
| **Total Geral:** | | | | R$64.655,00 | R$ 64.655,00 |

**PASSA A SE LER:**

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

| Item | Produto | Quant | Unidade | Preço Unit. Máximo | Cotação Máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veiculo utilitário novo 0 Km, cabine estendida, 2 portas na cor branca, ano de fabricação 2017 modelo 2018, motor a gasolina/etanol com cilindrada total acima de 1.300 cc, injeção eletrônica, 5 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio hidráulico com ABS, preparação para som com rádio automotivo, insulfilme, faróis de neblina, rodas em aço de 14R com calotas, ar condicionado e vidros e travas elétricas, **Sensor de estacionamento traseiro, janela traseira corrediça, capota marítima, direção hidráulica,** com todos os itens de segurança exigidos por lei. | 1 | UNID | R$64.655,00 | R$ 64.655,00 |
| **Total Geral:** | | | | R$64.655,00 | R$ 64.655,00 |

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – PR., 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**9D614768

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº554/2017

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2005, Artigo 176 a 178,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90** (noventa) dias no a Senhora **MARCELA FATIMA GARCIA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2000/2005.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/09/2017** a **09/12/2017.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**56C54077

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA 555/2017

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** 30(trinta) dias de férias ao Senhor **NELSON SALMAZO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de 2015/2016.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/09/2017** a **10/10/2017.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**8BDBE205

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA 556/2017

**VALTER PERES** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** 10 (dez) dias de férias ao Senhor **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Contador, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2017** a **21/09/2017.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**AD0120AC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº557/2017**

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017 e tendo em vista a aposentadoria da professora Cleide Rodrigues Mota através da Portaria 489/2017,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
**Cargo: PROFESSOR**

**Nome da Candidata**
DANIELA GONÇALVES SALES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**17A155E6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº558/2017**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.673/2014, de 10 de novembro de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2014,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 14 do Edital de Concurso nº 03/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
**Cargo: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**
**Nome do Candidato**
VILMAR GOMES DA CONCEIÇÃO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**4AAA7580

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº559/2017**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Senhora **ELAINE APARECIDA FARIA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Psicólogo.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **21/08/2017 a 19/09/2017.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**05C74D72

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 2103**

| | |
|---|---|
| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000 |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |
| Número da Lei: | 1421 |
| Ano da Lei: | 2016 |
| Data da Lei: | 30/11/2016 |

DECRETO Nº 2103, de 25 de agosto de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.185,00( sete mil e cento e oitenta e cinco reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.00510 | 7.185,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Divisão de Serviços Rodoviários | 08.004.0026.0782.0002.2044.3339030000000000000.00510 | 7.185,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$13.171,00( treze mil e cento e setenta e um reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0042.2052.3339039000000000000.00107 | 13.171,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.00107 | 13.171,00 |

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 25 de agosto de 2017

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**FA3182CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2927, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado **MURILLO MANDÚ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.002.629-5/SSP/PR, para o cargo de Enfermeiro, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 33, de 28 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**654A38DE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2928, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado **ANGELO IRINEU ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.413.881-0/SSP/PR, para o cargo de Motorista B, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 59, de 17 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**972590C8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
### PROCESSO Nº 107/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (FUNILARIA) EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
**DATA DE ABERTURA: 25/09/17**
**HORÁRIO: 09:00 horas**
**LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/09/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - SE**

Três Barras do Paraná, 11/09/17.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**73EEF26A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELTRÔNICO N.º59/2017**

O Municipio de Tunas do Paraná comunica aos interessados alteração na data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico n.º59/2017 que passa a ser dia **27 de setembro ás 09h00 para acolhimento das propostas e a sessão de Lances ás 10h00.**

Tunas do Paraná, 06 de setembro de 2017.

***NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**4F2B6734

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 38/2017**

PARTES **NOEL ROSA DOS SANTOS,** CPF: 295.676.368-77 **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05, **LOCATÁRIO**
**OBJETO**: prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Primeira em mais 90 (noventa) dias a contar a do seu vencimento 16/08/2017.

DATA: Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2017.

***NOEL ROSA DOS SANTOS***
Locador
Município de Tunas do Paraná

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Locatário

***ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI***
Diretora do Dep. de Saúde e Bem Estar Social

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F6C9679A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 58/2017**

PARTES: **JOÃO SILVA DE SOUZA**- CPF/MF: 027.204.088-67 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**- CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
**OBJETO**: Locação de duas salas comerciais para implantação do Almoxarifado.
**VALOR**: O Valor mensal do aluguel para as duas salas será de R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), mensais.
tiver direito.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Cód. Red. 153.
DATA: Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2017.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal E JOÃO SILVA DE SOUZA Locador

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**41411AA6

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N º 59/2017**

**PARTES**: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94**.**
**OBJETO**: Contratação de Empresa desenvolvedora de software de gestão pública para serviço de Locação e Licença de uso, bem como possíveis desenvolvimentos demandados pela contratante, para atendimento das necessidades deste Município. Conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

**PRAZOS:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:–** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes programas: **Unidade Orçamentária:**.

| **04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 138 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001 |
| **04.012.04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 145 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001 |
| **04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 154 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1001 |

**DATA:** Tunas do Paraná/PR 01 de setembro de 2017.
ASSINAM O TERMO: Pela Contratante **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMBIM** Pela Contratada: **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**7222578A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2017**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 55/2017 **AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para as Empresas: NELSON FARET – COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME - LTDA CNPJ: 78.702.313/0001-89**, no valor total de R$: **11.455,00** (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente aos itens: 3 e 7, **MÓVEIS ANDRIEI LTDA – CNPJ: 14.282.205/0001-11**, no valor total de R$ 9.821,00 (nove mil oitocentos e vinte e um reais), itens: 14 e 16, **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP - CNPJ: 76.700.657/0001-23**, itens: 10 e 40, no valor total de R$: 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais) **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA –ME - CNPJ: 20.525.422/0001-98**, no valor de R$10.468,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais), referente aos itens: 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15,19 e 20, **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS-ME-CNPJ: 21.782.356/0001-02**, no valor total de R$8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais), itens 4 e 23 **e REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, CNPJ: 79.912.788/0001-62, no valor total de R$: 9.477,40 (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais), itens 9, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 11 de setembro de 2017.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**ED97102C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º56/2017**

**PARTES**: **OSVALDO DE OLIVEIRA SANTOS,** - CPF: 798.162.589-00, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob **LOCATÁRIO**, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:
**OBJETO**: O objeto deste Contrato de locação é uma casa residencial para abrigar a família de Wesley de Lima Farias que teve sua residência totalmente destruída num incêndio no dia 15 de maio de 2017, conforme relatório social em anexo.
**PRAZO**: O prazo da locação é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17 de agosto de 2017 e com término em 16 de novembro de 2017.
**DATA**: Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2017.
Assinam o termo: **OSVALDO OLIVEIRA SANTOS** –Locador **Município de Tunas do Paraná -**Joel do Rocio José Bomfim - Locatário **ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI** Diretora do Dep. De Saúde e Bem Estar Social

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0B6E33C7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2017**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e de outro lado à empresa: **COSLAB – COSTA LABORATÓRIO LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 05.568.966/0001-43,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS,** de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 49 /2017 e seus anexos.

**PRAZOS:** 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e havendo interesse das partes.

**VALOR:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que o percentual de desconto aplicado sobre a tabela SUS 13% (treze por cento).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| **04.002.10.301.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média Complexidade** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 99 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1303 |
| 100 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1496 |

**DATA**: Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2017.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal**
**RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**D52FB9D5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 274/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

*Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências*

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Auxílio Doença do servidor **Joari de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 3.628.093-0/SESP/PR, a contar de 09/09/2017.

**Art. 2º -** O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Edifico da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**E1C8753B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 408/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder para Simone Efigenia Valenga, auxiliar de enfermagem desta municipalidade, licença para acompanhamento a sua mãe, pelo período de trinta dias, sendo de 15 de agosto de 2017 a 15 de setembro de 2017, em virtude de a mesma estar em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta portaria terá efeito retroativo a 15 de agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**8714438C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 407/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor Claudinor de Oliveira Krucznier, pedreiro desta municipalidade, no período de 25 de agosto de 2017 a 25 de outubro de 2017, conforme laudo de pericia médica.

Art. 2° Esta portaria terá efeito retroativo a 25 de agosto de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de setembro de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**1D382373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 35/2017.**

SÚMULA: Institui a Homenagem de Mérito Administrativo aos Servidores Públicos Municipais aposentados, bem como aos que vierem a se aposentar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituída a Homenagem de Mérito Administrativo aos Servidores Públicos Municipais Aposentados, bem como aos que vierem a se aposentar por tempo de contribuição ou por idade, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município de Turvo.

**Art. 2º -** A homenagem prevista no artigo 1º deverá ser realizada no dia do Servidor Público, comemorado todo dia 28 de outubro, em ato solene convocado especialmente para essa finalidade.

**Art. 3º** - Para fins de eternizar a homenagem, poderá o Poder Executivo Municipal confeccionar placas e/ou medalhas individuais e personalizadas.

**Art. 4º** - A divulgação do ato solene deverá ser realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como através de Edital fixado no átrio do Paço Municipal e demais órgãos públicos, além de serem expedidos comunicados aos respectivos homenageados.

**Art. 5º** - Caso na data da solenidade o servidor público tenha falecido, a homenagem poderá ser entregue a qualquer um de seus familiares que se fizer presente no ato.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 11 de setembro de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**240F11A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 409/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1˚ - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Jhenneffer Fernanda Golanoski, medica desta municipalidade, no período de 30 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017, conforme laudo de pericia médica.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 30 de agosto de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de setembro de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**ED6DE44E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 410/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pelo recebimento da merenda escolar no Centro de Distribuição da Merenda Escolar do Município de Turvo-Pr, a saber:
- Tanicler dos Santos Becker Betinelli matrícula n°100689, Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.
- Adelir de Almeida Fiuza matrícula n° 167 Coordenadora do programa de Alimentação Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º tem a finalidade de atestar o recebimento dos produtos, especialmente derivados de origem animal, como sendo aqueles efetivamente licitados.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de Setembro de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**0C85487C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**CONTRATADA: DANIELE GUSSO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.460/0001-93, com endereço situado na R Viela 08, Nº 20, Casa 20B, Centro no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representada pela titular Daniele Gusso, portadora da cédula de identidade Nº 10779281-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.038.168-76.
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 113/2017
**OBJETO: D**isponibilização de profissionais habilitados nas áreas de artesanato e beleza, para orientação e aperfeiçoamento de mulheres participantes no projeto “Marias” da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 29.760,00 (vinte nove mil setecentos e sessenta reais)
**VIGÊNCIA:** 08/09/2017 a 07/09/2018
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**5C0F3C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** | Pregão Presencial |
| **TIPO:** | Menor preço (por lote único) |
| **OBJETO:** | Aquisição de Eletrodoméstico e equipamentos eletrônicos |
| **DATA DE ABERTURA:** | 22 de setembro de 2017, às 10h00min |

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de setembro de 2017.

***ORLANDO GOMES***
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**E9F6A20B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** | Pregão Presencial |
| **TIPO:** | Menor preço (por lote único) |
| **OBJETO:** | Aquisição de bolas de vôlei |
| **DATA DE ABERTURA:** | 22 de setembro de 2017, às 08h30min |

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de setembro de 2017.

***ORLANDO GOMES***
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**792CF891

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 416/2017**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**DECRETA:**

Art. 1º. Nomeia o Senhor **WAGNER DE MOURA SANTOS**, portador da RG 34.089.108-7 SP, CPF 293.128.528-50, para exercer o de cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Endemias)**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 1º de setembro de 2017.
Art. 2º. Fica REVOGADA a Portaria nº 131/2013 de 04 de abril de 2013 DA Fundação Municipal de Saúde de União da Vitória.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**94AB9BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO N.° 04/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
**OBJETO:** Contratação de agente de integração, especializado na prestação de serviços de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições publicas e privadas, de ensino médio e superior, nos termos da lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CONTRATO Nº. 04/2017 - SEQUENCIAL N° 111**
CONTRATADO (A): **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO**
VALOR GLOBAL: R$ 62.968,08 (Sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**DB426A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 283/2017**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os (a) Servidores (a) Ana Maria Kochan, Viviane Aparecida Zwieskowski e Jeferson Rodrigo Camargo sob a presidência da primeira, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 57027/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**DE0DECE8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017 – ID 4235 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2013 - PROCESSO DE COMPRA Nº 90/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 433, Centro - União da Vitória, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo.

**CONTRATADO**: CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 1841/2013 fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 03/09/2017 e a terminar em 02/10/2017.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato nº 1841/2013, para a prorrogação de 01 (um) mês, o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 01 de setembro de 2017.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**D82B8D1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N. º 252/2017 (4237) DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2017 PROCESSO N. º 150/2017**

**OBJETO:** Contratação "EMERGENCIAL" de 02 (dois) profissionais para a realização de serviços advocatícios de auxílio à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
**CONTRATADO (A):** Dayusa Souza – CPF n.º 048.696.179-60.

**VALOR MENSAL:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06/09/2017.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/2017.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em **06/09/2017 e a terminar em 04/03/2018**, ou até a realização e homologação de concurso público para contratação de servidores efetivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24°, inciso "IV" da Lei Federal n. º 8.666/93.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 11 de setembro de 2017.**

***HILTON SANTI ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**2B819EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N. º 253/2017 (4238) DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2017 PROCESSO N. º 150/2017**

**OBJETO:** Contratação "EMERGENCIAL" de 02 (dois) profissionais para a realização de serviços advocatícios de auxílio à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
**CONTRATADO (A):** Kauê Marcel Araújo - CPF n. º 054.310.919-48.
**VALOR MENSAL:** R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06/09/2017.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/2017.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em **06/09/2017 e a terminar em 04/03/2018**, ou até a realização e homologação de concurso público para contratação de servidores efetivos.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24°, inciso "IV" da Lei Federal n. º 8.666/93.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 11 de setembro de 2017.**

***HILTON SANTI ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**91858D7F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 155/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**
**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de peças destinadas à manutenção das máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 27 de setembro de 2017 às 14h00min**, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

***MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.***
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
**e-mail:**
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**site:**
www.pmuniaodavitoria.com.br

**União da Vitória - PR, 11 de setembro de 2017.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**42EBAF46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO DECRETO Nº. 7.842 DE 1º. DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o Regulamento da promoção por avanço horizontal do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a necessidade de regulamentar a promoção por avanço horizontal do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008.

DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Promoção por Avanço Horizontal do Magistério Público Municipal de Andirá.

**Art. 2º** - Participarão da Promoção por Avanço Horizontal os integrantes do Magistério Público Municipal que à época da Promoção estiverem em dia com suas obrigações funcionais.
**§1º** - Não poderá participar da Promoção por Avanço Horizontal o integrante do Magistério Público Municipal em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade, em licença para tratar de interesses particulares, afastamento por motivo de saúde ou acidente de trabalho ou por doença na família por mais de 06 (seis) meses, conforme Art. 24 da Lei nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008.
**§2º** - Os integrantes do Magistério Público Municipal que forem exonerados de um dos cargos de carreira do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá – PCCRM, para assumir outro dentro do mesmo PCCRM terão à época da Promoção computados os seus avanços Horizontais, devendo ser enquadrados no mesmo nível e referência ou superior ao cargo anterior.

**Art. 3º** - Os integrantes do Magistério Público Municipal, que no período de 02 (dois) anos possuir mais de 30 dias consecutivos ou não de atestado médico não usufruirá da pontuação do item assiduidade.
**Parágrafo único** – O Artigo 3º só será aplicado na avaliação a partir do ano de 2.019.
**Art. 4º -** A Promoção por Avanço Horizontal será realizada anualmente no mês de setembro e será incorporada aos vencimentos do participante do processo a partir do mês de outubro.
**Parágrafo Único** - O período de interstício, para os efeitos dessa promoção, será de 02 (dois) anos e iniciar-se-á sempre na data da última concessão.
**Art. 5º** - O integrante do PCCRM, poderá avançar uma referência a cada 02 (dois) anos por merecimento quando a média aritmética entre a Avaliação de Desempenho e a Avaliação por Qualificação Profissional for igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

**Art. 6º** - Os critérios de avaliação dos certificados/títulos, para fins de promoção, encontram-se estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
**§1º** - Somente serão pontuados os cursos, títulos e eventos relacionados nos incisos seguintes, cujos documentos de conclusão contenham os dados exigidos por legislação específica.
**I** – Curso de Graduação com Licenciatura Plena (Diploma ou Certidão e Histórico Escolar) de Instituições devidamente autorizadas, conforme legislação vigente, desde que não utilizado para o ingresso no cargo ou na Promoção Vertical;
**II** – Curso de Pós-Graduação: desde que possua todos os dados exigidos pela legislação específica do MEC, vigente à época da realização do curso e desde que não utilizado para o ingresso no cargo ou na Promoção Vertical;
**III** – Eventos de Formação Continuada realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme Decreto nº. 7.810 de 03 de agosto 2017;
**IV** – Eventos de Formação Continuada realizados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme Resolução/SEED 2007 de 21 de julho de 2005;
**V** – Eventos de Formação Continuada realizados por Instituições de Ensino Superiores devidamente credenciados pelo Órgão responsável, com a validação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Andirá.
**VI** - Eventos de Formação Continuada realizados por outros municípios, com a validação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Andirá.
**§2º** - Só serão pontuados títulos/certificados com data posterior a última promoção.
**§3º** - Para aqueles que participam pela 1ª vez da promoção os títulos/certificados serão pontuados a partir de 05 (cinco) anos anteriores à data da promoção.
**§4º** - Os pontos da Avaliação por Qualificação Profissional, não utilizados, poderão ser utilizados na próxima promoção, no máximo de até 30 pontos (60 horas).

**Art. 7º** - As pontuações das Avaliações por Qualificação Profissional deverão ser lançadas em ficha própria e devidamente assinada pelo avaliado, Anexo IV deste Decreto.

**Art. 8º** - A Avaliação de Desempenho Profissional será constituída pela Avaliação do Colegiado.
**§1º** - O Colegiado de que trata o *caput* será composto pelo Chefe Imediato, Coordenadores Pedagógicos e 02(dois) Professores lotado no estabelecimento de ensino no mesmo horário do avaliado.
**§2º** - Os critérios para a Avaliação de Desempenho, para fins de Promoção Horizontal, encontram-se estabelecidos no Anexo II/III, deste Decreto.
**§3º** - Para fins de Promoção por Avanço Horizontal será considerada a média aritmética entre a soma da avaliação do colegiado (Anexo II/III e IV) e a soma dos certificados/títulos, estabelecidos no Anexo I deste Decreto e dividido por 02(dois).
**§4º** - Os pontos da Avaliação de Desempenho não utilizados numa promoção não poderão ser utilizados em qualquer outra promoção.
**§5º** - A Avaliação de Desempenho Profissional deverá ser realizada bienalmente no mês de setembro correspondendo aos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
**Art. 9º** - A pontuação da Avaliação por Desempenho deverá ser lançada em ficha própria – Anexo II/III, devidamente assinada pelo avaliado.
**Art. 10º** - Fazem parte deste Decreto:
**I** – Anexo I – Critérios para avaliação por Qualificação Profissional;

**II** – Anexo II – Ficha de Avaliação do Colegiado de Desempenho Profissional dos Magistério Público Municipal – Professores e Educadores Infantis;
**III** - Anexo III – Ficha de avaliação do Colegiado de Desempenho Profissional do Magistério Público Municipal – Coordenador Pedagógico;
**IV** – Anexo IV – Ficha de avaliação por Qualificação Profissional do Magistério Público Municipal (soma do Desempenho e da Qualificação profissional).
**Art. 11º** - Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, até 15 (quinze) dias após a publicação dos resultados.
**Art. 12º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 13º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º. de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**ANEXO – I**

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

| EVENTOS | ÁREA EDUC. INFANTIL E/OU ENSINO FUNADAMENTAL | OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 – Especialização (Lato Sensu, carga horária mínima de 360 horas) não utilizada para Avanço Vertical. | 6,0 Pontos | 3,0 Pontos |
| 2 – Curso Superior – não utilizado para o Avanço Vertical ou ingresso no cargo. | 4,0 Pontos | 2,0 Pontos |
| 3 – Congresso, Curso, Encontros, Grupo de estudo, Jornada, Oficina, Seminário, Simpósio, Fórum e Conferência. | 0,5 Pontos por hora | 0,2 Pontos por hora |
| 4 – Palestra, Mesa Redonda e Painel. | 0,3 Pontos por hora | 0,1 Ponto por hora |

**ANEXO II**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO COLEGIADO - DESEMPENHO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | **RG:** | | | |
| **CARGO:** | | | | |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | | | | |
| **DATA:** | | | | |
| **PONTUAÇÃO** | | | | |
| 0,5= Muito satisfatório | | | | |
| 0,4= Satisfatório | | | | |
| 0,3= Pouco satisfatório | | | | |
| 0,2= Insatisfatório | | | | |
| **DIMENSÕES ABORDADAS** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| | **0,5** | **0,4** | **0,3** | **0,2** |
| **1. Assiduidade –** comparece diariamente ao trabalho cumprindo com a jornada pré estabelecida. | | | | |
| **2. Assiduidade –** comparece regularmente nos cursos, encontros, estudos e outras atividades do Programa de Formação Continuada ofertada pela SME e reposições de carga-horária. | | | | |
| **3. Assiduidade –** cumpre a hora-atividade integralmente no Estabelecimento de Ensino com atividades pedagógicas e não com atividades particulares. | | | | |
| **4. Pontualidade –** cumpre o horário de início e término do trabalho definido para o cargo que ocupa. | | | | |
| **5. Pontualidade –** cumpre o horário previsto para início e término das qualificações profissionais promovidas pela SME. | | | | |
| **6. Pontualidade –** é pontual no cumprimento da entrega de relatórios, planejamentos e outros documentos solicitados tanto pela chefia imediata como pela SME. | | | | |
| **DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES** | | | | |
| **7.** Cumpre as normas relativas ao trabalho, respeita a hierarquia funcional e desenvolve com presteza as atribuições recebidas. | | | | |
| **8.** Demonstra respeito nas relações com os alunos, com o público e com colegas de trabalho. | | | | |
| **9.** Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça. | | | | |
| **DESEMPENHO PROFISSIONAL** | | | | |
| **10.** Enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. | | | | |
| **11.** Executa o trabalho que lhe foi confiado, mostrando disposição e interesse, atendendo as solicitações do estabelecimento. | | | | |
| **12.** Reage bem e adapta-se às mudanças e à utilização de novos métodos, procedimentos e ferramentas. | | | | |
| **13.** Apresenta idéias, sugestões a informações que possam contribuir para melhoria do trabalho. | | | | |
| **14.** Troca experiências com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho. | | | | |
| **RESPONABILIDADE** | | | | |
| **15.** Tem responsabilidade no uso das informações a que tem acesso e com o manuseio de materiais e equipamentos. | | | | |
| **16.** Toma decisões identificando e assumindo suas conseqüências. | | | | |
| **PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA** | | | | |
| **17.** Compreende o trabalho a ser realizado e não necessita de orientações contínuas. | | | | |
| **18.** Apresenta domínio e cuidado em relação à seqüência e graduação dos conteúdos necessários na turma em que atua. | | | | |
| **19.** Demonstra habilidade pedagógica em lidar com situações de indisciplina, desmotivação e outras. | | | | |
| **20.** Encaminha o trabalho pedagógico adequadamente às necessidades do desenvolvimento do aluno. | | | | |
| **TOTAL:** | | | | |

**ASSINATURA DA EQUIPE AVALIADORA:**_____

**OBSERVAÇÕES:** _____

Ciência e assinatura do avaliado:
Tomei conhecimento da presente avaliação.

_____
**Assinatura do avaliado**

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO COLEGIADO - DESEMPENHO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – COORDENADOR PEDAGÓGICO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | **RG:** | | | |
| **CARGO:** | | | | |
| **LOCAL DE TRABALHO:** | | | | |
| **DATA:** | | | | |
| **PONTUAÇÃO** | | | | |
| 0,5= Muito satisfatório | | | | |
| 0,4= Satisfatório | | | | |
| 0,3= Pouco satisfatório | | | | |
| 0,2= Insatisfatório | | | | |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | | | |
| | **0,5** | **0,4** | **0,3** | **0,2** |
| **1. Assiduidade –** comparece diariamente ao trabalho cumprindo com a jornada de trabalho pré estabelecida. | | | | |
| **2. Assiduidade –** comparece regularmente nos cursos, encontros, estudos e outras atividades do Programa de Formação Continuada ofertada pela SME e reposições de carga-horária. | | | | |
| **3. Pontualidade –** cumpre o horário de início e término do trabalho definido para o cargo que ocupa. | | | | |
| **4. Pontualidade –** cumpre o horário previsto para início e término das qualificações profissionais promovidas pela SME. | | | | |
| **5. Pontualidade –** é pontual no cumprimento da entrega de relatórios, planejamentos e outros documentos solicitados tanto pela chefia imediata, como pela SME. | | | | |
| **6.** Organiza e encaminha a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho, as discussões pedagógicas, os estudos de materiais referente à organização do trabalho pedagógico e organiza os materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos? | | | | |
| **7.** Acompanha e orienta o trabalho pedagógico desenvolvido pelo corpo docente, interferindo quando necessário em função dos pressupostos teórico-metodológicos do ensino aprendizagem? | | | | |
| **8.** Acompanha e orienta os registros periódicos da aprendizagem dos estudantes, auxiliando os professores a redimensionar a sua prática pedagógica? | | | | |
| **9.** Acompanha junto com os professores, a aprendizagem, dos estudantes, propondo sugestões de encaminhamentos para recuperação paralela, de acordo com as necessidades e especificidades de cada etapa e/ou modalidade de ensino? | | | | |
| **10.** Auxilia na elaboração e realização de encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos estudantes incluídos e/ou que possuem dificuldades acentuadas de aprendizagem conforme Proposta Curricular Municipal? | | | | |
| **11.** Analisa e encaminha, junto com os professores, os estudantes que possivelmente necessitam de atendimento especializado depois de se ter seguido as orientações da ficha de acompanhamento, à profissional responsável da SME? | | | | |
| **12.** Acompanha e orienta os registros dos professores no livro de chamada, conteúdos de acordo com a Proposta Pedagógica e freqüência dos estudantes diariamente, bem como as notas bimestralmente responsabilizando os professores em caso de borrões, erros e/ou rasuras?(Para a educação infantil desconsiderar o registro de notas). | | | | |
| **13.** Divulga os materiais didático-pedagógicos e livros existentes na instituição, auxiliando os professores na manipulação e uso dos mesmos, assim como analisa e sugere, junto ao corpo docente, a aquisição de novos materiais, que contribuam para a melhoria do trabalho pedagógico? | | | | |
| **14.** Comunica e orienta, junto com o professor à família e/ou responsáveis as situações que ocorram no âmbito escolar envolvendo o estudante, principalmente as relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, fazendo os devidos registros quando necessário? | | | | |
| **15.** Coordena, junto com a direção, os diversos momentos do Conselho de Classe, com função diagnóstica, solicitando que professores tragam para estes momentos as produções dos estudantes nas diversas áreas do conhecimento, bem como seus Planos de Trabalho e os relatórios de avaliação dos mesmos, orientando, acompanhando e garantindo que os diagnósticos realizados no Conselho de Classe sirvam para redimensionar as práticas pedagógicas? | | | | |
| **16.** Realiza o seu trabalho fundamentando-o na ética profissional, no respeito, no diálogo, na cooperação, na igualdade de condições e na transparência, assim como assegura as condições necessárias para que o ambiente de trabalho esteja baseado nesses aspectos? | | | | |
| **17.** Procura circular diariamente entre as salas para observação de todo o ambiente escolar e o contato mais próximo com professores e alunos? | | | | |
| **18.** Realiza a mediação entre a SME e todos os funcionários da instituição, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de documentação, divulgando as diretrizes/orientações emanadas e discutindo e encaminhando sugestões viáveis para melhoria do trabalho administrativo e pedagógico da escola e/ou da secretaria acima citada? | | | | |
| **19.** Organiza a rotina de trabalho semanal, priorizando o acompanhamento das aprendizagens dos alunos, orientações e *feedbacks* aos professores e monitoramento do desenvolvimento do Currículo escolar? | | | | |
| **20.** Acompanha sistematicamente o desenvolvimento do planejamento docente, e faz sempre que necessário interferências e retomadas tendo em vista o aprimoramento e redimensionamento da prática? | | | | |

**ASSINATURA DA EQUIPE AVALIADORA: _____**
**OBSERVAÇÕES: _____**

Ciência e assinatura do avaliado:
Tomei conhecimento da presente avaliação.

_____
**Assinatura do avaliado**

**ANEXO – IV**

**FICHA DE AVALIAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

| **EVENTOS** | **ÁREA EDUC. INFANTIL E/OU ENSINO FUNADAMENTAL** | **OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO** | **TOTAL DE PONTOS** |
|---|---|---|---|
| 1 – Especialização (Lato Sensu, carga horária mínima de 360 horas) não utilizada para Avanço Vertical. | | | |
| 2 – Curso Superior – não utilizado para o Avanço Vertical ou ingresso no cargo. | | | |
| 3 – Congresso, Curso, Encontros, Grupo de estudo, Jornada, Oficina, Seminário, Simpósio, Fórum e Conferência. | | | |
| 4 – Palestra, Mesa Redonda e Painel. | | | |

**I** – TOTAL DE PONTOS EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (_)
**II** – TOTAL DE PONTOS EM DESEMPENHO FUNCIONAL (_)
**III** – MÉDIA (_)

Andirá, de de .

_____
**Assinatura do Avaliado**

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**62787313

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 111/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1172/2016** de 09 de novembro de 2016 e publicado dia 14 de novembro de 2016:

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 191.055,61 (centos e noventa e um mil cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.002.04.123.0002.2.019 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 0.3.000 | 1.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.001.12.361.0004.2.037 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.103 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.103 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.1.125 | 4.000,00 |
| 06.001.12.361.0004.2.039 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.103 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.103 | 5.000,00 |
| 06.001.12.361.0004.2.120 | MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMAO | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.103 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.103 | 2.000,00 |
| 06.001.12.365.0004.2.044 | MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.103 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.103 | 5.000,00 |
| 06.001.12.365.0004.2.047 | MANUTENÇÃO DE CRECHES | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.103 | 5.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA | | |
| 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09 | SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA | | |
| 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.002.10.302.0007.2.129 | MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.303 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0.1.303 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.303 | 20.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | |
| 10.001 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | | |
| 10.001.15.451.0008.1.024 | RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ÁREA URBANA COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO | | |
| 3.3.20.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 3.1.766 | 1.384,39 |
| 3.3.20.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 3.3.766 | 5.556,49 |
| 4.4.20.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 3.3.766 | 5.214,73 |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003.15.452.0008.2.085 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.507 | 72.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.507 | 20.000,00 |
| 10.003.15.452.0008.2.091 | MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.000 | 900,00 |

**Artigo 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

| FONTE | DESCRIÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| 0.1.103 | RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5 % | 43.000,00 |
| 0.1.303 | RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA | 38.000,00 |
| 0.1.507 | RECURSOS VINCULADOS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIPS | 92.000,00 |
| 3.1.766 | RECURSOS VINCULADOS – CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DAS CIDADES | 1.384,39 |
| TOTAL | | 174.384,39 |

II – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

| FONTE | DESCRIÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| 0.3.000 | RECURSOS LIVRES | 1.000,00 |
| 3.1.766 | RECURSOS VINCULADOS – CONVÊNIO FEDERAL MINISTERIO DAS CIDADES | 10.771,22 |
| TOTAL | | 11.771,22 |

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.001.12.361.0004.2.037 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 3.1.125 | 4.000,00 |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003.15.452.0008.2.091 | MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.000 | 900,00 |

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 28 de agosto de 2017.

***FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Lucredi
**Código Identificador:**5B82AA00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2017.

**PARTES:**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
**CONTRATADO**: MAURO CELSO JAGHER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.418.316/0001-47
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÒLEOS LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS DE VEÍCULOS LEVES a pedido das secretarias deste Município.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 44.771,25 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 610 | 03.004.04.122.0301.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1380 | 05.001.12.361.0501.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1390 | 05.001.12.361.0501.2025 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1400 | 05.001.12.361.0501.2025 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1420 | 05.001.12.361.0501.2025 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 1430 | 05.001.12.361.0501.2025 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 1500 | 05.001.12.361.0501.2026 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 05.001.12.361.0509.2044 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2030 | 05.001.12.361.0509.2044 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2040 | 05.001.12.361.0509.2044 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2050 | 05.001.12.361.0509.2044 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2060 | 05.001.12.361.0509.2044 | 121 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2140 | 05.001.12.361.0509.2044 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2150 | 05.001.12.361.0509.2044 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2160 | 05.001.12.361.0509.2044 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2180 | 05.001.12.364.0509.2045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3300 | 06.001.10.301.0601.2059 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3330 | 06.001.10.301.0601.2059 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3340 | 06.001.10.301.0601.2059 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3450 | 06.001.10.301.0601.2063 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3460 | 06.001.10.301.0601.2063 | 495 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3530 | 06.001.10.301.0601.2159 | 372 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3730 | 06.002.10.304.0602.2066 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3740 | 06.002.10.304.0602.2066 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3750 | 06.002.10.304.0602.2066 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3760 | 06.002.10.304.0602.2066 | 497 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3820 | 06.002.10.304.0602.2167 | 497 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3890 | 07.001.08.244.0701.2072 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3910 | 07.001.08.244.0701.2072 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 4090 | 07.002.08.244.0702.2078 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4120 | 07.002.08.244.0702.2079 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4280 | 07.002.08.244.0702.2168 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4570 | 07.003.08.243.0703.2086 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4900 | 08.002.26.782.0801.2095 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5240 | 09.001.20.606.0901.2104 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5330 | 09.002.20.606.0908.2119 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5740 | 11.001.18.542.0910.2166 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5760 | 11.001.18.542.0910.2166 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA**: 05/09/2017.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/09/2017.

Contratante
***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

Contratado
***MAURO CELSO JAGHER***
Representante

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**8F15CEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 013/2017**

A Presidente de Comissão de Licitação, nomeada através da portaria de nº 03/2017, vem por meio deste, retificar a descrição do objeto da inexigibilidade nº 013/2017 em atendimento da solicitação através do ofício nº 420/2017 da secretaria da Secretaria de Administração.

**Onde se Lê:**
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA VENTANAS (INCLUSO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO) ATRAVÉS DE EMPRESA QUE TENHA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA, EVENTO ESTE PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017.

Empresa: VELOSO E MARTINS LTDA-ME, CNPJ: 18.999.598.0001/93, situada à rua: XV de novembro, nº741, centro, Pitanga – PR, CEP: 85.200-000.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2017, com Danilo Dyba. Inscrita no CNPJ: 18.453.069/0001-36, sediada na Rua Roberto Ehlke, 1028, centro, Canoinhas, SC, 89.460-000.

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código produto /serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Und | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 016302 | CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA VENTANAS (INCLUSO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO) ATRAVÉS DE EMPRESA QUE TENHA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA, EVENTO ESTE PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017. | 01 | Um | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 |

**VALOR GLOBAL**: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

**Leia-se:**
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA VENTANAS ATRAVÉS DE EMPRESA QUE TENHA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA, EVENTO ESTE PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017.

Empresa: VELOSO E MARTINS LTDA-ME, CNPJ: 18.999.598/0001-30, situada à rua: XV de novembro, nº741, centro, Pitanga – PR, CEP: 85.200-000, Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2017, com a BANDA VENTANAS.

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código produto /serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Und | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 016302 | CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA VENTANAS ATRAVÉS DE EMPRESA QUE TENHA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA, EVENTO ESTE PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017. | 01 | Um | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 |

**VALOR GLOBAL**: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Boa Ventura de São Roque, 11 de Setembro de 2017.

***MARLENE PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 03/2017

**Publicado por:**
Marlene Pereira dos Santos
**Código Identificador:**98C81F29

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-36 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.832.819/0001-83, com sede na Rua Belem, nº 101, na cidade de Londrina, neste ato representada pelo Senhor (a) Marcelo Augusto Papa, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 20.712.906 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 146.531.868-20, residente e domiciliado a Rua Pará, n° 1744, na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87.023-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ALFINETES MARCADORES C/50 UNID. | BACCHI | CX | 50 | R$4,29 | R$214,50 |
| 4 | ALMOFADAS P/ CARIMBO COM TAMPA DE ALUMÍNIO Nº 3: 6,7X11, 0 CM, COR AZUL | CARBRINK | UNID | 50 | R$4,68 | R$234,00 |
| 5 | ALMOFADAS P/ CARIMBO COM TAMPA DE ALUMÍNIO Nº3: 6,7 X 11, 0 CM, COR PRETA | CABRINK | UNID | 50 | R$4,69 | R$234,50 |
| 14 | BOLAS DE ISOPOR 0,25 MM | STYROCORTE | UNID | 200 | R$0,16 | R$32,00 |
| 15 | BOLAS DE ISOPOR 0,35 MM | STYROCORTE | UNID | 200 | R$0,22 | R$44,00 |
| 16 | BOLAS DE ISOPOR 0,50 MM | STYROCORTE | UNID | 200 | R$0,39 | R$78,00 |
| 17 | BOLAS DE ISOPOR 0,75 MM | STYROCORTE | UNID | 200 | R$0,79 | R$158,00 |
| 18 | BOLAS DE ISOPOR 1,50 MM | STYROCORTE | UNID | 200 | R$3,69 | R$738,00 |
| 32 | CADERNO QUADRICULADO 40 FLS BROCHURA PEQUENO | SÃO DOMINGOS | UNID | 2500 | R$1,39 | R$3.475,00 |
| 35 | CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, GIGANTE, DIMENSÕES 380 X 175 X 290, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE BOA QUALIDADE. | FRAMA | UNID | 400 | R$7,49 | R$2.996,00 |
| 46 | CLIPS METÁLICOS, ARAME GALVANIZADO, Nº 0/0, CAIXA C/ 500 GRAMAS | BRW | UNID | 30 | R$10,50 | R$315,00 |
| 47 | CLIPS METÁLICOS, ARAME GALVANIZADO, Nº 2/0, CAIXA C/ 500 GRAMAS | BRW | UNID | 30 | R$10,50 | R$315,00 |
| 48 | CLIPS METÁLICOS, ARAME GALVANIZADO, Nº 3/0, CAIXA C/ 500 GRAMAS | BRW | UNID | 50 | R$10,50 | R$525,00 |
| 49 | CLIPS METÁLICOS, ARAME GALVANIZADO, Nº 8/0, CAIXA C/ 500 GRAMAS | BRW | UNID | 50 | R$10,50 | R$525,00 |
| 51 | Cola branca lavável 500g | MAXI | UNID | 200 | R$6,32 | R$1.264,00 |
| 52 | Cola branca lavável 90 gr | MAXI | UNID | 1000 | R$1,07 | R$1.070,00 |
| 66 | FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M TARTAN COM ALTA CAPACIDADE DE COLAGEM E FIXAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO COR CREME, MONOFACE. | ADELBRAS | UNID | 500 | R$4,19 | R$2.095,00 |
| 73 | Giz de cera grosso c/ 12 cores | MARIPEL | CX | 500 | R$3,27 | R$1.635,00 |
| 77 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO DE 150 FLS, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, ESTRUTURA METALICA, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37X9X25(COMP/LAR/ALT.) | BRW | UNID | 10 | R$79,99 | R$799,90 |
| 79 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL Nº 23/15, COM 32 PENTES, 157 GRAMPOS CADA, CX C/ 5.000 UNID. | BRW | UNID | 50 | R$20,49 | R$1.024,50 |
| 87 | LAPIS BORRACHA, MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPIMENTO 175MM, APLICAÇÃO TINTA. | FABER CASTELL | UNID | 50 | R$2,07 | R$103,50 |
| 105 | PAPEL COLOR SET, MEDINDO 48X66, PCT C/ 20 FOLHAS, CORES VARIADAS. | VMP | PCT | 200 | R$14,04 | R$2.808,00 |
| 113 | PAPEL KRAFIT ROLO 60 CM X 200 M | VMP | UNID | 60 | R$48,99 | R$2.939,40 |
| 115 | PAPEL MADEIRA A4 210 X 297 MM 180G/M2 C/ 50 FOLHAS - VARIAS CORES | N. SRA LIBANO | UNID | 50 | R$20,99 | R$1.049,50 |
| 121 | PAPEL VERGE, COR BRANCA, GRAMATURA 180G/M2, 297X210MM,(PCT C/ 50FLS) | FILIPAPER | UNID | 50 | R$11,09 | R$554,50 |
| 128 | Pasta suspensa fabricada com cartão marmorizado ecológico natural, plastificada com grampo plástico, 361x240mm, c/ 50 unid. | FRAMA | UNID | 50 | R$85,47 | R$4.273,50 |
| 134 | Pinceis de madeira com cerdas macias nº 08 | TIGRE | UNID | 100 | R$3,03 | R$303,00 |
| 138 | PINCEL ATÔMICO FINO 850, TIPO PONTA FELTRO, TRAÇO FINO DIVERSAS CORES. VARIAS CORES | PILOT | UNID | 300 | R$2,60 | R$780,00 |
| 139 | PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100, TIPO DA PONTA FELTRO, TRAÇO LARGO. VARIAS CORES. | PILOT | UNID | 100 | R$3,24 | R$324,00 |
| 140 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MEDIO DE 10 CM, GRAVADO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. | CIS | UNID | 50 | R$1,09 | R$54,50 |
| 141 | Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino | CIS | UNID | 50 | R$17,73 | R$886,50 |
| 142 | Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso | CIS | UNID | 50 | R$21,20 | R$1.060,00 |
| 143 | PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO, 4MM, TRANSPARENTE, TAMANHO 25M COMP. X45 CM LARG. | MARES | UNID | 20 | R$52,99 | R$1.059,80 |
| 144 | PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRILICO, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 233 MM, ESPESSURA 3 MM, COR TRANSPARENTE, PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO. | WALEU | UNID | 50 | R$11,99 | R$599,50 |
| 148 | REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO FINO | RENDICOLLA | UNID | 1500 | R$0,53 | R$795,00 |
| 149 | REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO | RENDICOLLA | UNID | 2000 | R$0,88 | R$1.760,00 |
| 152 | SUPORTE DE MESA COM SEPARAÇÕES DE CANETA, BILHETES E CLIPS. | ACRIMET | UNID | 50 | R$10,99 | R$549,50 |
| 153 | Suporte p/ fita adesiva 12mmx40m | GRW | UNID | 20 | R$13,44 | R$268,80 |
| 155 | TESOURA DE PICOTAR 21 CM | MASTERPRINT | UNID | 20 | R$44,99 | R$899,80 |
| Valor Total do Lote: 38.841,20 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). | | | | | | |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

3.2 – Os objetos da presente licitação serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, os quais deverão ser entregues no local determinado, mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.
5.2 – O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**I – Do Fornecedor Registrado:**

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017** que deu origem ao presente instrumento;
Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0004.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.04.122.0004.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.008.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.011.04.129.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.012.04.123.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.013.04.122.0004.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 13 de fevereiro de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME***
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e
CPF

_____
Assinatura e
CPF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-36 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.828.163/0001-46, com sede na Rua Belem, nº 436, na cidade de Londrina, neste ato representada pelo Senhor (a) Elisangela Alves Ricarte, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.957.344-6 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 829.568.479-53, residente e domiciliado a Rua Vergilio Perin, n° 41, na cidade de Londrina - Paraná, CEP 86.086-070, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | TINTA DIMENSIONAL RELEVO, 35 ML, VARIAS CORES | ACRILEX | UNID | 500 | R$3,80 | R$1.900,00 |
| 161 | TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML COM GLITER | ACRILEX | UNID | 300 | R$5,07 | R$1.521,00 |
| 162 | TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES FOSCAS | ACRILEX | UNID | 300 | R$2,75 | R$825,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES METALICAS | ACRILEX | UNID | 300 | R$4,80 | R$1.440,00 |
| Valor Total do Lote: 5.686,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais). | | | | | | |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

3.2 – Os objetos da presente licitação serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, os quais deverão ser entregues no local determinado, mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.
5.2 – O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**I – Do Fornecedor Registrado:**

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017** que deu origem ao presente instrumento;
Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0004.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.04.122.0004.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.008.04.122.0004.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.011.04.129.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.012.04.123.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.013.04.122.0004.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 13 de fevereiro de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME***
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e
CPF

_____
Assinatura e
CPF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM** 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.101.480/0001-01, com sede na Rua das Carmelitas, 634, Vila Hauer, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 12.640.687-8, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 084.265.219-16, residente e domiciliado a Rua Fernando de Noronha, nº 609, Apto 1104, na Cidade de Londrina, Paraná, CEP 86020-300, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**LOTE 1**

**FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ: 11.101.480/0001-01

Valor Total do Fornecedor: 123.936,30 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Agulhas descartaveis 25x8 com 100 unid | DESCARPACK | CX | 600 | R$ 8,17 | R$ 4.902,00 |
| 14 | Algodão hidrofilo 500 gramas | NATHALYA | RL | 300 | R$ 19,00 | R$ 5.700,00 |
| 17 | Atadura de crepe 10 cm x 1,8 mts c/ 12 unid | BIOTEXTIL | PCT | 360 | R$ 7,73 | R$ 2.782,80 |
| 19 | Atadura de crepe 15 cm x 1,8 mts com 12 unid | BIOTEXTIL | PCT | 500 | R$ 11,70 | R$ 5.850,00 |
| 31 | Coletor de material perfurocortante 20 ltos | DESCARBOX | UNID | 250 | R$ 10,60 | R$ 2.650,00 |
| 43 | Compressa campo operatorio 45cm x 50cm c/ 50 | BIOTEXTIL | PCT | 30 | R$ 122,00 | R$ 3.660,00 |
| 53 | Equipo macrogotas com roldana | DESCARPACK | UNID | 3500 | R$ 1,56 | R$ 5.460,00 |
| 55 | Esparadrapo 10 cm x 4, 5 m com capa | MISSNER | RL | 500 | R$ 10,55 | R$ 5.275,00 |
| 56 | Micropore 50 x 10 | MISSNER | RL | 1000 | R$ 6,86 | R$ 6.860,00 |
| 60 | Fita adesiva hospitalar 16 x 50 mts | MISSNER | RL | 1200 | R$ 3,28 | R$ 3.936,00 |
| 62 | Fita microporosa 12,5 cm x 10 mt com campa | MISSNER | RL | 240 | R$ 2,19 | R$ 525,60 |
| 66 | Fraudas descartaveis adulto tamanho G c/ 10 | DESCARPACK | PCT | 500 | R$ 19,90 | R$ 9.950,00 |
| 78 | Lanceta trifetada retratil desc p/ glicemia capilar c/ 100 | G TECH | CX | 100 | R$ 41,80 | R$ 4.180,00 |
| 79 | Luvas cirurgicas estéreis 6,5 | MAXITEX | par | 1000 | R$ 1,48 | R$ 1.480,00 |
| 81 | Luvas cirurgicas estéreis 7,5 | MAXITEX | par | 2000 | R$ 1,48 | R$ 2.960,00 |
| 87 | Luvas de procedimentos G com 100 unid | DESCARPACK | CX | 1000 | R$ 23,60 | R$ 23.600,00 |
| 88 | Malha tubular 10 cm x 15 mts c/24 | MSO | PCT | 60 | R$ 9,50 | R$ 570,00 |
| 93 | Papel lençol hospitalar descartavel 70cm x 50mt branco | CONFORT | RL | 120 | R$ 13,60 | R$ 1.632,00 |
| 97 | Protetor solar fator 50 120 ml | COSMODERMA | FSC | 20 | R$ 28,20 | R$ 564,00 |
| 101 | Sacos para lixo hospitalar 100 litros com 100 unid tam 75 x 105 x 0,04 | NEKPAST | PCT | 150 | R$ 52,50 | R$ 7.875,00 |
| 106 | Seringas descartáveis de 10 ml sem agulha unidade | SR | UNID | 15000 | R$ 0,29 | R$ 4.350,00 |
| 136 | Touca descartável com elástico c/100 | DESCARPACK | UNID | 120 | R$ 11,80 | R$ 1.416,00 |
| 141 | Detergente enzimático 1 L | KELL DRIN | FSC | 30 | R$ 74,00 | R$ 2.220,00 |
| 142 | Gel condutor p/ ultrassom 5 L | HALL | LT | 30 | R$ 23,43 | R$ 702,90 |
| 145 | Repelente contra insetos spray 200 ml | COSMODERMA | FSC | 500 | R$ 13,82 | R$ 6.910,00 |
| 146 | Sabonete liquido 1000 ml perolado | INDALABOR | FSC | 50 | R$ 10,50 | R$ 525,00 |
| 175 | Oximetro de pulso | CHOICE | UNID | 10 | R$ 740,00 | R$ 7.400,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 008/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Bom Sucesso, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**I – Do Fornecedor Registrado:**

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017** que deu origem ao presente instrumento;
Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos;
A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 17 de março de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***GUSTAVO HENRIQUE CARREGA***
RG nº 12.640.687-8, SSP/PR
CPF/MF nº 084.265.219-16,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e
CPF

_____
Assinatura e
CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**CD8DF713

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº 52/2017 – P.M.B.S**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, inscrito no CPF no 314.006.008-47 residente e domiciliado em Bom Sucesso, Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. De outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO HENRIQUE DA SILVA,** portador da CI/RG nº 10.404.561-8, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 067.190.729-86, residente e domiciliado na Rua Áustria, nº 113, Jardim Europa, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 110/2017 – Pregão Presencial nº. 55/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.**

Este Contrato tem como objeto a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO PARANÁ*****,** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial Nº. 55/2017**e em seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica designada o(a) servidor(a) **ROBERTA CAROLINA MANI**, inscrito(a) no CPF/MF nº 323.907.699-34, Secretária de Saúde, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 110/2017 – Pregão Presencial nº. 55/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA.**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **7 (sete) dias**, após o recebimento da **Nota de Autorização de Despesa** (via e-mail);;
A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na Nota de Autorização de Despesa, de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

**CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 2.347,00** (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais), em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) senhora ROBERTA CAROLINA MANI, inscrito(a) no CPF/MF nº 323.907.699-34, Secretária de Saúde.
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Barras Paralelas — Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante | ARKTUS | par | 1 | R$ 2.347,00 | R$ 2.347,00 |

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:
09.025.10.301.0008.2.046.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.301.0008.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:-** A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a)Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b)Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- *O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.*
SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- *Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.*
SUBCLAUSULA QUARTA:- *A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.*
SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e

cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.

**CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

**CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
**"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
**"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos;
**"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
**"prática obstrutiva":**
Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Bom Sucesso, 28 de agosto de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***DIOGO HENRIQUE DA SILVA***
CI/RG nº 10.404.561-8, SSP/PR
CPF/MF nº 067.190.729-86
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**4E0E03E0

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 86/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2017 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 11/09/2017 |
| e) Objeto Homologado : | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS E INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PSF, CAPS I E HOSPITAL MUNICIPAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONSTANTES NO ANEXO I |

10.301.0008.2.049. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
10.301.0008.2.087. - PAB-FIXO
10.301.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: RWGW SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 15.110.383/0001-28
Valor Total do Fornecedor: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Valor Total do Lote: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Profissional médico cirurgião geral, para realizar procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos (Pequena e Média Complexidade), serviço de atendimento a maternidade (parto normal e cesariana), remuneradas com base na Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2016, com referência SIA/SUS por 12 meses. | | UNID | 1 | R$ 360.000,00 | R$ 360.000,00 |

Bom Sucesso, 11 de setembro de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**9A73EBAB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CHAMADA PUBLICA 02/2017**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017**

**PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 2331/2017, de conformidade com a Resolução n. º 0103 de 23 de junho De 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estatual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

**OBJETO**
O presente processo tem por objeto CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, conforme tabela abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|
| 900000510 | 21 HIDROXILASE | 28,00 |
| 0202010783 | ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) | 3,04 |
| 0202090019 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 |
| 0202090027 | ADENOGRAMA | 5,79 |
| 0202050017 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 3,70 |
| 900001470 | ANCA | 21,00 |
| 0202080013 | ANTIBIOGRAMA | 4,98 |
| 0202080021 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 13,33 |
| 0202080030 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 13,33 |
| 900001450 | ANTI CENTROMERO | 21,00 |
| 900001400 | ANTICOAGULANTE LUPICO | 37,90 |
| 900000770 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | 28,00 |
| 900000810 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | 28,00 |
| 0202080048 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA) | 4,20 |
| 0202080056 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 4,20 |
| 0202080064 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE) | 4,20 |
| 0202080072 | BACTEROSCOPIA (GRAM) | 2,80 |
| 900001360 | CA 153 | 28,00 |
| 900001390 | CA 199 | 28,00 |
| 900001100 | CAPTURA HIBRIDA HPV | 180,80 |
| 0202090035 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 4,33 |
| 0202090043 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 4,33 |
| 0202020010 | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | 6,48 |
| 0202050025 | CLEARANCE DE CREATININA | 3,51 |
| 0202050033 | CLEARANCE DE FOSFATO | 3,51 |
| 0202050041 | CLEARANCE DE URÉIA | 3,51 |
| 0202010015 | CLEARANCE OSMOLAR | 3,51 |
| 900000710 | COBRE URINÁRIO | 14,00 |
| 0202050050 | CONTAGEM DE ADDIS | 2,04 |
| 0202030016 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 21,47 |
| 0202030024 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 15,00 |
| 0202030032 | CONTAGEM DE LINFOCITOS TOTAIS | 15,00 |
| 0202020029 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2,73 |
| 0202020037 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 2,73 |
| 0202090051 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | 1,89 |
| 0202090060 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | 1,89 |
| 900000890 | CONTROLE TOXICOLOGICO | 140,00 |
| 900001220 | CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL | 28,00 |
| 0202080080 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 5,62 |
| 0202080099 | CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 5,62 |
| 0202080102 | CULTURA P/ HERPESVIRUS | 6,20 |
| 0202080110 | CULTURA PARA BAAR | 5,63 |
| 0202080129 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 10,25 |
| 0202080137 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 4,19 |
| 0202030040 | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 93,04 |
| 0202031250 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV – 1 | 65,00 |
| 0202030059 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 96,00 |
| 0202110010 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 8,80 |
| 0202110133 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE | 66,00 |
| 0202110028 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 66,00 |
| 0202110125 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA | 66,00 |
| 0202110036 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | 85,88 |
| 0202120015 | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | 15,25 |
| 0202010023 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 2,01 |
| 0202100014 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) | 252,00 |
| 0202100022 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) | 224,00 |
| 0202100030 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | 224,00 |
| 0202030067 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 9,25 |
| 0202010775 | DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO | 1,53 |
| 0202010031 | DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS | 15,65 |
| 0202020045 | DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | 2,73 |
| 0202010040 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 3,63 |

| | | |
|---|---|---|
| 0202010058 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) | 6,55 |
| 0202010066 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | 3,68 |
| 0202010074 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 10,00 |
| 0202020053 | DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) | 2,73 |
| 0202030075 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 2,83 |
| 0202090078 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 6,56 |
| 0202060012 | DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 12,54 |
| 0202050068 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 3,70 |
| 0202010082 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | 3,51 |
| 0202060020 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | 12,54 |
| 0202060039 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | 14,69 |
| 0202020061 | DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA | 2,73 |
| 0202020070 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 2,73 |
| 0202020088 | DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 2,73 |
| 0202020100 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 9,00 |
| 0202020096 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE | 2,73 |
| 0202020118 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | 5,79 |
| 0202020126 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 2,85 |
| 0202020134 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 5,77 |
| 0202020142 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2,73 |
| 0202020150 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 2,73 |
| 0202120023 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1,37 |
| 0202030083 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 9,25 |
| 0202110109 | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 5,50 |
| 0202031195 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | 17,16 |
| 0202110095 | DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 8,00 |
| 0202060047 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 10,20 |
| 0202060055 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | 8,74 |
| 0202060063 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | 8,74 |
| 0202010090 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 5,02 |
| 0202010767 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 15,24 |
| 0202010104 | DOSAGEM DE ACETONA | 1,85 |
| 0202060071 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | 8,74 |
| 0202010112 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 2,87 |
| 0202070018 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 2,94 |
| 0202070026 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 3,18 |
| 0202070034 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 5,27 |
| 0202070042 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 2,92 |
| 0202010120 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 1,85 |
| 0202070050 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 15,65 |
| 0202010139 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 9,00 |
| 0202060080 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 14,12 |
| 0202070069 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | 3,51 |
| 0202070077 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 2,87 |
| 0202010147 | DOSAGEM DE ALDOLASE | 3,68 |
| 0202060098 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 11,89 |
| 0202010155 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 3,68 |
| 0202010163 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 3,68 |
| 0202010171 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 5,27 |
| 0202030091 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 15,06 |
| 0202070085 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 27,50 |
| 0202010180 | DOSAGEM DE AMILASE | 2,25 |
| 0202070093 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 10,00 |
| 0202010198 | DOSAGEM DE AMONIA | 3,51 |
| 0202060101 | DOSAGEM DE AMP CICLICO | 14,94 |
| 0202060110 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 11,53 |
| 0202070107 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 14,32 |
| 0202020169 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 4,11 |
| 0202031187 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 18,55 |
| 0202070115 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 14,32 |
| 0202030105 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 16,42 |
| 0202020177 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 9,27 |
| 0202070123 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 18,79 |
| 0202070131 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 19,29 |
| 0202030113 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 19,38 |
| 0202010201 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 2,01 |
| 0202070140 | DOSAGEM DE CADMIO | 9,37 |
| 0202010210 | DOSAGEM DE CALCIO | 1,85 |
| 0202010228 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 3,51 |
| 0202060128 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 17,89 |
| 0202070158 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 17,53 |
| 0202070166 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 5,88 |
| 0202010236 | DOSAGEM DE CAROTENO | 2,87 |
| 0202010252 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 5,27 |
| 0202070174 | DOSAGEM DE CHUMBO | 8,83 |
| 0202070182 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 58,61 |
| 0202050084 | DOSAGEM DE CITRATO | 2,87 |
| 0202010260 | DOSAGEM DE CLORETO | 1,85 |
| 900000990 | DOSAGEM DE CLORO | 5,24 |
| 0202110141 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR | 150,00 |
| 0202070190 | DOSAGEM DE COBRE | 5,02 |
| 0202010279 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 3,51 |
| 0202010287 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 3,51 |
| 0202010295 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 1,85 |
| 0202010309 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | 3,68 |
| 0202030121 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 17,16 |
| 0202030130 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 17,16 |
| 0202060136 | DOSAGEM DE CORTISOL | 9,86 |

| | | |
|---|---|---|
| 0202010317 | DOSAGEM DE CREATININA | 1,85 |
| 0202090086 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 1,89 |
| 0202010325 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 3,68 |
| 0202010333 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 4,12 |
| 0202030148 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | 2,83 |
| 0202060144 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 11,25 |
| 0202010341 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | 5,02 |
| 0202010350 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | 5,02 |
| 0202010368 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 3,68 |
| 0202010376 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 3,68 |
| 0202070204 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 12,85 |
| 0202060152 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 14,57 |
| 0202040011 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 1,65 |
| 0202060160 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 10,15 |
| 0202060179 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 11,55 |
| 0202060187 | DOSAGEM DE ESTRONA | 11,12 |
| 0202070212 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 22,40 |
| 0202020185 | DOSAGEM DE FATOR II | 7,60 |
| 0202020193 | DOSAGEM DE FATOR IX | 10,88 |
| 0202020207 | DOSAGEM DE FATOR V | 6,77 |
| 0202020215 | DOSAGEM DE FATOR VII | 11,57 |
| 0202020223 | DOSAGEM DE FATOR VIII | 9,48 |
| 0202020231 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 21,47 |
| 0202020240 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 18,91 |
| 0202020258 | DOSAGEM DE FATOR X | 9,53 |
| 0202020266 | DOSAGEM DE FATOR XI | 13,04 |
| 0202020274 | DOSAGEM DE FATOR XII | 15,04 |
| 0202020282 | DOSAGEM DE FATOR XIII | 9,53 |
| 0202110044 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 5,50 |
| 0202110052 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 12,10 |
| 0202110060 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA | 20,90 |
| 0202070220 | DOSAGEM DE FENITOINA | 35,22 |
| 0202070239 | DOSAGEM DE FENOL | 2,93 |
| 0202010384 | DOSAGEM DE FERRITINA | 15,59 |
| 0202010392 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 3,51 |
| 0202020290 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 6,58 |
| 0202010406 | DOSAGEM DE FOLATO | 15,65 |
| 0202070247 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 5,02 |
| 0202090221 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 2,01 |
| 0202010414 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 2,01 |
| 0202010422 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 2,01 |
| 0202090094 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 2,01 |
| 0202010430 | DOSAGEM DE FOSFORO | 1,85 |
| 0202010449 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 2,87 |
| 0202090108 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 2,87 |
| 0202090116 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 2,01 |
| 0202010457 | DOSAGEM DE GALACTOSE | 5,02 |
| 0202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 3,51 |
| 0202060195 | DOSAGEM DE GASTRINA | 17,61 |
| 0202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE | 1,85 |
| 0202090124 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 |
| 0202010481 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 5,27 |
| 0202060209 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 15,35 |
| 0202060217 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 7,85 |
| 0202040020 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 3,04 |
| 0202010490 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 5,27 |
| 0202020304 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 1,53 |
| 0202020312 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 37ºC | 2,73 |
| 0202020320 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 2,73 |
| 0202010503 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 7,86 |
| 0202020339 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | 3,91 |
| 0202010511 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 5,27 |
| 0202060225 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 10,21 |
| 0202060233 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 7,89 |
| 0202060241 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 8,97 |
| 0202060250 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 8,96 |
| 0202030156 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 17,16 |
| 0202030164 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 9,25 |
| 0202030180 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 17,16 |
| 0202030199 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 9,25 |
| 0202060268 | DOSAGEM DE INSULINA | 10,17 |
| 0202010520 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | 5,02 |
| 0202010538 | DOSAGEM DE LACTATO | 3,68 |
| 0202010546 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | 3,51 |
| 0202010554 | DOSAGEM DE LIPASE | 2,25 |
| 0202070255 | DOSAGEM DE LITIO | 2,25 |
| 0202010562 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 2,01 |
| 0202070263 | DOSAGEM DE MERCURIO | 2,92 |
| 0202070280 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 10,00 |
| 0202070271 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 4,11 |
| 900001230 | DOSAGEM DE METANEFRINAS | 37,80 |
| 0202070298 | DOSAGEM DE METOTREXATO | 14,32 |
| 0202050092 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 8,12 |
| 0202010570 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 2,87 |
| 0202050106 | DOSAGEM DE OXALATO | 3,68 |
| 0202060276 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 43,13 |
| 0202060284 | DOSAGEM DE PEPTÍDEO C | 15,35 |
| 0202010589 | DOSAGEM DE PIRUVATO | 3,68 |
| 0202020347 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | 5,88 |

| | | |
|---|---|---|
| 0202010597 | DOSAGEM DE PORFIRINAS | 5,02 |
| 0202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO | 1,85 |
| 0202060292 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 10,22 |
| 0202060306 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 10,15 |
| 0202030202 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 2,83 |
| 0202050114 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 2,04 |
| 0202090132 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 |
| 0202010619 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 1,40 |
| 0202010627 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 1,85 |
| 0202070301 | DOSAGEM DE QUINIDINA | 14,32 |
| 0202060314 | DOSAGEM DE RENINA | 16,41 |
| 0202070310 | DOSAGEM DE SALICILATOS | 2,01 |
| 0202010635 | DOSAGEM DE SODIO | 1,85 |
| 0202060322 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 15,35 |
| 0202060330 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 13,11 |
| 0202070328 | DOSAGEM DE SULFATOS | 3,51 |
| 0202070336 | DOSAGEM DE TEOFILINA | 22,40 |
| 0202060349 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 10,43 |
| 0202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 13,11 |
| 0202070344 | DOSAGEM DE TIOCIANATO | 5,27 |
| 0202060365 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 15,35 |
| 0202060373 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 8,76 |
| 0202060381 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 11,60 |
| 0202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2,01 |
| 0202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2,01 |
| 0202010660 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 4,12 |
| 0202010678 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 3,51 |
| 0202060390 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 8,71 |
| 0202110079 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA | 7,15 |
| 0202010686 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 5,02 |
| 0202031209 | DOSAGEM DE TROPONINA | 9,00 |
| 0202110087 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO) | 13,20 |
| 0202010694 | DOSAGEM DE UREIA | 1,85 |
| 0202010708 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 15,24 |
| 0202070352 | DOSAGEM DE ZINCO | 15,65 |
| 0202031217 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 13,35 |
| 0202050122 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 3,04 |
| 0202110117 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | 137,00 |
| 900000480 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | 20,41 |
| 0202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 7,73 |
| 900000860 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | 21,78 |
| 0202010716 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 5,27 |
| 0202010724 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 4,42 |
| 0202090159 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 5,23 |
| 0202020363 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 2,73 |
| 900001310 | ERRO DE METABOLISMO SANGUE | 98,00 |
| 0202090167 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 6,56 |
| 0202090175 | ESPLENOGRAMA | 5,79 |
| 0202040038 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 3,04 |
| 0202090183 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | 1,89 |
| 0202031223 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENCA DE GAUCHER I | 80,00 |
| 0202031233 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GUCHER II | 120,00 |
| 0202080145 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 2,80 |
| 0211040037 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0- VAGINAL | 2,80 |
| 0202050130 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 5,30 |
| 0202120031 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR | 10,65 |
| 900001170 | FRAGILIDADE OSMOTATICA | 8,40 |
| 900001460 | FRUTOSAMINA | 11,00 |
| 0202010732 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) | 15,65 |
| 0202030210 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 298,48 |
| 900000040 | GH APÓS EXERCÍCIO | 16,81 |
| 900001110 | HBV DNA | 466,34 |
| 0202020371 | HEMATÓCRITO | 1,53 |
| 0202080153 | HEMOCULTURA | 11,49 |
| 0202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO | 4,11 |
| 900000720 | HLAB – 27 | 70,00 |
| 0202080161 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 5,63 |
| 0202120040 | IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 10,65 |
| 0202040046 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 1,65 |
| 0202050076 | IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 3,70 |
| 900001200 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | 35,00 |
| 900000030 | IGFBP3 | 58,73 |
| 900000650 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | 18,06 |
| 0202030229 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 24,55 |
| 0202030237 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 80,00 |
| 9001010160 | INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) | 4,04 |
| 0202020398 | LEUCOGRAMA | 2,73 |
| 0202090191 | MIELOGRAMA | 8,28 |
| 0202050149 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 5,30 |
| 0202050157 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 2,92 |
| 0202050165 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 5,30 |
| 0202030253 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 10,00 |
| 0202030261 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 10,00 |
| 0202030377 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 13,24 |
| 0202030385 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 10,00 |
| 0202030393 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 9,25 |
| 0202030407 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 3,70 |
| 0202030415 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 8,34 |

| | | |
|---|---|---|
| 0202030423 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 14,32 |
| 0202031268 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WERTERN – BLOT) | 85,00 |
| 0202030431 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 17,16 |
| 0202030270 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 8,67 |
| 0202030440 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 13,24 |
| 0202030458 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 14,32 |
| 0202030466 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 9,70 |
| 0202090213 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) | 9,70 |
| 0202030474 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2,83 |
| 0202030482 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 10,00 |
| 0202030504 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 10,00 |
| 0202030288 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 17,16 |
| 0202030296 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 (WESTERN BLOT) | 85,00 |
| 0202030300 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 10,00 |
| 0202030318 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 18,55 |
| 0202030512 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 14,32 |
| 0202030520 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 17,16 |
| 0202030539 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 5,87 |
| 0202030547 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 7,88 |
| 0202030555 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 17,16 |
| 0202030563 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 17,16 |
| 0202030571 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 17,16 |
| 0202030580 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 17,16 |
| 0202030598 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 17,16 |
| 0202030601 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 17,16 |
| 0202030610 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 14,32 |
| 0202030326 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 17,16 |
| 0202030334 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 5,74 |
| 0202030342 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17,16 |
| 0202030350 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 18,55 |
| 0202030369 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 18,55 |
| 0202030628 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 17,16 |
| 0202030636 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 18,55 |
| 0202030644 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 18,55 |
| 0202030652 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 11,13 |
| 0202030660 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 9,71 |
| 0202030679 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 18,55 |
| 0202030687 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 26,55 |
| 0202030695 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 13,24 |
| 0202030709 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 4,10 |
| 0202030717 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO | 18,55 |
| 0202030725 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 17,16 |
| 0202030733 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 4,04 |
| 0202030741 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 11,00 |
| 0202030750 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 13,24 |
| 0202030768 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 16,97 |
| 0202030776 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 9,25 |
| 0202030792 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 30,00 |
| 0202030806 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 18,55 |
| 0202030814 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17,16 |
| 0202030822 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 17,16 |
| 0202030830 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR. | 17,16 |
| 0202030849 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 24,55 |
| 0202030784 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 18,55 |
| 0202030857 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 11,61 |
| 0202030865 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 10,00 |
| 0202030873 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 18,55 |
| 0202030881 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 9,25 |
| 0202030890 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 18,55 |
| 0202030903 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 20,00 |
| 0202030911 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 18,55 |
| 0202030920 | PESQUISADE ANTIGORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17,16 |
| 0202030938 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 17,16 |
| 0202030946 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR | 17,16 |
| 0202030954 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 17,16 |
| 0202120058 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 5,79 |
| 0202120066 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | 5,79 |
| 0202120074 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 5,79 |
| 0202030962 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 13,35 |
| 0202030970 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 18,55 |
| 0202030989 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 18,55 |
| 0202020401 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 25,00 |
| 0202080188 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 2,80 |
| 0202050173 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA. | 2,04 |
| 0202050181 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 2,40 |
| 0202090230 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 1,89 |
| 0202020410 | PESQUISA DE CELULAS LE | 4,11 |
| 0202090248 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 1,89 |
| 0202050190 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 2,92 |
| 0202030997 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | 60,00 |
| 0202050203 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 2,92 |
| 0202020428 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 2,73 |
| 0202031004 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 2,83 |
| 0202090256 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 1,89 |
| 0202040054 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 1,65 |
| 0202040062 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | 1,65 |
| 0202050211 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 5,30 |
| 0202090264 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA) | 4,80 |
| 0202080196 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 4,33 |

| | | |
|---|---|---|
| 0202031012 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 4,10 |
| 0202120082 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 1,37 |
| 0202050220 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 2,92 |
| 0202020436 | PESQUISA DE FILARIA | 2,73 |
| 0202050238 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 2,04 |
| 0202050246 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 3,36 |
| 0202040070 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | 2,36 |
| 0202080200 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 2,80 |
| 0202080218 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 4,33 |
| 0202020444 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 3,91 |
| 0202031020 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 10,00 |
| 0202050262 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 2,92 |
| 0202031039 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA | 9,25 |
| 0202050270 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 2,04 |
| 0202040089 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 1,65 |
| 0202080226 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 4,00 |
| 0202040097 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1,65 |
| 0202040100 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 1,65 |
| 0202060470 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | 12,15 |
| 0202050289 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 3,70 |
| 0202040119 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 1,65 |
| 0202040127 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 1,65 |
| 0202080170 | PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 4,33 |
| 0202050297 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 2,92 |
| 0202050300 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE | 6,35 |
| 0202090272 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 |
| 0202040135 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 10,25 |
| 0202040143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 1,65 |
| 0202040151 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 1,65 |
| 0202050319 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 2,92 |
| 0202080234 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 7,22 |
| 0202020460 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 2,73 |
| 0202040160 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 2,36 |
| 0202040178 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 1,65 |
| 0202031047 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 10,00 |
| 0202080242 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO – ORGANISMOS COLIFORMES | 5,62 |
| 0202010740 | PROVA DA D-XILOSE | 5,27 |
| 0202020487 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 4,11 |
| 0202050327 | PROVA DE DILUICAO (URINA) | 2,04 |
| 0202090280 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 9,70 |
| 0202020495 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 2,73 |
| 0202020509 | PROVA DO LACO | 2,73 |
| 0202090299 | PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A B, C) | 1,89 |
| 0202090302 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 1,89 |
| 0202031055 | PROVAS DE PRAUNITZ – KUSTNER (PK) | 1,77 |
| 0202031063 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 1,77 |
| 900000690 | PSA LIVRE | 28,00 |
| 0202031071 | QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 25,76 |
| 0202031080 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 168,48 |
| 0202100049 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | 120,00 |
| 0202020517 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 2,73 |
| 0202031098 | TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS | 4,10 |
| 0202031101 | REACAO DE MONTENEGRO ID | 2,83 |
| 0202090310 | REACAO DE PANDY | 1,89 |
| 0202090329 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 |
| 900001330 | SELENIO | 47,60 |
| 900001010 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | 30,31 |
| 900001020 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | 39,48 |
| 900001030 | SOROLOGIA P/DENGUE | 42,70 |
| 900000880 | SOROLOGIA P/TUBERCULOSE | 24,08 |
| 900001240 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | 56,00 |
| 900001250 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | 70,00 |
| 0202020525 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 12,00 |
| 0202090337 | TESTE DE CLEMENTS | 1,89 |
| 0202060403 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH | 12,01 |
| 0202060411 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA | 12,01 |
| 0202060420 | TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA | 12,01 |
| 0202060438 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS. DO HGH – 2D | 12,01 |
| 0202090345 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 4,69 |
| 0202020533 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 3,91 |
| 0202090353 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 4,69 |
| 0202060446 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA | 12,01 |
| 0202060454 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE) | 12,01 |
| 0202010759 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 6,55 |
| 0202031110 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 2,83 |
| 0202020541 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 2,73 |
| 900001140 | TESTE DO PE PLUS | 126,00 |
| 0202031128 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10,00 |
| 0202031136 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10,00 |
| 0202120090 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 2,73 |
| 0202060462 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 8,43 |
| 0202031144 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 1,77 |
| 0202031152 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 1,77 |
| 0202120104 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 5,79 |
| 900001210 | TRAB | 39,20 |
| 900001190 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE | 210,00 |
| 900001440 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | 11,20 |
| 0202031179 | VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE | 2,83 |

**USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**

Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos do município de Bom Sucesso do Sul - Pr.

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**
Poderão credenciar-se todos as interessadas que prestem serviços laboratoriais de análises clínicas, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.
Todos as interessadas deverão necessariamente atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n. º 302/2005.
A credenciada deve possuir laboratório ou posto de coleta laboratorial, sediada no municipio.
A infraestrutura física do laboratório clínico ou do posto de coleta deve adenter aos requisitos da RDC/ANVISA n.º 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

**NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**
As interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estatual n. º 15.608/2007.
Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão Público, declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

**PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO**
As interessadas poderão requerer o credenciamento, durante o **período de 12 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizado na Rua Candido Merlo nº 290 centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul Pr, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edidal durante sua vigência.

**FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**
O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto as interessadas.
As interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no jornal de circulação na região – Diário do Sudoeste de Pato Branco - e no sítio oficial da Prefeitura– www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.
Os interessados poderão ter acesso ao edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura e no seu site oficial:
www.bomsucessodosul.pr.gov.br.
Somente será credenciada a prestadora que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, obtido no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual teverá estar compatível como endereço dos alvarás, contrato social e local de prestação dos serviços a serem contratados.

**DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**
Para fazer o credenciamento as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS DA EMPRESA:
Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.
Cópia do C.N.P.J.
Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
Cópia do alvará de licença de funcionamento.
Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúte – CNES.
Certitão Negativa de Falência, Concortada e Recuperação juticial/extrajuticial Lei nº 11.101/2005.
Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.
Catastro Nacional de Estabelecimentos de Saúte – CNES, compatível com o entereço do Alvará, Contrato Social e local de prestação dos serviços a serem executados.
Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. Art. 29, V inserido na Lei N° 8.666/93 em 2011.
Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).
Cópia do CPF do (s) administrador (es).
Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV.
**Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar a UBS (Unidae Básica de Saúde) a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.**

**DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:**
Cópia da cédula de identidade.
Cópia do CPF.
Cópia do comprovante de inscrição no CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.
Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
Declaração de emprego conforme anexo III.
Cópia de comprovante de residência atualizado.
**7.2.** O profissional legalmente habilitado pode assumir, perante a vigilância sanitária, a responsabilidade técnica do posto de coleta laboratorial
**FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
**7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou cópia autenticada em cartório.
**7.4.** Todos os documentos relacionados no item anterior devem estar dentro de sua validade, conforme o caso.
**7.5**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
**7.6.** Será inabilitado a interessada que não apresentar toda a documentação válida exigida no presente edital.
**7.7.** As interessadas deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descrito no item 05 (cinco) deste edital.

**PROCEDIMENTOS DO CADASTRO**
Ao requerer credenciamento, a interessada fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 07 (sete) deste Edital.

**CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO**
O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item 07 (sete), pela Comissão Permanente de Licitação e após firmado Termo de Contrato, anexo V teste Edital.

**CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
Cumpridos os requisitos de habilitação, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo V, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação, quantidades e valores contratados.
Serão contratados as interessadas que apresentarem o requerimento para inscrição no credenciamento devidamente preenchido, em concortância com a TABELA (código e descrição), acompanhado da documentação exigida no item 07 (sete) deste edital.
Somente será admitido o credenciamento conforme objeto deste edital à interessada que não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certitão de Débitos Relativos a Crétitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certitão de Débitos Trabalhistas.

**CONTRATO**
O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do anexo V.
Quando houver mudança de endereço, horários e/ou suspensão dos serviços, deverá ser solicitado antecipadamente pelo prestator por meio de REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, Anexo II, o qual deverá ser apresentado ao setor de Licitações e Contratos da Preferitura Municiapal de Bom Sucesso do Sul-Pr, juntamente com a documentação referente à alteração solicitada, ficando vetada a inclusão de novos serviços no contrato já firmado.
É admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela Contratada, deste que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituinte, na forma dos itens 7.1.2 e 7.1.1.8.
A inclusão de novos serviços/exames somente será promovida mediante novo contrato, o qual deverá obedecer às disposições habilitatórias previstas neste edital.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município.
A Contratada executará os serviços em sede própria, a qual deverá estar com a empresa ou filial localizada no municipio de Bom sucesso do Sul, de segunda a sexta em horário comercial.
A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.
Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecitos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.
Para efeito de faturamento e pagamento, será feito em 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da respctiva nota fiscal que deverá ser emitida no municipio de Bom Sucesso do Sul.
A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratande, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como a Prefeitura não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestatos pela Contratata em relação ao usuário.
Será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
No caso de Posto de Coleta, este devera atender as normas sanitárias legais para funcionamento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA.**
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**
**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
**14.1.2**.Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
**14.1.4.**Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**A CONTRATADA FICA OBRIGADA**
Prestar os serviços na forma ajustada.
Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n. º 302/2005.
Dispor de Laboratório Clinico e/ou Posto de Coleta Laboratorial sede no municipio, com atendimento diário onde serão realizados os serviços.
Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratatos, intependente de agendamento prévio.
Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilitade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa te Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitaçãod Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
A Contratata teverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografata.

**PENALIDADES**

Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
Advertência.
Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**16. VALOR**
A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores SUS constante nesse chamamento público.
Fica vetado o pagamentodte qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
**17. GARANTIA DE QUALIDADE**
A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**18.1. Para efeito de pagamento a competencia será do dia 01 ao dia 30 do mês anterior, acompanhada de nota fiscal emitida no municipio e acompanhada de um relatório.**
A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.
Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**SUBCONTRATAÇÃO**
O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não potendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Candido Merlo nº 290, CEP 85.515-000, Fone/Fax (46) 3234-1135 ou e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e licitacoes@bssul.pr.gov.br.
A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Despesas – 745.
Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**ENCERRAMENTO DO EDITAL**
O presente edital poderá ser encerrado mediante decisão fundamentada da contratante.

**ANEXOS**
Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**22.1.1.** Anexo I – Modelo de Requerimento para Inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.
.Anexo II – Modelo REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
.Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego.
.Anexo IV-Declaração de Situação de Regularidade.
Anexo V- Minuta do Contrato.

Bom Sucesso do Sul 06 de setembro de 2017.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**ANEXO II**
**REQUEREMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Ao Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR
Setor de Licitações e Contratos
Bom Sucesso do Sul

Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional deve atender ao item 7.1.2 e 7.1.1.8 (quadro de profissionais da empresa – CNES).
O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços nº ****/2017, objetivando as seguintes alterações:

( ) Contrato Social ( ) Endereço
( ) Dias de atendimento
( ) Horários de atendimento
( ) Troca de Profissional ( este deve fazer parte do quatro de profissionais da empresa no CNES)
( ) Suspensão de Profissional ( ) Suspensão de serviços
( ) Outros

COMPLEMENTAR:_____

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estatuais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a)
b)
c)

**Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas cidtadas nos itens acima).
a)
b)
c)

**Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a)
b)
c)
**Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do profissional)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:
A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos to Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII to art. 7º da Constituição Federal;
Nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtute de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Scuesso** do Sul - Pr, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Candido Merlo, nº 920, Bairro centro, inscrita no C.N.P.J. Sob nº80.874.100/0001-86, cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, RG nº 5.022.984-0-SSP-PR, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade, Estado, residente e domiciliado, neste ato representada por, RG nº, CPF nº , residente e domiciliado na cidade, Estado.
Pelo presente instrumento, oriundo do Processo na modalidade de
Inexigibilidade de Licitação nº , devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estatual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PREIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**
A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr.
A Contratada executará os serviços em sede própria, em dia e horário a serem acordados entre as partes.
A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.
Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.
Para efeito de faturamento e pagamento, a competência será do mês anterior ao mês relativo.
A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como a Prefeitura não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.
A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
Os atendimentos não poderão ser referenciados para atentdimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.
O Posto de Coletas, devera atender as normas sanitárias legais para funcionamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA-REALIZAÇÃO DOS EXAMES:**
Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município de origem.
As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correio ou outros.
O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n° 1101/02.
Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema.
O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Atitivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**
Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
Comunicar imetiatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**
Prestar os serviços na forma ajustada.
Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n. º 302/2005.
Dispor de Laboratório Clinico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.
Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratatos, independente de agendamento prévio.
Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
Alimentar o sistema, informanto todos os dados necessários para processar o faturamento do mês relativo à competência.
**6.11.** A Contratata deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**
Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
Advertência.
Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (tez) dias.
Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
**7.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

**CLÁUSULA SÉTIMA VALOR**

A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
Fica vetado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE QUALIDADE**
**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**
Para efeito de faturamento e pagamento, a competência será do mês anterior relativo à competência.
Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através de um relatório referente ao mês de pagamento, juntamente com a nota fiscal emitida no municipio de Bom Sucesso do Sul – Pr.
A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certitão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
O pagamento será transferido diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.
O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
Não poderá ser cobrado qualquer tipo de Despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**
**12.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**
**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não potendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Candido Merlo nº 290, CEP 85.515-000, Fone/Fax (46) 3234-1135 ou e-mails,
licitacoes@bssul.pr.gov.br. e
pregoeiro_bss@hotmail.com.
A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados ao município, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.
As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde;- 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa – 745.
Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada) (representante da contratante) Contratada Contratante

Testemunhas:
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**FABD658C

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017**
Em concordância com a Ata datada em 06/09/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 61/2017, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de uniformes e material esportivo, para atender aos projetos de esporte nas escolas Municipais, em Campeonatos Municipais e competições promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:

| FORNECEDOR: JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS – ME, com o CNPJ 25.371.647/0001-50 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/DESCRIÇÕES** | **UND.** | **MARCA** | **QTDE.** | **VALOR UNI. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 2 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho:8 Modelo em anexo | Und. | PANTATON | 25 | 23,30 | 582,50 |
| 3 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho: 10 Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 32,00 | 800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho: 14 Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 30,00 | 750,00 |
| 7 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho: P Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 30,00 | 750,00 |
| 10 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho: GG Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 26,00 | 650,00 |
| 12 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Tamanho: 8 Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 25,50 | 637,50 |
| 13 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Tamanho:10 Modelo em anexo | Und. | PANTATON | 25 | 25,00 | 625,00 |
| 14 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Tamanho: 12 Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 15 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direitoTamanho: 14 Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 16 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Tamanho: 16 Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 17 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Tamanho: P Modelo em anexo | Und. | PANTATON | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 18 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Atrás, nome do Município nas duas pernas próximo a barra. Tamanho: M Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 19 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Atrás, nome do Município nas duas pernas próximo a barra. Tamanho: G Modelo em anexo. | Und. | PANTATON | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 20 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Tamanho: GG Modelo em anexo | Und. | PANTATON | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 21 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: 6. | Und. | KANXA | 25 | 14,00 | 350,00 |
| 22 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: 8. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 23 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: 10. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 24 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: 12. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 25 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: 14. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 26 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: 16. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 27 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: P. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 28 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: M. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 29 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: G. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 30 | Meião profissional: Com acabamento Duplo, elásticos especiais no punho e tornozelo, poliamida especial, calcanhar verdadeiro e pé atoalhado de algodão. Tamanho: GG. | Und. | KANXA | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 31 | Par de rede de futebol suíço: confeccionada na malha 15x15cm entre nós em corda trançada, material em polipropileno (seda) de alta densidade 100% virgem com tratamento UV fio 6mm tipo vél, na cor branca, tamanho 5,20m na largura, 2,3m de altura, 0,80m de recuo superior e 1,50m de recuo inferior | Und. | REDEBOL | 3 | 430,00 | 1.290,00 |
| 32 | Saco para guardar bolas DE SEDA: Com capacidade de 25 Bolas e com cordão. | Und. | REDEBOL | 5 | 23,00 | 115,00 |
| 33 | Bomba de encher bola com tecnologia doubleaction - infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 2 agulhas, cores sortidas. | Und. | LEADER | 5 | 32,00 | 160,00 |
| 34 | Garrafa Termica com Torneira 34 litros: | Und. | OBBA | 3 | 110,00 | 330,00 |
| 35 | Bola Futbol de Campo: Material, Microfibra em poliuretano. Miolo: Removível e Lubrificado. Tecnologia: Carboline. | Und. | DALPONTE | 15 | 131,00 | 1.965,00 |
| 36 | Bola Oficial de Futsal: categoria sub 11, Diâmetro 50 - 55 cm, Peso 300 - 350 g, Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: PU, Miolo Slip System removível e lubrificado. Bola Oficial da Confederação Paranaense (max100). | Und. | PENALTY | 7 | 137,00 | 959,00 |
| 37 | Bola Oficial de Futsal: categoria sub 13, Diâmetro 55 - 59 cm, Peso 350 - 380 g, Câmara Airbility, Construção: Termotec, , Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Bola Oficial da Confederação Paranaense (Max200). | Und. | PENALTY | 7 | 139,00 | 973,00 |
| 38 | Bola de Futsal Material: Em PU (poliuretano), parte interna em Neo Gel. Circunferência: 62-64 cm Pressão: 0.6-0.8 Libras. Peso Aproximado: 420 Origem: Nacional. Design de 06 gomos para deslocamento de bola mais preciso. Miolo substituível e lubrificado Impermeável (0% de absorção de água). Câmara Airvility. Moldagem Termo fusion. Bola Oficial do Paranaense. | Und. | KAGIVA | 10 | 140,00 | 1.400,00 |
| 39 | Bola de Vôlei: Principais características da Bola Kagiva Vôlei K 6.0: Circunferência: 67 cm. Peso: 263 g Pressão: 4-5 lbs Câmara: Airbility Construção: Termo fusion Matrizada Material: Microfibra Possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos Kevlar Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Origem Nacional. | Und. | KAGIVA | 5 | 110,00 | 550,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 19.762,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais)** | | | | |

**FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO – ME, com o CNPJ 27.743.380/0001-00**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão. Tamanho: 6 Modelo em anexo. | Und. | CAPTIV | 25 | 32,40 | 810,00 |
| 4 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Tamanho: 12 Modelo em anexo. | Und. | CAPTIV | 25 | 29,00 | 725,00 |
| 6 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho: 16 Modelo em anexo. | Und. | CAPTIV | 25 | 26,00 | 650,00 |
| 8 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho: M Modelo em anexo. | Und. | CAPTIV | 25 | 27,00 | 675,00 |
| 9 | Camisa esportiva: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério modelo desenvolvido pelo município. Sendo Brasão do Município no lado esquerdo do peito e número do lado direito, nas costas número, nome do município em cima e modalidade em baixo do número. Nas mangas nome da prefeitura e brasão Tamanho: G Modelo em anexo. | Und. | CAPTIV | 25 | 25,00 | 625,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Calção esportivo: Malha dry elástano 100% poliéster, com estampa em sistema de sublimação, conforme critério, modelo desenvolvido pelo município. Na frente, numeração, no lado esquerdo e brasão do município no lado direito. Tamanho: 6 Modelo em anexo. | Und. | CAPTIV | 25 | 23,90 | 597,50 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 4.082,50 (Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** | | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO** | | | | | | |
| **R$ 23.844,50 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** | | | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 11 de Setembro de 2017.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**2DA80E7E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 013/2017

Divulga as notas preliminares de títulos dos cargos de Professor e Professor de Educação Física e as notas preliminares das provas práticas dos cargos de Agente de Serviços Operacionais: Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Agente de Manutenção de Prédios Públicos: Pedreiro, Agente Operacional de Máquinas e Veículos: Motorista e Agente Operacional de Máquinas e Veículos: Operador de Máquinas Rodoviáriasdo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

As notas preliminares de títulos dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, entregues no dia 16/07/2017, junto com a realização das provas objetivas, conforme segue:
NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

PROFESSOR

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO | CONHECIMENTOS GERAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | PROVA DE TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46800127 | ELIANE FERRARA BUGHI | 20/08/1981 | 92,00 | 60,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | NAP |
| 46800501 | VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA | 09/11/1990 | 86,00 | 60,00 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | NAP |
| 46800617 | VIVIAN IZABELA JULIÃO | 04/02/1982 | 86,00 | 60,00 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | NAP |
| 46800769 | MÔNICA SERVELIN DE PAULA | 23/03/1989 | 84,00 | 56,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 30,00 |
| 46800379 | ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA | 11/10/1973 | 84,00 | 56,00 | 6,00 | 6,00 | 16,00 | 0,00 |
| 46800794 | ANA CLAUDIA CORDEIRO | 23/12/1986 | 80,00 | 48,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | NAP |
| 46800814 | LIGIA CRISTINA TUROZI | 14/10/1973 | 80,00 | 52,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | NAP |
| 46800564 | ROSIRENE CRISTINA DA SILVA | 16/10/1975 | 80,00 | 56,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 0,00 |
| 46800052 | SONIA DE LOURDES VASCONCELOS | 20/06/1976 | 80,00 | 52,00 | 6,00 | 10,00 | 12,00 | NAP |
| 46800855 | ALICE DE ALMEIDA SILVA | 22/05/1995 | 78,00 | 56,00 | 8,00 | 10,00 | 4,00 | NAP |
| 46800322 | ELLEN NUNES DOMINGOS | 24/03/1986 | 78,00 | 60,00 | 6,00 | 8,00 | 4,00 | NAP |
| 46800808 | FABIANA SOUZA OLIVEIRA | 24/07/1994 | 78,00 | 48,00 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 10,00 |
| 46800448 | GRACIELLI CONSTANTINO | 30/01/1986 | 78,00 | 56,00 | 6,00 | 8,00 | 8,00 | 10,00 |
| 46800836 | MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI | 28/12/1981 | 78,00 | 60,00 | 6,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46800262 | TAMIRYS M A ZANINI MENDES | 30/06/1990 | 78,00 | 52,00 | 6,00 | 8,00 | 12,00 | NAP |
| 46800721 | VERA LUCIA FELIX | 10/09/1980 | 78,00 | 56,00 | 6,00 | 8,00 | 8,00 | NAP |
| 46800757 | ALINE FERREIRA DUTRA | 07/04/1990 | 76,00 | 48,00 | 6,00 | 10,00 | 12,00 | NAP |
| 46800562 | GILMARA APARECIDA LOURENÇO | 10/10/1994 | 76,00 | 56,00 | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 10,00 |
| 46800026 | LUCIANA MARIA RODRIGUES DA MATA | 17/01/1983 | 76,00 | 52,00 | 8,00 | 12,00 | 4,00 | NAP |
| 46800139 | MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI | 13/11/1977 | 76,00 | 56,00 | 6,00 | 10,00 | 4,00 | NAP |
| 46800164 | ANA PAULA COSTA | 13/07/1998 | 74,00 | 52,00 | 6,00 | 12,00 | 4,00 | NAP |
| 46800425 | FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO | 29/12/1985 | 74,00 | 52,00 | 8,00 | 10,00 | 4,00 | 10,00 |
| 46800173 | JULIENE GARBOSA MARQUES | 23/10/1980 | 74,00 | 52,00 | 4,00 | 6,00 | 12,00 | NAP |
| 46800522 | MARIANGELA RIZZATTI AVILA | 15/12/1987 | 74,00 | 56,00 | 8,00 | 6,00 | 4,00 | 30,00 |
| 46800680 | SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA | 02/09/1969 | 74,00 | 52,00 | 6,00 | 8,00 | 8,00 | NAP |
| 46800400 | VANESSA PAULA FRANCISCO | 18/08/1996 | 74,00 | 56,00 | 4,00 | 10,00 | 4,00 | NAP |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO | CONHECIMENTOS GERAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | PROVA DE TÍTULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46800603 | LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA | 24/08/1991 | 66,00 | 40,00 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 30,00 |
| 46800756 | VIVIAN NARA DE SOUZA | 20/01/1995 | 66,00 | 48,00 | 4,00 | 10,00 | 4,00 | NAP |
| 46800595 | CHRISTIAN FERREIRA DE MERELES | 16/09/1995 | 64,00 | 44,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | NAP |
| 46800119 | MAURICIO OSCARINO DE SOUZA | 30/06/1991 | 64,00 | 44,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | NAP |
| 46800013 | SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON | 05/04/1995 | 60,00 | 44,00 | 8,00 | 8,00 | 0,00 | NAP |
| 46800371 | CLEBER DE MARCHI FABRINI | 08/04/1980 | 58,00 | 36,00 | 6,00 | 12,00 | 4,00 | 30,00 |
| 46800762 | ANDRÉ LUIZ GUASTALA | 06/12/1989 | 52,00 | 36,00 | 8,00 | 8,00 | 0,00 | 20,00 |
| 46800477 | RENATO CÉZAR ZAINE | 27/02/1987 | 52,00 | 36,00 | 2,00 | 6,00 | 8,00 | 10,00 |
| 46800795 | THAIS SANTANA CABRAL | 22/12/1991 | 52,00 | 36,00 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 10,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46800714 | ELIZIEL BORGES DA SILVA | 29/04/1973 | 50,00 | 36,00 | 6,00 | 8,00 | 0,00 | 20,00 |
| 46800544 | BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA | 20/12/1994 | 46,00 | 32,00 | 6,00 | 4,00 | 4,00 | NAP |
| 46800489 | KHAIO ARMANDO CHUKR | 08/04/1986 | 44,00 | 28,00 | 6,00 | 6,00 | 4,00 | 0,00 |
| 46800289 | VANESSA DE CÁSSIA ERCOLIN | 01/08/1986 | 42,00 | 28,00 | 2,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 |
| 46800421 | BRUNO NEVES DA SILVA | 11/05/1992 | 40,00 | 16,00 | 2,00 | 10,00 | 12,00 | NAP |
| 46800621 | HELOISA NAYARA TOMADON | 14/03/1996 | 40,00 | 24,00 | 2,00 | 10,00 | 4,00 | NAP |

As notas preliminares das provas práticas realizadas dia 03/09/2017, para os cargos de Agente de Serviços Operacionais: Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Agente de Manutenção de Prédios Públicos: Pedreiro, Agente Operacional de Máquinas e Veículos: Motorista e Agente Operacional de Máquinas e Veículos: Operador de Máquinas Rodoviárias, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO | CONHECIMENTOS GERAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46800192 | ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA | 08/08/1988 | 100,00 | 50,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 |
| 46800285 | CICERO CORREIA | 12/04/1979 | 97,50 | 50,00 | 20,00 | 15,00 | 12,50 | 30,00 |
| 46800147 | MARISA MARQUES RIBEIRO | 02/07/1981 | 97,50 | 50,00 | 20,00 | 12,50 | 15,00 | 100,00 |
| 46800783 | CRISTINA DOS SANTOS | 25/07/1985 | 92,50 | 45,00 | 20,00 | 15,00 | 12,50 | 55,00 |
| 46800781 | JACIMEIRE MARIA LEMES | 15/11/1966 | 92,50 | 50,00 | 17,50 | 12,50 | 12,50 | AUSENTE |
| 46800820 | LUCILENE DA SILVA BIAGGIO | 13/02/1975 | 92,50 | 45,00 | 20,00 | 15,00 | 12,50 | 65,00 |
| 46800823 | LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA | 14/07/1993 | 92,50 | 50,00 | 12,50 | 15,00 | 15,00 | AUSENTE |
| 46800807 | ADRIANA DE FATIMA SANTOS | 08/09/1980 | 90,00 | 50,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 60,00 |
| 46800717 | EDNA MARIA DE OLIVEIRA | 14/08/1992 | 90,00 | 50,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 55,00 |
| 46800009 | JENESSI APARECIDA SOBANSKI | 07/07/1985 | 90,00 | 50,00 | 20,00 | 12,50 | 7,50 | 85,00 |
| 46800856 | LUCIANA DO NASCIMENTO | 05/02/1988 | 90,00 | 50,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 80,00 |
| 46800406 | NILDA APARECIDA FELIX | 31/08/1967 | 90,00 | 45,00 | 17,50 | 12,50 | 15,00 | 65,00 |
| 46800730 | THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA | 27/12/1992 | 90,00 | 50,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 70,00 |
| 46800822 | VANESSA PEREIRA DA SILVA | 28/02/1986 | 90,00 | 45,00 | 17,50 | 15,00 | 12,50 | 80,00 |
| 46800072 | TIAGO JOSE DA SILVA | 24/11/1997 | 82,50 | 45,00 | 10,00 | 15,00 | 12,50 | 75,00 |
| 46800023 | GRACIELI DOS SANTOS SILVA COELHO | 05/05/1988 | 55,00 | 35,00 | 5,00 | 7,50 | 7,50 | 80,00 |

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO | CONHECIMENTOS GERAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46800772 | OLIVER TUROZI | 05/11/1975 | 90,00 | 40,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 75,00 |
| 46800750 | PAULO ROGERIO REGGIANI | 18/01/1972 | 67,50 | 30,00 | 17,50 | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 46800339 | PAULO ROGERIO DE AZEVEDO | 09/12/1982 | 57,50 | 25,00 | 10,00 | 10,00 | 12,50 | 80,00 |

AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO | CONHECIMENTOS GERAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46800517 | CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS | 03/11/1977 | 90,00 | 40,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 88,20 |
| 46800447 | LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS | 27/04/1982 | 90,00 | 40,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 88,50 |
| 46800457 | EDSON FABRIN JUNIOR | 06/06/1988 | 87,50 | 40,00 | 20,00 | 15,00 | 12,50 | 60,50 |
| 46800296 | CORINTO CESAR CAMPOS | 29/05/1976 | 85,00 | 35,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 95,10 |
| 46800819 | RONALDO ADRIANO ROMERO | 06/01/1982 | 85,00 | 35,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 90,50 |
| 46800276 | ADRIANO VIEIRA LOPES | 25/02/1982 | 82,50 | 40,00 | 15,00 | 12,50 | 15,00 | 82,75 |
| 46800837 | RODOLFO ABRAMOVIK PICCININI JUNIOR | 27/02/1986 | 82,50 | 35,00 | 20,00 | 12,50 | 15,00 | 77,80 |
| 46800623 | DEUSMIR VILELA DE SOUZA | 15/11/1977 | 80,00 | 35,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 92,90 |
| 46800645 | LAUDINEI PEDRO DE LIMA | 16/04/1984 | 80,00 | 35,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 81,50 |
| 46800785 | SERGIO BORGES DA SILVA | 10/01/1971 | 80,00 | 40,00 | 17,50 | 10,00 | 12,50 | 96,40 |
| 46800317 | SERGIO CAMARGO PEGO | 06/02/1981 | 80,00 | 35,00 | 17,50 | 15,00 | 12,50 | 85,65 |

AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NACIMENTO | TOTAL | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO | CONHECIMENTOS GERAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | PROVA PRÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46800638 | LEANDRO PEDRO DA SILVA | 15/07/1985 | 82,50 | 35,00 | 20,00 | 15,00 | 12,50 | 86,80 |
| 46800566 | FLAVIO TOMADON | 25/04/1965 | 60,00 | 25,00 | 20,00 | 7,50 | 7,50 | 48,00 |
| 46800058 | SERGIO GIMENEZ | 16/02/1969 | 52,50 | 35,00 | 10,00 | 2,50 | 5,00 | 90,80 |
| 46800670 | NILSON FRANCISCO DE SOUZA | 10/11/1961 | 45,00 | 20,00 | 15,00 | 2,50 | 7,50 | 92,80 |
| 46800266 | ROGERIO VALERIO | 03/11/1977 | 67,50 | 35,00 | 17,50 | 7,50 | 7,50 | ELIMINADO |

Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares de títulos dos cargos de Professor e Professor de Educação Física e às notas preliminares das provas práticas dos cargos de Agente de Serviços Operacionais: Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Agente de Manutenção de Prédios Públicos: Pedreiro, Agente Operacional de Máquinas e Veículos: Motorista e Agente Operacional de Máquinas e Veículos: Operador de Máquinas Rodoviárias nos dias 11, 12 e 13/09/2017.

Cafeara, 08 de setembro de 2017.

***HELEN CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**550B676A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

Processo Administrativo n° 129/2017

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I e II da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestações da Secretaria de Administração.

**Contratada:** OI MOVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CNPJ** n° 05.423.963/0001-11

**Contratante:** Município de Cafelândia/PR.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Valor:** R$ 41.162,64 (QUARENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) ANUAL.

**Dotação Orçamentária:**

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 02.001 | 04.122.00022-002 | 339039 | 0 | 0190- Manutenção Gabinete do Prefeito |
| 02.002 | 04.122.00022-003 | 339039 | 0 | 0280- Ativ. Da Assessoria Jurídica |
| 03.001 | 04.122.00022-004 | 339039 | 0 | 0370- Manut. da Junta Serv. Militar |
| 03.001 | 04.122.00022-005 | 339039 | 0 | 0460- Gestão Politicas de Governo |
| 03.001 | 04.131.00022-006 | 339039 | 0 | 0550- Gestão Politicas Comunicação Social |
| 04.001 | 04.122.00032-008 | 339039 | 0 | 0710- Administração Geral |
| 05.001 | 04.121.00052-009 | 339039 | 0 | 0830- Manut. Secretaria de Planejamento |
| 06.001 | 04.123.00042-011 | 339039 | 0 | 1070- Gestão Politicas Controle Fazendário |
| 06.001 | 04.129.00042-012 | 339039 | 0 | 1200- Manut. Coord. Tributação/fiscalização |
| 07.001 | 10.122.00062-016 | 339039 | 0 | 1460- Gestão Politicas de Saúde |
| 07.001 | 10.122.00062-016 | 339039 | 303 | 1470- Gestão Politicas de Saúde |
| 07.001 | 10.301.00062-017 | 339039 | 0 | 1750- Manutenção Da Atenção Básica |
| 07.001 | 10.301.00062-017 | 339039 | 303 | 1760- Manutenção Da Atenção Básica |
| 07.001 | 10.301.00062-019 | 339039 | 0 | 2190- Saúde Da Família |
| 07.001 | 10.301.00062-019 | 339039 | 303 | 2200- Saúde Da Família |
| 08.001 | 12.122.00082-026 | 339039 | 0 | 3000- Gestão Politicas de Educação |
| 08.001 | 12.122.00082-026 | 339039 | 103 | 3010- Gestão Politicas de Educação |
| 08.001 | 12.361.00082-027 | 339039 | 0 | 3370- Manut. Ensino Fundamental |
| 08.001 | 12.361.00082-027 | 339039 | 103 | 3380- Manut. Ensino Fundamental |
| 08.001 | 12.361.00082-027 | 339039 | 104 | 3390- Manut. Ensino Fundamental |
| 08.001 | 12.365.00092-031 | 339039 | 0 | 3970- Manut. Educação Infantil |
| 08.001 | 12.365.00092-031 | 339039 | 103 | 3980- Manut. Educação Infantil |
| 08.001 | 12.365.00092-031 | 339039 | 104 | 3990- Manut. Educação Infantil |
| 08.002 | 13.392.00102-036 | 339039 | 0 | 4430- Manut. Das Atividades Culturais |
| 09.001 | 08.122.00142-038 | 339039 | 0 | 4570- Gestão Politicas Assist. Social |
| 09.002 | 08.244.00142-043 | 339039 | 0 | 4810- Serv. de Assistência Comunitaria |
| 09.003 | 08.243.00156-048 | 339039 | 0 | 5250- Manut. Conselho Tutelar |
| 10.001 | 15.122.00162-049 | 339039 | 0 | 5330- Gestão Politicas Viação e Obras |
| 10.001 | 15.451.00162-051 | 339039 | 0 | 5530- Manut. da Divisão de Obras |
| 10.001 | 26.782.00162-052 | 339039 | 0 | 5690- Manut. Conserv. Malha Viária |
| 11.001 | 20.608.00172-057 | 339039 | 0 | 6340- Manut. Coord. Agric. Meio Ambient |
| 12.001 | 27.812.00112-060 | 339039 | 0 | 6700- Manut. e Desenv. do Esporte |

Cafelândia, 11 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**B5A3FBD4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão

Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA PARA REPARO ELÉTRICO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **47/2017.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
**PARAGRAFO QUINTO** - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
**PARAGRAFO SEXTO -** O serviço poderá ser efetuado no pátio de máquinas da municipalidade e em sendo necessária retirada do veiculo (ou das partes a serem recuperadas) para execução do serviço, e devolução do mesmo após execução do serviço, a responsabilidade e despesa é da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA - ME**
**ENDEREÇO: Rua São Paulo, 292, Centro, Catanduvas - PR**
**CNPJ: 05.338.039/0001-37**

| LOTE 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **APRES.** | **QTDE** | **MARCA** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 145,00 | 145,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 100,00 | 200,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 140,00 | 140,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | BOSCH | 50,00 | 100,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZEM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 45,00 | 90,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 12,00 | 24,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | COSTAL | 30,00 | 30,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 130,00 | 130,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 75,00 | 75,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | INDUTEC | 45,00 | 45,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | ARTEB | 110,00 | 660,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 115,00 | 115,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 30,00 | 60,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 45,00 | 45,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 35,00 | 35,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 19,00 | 19,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 40,00 | 80,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 400,00 | 400,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 90,00 | 90,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZEM | 50,00 | 50,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | BOSCH | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 80,00 | 160,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 25,00 | 100,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 90,00 | 90,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 30,00 | 30,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 42 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.649,00** |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.249,00 | 1.249,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 90,00 | 90,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 180,00 | 360,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 260,00 | 260,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZEM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | COSTAL | 70,00 | 70,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 180,00 | 180,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 100,00 | 100,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 120,00 | 120,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | ARTEB | 240,00 | 1.440,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 40,00 | 40,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 65,00 | 130,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 80,00 | 80,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 15,00 | 15,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 45,00 | 90,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 270,00 | 270,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 65,00 | 130,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | INDUTEC | 90,00 | 90,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | BOSCH | 200,00 | 400,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 45,00 | 90,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 300,00 | 300,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 80,00 | 80,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 42 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **10.084,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 3** | | | | | | |
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 878,00 | 878,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 230,00 | 230,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 200,00 | 400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 250,00 | 250,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZEM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | MARILIA | 60,00 | 60,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 45,00 | 45,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | ARTEB | 45,00 | 270,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 40,00 | 40,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 70,00 | 70,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 40,00 | 80,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 45,00 | 45,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 50,00 | 50,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna de Placa | UN | 1 | PHILIPS | 20,00 | 20,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 18,00 | 36,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 65,00 | 130,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | INDUTEC | 60,00 | 60,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | BOSCH | 55,00 | 110,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 45,00 | 90,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 70,00 | 70,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 45,00 | 45,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 42 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.039,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 4** | | | | | | |
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 878,00 | 878,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 230,00 | 230,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 200,00 | 400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 260,00 | 260,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 45,00 | 45,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 48,00 | 288,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 45,00 | 45,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INCUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 40,00 | 80,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 45,00 | 45,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 50,00 | 50,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna de Placa | UN | 1 | PHILIPS | 20,00 | 20,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 24,00 | 48,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 65,00 | 130,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | INDUTEC | 60,00 | 60,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | BOSCH | 58,00 | 116,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 45,00 | 90,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 70,00 | 70,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 45,00 | 45,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 42 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.230,00** |

| **LOTE 5** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 990,00 | 990,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 175,00 | 175,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 110,00 | 220,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 130,00 | 130,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZEM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz – Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 130,00 | 130,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 40,00 | 40,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 44,00 | 264,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | UNDUTEC | 240,00 | 240,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 48,00 | 96,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 45,00 | 45,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 120,00 | 120,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 10,00 | 10,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 45,00 | 90,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 110,00 | 110,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 70,00 | 70,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | FACOBRAS | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 45,00 | 90,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 70,00 | 70,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 30,00 | 30,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 42 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.116,00** |

| **LOTE 6** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 140,00 | 140,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 110,00 | 220,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 210,00 | 210,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 50,00 | 100,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 270,00 | 270,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | ARTEB | 120,00 | 720,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 220,00 | 220,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 35,00 | 70,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 45,00 | 45,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 30,00 | 30,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 40,00 | 80,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 960,00 | 960,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | FACOBRAS | 80,00 | 80,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZEM | 44,00 | 44,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | MARILIA | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 45,00 | 90,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 42 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.225,00** |

| **LOTE 7** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 650,00 | 650,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 130,00 | 130,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 100,00 | 200,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 50,00 | 100,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZEM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 90,00 | 90,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 40,00 | 40,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 60,00 | 360,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 260,00 | 260,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 35,00 | 70,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 40,00 | 40,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 30,00 | 30,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 15,00 | 15,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 40,00 | 80,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 770,00 | 770,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 40,00 | 40,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | FACOBRAS | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 50,00 | 100,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 80,00 | 80,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 55,00 | 55,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 42 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.040,00** |

| **LOTE 8** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 940,00 | 940,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 90,00 | 180,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZEM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 18,00 | 18,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 70,00 | 70,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 48,00 | 288,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 50,00 | 50,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 60,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 40,00 | 80,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.160,00 | 1.160,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 110,00 | 110,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 40,00 | 80,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 90,00 | 90,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.712,00** |

| **LOTE 9** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.370,00 | 1.370,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 320,00 | 320,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 112,00 | 112,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEN | 90,00 | 180,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 90,00 | 90,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 85,00 | 170,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 10,00 | 10,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 100,00 | 100,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 50,00 | 50,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 48,00 | 288,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 70,00 | 70,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RFO | 50,00 | 50,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 25,00 | 25,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 48,00 | 96,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | FACOBRAS | 70,00 | 70,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.897,00** |

| **LOTE 10** |
|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.230,00 | 1.230,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 100,00 | 200,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 210,00 | 210,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | FACOBRAS | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 20,00 | 20,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 200,00 | 200,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 70,00 | 70,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 63,00 | 378,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 70,00 | 140,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 70,00 | 70,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 25,00 | 25,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 60,00 | 120,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | FACOBRAS | 210,00 | 210,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 100,00 | 100,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 60,00 | 120,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 90,00 | 90,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.699,00** |

| **LOTE 11** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 110,00 | 220,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 230,00 | 230,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 40,00 | 40,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 260,00 | 260,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 260,00 | 260,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 60,00 | 360,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 20,00 | 20,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | ZM | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 130,00 | 130,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 80,00 | 80,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 30,00 | 30,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 60,00 | 120,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.310,00 | 1.310,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 90,00 | 90,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | BOSCH | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 170,00 | 170,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 50,00 | 50,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.346,00** |

| LOTE 12 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 520,00 | 520,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 160,00 | 160,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 60,00 | 120,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELI | 180,00 | 720,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 160,00 | 160,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 60,00 | 60,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 138 | COSTAL | 1,00 | 138,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 910,00 | 910,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 40,00 | 40,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 70,00 | 70,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 140,00 | 280,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 40,00 | 40,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 20,00 | 20,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 130,00 | 130,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 40,00 | 40,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 7,00 | 7,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 50,00 | 100,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 410,00 | 410,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | FACOBRAS | 80,00 | 80,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | MARILIA | 90,00 | 90,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | ZM | 110,00 | 110,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 35,00 | 140,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 90,00 | 90,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 50,00 | 50,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 30,00 | 30,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.935,00** |

| LOTE 13 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 710,00 | 710,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 260,00 | 260,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 60,00 | 120,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELI | 190,00 | 760,00 |
| 6 | Bendix de motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 230,00 | 230,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | FACOBRAS | 60,00 | 120,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 450,00 | 450,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 970,00 | 970,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 90,00 | 90,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 140,00 | 140,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 70,00 | 140,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 30,00 | 30,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 40,00 | 40,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 370,00 | 370,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 65,00 | 65,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 200,00 | 400,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 230,00 | 230,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 90,00 | 90,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 70,00 | 140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 50,00 | 100,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 40,00 | 160,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 160,00 | 160,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 130,00 | 130,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 70,00 | 70,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.745,00** |

| **LOTE 14** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.660,00 | 1.660,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 180,00 | 180,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 60,00 | 120,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 230,00 | 920,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 160,00 | 160,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 250,00 | 250,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | FACOBRAS | 49,00 | 98,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 160,00 | 160,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 350,00 | 350,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 220,00 | 220,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 90,00 | 90,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 130,00 | 260,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 50,00 | 50,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 200,00 | 200,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 70,00 | 70,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 40,00 | 40,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 40,00 | 80,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.580,00 | 1.580,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | FACOBRAS | 260,00 | 260,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 210,00 | 210,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 150,00 | 150,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 140,00 | 280,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 100,00 | 100,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.938,00** |

| **LOTE 15** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 60,00 | 120,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELLI | 130,00 | 520,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 140,00 | 140,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | MTE | 160,00 | 160,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | FACOBRAS | 80,00 | 160,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 90,00 | 90,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 290,00 | 580,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 40,00 | 40,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 40,00 | 40,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 140,00 | 140,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 90,00 | 180,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 80,00 | 80,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 190,00 | 380,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 940,00 | 940,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 110,00 | 110,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZM | 150,00 | 150,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 120,00 | 120,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 38,00 | 152,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | DELPHI | 40,00 | 40,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 160,00 | 160,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 50,00 | 50,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.972,00** |

| **LOTE 16** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 870,00 | 870,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELLI | 110,00 | 440,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 120,00 | 120,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 140,00 | 140,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 58,00 | 116,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 190,00 | 190,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 900,00 | 900,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 30,00 | 30,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 140,00 | 280,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 25,00 | 25,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 70,00 | 70,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INTUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 85,00 | 85,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 40,00 | 40,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 13,00 | 13,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 110,00 | 220,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 430,00 | 430,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 110,00 | 110,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VECTOR | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | ZEN | 190,00 | 190,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GASS | 60,00 | 120,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 45,00 | 90,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 98,00 | 98,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 130,00 | 130,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.597,00** |

| **LOTE 17** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 490,00 | 490,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 160,00 | 160,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELLI | 160,00 | 640,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 210,00 | 210,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 190,00 | 190,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 180,00 | 180,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 880,00 | 880,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 30,00 | 30,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | INDUTEC | 90,00 | 90,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 180,00 | 360,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 35,00 | 35,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 38,00 | 38,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 98,00 | 196,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 50,00 | 50,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | MTE | 40,00 | 40,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | 3RHO | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 15,00 | 15,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 130,00 | 260,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 290,00 | 290,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 190,00 | 190,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 75,00 | 75,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 28,00 | 28,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 90,00 | 180,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 28,00 | 56,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 150,00 | 150,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 60,00 | 60,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 30,00 | 30,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.403,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 18** | | | | | | |
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 2 | BOSCH | 1.130,00 | 2.260,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 2 | ZM | 220,00 | 440,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 4 | | 80,00 | 320,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | ERBS | 280,00 | 560,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 8 | BOSCH | 190,00 | 1.520,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 2 | BOSCH | 145,00 | 290,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 2 | BOSCH | 195,00 | 390,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 4 | MARILIA | 90,00 | 360,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 4 | ZM | 8,00 | 32,00 |
| 10 | Buzina | UN | 4 | CLARINA | 40,00 | 160,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 8 | RRC | 16,00 | 128,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 2 | KOSTAL | 120,00 | 240,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 2 | DENSO | 1.320,00 | 2.640,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 2 | GAUSS | 120,00 | 240,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 2 | ZM | 190,00 | 380,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 295,00 | 1.180,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 2 | TECFIL | 20,00 | 40,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 2 | ZEN | 60,00 | 120,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 30 | | 50,00 | 1.500,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 2 | INDUTEC | 240,00 | 480,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 4 | 3RHO | 115,00 | 460,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 2 | MTE | 95,00 | 190,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 8 | PHILIPS | 35,00 | 280,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 2 | LS | 20,00 | 40,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 4 | ARTEB | 270,00 | 1.080,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 2 | BOSCH | 630,00 | 1.260,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 2 | MARILIA | 230,00 | 460,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 4 | VETOR | 65,00 | 260,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 2 | GAUSS | 170,00 | 340,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 2 | ZEN | 190,00 | 380,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 67 | GAUSS | 4,00 | 268,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 4 | DNI | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 4 | DNI | 30,00 | 120,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 4 | DNI | 50,00 | 200,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 8 | SKF | 20,00 | 160,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 2 | BOSCH | 240,00 | 480,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 2 | 3RHO | 220,00 | 440,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 2 | UNIFAP | 50,00 | 100,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 8 | FEK | 10,00 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **20.958,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 19** | | | | | | |
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 620,00 | 620,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 150,00 | 150,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELLI | 160,00 | 640,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 145,00 | 145,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 165,00 | 165,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | RRC | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 190,00 | 190,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 880,00 | 880,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 70,00 | 70,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 60,00 | 120,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 25,00 | 25,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 45,00 | 45,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 200,00 | 200,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 40,00 | 80,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 50,00 | 50,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 30,00 | 30,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 35,00 | 70,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 840,00 | 840,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 100,00 | 100,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 160,00 | 160,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 120,00 | 120,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 30,00 | 30,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.490,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 20** | | | | | | |
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 680,00 | 680,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSH | 130,00 | 520,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | DELPHI | 110,00 | 110,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | BOSCH | 155,00 | 155,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 55,00 | 110,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | MARILIA | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | RRC | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 275,00 | 275,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | GAUSS | 65,00 | 65,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 170,00 | 170,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 195,00 | 390,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 28,00 | 28,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 65,00 | 130,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 50,00 | 50,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 40,00 | 40,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 140,00 | 280,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 610,00 | 610,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 100,00 | 100,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 90,00 | 90,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 25,00 | 100,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 95,00 | 95,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 140,00 | 140,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 25,00 | 25,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.143,00** |

| LOTE 21 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 2 | BOSCH | 520,00 | 1.040,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 2 | ZM | 160,00 | 320,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 4 | | 80,00 | 320,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | ERBS | 280,00 | 560,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 8 | MAGNETI MARELLI | 140,00 | 1.120,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 2 | BOSCH | 235,00 | 470,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 2 | DELPHI | 110,00 | 220,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 4 | MARILIA | 50,00 | 200,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 4 | ZM | 8,00 | 32,00 |
| 10 | Buzina | UN | 4 | CLARINA | 40,00 | 160,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 8 | RRC | 16,00 | 128,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 2 | KOSTAL | 110,00 | 220,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 2 | DENSO | 840,00 | 1.680,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 2 | FACOBRAS | 30,00 | 60,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 2 | ZM | 160,00 | 320,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 195,00 | 780,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 2 | TECFIL | 28,00 | 56,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 2 | ZEN | 60,00 | 120,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 30 | | 50,00 | 1.500,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 2 | INDUTEC | 90,00 | 180,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 4 | 3RHO | 100,00 | 400,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 2 | MTE | 40,00 | 80,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 2 | 3RHO | 40,00 | 80,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 8 | PHILIPS | 35,00 | 280,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 2 | LS | 20,00 | 40,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 4 | NINO | 100,00 | 400,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 2 | BOSCH | 640,00 | 1.280,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 2 | MARILIA | 390,00 | 780,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 4 | VETOR | 50,00 | 200,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 2 | BOSCH | 100,00 | 200,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 2 | INDUTEC | 95,00 | 190,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 4 | GAUSS | 55,00 | 220,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 4 | DNI | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 4 | DNI | 30,00 | 120,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 4 | DNI | 25,00 | 100,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 8 | DNI | 20,00 | 160,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 2 | BOSCH | 295,00 | 590,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 2 | 3RHO | 90,00 | 180,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 2 | UNIFAP | 30,00 | 60,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 8 | FEK | 10,00 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **15.806,00** |

| LOTE 22 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 2 | BOSCH | 1.060,00 | 2.120,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 2 | ZM | 140,00 | 280,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 4 | | 80,00 | 320,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | ERBS | 280,00 | 560,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 8 | MAGNETI MARELLI | 110,00 | 880,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 2 | BOSCH | 140,00 | 280,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 2 | DELPHI | 120,00 | 240,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 4 | MARILIA | 90,00 | 360,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 4 | ZM | 8,00 | 32,00 |
| 10 | Buzina | UN | 4 | MARILIA | 35,00 | 140,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 8 | RRC | 16,00 | 128,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 2 | KOSTAL | 280,00 | 560,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 2 | DENSO | 1.780,00 | 3.560,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 2 | GAUSS | 70,00 | 140,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 2 | ZM | 110,00 | 220,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 290,00 | 1.160,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 2 | TECFIL | 30,00 | 60,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 2 | ZEN | 55,00 | 110,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 30 | | 50,00 | 1.500,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 2 | INDUTEC | 210,00 | 420,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 4 | 3RHO | 70,00 | 280,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 2 | MTE | 110,00 | 220,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 8 | PHILIPS | 35,00 | 280,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 2 | LS | 15,00 | 30,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 4 | ARTEB | 20,00 | 80,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 2 | BOSCH | 610,00 | 1.220,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 2 | MARILIA | 210,00 | 420,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 4 | VETOR | 55,00 | 220,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 2 | GAUSS | 115,00 | 230,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 2 | INDUTEC | 140,00 | 280,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 4 | GAUSS | 55,00 | 220,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Rele auxiliar | UN | 4 | DNI | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 4 | DNI | 30,00 | 120,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 4 | DNI | 35,00 | 140,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 8 | SKF | 25,00 | 200,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 2 | BOSCH | 160,00 | 320,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 2 | 3RHO | 145,00 | 290,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 2 | UNIFAP | 45,00 | 90,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 8 | FEK | 10,00 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **18.770,00** |

| **LOTE 23** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 230,00 | 230,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 130,00 | 520,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 170,00 | 170,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 145,00 | 145,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | MARILIA | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | RRC | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 160,00 | 160,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 290,00 | 290,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 45,00 | 45,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 115,00 | 115,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | MARELLI | 310,00 | 620,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 32,00 | 32,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 65,00 | 65,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 214,00 | 214,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 210,00 | 420,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 110,00 | 110,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 60,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 15,00 | 15,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | MARELLI | 195,00 | 390,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 370,00 | 370,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 300,00 | 300,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 65,00 | 130,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 125,00 | 125,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 115,00 | 115,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 35,00 | 70,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | BOSCH | 95,00 | 95,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 20,00 | 20,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.146,00** |

| **LOTE 24** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 990,00 | 990,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 160,00 | 160,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELLI | 170,00 | 680,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 190,00 | 190,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | RRC | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 180,00 | 180,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 840,00 | 840,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 195,00 | 390,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 25,00 | 25,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 35,00 | 35,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 200,00 | 200,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 55,00 | 55,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 50,00 | 50,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 110,00 | 220,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 880,00 | 880,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 110,00 | 110,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 90,00 | 90,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 90,00 | 90,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 35,00 | 70,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 23,00 | 92,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 110,00 | 110,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.367,00** |

| **LOTE 25** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 490,00 | 490,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 150,00 | 150,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 110,00 | 440,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 160,00 | 160,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 110,00 | 110,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 170,00 | 170,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 840,00 | 840,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 30,00 | 30,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 160,00 | 160,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 60,00 | 120,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 20,00 | 20,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 180,00 | 180,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 45,00 | 90,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 50,00 | 50,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 50,00 | 50,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 16,00 | 16,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 48,00 | 96,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 640,00 | 640,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 145,00 | 145,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 95,00 | 95,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | ZEM | 95,00 | 95,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 35,00 | 70,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | 3RHO | 95,00 | 95,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 70,00 | 70,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 45,00 | 45,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.967,00** |

| **LOTE 26** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 230,00 | 920,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | DELPHI | 170,00 | 170,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | BOSCH | 210,00 | 210,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 290,00 | 290,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 110,00 | 110,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 140,00 | 140,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 290,00 | 580,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 30,00 | 30,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 100,00 | 100,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 210,00 | 420,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 280,00 | 280,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 210,00 | 210,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 100,00 | 100,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 110,00 | 220,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 190,00 | 190,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 220,00 | 220,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **11.970,00** |

| **LOTE 27** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 990,00 | 990,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELI | 120,00 | 480,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 17,00 | 17,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | MTE | 260,00 | 260,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 60,00 | 120,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 290,00 | 290,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 900,00 | 900,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 90,00 | 90,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 140,00 | 280,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 26,00 | 26,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 45,00 | 45,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 190,00 | 190,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 48,00 | 48,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 55,00 | 55,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 6,00 | 24,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 15,00 | 15,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 110,00 | 220,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 430,00 | 430,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 290,00 | 290,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | INDUTEC | 100,00 | 100,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | GAUSS | 100,00 | 100,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 130,00 | 130,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 210,00 | 210,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 90,00 | 90,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.094,00** |

| **LOTE 28** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELLI | 210,00 | 840,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 180,00 | 180,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | BOSCH | 290,00 | 290,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 180,00 | 180,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.980,00 | 1.980,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 295,00 | 590,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 30,00 | 30,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 40,00 | 40,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 310,00 | 310,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 80,00 | 160,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 70,00 | 70,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 6,00 | 24,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 30,00 | 30,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 125,00 | 250,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.690,00 | 1.690,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 65,00 | 130,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GASS | 105,00 | 105,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 70,00 | 70,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 25,00 | 100,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 135,00 | 135,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 115,00 | 115,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 70,00 | 70,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **11.649,00** |

| **LOTE 29** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.230,00 | 1.230,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 195,00 | 780,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 140,00 | 140,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 305,00 | 305,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 120,00 | 240,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 45,00 | 90,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 380,00 | 380,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 2.080,00 | 2.080,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 95,00 | 95,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 710,00 | 1.420,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 30,00 | 30,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 200,00 | 200,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 160,00 | 320,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 110,00 | 110,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 110,00 | 110,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 45,00 | 45,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 495,00 | 990,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.470,00 | 1.470,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 320,00 | 320,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 95,00 | 190,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 125,00 | 125,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 50,00 | 100,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 25,00 | 100,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 125,00 | 125,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 195,00 | 195,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **13.690,00** |

| LOTE 30 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 970,00 | 970,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 190,00 | 190,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | MAGNETI MARELLI | 115,00 | 460,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 120,00 | 120,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 110,00 | 110,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 340,00 | 340,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 940,00 | 940,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 90,00 | 90,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 210,00 | 420,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 30,00 | 30,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 55,00 | 55,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 200,00 | 200,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 70,00 | 140,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 65,00 | 65,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 14,00 | 14,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 195,00 | 390,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 990,00 | 990,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 220,00 | 220,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 140,00 | 140,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 140,00 | 140,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 100,00 | 100,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 115,00 | 115,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | GAUSS | 40,00 | 40,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.919,00** |

| LOTE 31 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 3 | BOSCH | 1.060,00 | 3.180,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 3 | ZM | 105,00 | 315,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 6 | | 80,00 | 480,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 3 | EBS | 280,00 | 840,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 12 | BOSCH | 100,00 | 1.200,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 3 | BOSCH | 110,00 | 330,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 3 | DELPHI | 210,00 | 630,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 6 | MARILIA | 90,00 | 540,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 6 | ZM | 8,00 | 48,00 |
| 10 | Buzina | UN | 6 | CLARINA | 40,00 | 240,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 12 | CCR | 16,00 | 192,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 3 | | 80,00 | 240,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 3 | KOSTAL | 335,00 | 1.005,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 3 | DENSO | 940,00 | 2.820,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 3 | FACOBRAS | 65,00 | 195,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 3 | ZEN | 190,00 | 570,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 6 | ARTEB | 280,00 | 1.680,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 3 | TECFIL | 28,00 | 84,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 3 | ZEN | 55,00 | 165,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 45 | | 50,00 | 2.250,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 3 | INDUTEC | 295,00 | 885,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 6 | 3RHO | 60,00 | 360,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 3 | MTE | 55,00 | 165,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 3 | 3RHO | 55,00 | 165,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 12 | PHILIPS | 20,00 | 240,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 12 | PHILIPS | 35,00 | 420,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 3 | LS | 25,00 | 75,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 6 | NINO | 48,00 | 288,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 3 | BOSCH | 68,00 | 204,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 3 | MARILIA | 195,00 | 585,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 6 | VETOR | 60,00 | 360,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 3 | ZEN | 105,00 | 315,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 3 | GAUSS | 120,00 | 360,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 6 | GAUSS | 45,00 | 270,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Rele auxiliar | UN | 6 | DNI | 20,00 | 120,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 6 | DNI | 30,00 | 180,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 6 | DNI | 40,00 | 240,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 12 | SKF | 20,00 | 240,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 3 | SKF | 115,00 | 345,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 3 | 3RHO | 145,00 | 435,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 3 | INIFAP | 6,00 | 18,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 12 | FEK | 10,00 | 120,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **24.114,00** |

| **LOTE 32** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.340,00 | 1.340,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 170,00 | 680,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 120,00 | 120,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 170,00 | 170,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 380,00 | 380,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 75,00 | 75,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 190,00 | 190,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 495,00 | 990,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 28,00 | 28,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 225,00 | 225,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 100,00 | 100,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 25,00 | 25,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 345,00 | 690,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 68,00 | 68,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 310,00 | 310,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 75,00 | 150,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZEN | 115,00 | 115,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | ZM | 135,00 | 135,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 70,00 | 140,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 24,00 | 96,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 145,00 | 145,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 115,00 | 115,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **10.287,00** |

| **LOTE 33** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 930,00 | 930,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 80,00 | 80,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 160,00 | 640,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 115,00 | 115,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 170,00 | 170,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | ZN | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 400,00 | 400,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 950,00 | 950,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 70,00 | 70,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 450,00 | 900,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 28,00 | 28,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 58,00 | 58,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 90,00 | 180,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 110,00 | 110,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 80,00 | 80,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 6 | PHILIPS | 6,00 | 36,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 25,00 | 25,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 42,00 | 84,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 78,00 | 78,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 55,00 | 110,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 70,00 | 70,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 120,00 | 120,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 108,00 | 108,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.456,00** |

| **LOTE 34** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 2 | Automático partida | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 60 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ERBS | 280,00 | 280,00 |
| 5 | Bico injetor | UN | 4 | BOSCH | 190,00 | 760,00 |
| 6 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 135,00 | 135,00 |
| 7 | Bobina de ignição | UN | 1 | DELPHI | 210,00 | 210,00 |
| 8 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 9 | Bucha partida | UN | 2 | | 8,00 | 16,00 |
| 10 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 11 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 16 mm | M | 4 | CCR | 16,00 | 64,00 |
| 12 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 13 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 310,00 | 310,00 |
| 14 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.980,00 | 1.980,00 |
| 15 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 110,00 | 110,00 |
| 16 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 120,00 | 120,00 |
| 17 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 260,00 | 520,00 |
| 18 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 28,00 | 28,00 |
| 19 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 21 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 100,00 | 100,00 |
| 22 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 23 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 105,00 | 105,00 |
| 24 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 95,00 | 95,00 |
| 25 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 29 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 2,00 | 8,00 |
| 30 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 31 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 32 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 195,00 | 390,00 |
| 33 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 65,00 | 65,00 |
| 34 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 35 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 55,00 | 110,00 |
| 36 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 115,00 | 115,00 |
| 37 | Planetaria partida | UN | 1 | GAUSS | 120,00 | 120,00 |
| 38 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 68,00 | 136,00 |
| 39 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 40 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 41 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 42 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 43 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 135,00 | 135,00 |
| 44 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 145,00 | 145,00 |
| 45 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 46 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.901,00** |

| **LOTE 35** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | | 1.310,00 | 1.310,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 110,00 | 110,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ACDELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEN | 200,00 | 400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 114,00 | 114,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 15,00 | 30,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 9 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 55,00 | 55,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 90,00 | 90,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 65,00 | 260,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 75,00 | 75,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 25,00 | 25,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 70,00 | 140,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 68,00 | 68,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 180,00 | 180,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 55,00 | 110,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 55,00 | 110,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 25,00 | 100,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 135,00 | 135,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.578,00** |

| **LOTE 36** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.320,00 | 1.320,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 100,00 | 100,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | ACDELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEN | 90,00 | 180,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 18,00 | 36,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 9 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | MARILIA | 24,00 | 24,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 115,00 | 115,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 56,00 | 56,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 95,00 | 95,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 4 | NINO | 78,00 | 312,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 90,00 | 180,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 100,00 | 100,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 30,00 | 120,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 70,00 | 140,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 65,00 | 130,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 25,00 | 100,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 115,00 | 115,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.809,00** |

| **LOTE 37** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 220,00 | 220,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 110,00 | 220,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 300,00 | 300,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 2 | FACOBRAS | 30,00 | 60,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 9 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | MARILIA | 50,00 | 50,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 180,00 | 180,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 98,00 | 98,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 110,00 | 110,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 4 | NINO | 90,00 | 360,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 30,00 | 30,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 200,00 | 200,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 90,00 | 180,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 100,00 | 100,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 100,00 | 100,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 110,00 | 220,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 200,00 | 200,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 130,00 | 130,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 22,00 | 88,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 120,00 | 120,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 80,00 | 80,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.692,00** |

| **LOTE 38** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 3 | BOSCH | 1.600,00 | 4.800,00 |
| 2 | Automático | UN | 3 | ZM | 270,00 | 810,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 3 | AC DELCO | 700,00 | 2.100,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 6 | ZEM | 100,00 | 600,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 3 | BOSCH | 190,00 | 570,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 6 | MARILIA | 90,00 | 540,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 6 | MARILIA | 20,00 | 120,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 6 | ZM | 8,00 | 48,00 |
| 9 | Buzina | UN | 6 | CLARINA | 40,00 | 240,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 12 | CCR | 20,00 | 240,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 3 | MARILIA | 35,00 | 105,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 3 | COSTAL | 190,00 | 570,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 3 | FACOBRAS | 190,00 | 570,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 3 | ZEM | 90,00 | 270,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 12 | NINO | 70,00 | 840,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 3 | ZEM | 50,00 | 150,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 45 | | 50,00 | 2.250,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 3 | INDUTEC | 100,00 | 300,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 6 | 3RHO | 120,00 | 720,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 3 | MTE | 140,00 | 420,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 3 | 3RHO | 110,00 | 330,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 30 | PHILIPS | 6,00 | 180,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 12 | PHILIPS | 20,00 | 240,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 12 | PHILIPS | 20,00 | 240,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 12 | PHILIPS | 20,00 | 240,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 3 | LS | 25,00 | 75,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 6 | NINO | 70,00 | 420,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 3 | BOSCH | 1.190,00 | 3.570,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 3 | MARILIA | 210,00 | 630,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 6 | VTO | 60,00 | 360,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 3 | GAUSS | 95,00 | 285,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 6 | GAUSS | 70,00 | 420,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 6 | DNI | 20,00 | 120,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 6 | DNI | 30,00 | 180,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 6 | DNI | 40,00 | 240,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 12 | SKF | 26,00 | 312,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 3 | BOSCH | 190,00 | 570,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 3 | UNIFAP | 70,00 | 210,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 12 | FEK | 10,00 | 120,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **25.545,00** |

| **LOTE 39** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.630,00 | 1.630,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 270,00 | 270,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 100,00 | 200,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 190,00 | 190,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 9 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | MARILIA | 80,00 | 80,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 190,00 | 190,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 100,00 | 100,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 110,00 | 110,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 2 | ARTEB | 210,00 | 420,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 390,00 | 390,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 90,00 | 180,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 100,00 | 100,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 120,00 | 120,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 130,00 | 260,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.490,00 | 1.490,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 290,00 | 290,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 50,00 | 100,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 190,00 | 190,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 90,00 | 180,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 190,00 | 190,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 70,00 | 70,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.406,00** |

| **LOTE 40** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 2 | BOSCH | 1.380,00 | 2.760,00 |
| 2 | Automático | UN | 2 | ZM | 210,00 | 420,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 4 | ZEM | 110,00 | 440,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 2 | BOSCH | 170,00 | 340,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 4 | MARILIA | 80,00 | 320,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 4 | MARILIA | 30,00 | 120,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 4 | ZM | 8,00 | 32,00 |
| 9 | Buzina | UN | 4 | CLARINA | 40,00 | 160,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 8 | CCR | 20,00 | 160,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 2 | MARILIA | 30,00 | 60,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 2 | COSTAL | 130,00 | 260,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 2 | FACOBRAS | 90,00 | 180,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 2 | ZEM | 60,00 | 120,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 180,00 | 720,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 2 | ZEM | 30,00 | 60,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 30 | | 50,00 | 1.500,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 2 | INDUTEC | 300,00 | 600,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 4 | 3RHO | 90,00 | 360,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 2 | MTE | 100,00 | 200,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 2 | 3RHO | 70,00 | 140,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 4 | LS | 20,00 | 80,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 4 | ARTEB | 100,00 | 400,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 2 | BOSCH | 1.650,00 | 3.300,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 2 | MARILIA | 280,00 | 560,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 4 | VTO | 60,00 | 240,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 2 | GAUSS | 100,00 | 200,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 4 | GAUSS | 140,00 | 560,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 4 | DNI | 20,00 | 80,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 4 | DNI | 30,00 | 120,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 4 | DNI | 40,00 | 160,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 8 | SKF | 20,00 | 160,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 2 | BOSCH | 110,00 | 220,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 2 | UNIFAP | 80,00 | 160,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 8 | FEK | 10,00 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **17.632,00** |

| **LOTE 41** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.710,00 | 1.710,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEM | 110,00 | 220,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | MARILIA | 190,00 | 190,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 2 | FACOBRAS | 20,00 | 40,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 9 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 4 | NINO | 78,00 | 312,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 320,00 | 320,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 90,00 | 180,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 100,00 | 100,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 70,00 | 70,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | LS | 20,00 | 20,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 110,00 | 220,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 720,00 | 720,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 280,00 | 280,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 90,00 | 90,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 80,00 | 160,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 190,00 | 190,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.032,00** |

| **LOTE 42** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 1.380,00 | 1.380,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 205,00 | 205,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 700,00 | 700,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 2 | ZEN | 95,00 | 190,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 2 | MARILIA | 20,00 | 40,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 9 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | MARILIA | 65,00 | 65,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 190,00 | 190,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 95,00 | 95,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 110,00 | 110,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 4 | NINO | 70,00 | 280,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 295,00 | 295,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 85,00 | 170,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 60,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 1 | PHILIPS | 22,00 | 22,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 2 | LS | 70,00 | 140,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 200,00 | 200,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 65,00 | 130,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 95,00 | 95,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 65,00 | 130,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 55,00 | 110,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SJF | 30,00 | 120,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 175,00 | 175,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 65,00 | 65,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.483,00** |

| **LOTE 43** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 2 | BOSCH | 850,00 | 1.700,00 |
| 2 | Automático | UN | 2 | ZM | 150,00 | 300,00 |
| 3 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 4 | Bendix de motor de partida | UN | 4 | ZEN | 200,00 | 800,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 2 | BOSCH | 200,00 | 400,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 4 | MARILIA | 45,00 | 180,00 |
| 7 | Botão de partida | UN | 4 | MARILIA | 20,00 | 80,00 |
| 8 | Bucha partida | UN | 4 | ZM | 8,00 | 32,00 |
| 9 | Buzina | UN | 4 | CLARINA | 40,00 | 160,00 |
| 10 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 8 | CCR | 20,00 | 160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 2 | MARILIA | 65,00 | 130,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 2 | KOSTAL | 105,00 | 210,00 |
| 13 | Comutador de partida | UN | 2 | FACOBRAS | 95,00 | 190,00 |
| 14 | Estator Alternador | UN | 2 | ZEN | 60,00 | 120,00 |
| 15 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 205,00 | 820,00 |
| 16 | Garfo partida | UN | 2 | ZM | 30,00 | 60,00 |
| 17 | Hora de mão-de-obra | H | 30 | | 50,00 | 1.500,00 |
| 18 | Induzido partida | UN | 2 | INDUTEC | 320,00 | 640,00 |
| 19 | Interruptor de freio | UN | 4 | 3RHO | 90,00 | 360,00 |
| 20 | Interruptor de temperatura | UN | 2 | MTE | 100,00 | 200,00 |
| 21 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 2 | 3RHO | 115,00 | 230,00 |
| 22 | Lâmpada 1034 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 23 | Lâmpada 1141 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 24 | Lâmpada 67 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 25 | Lâmpada 69 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 26 | Lâmpada H4 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 27 | Lâmpada H3 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 28 | Lâmpada H1 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 29 | Lanterna de Placa | UN | 2 | LS | 25,00 | 50,00 |
| 30 | Lanterna traseira | UN | 4 | ARTEB | 130,00 | 520,00 |
| 31 | Motor de Partida | UN | 2 | BOSCH | 1.480,00 | 2.960,00 |
| 32 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 2 | MARILIA | 290,00 | 580,00 |
| 33 | Palhetas, Jogo. | UN | 4 | VETOR | 65,00 | 260,00 |
| 34 | Placa de diodo alternador | UN | 2 | GAUSS | 110,00 | 220,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 4 | GAUSS | 110,00 | 440,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 4 | DNI | 20,00 | 80,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 4 | DNI | 30,00 | 120,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 4 | DNI | 40,00 | 160,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 8 | SKF | 28,00 | 224,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 2 | BOSCH | 115,00 | 230,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 2 | UNIFAP | 60,00 | 120,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 8 | FEK | 10,00 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **16.676,00** |

| **LOTE 44** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 995,00 | 995,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 105,00 | 105,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 290,00 | 290,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 35 mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 11 | Chave de luz - Tipo prego | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 115,00 | 115,00 |
| 13 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 14 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 15 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 80,00 | 80,00 |
| 16 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 50,00 | 300,00 |
| 17 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 70,00 | 70,00 |
| 18 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 19 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 20 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 300,00 | 300,00 |
| 21 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 22 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 100,00 | 100,00 |
| 23 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 100,00 | 100,00 |
| 24 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lâmpada H3 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 30 | Lâmpada H1 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 31 | Lanterna traseira | UN | 2 | LS | 20,00 | 40,00 |
| 32 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 210,00 | 210,00 |
| 33 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 34 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 65,00 | 130,00 |
| 35 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 36 | Planetaria partida | UN | 1 | GAUSS | 85,00 | 85,00 |
| 37 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 38 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 39 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 40 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 41 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 22,00 | 88,00 |
| 42 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 195,00 | 195,00 |
| 43 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 100,00 | 100,00 |
| 44 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 85,00 | 85,00 |
| 45 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.744,00** |

| **LOTE 45** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 945,00 | 945,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 110,00 | 110,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 200 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 1.230,00 | 1.230,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 115,00 | 115,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 7 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 8 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 9 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 53,00 | 53,00 |
| 10 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 95,00 | 95,00 |
| 11 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 55,00 | 55,00 |
| 12 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 13 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 70,00 | 140,00 |
| 14 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 15 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 16 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 300,00 | 300,00 |
| 17 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 18 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 70,00 | 70,00 |
| 19 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 550,00 | 550,00 |
| 20 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 21 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 25 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 45,00 | 90,00 |
| 29 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.470,00 | 1.470,00 |
| 30 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 31 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 55,00 | 110,00 |
| 32 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 33 | Planetaria partida | UN | 1 | GAUSS | 100,00 | 100,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | DNI | 22,00 | 88,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 55,00 | 55,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.352.00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 46** | | | | | | |
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 850,00 | 850,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 180,00 | 180,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 80,00 | 160,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | CLARINA | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 35 mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 11 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 40,00 | 40,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 100,00 | 100,00 |
| 13 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 800,00 | 800,00 |
| 14 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 55,00 | 55,00 |
| 15 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 16 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 48,00 | 288,00 |
| 17 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 28,00 | 28,00 |
| 18 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 19 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 20 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 180,00 | 180,00 |
| 21 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 80,00 | 160,00 |
| 22 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 115,00 | 115,00 |
| 23 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 70,00 | 70,00 |
| 24 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lâmpada H3 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 30 | Lâmpada H1 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 31 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 45,00 | 90,00 |
| 32 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 33 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 34 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 36 | Planetaria partida | UN | 1 | GAUSS | 105,00 | 105,00 |
| 37 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 65,00 | 130,00 |
| 38 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 39 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 40 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 41 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 22,00 | 88,00 |
| 42 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 115,00 | 115,00 |
| 43 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 95,00 | 95,00 |
| 44 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | GAUSS | 65,00 | 65,00 |
| 45 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.830,00** |
| **LOTE 47** | | | | | | |
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 2 | BOSCH | 970,00 | 1.940,00 |
| 2 | Automático | UN | 2 | ZM | 200,00 | 400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 4 | | 100,00 | 400,00 |
| 4 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 4 | AC DELCO | 700,00 | 2.800,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 2 | BOSCH | 110,00 | 220,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 4 | MARILIA | 80,00 | 320,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 4 | ZM | 8,00 | 32,00 |
| 8 | Buzina | UN | 4 | CLARINA | 40,00 | 160,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 35 mm | M | 8 | CCR | 20,00 | 160,00 |
| 10 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 2 | | 80,00 | 160,00 |
| 11 | Chave luz | UN | 2 | MARILIA | 45,00 | 90,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 2 | KOSTAL | 95,00 | 190,00 |
| 13 | Compressor ar condicionado | UN | 2 | DENSO | 995,00 | 1.990,00 |
| 14 | Comutador de partida | UN | 2 | FACOBRA | 55,00 | 110,00 |
| 15 | Estator Alternador | UN | 2 | ZM | 75,00 | 150,00 |
| 16 | Faróis dianteiros | UN | 12 | NINO | 80,00 | 960,00 |
| 17 | Filtro secador do ar cond. | UN | 2 | TECFIL | 28,00 | 56,00 |
| 18 | Garfo partida | UN | 2 | ZEN | 50,00 | 100,00 |
| 19 | Hora de mão-de-obra | H | 30 | | 50,00 | 1.500,00 |
| 20 | Induzido partida | UN | 2 | INDUTEC | 310,00 | 620,00 |
| 21 | Interruptor de freio | UN | 4 | 3RHO | 60,00 | 240,00 |
| 22 | Interruptor de temperatura | UN | 2 | MTE | 65,00 | 130,00 |
| 23 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 2 | 3RHO | 50,00 | 100,00 |
| 24 | Lâmpada 1034 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 25 | Lâmpada 1141 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 26 | Lâmpada 67 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 27 | Lâmpada 69 12V | UN | 20 | PHILIPS | 6,00 | 120,00 |
| 28 | Lâmpada H4 12V | UN | 8 | PHILIPS | 20,00 | 160,00 |
| 29 | Lâmpada H3 12V | UN | 12 | PHILIPS | 20,00 | 240,00 |
| 30 | Lâmpada H1 12V | UN | 12 | PHILIPS | 20,00 | 240,00 |
| 31 | Lanterna traseira | UN | 4 | ARTEB | 90,00 | 360,00 |
| 32 | Motor de Partida | UN | 2 | BOSCH | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 33 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 2 | MARILIA | 110,00 | 220,00 |
| 34 | Palhetas, Jogo. | UN | 4 | VETOR | 75,00 | 300,00 |
| 35 | Placa de diodo alternador | UN | 2 | GAUSS | 105,00 | 210,00 |
| 36 | Planetaria partida | UN | 2 | GAUSS | 95,00 | 190,00 |
| 37 | Regulador de voltagem | UN | 4 | GAUSS | 110,00 | 440,00 |
| 38 | Rele auxiliar | UN | 4 | DNI | 20,00 | 80,00 |
| 39 | Rele pisca | UN | 4 | DNI | 40,00 | 160,00 |
| 40 | Rele temporizador 12V | UN | 4 | DNI | 40,00 | 160,00 |
| 41 | Rolamento do alternador | UN | 8 | SKF | 20,00 | 160,00 |
| 42 | Rotor do alternador | UN | 2 | BOSCH | 125,00 | 250,00 |
| 43 | Sensor de velocidade | UN | 2 | 3RHO | 110,00 | 220,00 |
| 44 | Suporte escova do motor de partida | UN | 2 | UNIFAP | 60,00 | 120,00 |
| 45 | Terminal da bateria | UN | 8 | FEK | 10,00 | 80,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **19.098,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 48** | | | | | | |
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 980,00 | 980,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 110,00 | 110,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 100 AH, garantia de 1 ano | UN | 2 | AC DELCO | 520,00 | 1.040,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 115,00 | 115,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 35,00 | 35,00 |
| 11 | Chave de seta | UN | 1 | KOSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 12 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 97,00 | 97,00 |
| 13 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEN | 110,00 | 110,00 |
| 14 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 95,00 | 380,00 |
| 15 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 16 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 295,00 | 295,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 70,00 | 70,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 80,00 | 80,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 27 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 70,00 | 140,00 |
| 28 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 29 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 200,00 | 200,00 |
| 30 | Palhetas, Jogo. | UN | 50 | VTO | 2,00 | 100,00 |
| 31 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 32 | Planetaria partida | UN | 1 | ZM | 90,00 | 90,00 |
| 33 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 35 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 36 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 37 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 22,00 | 88,00 |
| 38 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 200,00 | 200,00 |
| 39 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 110,00 | 110,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 80,00 | 80,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.406,00** |

| LOTE 49 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 200,00 | 200,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 170,00 | 170,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 35 mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 11 | Chave luz | UN | 1 | FACOBRAS | 30,00 | 30,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 90,00 | 90,00 |
| 13 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | FACOBRAS | 780,00 | 780,00 |
| 14 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 70,00 | 70,00 |
| 15 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 16 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 80,00 | 480,00 |
| 17 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 30,00 | 30,00 |
| 18 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 19 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 20 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 300,00 | 300,00 |
| 21 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 22 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 70,00 | 70,00 |
| 23 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 24 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lâmpada H3 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 30 | Lâmpada H1 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 31 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 70,00 | 140,00 |
| 32 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSH | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 33 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 34 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 60,00 | 60,00 |
| 36 | Planetaria partida | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 37 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 38 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 39 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 40 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 41 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 42 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 43 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 95,00 | 95,00 |
| 44 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 70,00 | 70,00 |
| 45 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.761,00** |

| LOTE 50 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 200,00 | 200,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 200 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 170,00 | 170,00 |
| 6 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 7 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 8 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 9 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 10 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 11 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 12 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 90,00 | 90,00 |
| 13 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 60,00 | 120,00 |
| 14 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 16 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 300,00 | 300,00 |
| 17 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 18 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 19 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 50,00 | 50,00 |
| 20 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 21 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 6,00 | 24,00 |
| 25 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 26 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lanterna traseira | UN | 2 | ARTEB | 120,00 | 240,00 |
| 29 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 30 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 31 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 32 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 33 | Planetaria partida | UN | 1 | ZEM | 90,00 | 90,00 |
| 34 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 35 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 36 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 38 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 39 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 70,00 | 70,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.210,00** |

| **LOTE 51** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 110,00 | 110,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 70,00 | 140,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 35 mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 11 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 35,00 | 35,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 90,00 | 90,00 |
| 13 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 220,00 | 220,00 |
| 14 | Comutador de partida | UN | 1 | ZEM | 70,00 | 70,00 |
| 15 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 16 | Faróis dianteiros | UN | 6 | NINO | 80,00 | 480,00 |
| 17 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 40,00 | 40,00 |
| 18 | Garfo partida | UN | 1 | ZEN | 50,00 | 50,00 |
| 19 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 20 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 21 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 70,00 | 140,00 |
| 22 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 75,00 | 75,00 |
| 23 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 24 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lâmpada H3 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 30 | Lâmpada H1 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 31 | Lanterna traseira | UN | 2 | LS | 40,00 | 80,00 |
| 32 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 970,00 | 970,00 |
| 33 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 110,00 | 110,00 |
| 34 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 50,00 | 100,00 |
| 35 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 36 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 100,00 | 100,00 |
| 37 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 80,00 | 160,00 |
| 38 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 39 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 40 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 38,00 | 76,00 |
| 41 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 42 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 100,00 | 100,00 |
| 43 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 110,00 | 110,00 |
| 44 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 45 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.402,00** |

| **LOTE 52** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 110,00 | 110,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 100 AH, garantia de 1 ano | UN | 2 | AC DELCO | 520,00 | 1.040,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 100,00 | 100,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 11 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 90,00 | 90,00 |
| 12 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 70,00 | 70,00 |
| 13 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 60,00 | 60,00 |
| 14 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ARTEB | 70,00 | 280,00 |
| 15 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 50,00 | 50,00 |
| 16 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 17 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 90,00 | 90,00 |
| 18 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 19 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 20 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 100,00 | 100,00 |
| 21 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 27 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 48,00 | 96,00 |
| 28 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 980,00 | 980,00 |
| 29 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 100,00 | 100,00 |
| 30 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 50,00 | 100,00 |
| 31 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 90,00 | 90,00 |
| 32 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 33 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 80,00 | 160,00 |
| 34 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 35 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 37 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 26,00 | 104,00 |
| 38 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 120,00 | 120,00 |
| 39 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 60,00 | 60,00 |
| 40 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 50,00 | 50,00 |
| 41 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.376,00** |

| **LOTE 53** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 750,00 | 750,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 metro, 35 mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 11 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 60,00 | 60,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 13 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.130,00 | 1.130,00 |
| 14 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 80,00 | 80,00 |
| 15 | Estator Alternador | UN | 1 | ZM | 120,00 | 120,00 |
| 16 | Faróis dianteiros | UN | 6 | ARTEB | 70,00 | 420,00 |
| 17 | Filtro secador do ar cond. | UN | 1 | TECFIL | 30,00 | 30,00 |
| 18 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 60,00 | 60,00 |
| 19 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 20 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 21 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 100,00 | 200,00 |
| 22 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 100,00 | 100,00 |
| 23 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 12,00 | 12,00 |
| 24 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 28 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 29 | Lâmpada H3 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 30 | Lâmpada H1 12V | UN | 6 | PHILIPS | 20,00 | 120,00 |
| 31 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 70,00 | 140,00 |
| 32 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 33 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 180,00 | 180,00 |
| 34 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 70,00 | 140,00 |
| 35 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 110,00 | 110,00 |
| 36 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 100,00 | 100,00 |
| 37 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 65,00 | 130,00 |
| 38 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 39 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 40 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 41 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKIF | 20,00 | 80,00 |
| 42 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 120,00 | 120,00 |
| 43 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 130,00 | 130,00 |
| 44 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 45 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.978,00** |

| **LOTE 54** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 65 AH, 6 meses de garantia | UN | 1 | BOSCH | 930,00 | 930,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 100,00 | 100,00 |
| 3 | Bateria 100 AH, garantia de 1 ano | UN | 1 | AC DELCO | 520,00 | 520,00 |
| 4 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 5 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 6 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 7 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 8 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 9 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 90,00 | 90,00 |
| 10 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 11 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 50,00 | 50,00 |
| 12 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 80,00 | 160,00 |
| 13 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 50,00 | 50,00 |
| 14 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 15 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 180,00 | 180,00 |
| 16 | Interruptor de freio | UN | 2 | DNI | 50,00 | 100,00 |
| 17 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 90,00 | 90,00 |
| 18 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 19 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 20 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 21 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 6,00 | 24,00 |
| 24 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 25 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 40,00 | 80,00 |
| 28 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 29 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 230,00 | 230,00 |
| 30 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VETOR | 50,00 | 100,00 |
| 31 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 75,00 | 75,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 50,00 | 50,00 |
| 33 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 35 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 36 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 50,00 | 100,00 |
| 37 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 38 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 120,00 | 120,00 |
| 39 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 40 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.745,00** |

| **LOTE 55** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 220,00 | 220,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 170 AH, garantia de 1 ano. | UN | 2 | AC DELCO | 700,00 | 1.400,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 200,00 | 200,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Carga de gaz 134 - Ar Cond. | UN | 1 | | 80,00 | 80,00 |
| 11 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 12 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 13 | Compressor ar condicionado | UN | 1 | DENSO | 1.280,00 | 1.280,00 |
| 14 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 90,00 | 90,00 |
| 15 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 100,00 | 100,00 |
| 16 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 90,00 | 180,00 |
| 17 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 50,00 | 50,00 |
| 18 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| 19 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 300,00 | 300,00 |
| 20 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 70,00 | 140,00 |
| 21 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 22 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 23 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 25 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 26 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 27 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 28 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 29 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 70,00 | 140,00 |
| 30 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.430,00 | 1.430,00 |
| 31 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 32 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 33 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 100,00 | 100,00 |
| 34 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 35 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 90,00 | 180,00 |
| 36 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 37 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 38 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 39 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 40 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 210,00 | 210,00 |
| 41 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 80,00 | 80,00 |
| 42 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **10.276,00** |

| **LOTE 56** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 100 AH, garantia de 1 ano | UN | 2 | AC DELCO | 520,00 | 1.040,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bomba esguichadora do para brisas | UN | 2 | MARILIA | 90,00 | 180,00 |
| 7 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 8 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 9 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 10 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 11 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 12 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 50,00 | 50,00 |
| 13 | Estator Alternador | UN | 1 | ARTEB | 90,00 | 90,00 |
| 14 | Faróis dianteiros | UN | 4 | ZEN | 60,00 | 240,00 |
| 15 | Garfo partida | UN | 1 | ZEM | 50,00 | 50,00 |
| 16 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 300,00 | 300,00 |
| 17 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 70,00 | 140,00 |
| 18 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 60,00 | 60,00 |
| 19 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 20 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 21 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 24 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 25 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 26 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 70,00 | 140,00 |
| 27 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 28 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 29 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 70,00 | 140,00 |
| 30 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 90,00 | 90,00 |
| 31 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 100,00 | 100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Regulador de voltagem | UN | 2 | GAUSS | 60,00 | 120,00 |
| 33 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 34 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 35 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 36 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 37 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 38 | Sensor de velocidade | UN | 1 | 3RHO | 90,00 | 90,00 |
| 39 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 60,00 | 60,00 |
| 40 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 41 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.866,00** |

| **LOTE 57** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alternador 120 AH, 6 meses de garantia. | UN | 1 | BOSCH | 990,00 | 990,00 |
| 2 | Automático | UN | 1 | ZM | 210,00 | 210,00 |
| 3 | Avaliação sistema por scanner | ser | 2 | | 100,00 | 200,00 |
| 4 | Bateria 200 AH, garantia de 1 ano. | UN | 1 | AC DELCO | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 5 | Bobina do motor de partida | UN | 1 | BOSCH | 110,00 | 110,00 |
| 6 | Bucha partida | UN | 2 | ZM | 8,00 | 16,00 |
| 7 | Buzina | UN | 2 | CLARINA | 40,00 | 80,00 |
| 8 | Cabo de bateria, cabo de 1 mt, 34mm | M | 4 | CCR | 20,00 | 80,00 |
| 9 | Chave luz | UN | 1 | MARILIA | 30,00 | 30,00 |
| 10 | Chave de seta | UN | 1 | COSTAL | 110,00 | 110,00 |
| 11 | Comutador de partida | UN | 1 | FACOBRAS | 60,00 | 60,00 |
| 12 | Estator Alternador | UN | 1 | ZEM | 90,00 | 90,00 |
| 13 | Faróis dianteiros | UN | 2 | NINO | 80,00 | 160,00 |
| 14 | Garfo partida | UN | 1 | ZM | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Induzido partida | UN | 1 | INDUTEC | 210,00 | 210,00 |
| 16 | Interruptor de freio | UN | 2 | 3RHO | 60,00 | 120,00 |
| 17 | Interruptor de temperatura | UN | 1 | MTE | 40,00 | 40,00 |
| 18 | Interruptor Pressão do Óleo | UN | 1 | 3RHO | 50,00 | 50,00 |
| 19 | Lâmpada 1034 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 20 | Lâmpada 1141 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 21 | Lâmpada 67 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 22 | Lâmpada 69 12V | UN | 10 | PHILIPS | 6,00 | 60,00 |
| 23 | Lâmpada H4 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 24 | Lâmpada H7 12V | UN | 4 | PHILIPS | 35,00 | 140,00 |
| 25 | Lâmpada H3 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 26 | Lâmpada H1 12V | UN | 4 | PHILIPS | 20,00 | 80,00 |
| 27 | Lanterna traseira | UN | 2 | NINO | 45,00 | 90,00 |
| 28 | Motor de Partida | UN | 1 | BOSCH | 1.320,00 | 1.320,00 |
| 29 | Motor Limpador de Para Brisa | UN | 1 | MARILIA | 210,00 | 210,00 |
| 30 | Palhetas, Jogo. | UN | 2 | VTO | 60,00 | 120,00 |
| 31 | Placa de diodo alternador | UN | 1 | GAUSS | 97,00 | 97,00 |
| 32 | Planetaria partida | UN | 1 | INDUTEC | 110,00 | 110,00 |
| 33 | Regulador de voltagem | UN | 2 | DNI | 60,00 | 120,00 |
| 34 | Rele auxiliar | UN | 2 | DNI | 20,00 | 40,00 |
| 35 | Rele pisca | UN | 2 | DNI | 30,00 | 60,00 |
| 36 | Rele temporizador 12V | UN | 2 | DNI | 40,00 | 80,00 |
| 37 | Rolamento do alternador | UN | 4 | SKF | 20,00 | 80,00 |
| 38 | Rotor do alternador | UN | 1 | BOSCH | 130,00 | 130,00 |
| 39 | Suporte escova do motor de partida | UN | 1 | UNIFAP | 40,00 | 40,00 |
| 40 | Terminal da bateria | UN | 4 | FEK | 10,00 | 40,00 |
| 41 | Hora de mão-de-obra | H | 15 | | 50,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.723,00** |

**Total dos lotes: R$ 574.024,00** (quinhentos e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**PARAGRAFO QUARTO** - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva re-execução dos serviços, sem custo adicional ao Município.
**5** - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
**6** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**7 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O serviço deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pelo Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO –** O serviço poderá ser efetuado no pátio de maquinas da municipalidade, e em sendo necessária retirada do veiculo (ou das partes a serem recuperadas) para execução do serviço, e devolução do mesmo após execução do serviço, a responsabilidade e despesa é da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;**
**02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39;**
**02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;**
**02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39;**
**02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30;**
**02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39;**
**02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30;**
**02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;**
**02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30;**
**02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;**
**02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;**
**02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39;**
**02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;**
**02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.39;**
**02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;**
**02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39;**
**02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;**
**02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;**
**02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;**
**02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2017.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 029.475.649-36

Adelar Borba & Cia LTDA – ME
***ADELAR BORBA***
CPF 842.080.829-68

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Fiscal do Contrato

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**8F24B716

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 006/ 2017.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.**

**Art. 1º** Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 72, §4º da Lei Complementar nº 01/2005, passam a ter as seguintes redações:

**1.03** – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
**1.04** – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
**7.16** – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
**11.02** – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
**13.05** – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
**14.05** – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
**16.01** – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
**25.02** – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

**Art. 2º** A Lista de Serviços instituída pelo artigo 72, §4º da Lei Complementar nº 01/2005, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:

**1.09** – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
**6.06** – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
**14.14** – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
**16.02** – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
**17.25** – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
**25.05** – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

**Art. 3º** O artigo 74 da Lei Complementar nº 01/2005, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 74. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
[...]
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 01/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO II**

| CÓDIGO | LISTA DE SERVIÇOS | ALÌQUOTA % |
|---|---|---|
| **1.** | **Serviços de informática e congêneres.** | |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | **3%** |
| 1.02 | Programação. | **3%** |
| 1.03 | Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. | **3%** |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. | **3%** |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | **3%** |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | **3%** |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | **3%** |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | **3%** |
| 1.09 | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). | **3%** |
| **2.** | **Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.** | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | **3%** |
| **3.** | **Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.** | |
| 3.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | **3%** |
| 3.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | **3%** |
| 3.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | **3%** |
| 3.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | **3%** |
| **4.** | **Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.** | |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | **2%** |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | **2%** |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | **2%** |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | **2%** |

| | | |
|---|---|---|
| 4.05 | Acupuntura. | 2% |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 2% |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | 2% |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 2% |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 2% |
| 4.10 | Nutrição. | 2% |
| 4.11 | Obstetrícia. | 2% |
| 4.12 | Odontologia. | 2% |
| 4.13 | Ortóptica. | 2% |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | 2% |
| 4.15 | Psicanálise. | 2% |
| 4.16 | Psicologia. | 2% |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 2% |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 2% |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 2% |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 2% |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 2% |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 5% |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5% |
| **5.** | **Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.** | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 3% |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3% |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 3% |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3% |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 3% |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3% |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3% |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3% |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinário. | 3% |
| **6.** | **Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.** | |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 3% |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 3% |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 3% |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 3% |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 3% |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | 3% |
| **7.** | **Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.** | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5% |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5% |
| 7.04 | Demolição. | 5% |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 5% |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 5% |
| 7.08 | Calafetação. | 5% |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 5% |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 5% |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 5% |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 5% |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 5% |
| 7.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | 5% |
| 7.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 5% |
| 7.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 5% |
| 7.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5% |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5% |
| 7.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 5% |
| 7.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 5% |
| **8.** | **Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.** | |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 3% |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 3% |
| **9.** | **Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.** | |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 3% |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 3% |
| 9.03 | Guias de turismo. | 3% |
| **10.** | **Serviços de intermediação e congêneres.** | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 5% |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer. | 5% |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5% |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 5% |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 5% |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | 5% |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | 5% |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 5% |
| 10.09 | Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial. | 5% |
| 10.10 | Distribuição de bens de Terceiros. | 5% |
| **11.** | **Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.** | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 5% |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | 5% |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 5% |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 5% |

| | | |
|---|---|---|
| **12.** | **Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.** | |
| 12.01 | Espetáculos teatrais. | **5%** |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | **5%** |
| 12.03 | Espetáculos circenses. | **5%** |
| 12.04 | Programas de auditório. | **5%** |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | **5%** |
| 12.06 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | **5%** |
| 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | **5%** |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | **5%** |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | **5%** |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | **5%** |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | **5%** |
| 12.12 | Execução de música. | **5%** |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | **5%** |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | **5%** |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | **5%** |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | **5%** |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | **5%** |
| **13.** | **Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.** | |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | **3%** |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | **3%** |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | **3%** |
| 13.05 | Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. | **3%** |
| **14.** | **Serviços relativos a bens de terceiros.** | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | **3%** |
| 14.02 | Assistência Técnica. | **3%** |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | **3%** |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | **3%** |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | **3%** |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | **3%** |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | **3%** |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | **3%** |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | **3%** |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | **3%** |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | **3%** |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | **3%** |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | **3%** |
| 14.14 | Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. | **3%** |
| **15.** | **Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.** | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | **5%** |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | **5%** |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | **5%** |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | **5%** |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais. | **5%** |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | **5%** |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | **5%** |
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | **5%** |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | **5%** |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | **5%** |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | **5%** |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | **5%** |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | **5%** |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | **5%** |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | **5%** |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | **5%** |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | **5%** |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | **5%** |
| **16.** | **Serviços de transporte de natureza municipal.** | |
| 16.01 | - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | **3%** |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza. | **3%** |
| **17.** | **Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.** | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | **3%** |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | **3%** |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | **3%** |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | **3%** |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | **3%** |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | **3%** |
| 17.08 | Franquia (franchising). | **3%** |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | **3%** |
| 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | **3%** |

| | | |
|---|---|---|
| 17.11 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | **3%** |
| 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | **3%** |
| 17.13 | Leilão e congêneres. | **3%** |
| 17.14 | Advocacia. | **3%** |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | **3%** |
| 17.16 | Auditoria. | **3%** |
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos. | **3%** |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | **3%** |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | **3%** |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | **3%** |
| 17.21 | Estatística. | **3%** |
| 17.22 | Cobrança em geral. | **3%** |
| 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | **3%** |
| 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | **3%** |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | **3%** |
| **18.** | **Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.** | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | **3%** |
| **19.** | **Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.** | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | **3%** |
| **20.** | **Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.** | |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | **3%** |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | **3%** |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | **3%** |
| **21.** | **Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.** | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | **5%** |
| **22.** | **Serviços de exploração de rodovia.** | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | **3%** |
| **23.** | **Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.** | |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | **3%** |
| **24.** | **Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.** | |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | **3%** |
| **25.** | **Serviços funerários.** | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | **5%** |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | **5%** |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | **5%** |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | **5%** |
| 25.05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | **5%** |
| **26.** | **Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.** | |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | **3%** |
| **27.** | **Serviços de assistência social.** | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | **3%** |
| **28.** | **Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.** | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | **3%** |
| **29.** | **Serviços de biblioteconomia.** | |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | **3%** |
| **30.** | **Serviços de biologia, biotecnologia e química.** | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | **3%** |
| **31.** | **Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.** | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | **3%** |
| **32.** | **Serviços de desenhos técnicos.** | |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | **3%** |
| **33.** | **Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.** | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | **3%** |
| **34.** | **Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.** | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | **3%** |
| **35.** | **Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.** | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | **3%** |
| **36.** | **Serviços de meteorologia.** | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | **3%** |
| **37.** | **Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.** | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | **3%** |
| **38.** | **Serviços de museologia.** | |
| 38.01 | Serviços de museologia. | **3%** |
| **39.** | **Serviços de ourivesaria e lapidação.** | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | **3%** |
| **40.** | **Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.** | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | **3%** |
| **PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS** | | Valor/Ano |
| Formação superior | | R$ 559,31 |
| Formação secundária | | R$ 403,05 |
| Outras não especificadas | | R$ 268,70 |

**Nota explicativa**: os valores expressos em reais serão atualizados anualmente pelo INPC ou novos valores por lei.

**Art. 5º** Revoga-se o artigo 2º da Lei Complementar nº 04/2015, bem como as disposições em sentido contrário.
**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor (90) noventa dias após a data de sua publicação.

11 de Setembro de 2017

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**16AA1937

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5131/2017
Os Secretários Municipais do Governo Municipal, Assistência Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Fazenda, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Obras e Viação, Planejamento, Comunicação Social, Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas Resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017 de 05 de abril de 2017, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do sistema de registro de preços de Mobiliários diversos.
VENCEDOR: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME

| Item | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 280 | Unid. | Banco de refeitório medindo aproximadamente 0,50x0,30x2,00m (com variações aceitáveis de 2cm pra maior ou para menor) , em estrutura confeccionada em tubo industrial retangular 20x40mm, estrutura tipo monobloco (estrutura única) que com cortes sob a forma de ângulo, permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável, sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa. Assento em compensado multilaminado mínimo de 25 mm de espessura, revestido e acabado nas bordas com laminado melamínico, fixado a estrutura através de parafusos auto-atarrachantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. | R$ 133,99 | R$ 37.517,20 |
| 04 | 150 | Unid. | Mesa de refeitório, estrutura confeccionada em tubo industrial retangular 20x40mm. Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó. Tampo em compensado multilaminado mínimo de 25mm de espessura, revestido e acabado nas bordas com laminado melamínico, fixado a estrutura através de parafuso auto-atarrachante. Medindo aproximadamente 2,00 x 0,70 x 0,75 m (com variação aceitável de 3 cm para maior ou para menor). Cor ovo ou cinza. | R$ 199,00 | R$ 29.850,00 |
| 15 | 450 | Unid. | Cadeira fixa com estrutura da base em aço com acabamento anti-ferruginoso e pintura epoxí preta, com sapatas anti-derrapantes nos pés; encosto e assento separados, revestidos com tecido vinil ou couríssimo, sem costuras, na cor azul marinho ou preto (conforme escolhido posteriormente pela Prefeitura Municipal de Colombo). O acabamento final é feito com perfil de PVC semi-rígido, em espuma injetada a frio, com espessura mínima de 25mm. Estrutura metálica com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi-pó preto Medidas mínimas: Assento 0,40m x 0,38m (L xP) , espessura mínima de 40mm. Encosto: 0,36 m x 0,30m (L x A). | R$ 58,95 | R$ 26.527,50 |
| 23 | 10 | Unid. | Ilha de Trabalho para 04 pessoas composto por 04 mesas delta de 1,20m x 1,40m (variação máxima aceita de 10cm para maior ou menor na largura e comprimento), 02 painéis de 1,20m, 02 painéis de 1,40m (ou no tamanho das mesas conforme a variação apresentada), 04 gaveteiros fixo com 03 gavetas. Tampo: Confeccionada em MDP de 25mm de espessura na cor cinza, A altura da mesa deve ser entre 0,70m e 0,75m permitindo a regulagem da mesma por meio de sapata niveladora. Estrutura metálica "pé de mesa, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber, peças metálicas com tratamento anti-corrosivo, pintadas pelo sistema epóxi à pó, possui na tampa furação para fixação de 2 tomadas elétricas convencionais e 2 RJ 45 para receber telefonia e lógica. Gaveteiro fixo 03 gavetas, deslizantes, com sistema de travamento por chave, com puxador. Painel Divisor de 1,20m e 1,40m (ou no tamanho das mesas conforme a variação apresentada): Confeccionada em MDP de 25mm na cor cinza. A fixação do painel feita no tampo da mesa por meio de suporte de painel metálico, este fixado na mesa, lateral e na base do painel em 3 pontos, feita com sistema de buchas com rosca. | R$ 998,00 | R$ 9.980,00 |
| Valor total: R$ 103.874,70 (cento e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). | | | | | |

VENCEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

| Item | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | Unid. | Berço com colchão mínimo de 10cm de altura; Berço: tamanho padrão, estrutura em tubo de aço industrial com seção circular 3/4 com espessura mínima de 1,06mm. Os pés construídos em peça única com a formação de arco na cabeceira e seu lado oposto. Nas laterais são soldadas peças de arame 1/4 em forma de "M" estilizado, que objetiva o fechamento do berço. Na base são soldadas três travessas em tubo de aço com seção circular que serve de apoio ao estrado de madeira. Soldagem dos componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó na cor branca. Dispondo de rodízio para a locomoção. Possui três posições (altura) de regulagem no estrado. Dimensões aproximadas: altura lateral 153cm, altura lateral 65cm, comprimento 117cm e largura 66cm (variações aceitáveis de 3cm para mais ou para menos). Colchão: medidas proporcionais ao tamanho do berço, com mínimo 10 cm de altura, densidade 23, em tecido 51% viscose e 49% poliéster com tratamento antiacaro, antifungo e antimofo | R$ 519,00 | R$ 25.950,00 |
| 31 | 35 | Unid. | Fogão Industrial c/ 06 bocas, com forno (03 simples e 03 duplas), com bandeja coletora de resíduos, reforçado e sendo de baixa pressão, medindo 1,55x1,16x0,80m (com variação aceitável de 5 cm para mais ou para menos em todas as dimensões) pintura eletrostática, grelhas de aproximadamente 40 x 40 cm reforçada em ferro fundido, queimadores especiais em ferro fundido, palmatória (simples) com consumo de 300gr/h e o (duplo) com consumo de 600gr/h gambiarra de "1", tampões e adaptadores de "1" em alumínio fundido, registro em metal cromado, estrutura totalmente reforçada, frente da porta do forno em aço inox com puxador resistente ao calor. Os fogões deverão ser montados e instalados incluindo os acessórios direto nas Unidades de Ensino, conforme orientação do fiscal de contrato. | R$ 1.607,50 | R$ 56.262,50 |
| Valor total: R$ 82.212,50 (oitenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). | | | | | |

VENCEDOR: IVANETE FÁTIMA LERIN – ME

| Item | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 200 | Conj. | Conjunto mesa e cadeira do professor, Mesa confeccionada em estrutura de aço industrial chapa 16, com 06 seis suportes para fixação do tampo e painel soldados a estrutura. Soldas pelo processo MIG em todas as junções. Pintura pelo sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preta. Tampo (1200x450x20mm) em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico espessura mínima de 0,8mm fixados a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Altura total 720mm. Cadeira, assento/encosto confeccionado em laminado de madeira natural. estrutura fixa cores: Mogno - Imbuia. Medidas: 0,72x1,20x0,40m. Cadeira com estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8" de diâmetro, chapa 16, dotado de 02 reforços transversais soldados na parte inferior do assento para melhor resistência da estrutura. Assento (380x400x10mm) e encosto (400x180x10mm) em compensado multilaminado de madeira moldado a quente, com o formato anatômico e cantos arredondados, revestido em lamina de | R$ 191,50 | R$ 38.300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | cerejeira, fixados à estrutura por rebites de alumínios. Altura do assento em relação ao piso 420mm. Altura do encosto em relação ao piso 770mm. | | |
| 20 | 220 | Unid. | Mesa para escritório com 03 gavetas deslizantes, com sistema de travamento com chave; tampo em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, medida aproximada de 1,40m x 0,75m x 0,72m (CxLxA) (variação máxima aceita de 5cm para maior ou menor), podendo ser na cores cinza ou ovo, acabamento nas bordas em PVC; estrutura metálica e pés em tubo de 50mm x 30mm com tratamento anti ferrugem, com sapata niveladora de piso. | R$ 179,99 | R$ 39.597,80 |
| Valor Total: R$ 77.897,80 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). | | | | | |

VENCEDOR: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO – EPP

| Item | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 90 | Unid. | Armário tipo roupeiro com 08 portas com sistema de travamento com chave, com medida aproximada de: 1,95m x 0,44m x 1,25m (AxPxC) (variação máxima aceita de 5cm para maior ou menor) cada vão com aproximadamente: 0,93m x 0,44m x 0,31m, confeccionado em chapa de aço 26, na cor cinza ou verde, pintura eletrostática a pó. | R$ 458,79 | R$ 41.291,10 |
| 19 | 300 | Unid. | Estante de aço, aberta com 06 prateleiras, medindo aproximadamente: 1,98m x 0,33m x 0,92m (AxLxC) (variação máxima aceita de 3cm para maior ou menor), em chapa de aço 26 e com colunas em chapa de aço 16, capacidade de carga mínima de 95 kg, contendo reforço em X no fundo e 02 reforços em X em cada lateral, na cor cinza ou verde. | R$ 120,49 | R$ 36.147,00 |
| Valor Total: R$ 77.438,10 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos) | | | | | |

VENCEDOR: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

| Item | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 100 | Unid. | Quadro branco, com lousa melamínica branca quadriculada, colada em placa de MDF, com moldura e suporte para caneta e apagador em toda a extensão do quadro, medindo 1,20m x 3,50m. Os quadros deverão ser entregues e instalados na Unidade de Ensino, conforme orientação do fiscal de contrato. | R$ 415,00 | R$ 41.500,00 |
| 7 | 50 | Unid. | Quadro escolar, para giz com lousa melamínica verde quadriculada, colada em placa de MDF, com moldura e suporte de giz e pó em toda a extensão do quadro, medindo 1,20m x 3,50m. Os quadros deverão ser entregues e instalados na Unidade de Ensino, conforme orientação do fiscal de contrato. | R$ 398,99 | R$ 19.949,50 |
| 8 | 50 | Unid. | Quadro escolar, para giz com lousa melamínica verde quadriculada, colada em placa de MDF, com moldura e suporte de giz e pó em toda a extensão do quadro, medindo 1,20m x 4,00m. Os quadros deverão ser entregues e instalados na Unidade de Ensino, conforme orientação do fiscal de contrato. | R$ 499,39 | R$ 24.969,50 |
| 21 | 70 | Unid. | Mesa para reunião formato retangular, com medida aproximada de 2,10 m x 1,10 m x 0,75 m (CxLxA) (variação máxima aceita de 10cm para maior ou menor na largura e comprimento e 5cm na altura) com tampo em MDP com no mínimo 20mm de espessura, acabamento nas bordas em PVC, podendo ser na cores cinza ou ovo, estrutura metálica e pés em tubo de 50mm x 30mm, com tratamento anti ferrugem, com sapata niveladora de piso. | R$ 380,00 | R$ 26.600,00 |
| Valor Total: R$ 113.019,00 (cento e treze mil e dezenove reais). | | | | | |

VENCEDOR: WAM LICITAÇÕES LTDA ME

| Item | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 50 | Unid. | Quadro escolar, para giz com lousa melamínica verde quadriculada, colada em placa de MDF, com moldura e suporte de giz e pó em toda a extensão do quadro, medindo 1,20m x 4,50m. Os quadros deverão ser entregues e instalados na Unidade de Ensino, conforme orientação do fiscal de contrato. | R$ 559,00 | R$ 27.950,00 |
| 10 | 225 | Unid. | Armário de aço em chapa 26, com 2 portas, com sistema de travamento por chave, com 4 prateleiras sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura na maçaneta, medindo aproximadamente: 2,00m x 0,90m x 0,43m (AxCxP) (variação máxima aceita de 3cm para maior ou menor), pintura eletrostática a pó na cor cinza. | R$ 364,00 | R$ 81.900,00 |
| 11 | 75 | Unid. | Armário de aço em chapa 26, com 2 portas, com sistema de travamento por chave, com 4 prateleiras sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura na maçaneta, medindo aproximadamente: 2,00m x 0,90m x 0,43m (AxCxP) (variação máxima aceita de 3cm para maior ou menor), pintura eletrostática a pó na cor cinza. ME | R$ 450,00 | R$ 33.750,00 |
| 12 | 165 | Unid. | Arquivo de aço em chapa 26, com 4 gavetas para pastas suspensas, com sistema de travamento por chave, medidas aproximadas de 1,34m x 0,70m x 0,48m (AxLxC) (variação máxima aceita de 3cm para maior ou menor), na cor cinza. Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó. Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor, com sapatas niveladoras. Capacidade: 15kg por gaveta. | R$ 362,00 | R$ 59.730,00 |
| 13 | 55 | Unid. | Arquivo de aço em chapa 26, com 4 gavetas para pastas suspensas, com sistema de travamento por chave, medidas aproximadas de 1,34m x 0,70m x 0,48m (AxLxC) (variação máxima aceita de 3cm para maior ou menor), na cor cinza. Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó. Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor, com sapatas niveladoras. Capacidade: 15kg por gaveta. | R$ 355,00 | R$ 19.525,00 |
| 14 | 100 | Unid. | Bancadas, modelo especial, com tampo em aglomerado de no mínimo 25 mm, acabamento posforming, na cor ovo e com 02 anéis passa-fio de cada lado deslizadores regulares de altura, conforme medidas: 1,10 x0,90/0,75 x 0,45/0,70 m (variação aceitável de 2 cm para maior ou menor) | R$ 214,00 | R$ 21.400,00 |
| 16 | 350 | Unid. | Cadeira giratória, com cinco patas, injetadas em nylon com fibra de vidro, reforçada com anel de aço, sem braço e com rodízio duplo e regulagem na altura por meio de alavanca localizada abaixo do assento; Base à gás; Assento e encosto confeccionados em madeira compensada multilaminada, moldados anatomicamente; Encosto com curvatura lombar e com contra-capa injetada; Estofado em espuma de poliuretano e espessura de no mínimo 25mm; Revestido em tecido 100% poliéster na cor azul Royal, acabamento em bordas de PVC; Componentes metálicos ligados entre si pelo processo de solda MIG; estrutura tubular oblonga recoberta por sanfona em polietireno. Pintura da estrutura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi - pó com polimerização em estufa na temperatura de no mínimo 180º C. Medidas mínimas: assento 0,45 m x 0,45m (L x P) Encosto: 0,40m x 0,35m (L x P). | R$ 155,00 | R$ 54.250,00 |
| 17 | 100 | Unid. | Poltrona Giratória, espaldar médio, com braço, assento e encosto em espessura moldada em poliuretano injetado, revestida por tecido nylon na cor azul marinho ou preto (conforme escolhido posteriormente pela Prefeitura Municipal de Colombo), estrutura metálica com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi-pó preto, amortecimento a gás, altura com regulagem lateral abaixo do assento, pés na forma de cinco pontas com rodízios duplos. Medidas mínimas: assento 0,45m x 0,45m (L x P); encosto medindo 0,45m x 0,40m (A x L); espessura de no mínimo 40mm para assento e encosto. Braços: Injetado em poliuretano integral, fixado no assento de madeira por intermédio de no mínimo de 04 (quatro) parafusos. | R$ 214,00 | R$ 21.400,00 |
| 18 | 50 | Unid. | Poltrona Giratória espaldar Alto com braço, assento e encosto em espessura moldada em poliuretano injetado, revestida por tecido nylon na cor azul marinho ou preto (conforme escolhido posteriormente pela Prefeitura Municipal de Colombo), estrutura metálica com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi-pó preto, amortecimento a gás, altura com regulagem lateral abaixo do assento, pés na forma de cinco pontas com rodízios duplos. Medidas mínimas: assento 0,47m x 0,45m (L x P); encosto: 0,58 m x 0,40m (A x L); espessura mínima de 40mm para assento e encosto. Braços: Injetado em poliuretano integral, fixado no assento de madeira por intermédio de no mínimo de 04 (quatro) parafusos. | R$ 255,00 | R$ 12.750,00 |
| 22 | 30 | Unid. | Estação de trabalho tipo L com 03 gavetas deslizantes, com sistema de travamento por chave, medindo 1,40m x 1,40m x 0,70m (LxCxA) (variação máxima aceita de 10cm para maior ou menor na largura e comprimento e 5cm na altura), na cor cinza, acabamento nas bordas em PVC, com tampo em MDP de no mínimo 25mm de espessura, com passagem para fiação, pé da mesa em estrutura metálica com | R$ 324,00 | R$ 9.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | tratamento ante ferrugem, com sapata niveladora de piso. | | |
| 24 | 100 | Unid. | Armário baixo 2 portas com medidas aproximadas de 0,80m x 0,42m x 0,70m (CxLxA) (variação máxima aceita de 3cm para maior ou menor), com sistema de travamento por chave. Confeccionado em MDP de 25mm na cor cinza. Prateleira: Composto por uma prateleira confeccionada em MDP de 18mm de espessura na cor cinza. As laterais do armário possuem furação que permite ao usuário regular as prateleiras por parafusos fixados diretamente na lateral do armário na altura desejada, podendo regular a altura aproximadamente a cada 32mm. Portas: Duas portas de giro com 2 dobradiças de aço com puxadores, com sistema de travamento por chave fixada a meia altura. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de com 4 sapatas. Peças metálicas com tratamento anti-corrosivo, pintadas pelo sistema de pintura aletrostática epóxi à pó na cor preta. | R$ 148,00 | R$ 14.800,00 |
| 25 | 120 | Unid. | Armário alto 2 portas com medidas aproximadas de 0,82m x 0,54m x 1,62m (CxLxA)(variação máxima aceita de 4cm para maior ou menor), com sistema de travamento por chave. Confeccionado em MDP de 25mm na cor cinza. Prateleiras: Composto por quatro prateleira confeccionada em MDP de 18mm de espessura na cor cinza. As laterais do armário possuem furação que permite ao usuário regular as prateleiras por parafusos fixados diretamente na lateral do armário na altura desejada, podendo regular a altura aproximadamente a cada 14cm. Portas: Duas portas de giro com 2 dobradiças de aço com puxadores, com sistema de travamento por chave fixada a meia altura. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de com 4 sapatas. Peças metálicas com tratamento anti-corrosivo, pintadas pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó na cor preta. | R$ 289,00 | R$ 34.680,00 |
| 26 | 100 | Unid. | Mesa para estudos, com tampo em compensado multilaminado em postforming na cor ovo medindo 2,00X0,92X0,72 m (variação aceita de 3 cm para menor ou maior) com estrutura metálica na cor preta. Solda eletrônica MIG e tratamento antí-ferruginoso. | R$ 199,00 | R$ 19.900,00 |
| 29 | 160 | Unid. | Cadeira universitária executiva confeccionada em tubo industrial, solda mig, pintura epóxi pó, assento e encosto estofados e prancheta em fórmica. Assento: largura 42cm x 38 cm profundidade; encosto 35 cm largura x 26 cm altura ; prancheta 25 cm largura x 49 profundidade (cor: verde musgo ou preta), com variação aceitável de 2 cm para mais ou para menos em todas as dimensões. | R$ 105,00 | R$ 16.800,00 |
| 30 | 100 | Unid. | Longarina Iso 4 lugares, Medidas: 100cm x 240cm x 60cm (A x L x P), com variação aceitável de 10 cm para mais ou para menos em todas as dimensões Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30mm e Tubo Retangular 50 x 30mm, Assento e Encosto em Polipropileno, na cor preta. WAM LICITAÇÕES LTDA ME | R$ 217,00 | R$ 21.700,00 |
| Valor Total: R$ 450.255,00 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais). | | | | | |

VENCEDOR: CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

| Item | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 200 | Unid. | Mesa monobloco quadrada em Polipropileno, cor Branca, empilhável, medindo aproximadamente 70 x 70 x 70 cm (AxLxP), com variação aceitável de 2cm para mais ou para menos. | R$ 52,00 | R$ 10.400,00 |
| 35 | 1000 | Unid. | Cadeira monobloco em polipropileno, resistência mínima de 140 kg, cor branca, empilhável, medindo no mínimo 40 x 36 cm (LxP). | R$ 26,00 | R$ 26.000,00 |
| Valor Total: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). | | | | | |

ITENS FRACASSADOS: 27, 28, 32, 33.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deverá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PAGAMENTO: Os Pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 11 de setembro de 2017.

Dê-se publicidade;

***TANIA MARA TOSIN***
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA***
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

***AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN***
Secretária Municipal de Educação

***MARCIO STRAPASSON***
Secretário Municipal de Planejamento

***EVANDRO LUIS BUSATO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DARCI MARTINS BRAGA***
Secretário Municipal de Saúde

***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretário Municipal de Administração e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Viação

***LUIZ GILBERTO PAVIN***
Secretário Municipal de Governo
***MARCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

***ALESSANDRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Fazenda

***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho

***WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**097068E3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2017**

**Início**: 29/08/2017 Validade/**Término**: 29/08/2018
**Objeto**: Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: Terezinha Zaias Zaroski & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.400.364/0001-57
Endereço: Rua Lamenha Lins, n° 645, centro, CEP: 84.400-000, Prudentópolis - PR
Telefone: 42-3446-2054
Representante Legal: Terezinha Zaias Zaroski – Eireli - EPP
R.G. 3.990.639-2
CPF 688.074.739-68

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I do Edital 069-2017, referente a Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | KIT DE UNIFORME ESCOLAR | AZAS | UN | 800 | 210,00 | 68.000,00 |
| 02 | 01 | KIT DE UNIFORME ESCOLAR , PARA OS PROFESSORES | AZAS | UN | 100 | 279,00 | 27.900,00 |
| 03 | 01 | KIT DE UNIFORME, PARA OS ESTAGIÁRIOS | AZAS | UN | 36 | 279,50 | 10.062,00 |
| 04 | 01 | KIT DE UNIFORMES, PARA OS MOTORISTAS | AZAS | UN | 25 | 329,50 | 8.237,50 |
| 05 | 01 | KIT DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS | AZAS | UN | 70 | 190,00 | 13.300,00 |
| 05 | 02 | AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS | AZAS | UN | 40 | 32,90 | 1.316,00 |
| 05 | 03 | JALECO TIPO DÓLMÃ PARA COZINHA | AZAS | UN | 30 | 56,80 | 1.704,00 |
| Total Itens | | | | | | R$ 230.519,50 | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO**
**2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional**.
**2.2** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 069/2017, e com a seguinte razão social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**6.1** Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
**6.2** Fiscalizar a execução dos serviços;
**6.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**7.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
**7.2** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
**7.3** Disponibilizar Funcionário de sua equipe, após cada Solicitação de Produtos para coleta das medidas dos Funcionários e/ou alunos antes da Confecção, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas
**7.4** Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
**7.5** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
**9.1** Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro

Terezinha Zaias Zaroski & CIA LTDA EPP
***TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Elias Chagas Andrade
**Código Identificador:**B091320E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Lote | Item | Fornecedor | Unidade | Quantidade | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | C P BENETTI - ME | H | 1.584,00 | 98,70 | 156.340,80 |
| 1 | 2 | ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME | H | 576,00 | 98,70 | 56.851,20 |
| 1 | 3 | ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME | H | 288,00 | 124,60 | 35.884,80 |
| 1 | 7 | FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA ME | H | 432,00 | 98,70 | 42.638,40 |
| 1 | 8 | GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA. - ME | H | 144,00 | 124,60 | 17.942,40 |
| 1 | 4 | RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME | H | 1.584,00 | 98,70 | 156.340,80 |
| 1 | 5 | RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME | H | 288,00 | 124,60 | 35.884,80 |
| 1 | 6 | RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME | H | 144,00 | 141,00 | 20.304,00 |
| Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 64/2017 - R$ 522.187,20 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). | | | | | | |

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**9791EF42

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para realização de serviços na execução de galerias para águas pluviais referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2017 com vigência de **11/09/2017 A 10/09/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº /2017
EMPRESA DETENTORA: ALEX UILIAM BOTTEGA - ME
CNPJ Nº 20.611.839/0001-73

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | 49748 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | MT | 1.000,00 | 93,00 |
| 01 | 2 | 49749 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 800mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | MT | 1.000,00 | 82,50 |
| 01 | 3 | 49750 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 600mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | MT | 5.000,00 | 54,50 |
| 01 | 4 | 49751 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 400mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA, E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO. | MT | 7.000,00 | 39,90 |
| 01 | 5 | 49752 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMÊTRO DE 600mm DISPOSTOS VERTICALMENTE, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A PROFUNDIDADE, ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO FCK 15MPa, REJUNTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM GRADE DE FERRO 16mm, O MUNICIPIO FORNECERÁ OS TUBOS DE CONCRETO E AS GRADES DE FERRO E A CONTRATADA OS DEMAIS INSUMOS (CIMENTO, AREIA, BRITA, ETC). | UN | 1.000,00 | 266,00 |
| 01 | 6 | 57167 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LASTRO DE RACHÃO OU BRITA GRADUADA PARA ASSENTAMENTO DE REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS. | M3 | 4.000,00 | 12,90 |
| 01 | 7 | 57168 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 2000mm, (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS 1ª E 2ª CATEGORIAS E VALA DE 1,50M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/REATERRO, COMPACTAÇÃO DE VALA E CARGA DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO. | Metro Linear | 1.000,00 | 267,00 |
| 01 | 8 | 57169 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1500mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA DE 1,50M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/ REATERRO, COMPACTAÇÃO DA VALA E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO). | Metro Linear | 1.000,00 | 195,50 |
| 01 | 9 | 57170 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1200mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA DE 1,50M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/REATERRO, COMPACTAÇÃO DA VALA E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO. | Metro Linear | 1.000,00 | 132,00 |
| 01 | 10 | 57171 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,00M ATÉ 4,5M COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA. | M3 | 5.000,00 | 16,50 |
| 01 | 11 | 57172 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE JUNÇÃO EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETROS DE 400 A 1000mm DISPOSTOS VERTICALMENTE, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A PROFUNDIDADE, ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO FCK 15MPa, REJUNTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO, O MUNICÍPIO FORNECERÁ OS TUBOS DE CONCRETO E A CONTRATADA OS DEMAIS INSUMOS (AREIA, BRITA, ETC). | UN | 1.200,00 | 266,00 |

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017

***CIDNEY BARBIERO FILHO PEDRINHO VERONEZE***
Sistema de Registro de Preços
SRP
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**969BD98D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017 – SRP**
**PROCESSO N° 014/2017**

1. Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.007/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
2. I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GRANUCCI & BIONDO LTDA, CNPJ/MF n°. 01.888.046/0001-51, representado pela Sra. Lusia Rosangela Biondo Granucci, representante legal com CPF n°. 641.020.929-00 à saber:

**2.1.** Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDADE | UND | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS AMBULÂNCIA DA FROTA MUNICIPAL | 420 | UND | 32,5 | 13.650,00 | POSTO G.B |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos Serviços em sua sede ou local indicado nas mediações do município de Iporã/Pr., as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.
**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Execução de Serviço ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.007/2017.
**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Ordem de Execução de Serviço.
**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
**1.7.** Os Serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.0000..

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

**1.9.**
**1.10.**O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2017, que desta Ata faz parte integrante:
**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;
**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) hora a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.
**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade dos Serviços no prazo de 01 (um) dia a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (duas) horas úteis do pedido.
**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.007/2017.
**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.007/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Lusia Rosangela Biondo Granucci, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***LUSIA ROSANGELA BIONDO GRANUCCI***
Granucci & Biondo LTDA
Detentor da Ata

**Testemunhas:**

_____
**Nome:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**RG:**

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**34A4007D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**
**LEI Nº 14/2017**

*Inclui metas na LDO para 2017 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**

**Artigo 1º -** Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, as seguintes ações:

| **PROGRAMA 0012 – VIAS URBANAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO** | **PRODUTO** | **UN.MED** | **META** | **VALOR** | **FONTE** |
| 065 – Pavimentação Urbana | Pavimentação realizada | M² | 22.000 | 1.225.000,00 | 606 |
| **soma** | | | | **1.225.000,00** | |

| **PROGRAMA 0013 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO** | **PRODUTO** | **UNI. MED** | **META** | **VALOR** | **FONTE** |
| 098 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas | Aquisição realizada | Unidade | 1 | 145.000,00 | 793 |
| | | | 1 | 196.300,00 | 806 |
| **soma** | | | | **341.300,00** | |

| **PROGRAMA 0014 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO** | **PRODUTO** | **UN.MED** | **META** | **VALOR** | **FONTE** |
| 094 – Recuperação de Bacia Hidrográfica | Recuperação realizada | Unidade | 1 | 209.910,00 | 795 |
| **soma** | | | | **209.910,00** | |

**Artigo 2º** - A inclusão das metas constantes do artigo anterior será realizada com a utilização do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte de recursos:

| **RECEITA** | | |
|---|---|---|
| **Código** | **Nome** | **valor** |
| 1.7.6.2.99.01.00. | Receita SEAB – Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica | 209.910,00 |
| 2.1.1.4.99.99.07 | Receita de Operação de Crédito p/ Pavimentação Urbana | 1.225.000,00 |
| 2.4.7.2.99.99.02.00 | Receita SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 1 | 145.000,00 |
| 2.4.7.2.99.99.03.00 | Receita SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 2 | 196.300,00 |
| **TOTAL** | | **1.776.210,00** |

| **FONTES DE RECURSOS** | | |
|---|---|---|
| Código | Nome | valor |
| 606 | Operação de Crédito Interna para Pavimentação Urbana | 1.225.000,00 |
| 793 | SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 1 | 145.000,00 |
| 795 | Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica | 209.910,00 |
| 806 | SEAB – Aquisição de Equipamento Agrícola – 2 | 196.300,00 |
| **TOTAL** | | **1.776.210,00** |

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2017

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**20CB2850

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0122/2017

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **Nº 0122/2017** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | **REQUISIÇÃO Nº 048** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | NERI LIMA MOURA | | | **MATR.** | **000817-1** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | | **LOTAÇÃO:** SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | Automóvel |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BAD-2639 |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 05/09/2017 | 05/09/2017 | CASCAVEL | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DO DIA 28/08 A 06/09/2017. | 01 |
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | |

**NOME(S) PACIENTE(S)**
JURACI BUENO STEFANELLO
OLIMPIO VIEIRA DE CARVALHO
CELSO RIBEIRO PINTO
JOSÉ LORI DA SILVA
JUSEMARA DA SILVA

Manfrinópolis – PR, em 11 de Setembro 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
**Código Identificador:**DA4936A9

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0123/2017

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **Nº 0123/2017** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | **REQUISIÇÃO Nº 049** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | JOSE MADRUGA DA ROSA | | | **MATR.** | **000151-1** |
| **CARGO/ FUNÇÃO** | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | **LOTAÇÃO:** SAÚDE | | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | Automóvel |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BAG-6701 |
| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 05/09/2017 | 05/09/2017 | PRANCHITA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PRANCHITA NA SEMANA DE 28/08 Á 06/09/2017. | 01 |
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | |
| **NOME(S) PACIENTE(S)** | | | | | |
| CINTIA VILANTT | | | TAIANE THOMAS | | |
| ANTONINHO FERNANDES | | | ROSEMAR SUZANA DOS SANTOS | | |
| LURDES LONGO BRUSTOLIN | | | | | |

| | |
|---|---|
| MARIA GALVÃO DE OLIVEIRA ZAMBAM | |
| LURDES CASSIANO PEREIRA | |

Manfrinópolis – PR, em 11 de Setembro 2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
**Código Identificador:**B2A61FB9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 001/2017 PSS, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado.**

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 02 | DANIELLE FERNANDA MOURA DE LIMA SILVA | 452.874.298-51 |
| 03 | SUSANA TEIXEIRA DE PAULA | 076.767.999-70 |
| 04 | ELIETE APARECIDA SHILE | 083.544.289-66 |
| 06 | ADRIANA ALVES VARGA | 055.659.189-52 |
| 08 | MARIA BORGES DA SILVA | 793.838.829-72 |
| 10 | ANGELA APARECIDA FERREIRA VIEIRA | 047.457.579-99 |
| 12 | ROSELENE FERREIRAQ | 071.979.139-18 |
| 14 | CECILIA FRANCISCA DE FARIA | 037.458.509-12 |
| 16 | EMILIA CARMELITA DA SILVA | 037.797.059-07 |
| 18 | AMANDA SOUZA SANTOS | 114.957.259-01 |
| 22 | ANA LUCIA DA SILVA | 325.876.928-14 |
| 23 | RENILDA PEREIRA DA SILVA | 043.480.909-80 |
| 27 | ELISANGELA DE SOUZA PORTO | 003.499.211-13 |
| 29 | MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS | 042.847.619-86 |
| 34 | ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 035.025.269-66 |
| 35 | ROBSON SOARES FERREIRA | 085.282.319-33 |
| 36 | TIAGO DE SOUZA | 084.543.209-54 |
| 40 | LEIDE PEREIRA LIMA FERNANDES | 919.609.679-91 |
| 42 | LUCIMAR FELIX | 011.259.569-33 |
| 43 | BIANCA CARDOSO | 376.654.018-13 |
| 45 | SIMONE APAREECIDA MANDU DOS SANTOS | 355.986.908-02 |
| 51 | MARIA AMELIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 943.182.711-53 |
| 52 | CLEONICE ALVES CARNEIRO DOS SANTOS | 062.025.829-28 |
| 54 | DIEFON ROCHAN RABELO | 216.525.808-16 |
| 55 | JOSE DORNELES MORENO MOREIRA | 024.824.388-88 |
| 56 | SERGIO PEREIRA | 026.149.939-48 |
| 58 | TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA | 072.553.719-14 |
| 63 | FRANCIELE DA SILVA GIUFRIDA | 113.398.179-85 |
| 65 | SILVANA SPOTI BILIERO | 042.495.889-98 |
| 66 | ALESANDRO DESIDERIO DE SANTANA | 070.042.899-23 |
| 67 | ANTONIO APARECIDO REINALDO DE SOUZA | 738.197.359-68 |
| 68 | INGRID TATIANI DE SOUZA | 106.987.639-98 |
| 69 | ROBERTA SOUZA DOS SANTOS | 042.187.889-44 |
| 74 | JAQUELINE APARECIDA GREGORIO | 035.283.059-08 |
| 75 | ELAINE DE ALMEIDA FRANCISCO | 108.715.959-82 |
| 76 | ELIANE DOS SANTOS ALVES | 090.722.189-06 |
| 77 | JANAINA RABELO | 058.199.679-84 |
| 78 | THAINA CAROLINI DE SOUZA | 109.023.759-62 |
| 79 | ELIZANGELA NASCIMENTO DA SILVA | 074.275.293-32 |
| 81 | DAVID MARQUES DE SOUZA | 099.311.649-30 |
| 82 | JEAN ARAUJO | 087.619.139-10 |
| 85 | JOSE LUIZ DE PAIVA DENIZ | 204.590.828-33 |
| 86 | ROGERIO DA SILVA | 256.371.928-39 |
| 87 | WELLINTON SILVA SANTOS | 103.234.179-30 |
| 90 | FRANCISCO PEREIRA DE LIMA NETO | 051.655.609-61 |
| 91 | CAROLINA MARQUES DA SILVA | 095.293.989-48 |
| 92 | CAMILA MARQUES DA SILVA | 095.373.909-00 |
| 95 | ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA | 094.390.419-60 |
| 96 | DRIGINA MOREIRA | 098.036.039-06 |
| 98 | MONICA PATRICIA ANDRADE LIMA | 109.594.359-64 |
| 99 | EVERSON MOURA DE ASSIS | 084.783.159-00 |
| 103 | NATALINO QUADRO DOS SANTOS | 079.612.389-64 |
| 106 | JOSE APARECIDO DE LACERDA | 586.789.309-00 |
| 107 | MARINA DIAS BATISTA | 030.863.779-84 |
| 109 | MARTA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA | 061.271.669-42 |
| 110 | ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARA | 086.291.479-54 |
| 113 | PATRICIA APARECIDA DE BRITO | 039.358.029-60 |
| 114 | ANTONIO FERREIRA | 048.813.089-12 |
| 115 | RAFAELA APRECIDA NEVES | 077.725.339-93 |
| 116 | VALDIRENEDOS SANTOS FERREIRA | 040.671.459-26 |
| 117 | ANGELA MARIA DA SILVA | 668.234.399-04 |

| | | |
|---|---|---|
| 120 | BRUNO DE SOUZA XAVIER DA SILVA | 112.332.529-41 |
| 121 | LUCIMAR FERREIRA | 079.288.869-36 |
| 123 | MARIA DELFIN DE SOUZA | 802.583.959-15 |
| 124 | EVELYN DE SOUZA CANDIDO | 107.101.649-04 |
| 127 | ANTONIO ROBERTO GUEDES | 101.639.268-08 |
| 128 | VANIR BORGES DA ROSA | 045.739.679-23 |
| 130 | ELIVELTON BRUNO CANDIDO CISCON | 126.209.749-50 |
| 131 | CARLOS ALBERTO BARICO | 815.893.959-72 |
| 134 | CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA ROCHA | 960.047.709-49 |
| 135 | DANIEL GONÇALVES | 257.670.558-82 |
| 137 | ALLAN BRUNO DASILVA FELIX | 076.669.069-51 |
| 138 | ROSANGELA DA SILVA GARCIA TARIFA | 070.246.389-23 |
| 141 | LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 072.885.319-10 |
| 144 | ALINE DA SILVA | 058.927.439-26 |
| 145 | FRANCINEIDE MONTEIRO DE ANDRADE | 058.919.009-12 |
| 147 | ANDERSON DA CRUZ | 098.276.979-27 |
| 149 | CELIO JOSE DE FARIA | 058.016.849-21 |
| 152 | MOISES MIRANDA MARTINS | 793.840.999-53 |
| 153 | JOSE ANTONIO DE SOUZA | 436.186.779-87 |
| 156 | MARIA DESIDERIO DE SANTANA FERREIRA | 050.293.719-07 |
| 157 | ANDREIA APARECIDA DEMEO | 057.640.229-08 |
| 164 | AMANDA MAXIMOVES SOARES | 092.198.579-79 |
| 165 | IVANILDA MAXIMOVES | 247.550.158-80 |
| 167 | FRANCISCO ALEXANDRO DA SILVA | 068.802.179-40 |
| 170 | FRANCISCO ALVES DA SILVA | 757.397.043-91 |
| 173 | SILVINO FARIAS PINHEIRO | 028.847.339-65 |
| 174 | ROSEMARY DA SILVA | 016.277.549-03 |
| 177 | ADEDMIR PEREIRA DE SOUSA | 262.690.598.44 |
| 180 | MONICA MANCE | 057.058.579-18 |
| 181 | VALDINEI FERREIRA DA SILVA | 041.066.679-32 |
| 182 | ERON HOLANDA SANTOS | 023.491.519-64 |
| 184 | GERÇON ARAGÃO DA CRUZ FILHO | 028.934.979-69 |
| 185 | JOSE AILTON DO CARMO | 608.024.561-20 |
| 186 | KENNEDY BORGES MOREIRA | 096.960.739-33 |
| 187 | VALDECI DONIZETE INACIO RAMOS | 894.484.729-00 |
| 188 | MARIA ANA DOS SANTOS CANDIDO | 046.346.709-41 |
| 190 | ALEXANDRA DE SANTANA | 053.664.939-19 |
| 192 | EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA | 026.994.169-08 |
| 195 | GESIANE APARECIDA DE BRITO | 398.357.498-09 |
| 200 | MARILDA APARECIDA DOS SANTOS | 062.256.649-04 |
| 203 | JOSE CARLOS FERREIRA | 911.521.789-20 |
| 212 | BRUNO BARBOSA DA SILVA PALMA | 071.977.239-73 |
| 215 | JOSE ORLANDO DE SOUZA MOTA | 059.578.069-51 |
| 216 | MARLON GIOVANI CHIARAPA | 085.428.849-06 |
| 218 | CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA | 066.381.549-58 |
| 219 | ALEX JUNIOR PEREIRA | 080.919.559-36 |

## AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 15 | FLAVIA MOREIRA DA SILVA | 067.721.499-55 |
| 41 | ALINE APARECIDA DE SOUZA | 092.564.919-82 |
| 100 | KELI CRISTINA FADEL | 037.262.059-00 |
| 104 | AILTON COSTA DA CRUZ | 080.852.749-57 |
| 119 | FRANCISCA ELIANE ALEXANDRE DE CASTRO | 030.259.663-19 |
| 146 | JOSE MANTUANI NETO | 095.466.399-31 |
| 148 | GUSTAVO DE LIMA MARTINS | 118.407.769-00 |
| 155 | DAIANA DESIDERIO FERREIRA | 094.869.829-29 |
| 176 | ALYSSON JOSE FIRMINO | 095.550.549-67 |

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 09 | GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE | 108.828.959-23 |
| 13 | NATIELE FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | 034.078.891-78 |
| 26 | GEISIANE DA CRUZ GARCIA | 052.548.239-33 |
| 30 | CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO | 782.968.209-78 |
| 38 | LUZIA GREGORIO REZENDE | 021.561.689-89 |
| 61 | ANDREIA NICOLAU MACEDO | 036.954.389-08 |
| 70 | LARISSA BATISTA DE SOUZA | 087.179.069-62 |
| 89 | IVANILDA MARQUES DA SILVA | 835.235.459-00 |
| 160 | DIEGO MAGALHAES RUMAQUELA | 096.527.049-11 |
| 162 | AMANDA DE ALENCAR LIMA | 099.406.759-33 |
| 175 | TATIANE LOPES DOS REIS | 101.871.949-04 |
| 179 | ANA CLAUDIA LOTICI | 112.706.359-64 |
| 183 | LUZIA CECILIA RAMOS | 906.672.049-20 |
| 189 | CECILIA MARCOS ESTEVAM | 090.531.429-83 |
| 198 | OSMILDA SORRILHA | 064.413.549-26 |
| 202 | LUCIA BALDUINO | 042.682.569-11 |
| 208 | SANDRA CRISTINA LOURENÇO | 259.327.788-22 |
| 210 | EDSON MAZZOTTI | 325.120.749-00 |

## AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 19 | AMANDA PRISCILA PIVA | 068.243.259-88 |

| | | |
|---|---|---|
| 32 | JAQUELINE VIEIA | 056.424.799-54 |
| 97 | MARCIA CRISTINA PALMA | 000.105.051-64 |
| 111 | NAOMA DANIELI MONTEIRO ARDENGUI | 083.590.299-46 |
| 129 | JOSIANE DA SILVA MAIA | 036.539.089-57 |
| 132 | JOISSE DA SILVA NOVAIS | 072.908.629-10 |
| 194 | ILZA FERREIRA ELIAS | 528.219.789-87 |
| 196 | PRICILA VITORINO PEREIRA | 038.994.489-01 |
| 199 | GISELE APARECIDA RUBIO | 227.180.968-10 |

## ENFERMEIRO(A)

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 64 | MARCIA RODRIGUES ROBERTO | 076.893.939-83 |
| 125 | DEJANE CRISTINA MARTINS | 022.948.159-04 |
| 136 | DEBORA MENEGUETI CORDEIRO SANTANA | 063.080.629-28 |
| 143 | MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA | 061.290.329-00 |
| 158 | TATIANE FRANCISCO | 044.847.459-09 |
| 163 | VIVIANE LORENÇONI | 054.833.169-32 |
| 178 | VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO | 069.104.529-17 |
| 197 | VERA LUCIA CERQUIARI | 045.109.749-14 |

## ODONTÓLOGO

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 211 | ALEXIA LUMI CONCO | 080.444.689-00 |
| 214 | LEONARDO RUBIO JUNIOR | 079.247.169-55 |

## VIGIA

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | GERALDO JOSE DOS SANTOS | 586.786.549-53 |
| 33 | JOSE APARECIDO ORTIZ | 254.678.528-17 |
| 46 | JULIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA | 514.077.791-68 |
| 53 | SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS | 038.418.509-60 |
| 71 | ERIK WILLIAM DE SOUZA | 051.754.359-14 |
| 105 | OCTACILIO MARTINS | 477.682.669-00 |
| 112 | WELISON MARTINS PADILHA | 017.853.040-97 |
| 122 | ANTONIO DOS REIS SIMÃO DE OLIVEIRA | 597.704.149-72 |
| 133 | NATALINO FERREIRA | 738.195.499-00 |
| 159 | RAFAEL ANTONIO BALICO | 095.317.669-08 |
| 168 | RAFAEL DA SILVA AMBROSIO | 078.456.219-94 |
| 191 | ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS | 693.912.469-15 |
| 205 | RUAN FELIPE SAMPAIO | 090.029.689-57 |

## ZELADOR(A)

| Nº Inscrição | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 05 | MARISA HOFAMAN ZONIN | 079.288.879-08 |
| 07 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA | 030.579.439-69 |
| 11 | ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM | 052.439.909-30 |
| 17 | CICERA MONICA MALAQUIAS RINEIRO | 058.919.029-66 |
| 20 | JAQUELINE DOS SANTOS DIAS | 083.017.569-50 |
| 21 | MARCILENE FIRMINO | 031.356.149-48 |
| 24 | SONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 021.290.759-08 |
| 25 | DAIANE RABELO DOS SANTOS | 104.809.919-95 |
| 28 | ISABELE APARECIDA DOS SANTOS | 108.401.939-63 |
| 31 | MARLENE FRANCISCO AMORIN | 067.257.969-31 |
| 37 | ELIANE BATISTA DE SOUZA PORTO | 003.499.221-95 |
| 39 | FRANCISCA PEREIRA LIMA | 060.105.039-81 |
| 44 | JEOVANA FIRMINO CANDIDO | 095.370.819-58 |
| 47 | QUEREN HAPUQUE FERREIRA | 108.097.949-26 |
| 48 | GLADYS TAINARA DOS SANTOS BORGES | 112.230.539-70 |
| 49 | MARCIA CRISTINA RODRIGUES | 037.321.289-54 |
| 50 | SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA | 030.468.739-13 |
| 57 | MAURILIA SANTANA | 080.586.969-78 |
| 59 | LORRANE JESUS DOS SANTOS | 110.640.329-07 |
| 60 | CICIERA APARECIDA DA SILVA | 973.337.941-72 |
| 62 | DEBORA GONGORA | 037.793.239-66 |
| 72 | TAINARA THAIS MARCOLINO | 108.726.229-16 |
| 80 | ELIZANGELA SANTANA MICKUS | 024.621.599-24 |
| 83 | SUELI FERREIRA DA SILVA | 038.652.449-12 |
| 84 | SILVANA MARIA LOPES | 038.181.429-71 |
| 88 | ELIZANGELA DOS SANTOS TAINO | 032.308.069-30 |
| 93 | CLEIDE PEREIRA | 059.915.519-10 |
| 94 | LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO | 313.602.078-21 |
| 101 | APARECIDA GUILHERMINA DEOLIVEIRA | 010.939.479-85 |
| 102 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA RABELO | 046.757.289-52 |
| 108 | ANGELICA DIAS BATISTA | 079.058.049-76 |
| 118 | LUANA APARECIDA PIRES | 065.613.639-14 |
| 126 | MARIA APARECIDA MIQUELINE LIMA | 087.634.089-37 |
| 139 | SANDRA ALVES DA CRUZ | 322.257.748-03 |
| 140 | VANESSA CRISTINA MORAES LETRA | 312.384.548-60 |
| 150 | GRACIELE MACHADO PINTO | 043.891.729-48 |
| 151 | LUCIANA BARBOSA DA SILVA | 062.528.669-38 |
| 154 | LUCIANA VICENTE VELOSO | 216.128.068-64 |

| | | |
|---|---|---|
| 161 | QUITERIA MARIA DA SILVA | 005.972.769-19 |
| 166 | SANDRA APARECIDA DA SILVA | 073.829.119-69 |
| 171 | MAIARA GARCIA DE SOUSA MAGALHAES | 088.595.529-31 |
| 172 | LUCIANA APARECIDA DA SILVA | 881.631.721-34 |
| 193 | JADER ROGERIO LIMA | 035.551.449-44 |
| 201 | MARCIA LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO | 046.346.719-13 |
| 204 | GUSTAVO DA CRUZ RIBEIRO | 096.641.279-65 |
| 206 | ELIANA OTAVIO | 059.813.089-66 |
| 207 | TAIS LIDIANE OTAVIO | 078.489.579-18 |
| 209 | EDNA DOS SANTOS PEREIRA | 852.642.889-68 |
| 213 | DAIANE DE OLIVEIRA | 011.291.229-05 |
| 217 | THAYS FRANCIELLE SILVA LOPES | 078.038.609-40 |

**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Marilena, 11 de Setembro de 2017**

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**BF4BCEEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº. 13. 469 DE 11/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 7390/2017.
RESOLVE:
**ART 1º.** Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

| MATRÍCULA | NOME | PERIODO AQUISITIVO | | | PERIODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203101 | ROBERTO ROGALSKI | 20/08/2016 | à | 19/08/2017 | 02/10/2017 | à | 31/10/2017 |
| 203108 | JOSE ANTONIO ALVES | 19/08/2016 | à | 18/08/2017 | 02/10/2017 | à | 31/10/2017 |

**ART 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**EBE99BD0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 8.533/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2017** – **Registro de Preços nº 023/2017**, para futura e eventual **Aquisição futura e eventual de Mobiliário e Cadeiras, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **agosto** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote 09: **ALESSI LICITAÇÕES INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI – EPP**
**CNPJ Nº 24.653.020/0001-20**

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | MARCA | ESPECIFICAÇÕES | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 09 | SHOPPING DO ESCRITÓRIO | Longarina Executiva com 3 lugares sem braços modelo corsa injetados. Material em tecido ou Curvim com espuma injetada. Cor preto ou azul. | 48 | R$ 317,70 | R$ 15.249,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 15.249,60 |

Empresa vencedora do Lote 23: **BASEFER COMÉRCIO DE MÓVEIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.005.064/0001-24**

| COTA PARA TODOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 23 | TECHNOCOMFORT MODELO DIGGIT BACK | Cadeira executiva giratória com braços, com apoios de braços com acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com 18 mm de espessura e moldadas anatomicamente dentro das normas da nr-17 ergonomia, estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, tendo assento espessura mínima de 50 mm e o encosto com espessura de 40 mm nas bordas e 50 mm na saliência do apoio lombar, com densidade controlada d-55 kg/m3, revestida em tecido na cor: preta ou azul. Medidas mínimas do assento: 470x 470 mm e encosto l420 x h 380 mm. Regulagem de altura mínima do assento deve atingir pelo menos 420 mm e a máxima deve chegar pelo menos a 520 mm em relação ao piso de apoio, através da regulagem micrométrica por dispositivo pneumático tipo pistão a gás comandado po alavanca de acionamento, regulagens independentes de inclinação vertical do encosto horizontal do assento através de alavancas. Regulagem automática de altura do encosto através de cremalheira interna, com regulagem milimétrica, com curso de 80 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro e manipula o travamento. Base giratória com diâmetro de 580 mm, com giro através de rolamento e proteção telescópico, apoiada em cinco patas em aço com parede interna de 1,9 mm de espessura, proteção em polipropileno de alta resistência, rodízio duplos de nylon com pino de aço encaixado em camisa metálica através de sistema pinotec, tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento do giro, mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Suportar no mínimo de 110 kg. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos. | 282 | R$ 351,00 | R$ 98.982,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 98.982,00** |

Empresa vencedora do Lote 19: **DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI – EPP**
**CNPJ Nº 10.727.045/0001-16**

| COTA PARA TODOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 19 | ENGEFLEX | Longarina Executiva com 3 lugares sem braços modelo corsa injetados. Material em tecido ou Curvim com espuma injetada. Cor preto ou azul. Longarina Executiva com 3 lugares sem braços modelo corsa injetados. Material em tecido ou Curvim com espuma injetada. Cor preto ou azul. | 142 | R$ 345,91 | R$ 49.119,22 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 49.119,22** |

Empresa vencedora do Lote 01, 11 e 16: **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ Nº 16.967.775/0001-70**

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | FLEXFORMA DM01 | Suporte para CPU, plataforma em MDF 210x480 mm com rodízio, altura de 90 mm. • Regulagem: 2 opções de altura para o estabilizador (160x200 mm). Cor a se definir. Dimensões: 21 cm x 48 cm x 9 cm | 350 | R$ 42,57 | R$ 14.899,50 |
| 11 | FLEXFORMA DM01 | Armário com 2 portas alto individuais com chave prateleira para arquivo em MDF de 25 mm, acabamento em fita, puxador em alumínio, med.1,60 x 0,38 x 0,90 de largura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 50 | R$ 256,00 | R$ 12.800,00 |
| **COTA PARA TODOS** | | | | | |
| 16 | FLEXFORMA DM01 | Armário com 02 portas baixo sendo uma com chave, puxadores em alumínio, MDF de 25 mm, acabamento em fita. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. Medidas (L x A x P) 91 x 81 x 42 cm | 123 | R$ 181,30 | R$ 22.299,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 49.999,40** |

Empresa vencedora dos Lotes 02, 05 e 15: **IDEAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.994.858/0001-70**

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 02 | IDEAFLEX Modelo Ágata | Cadeira modelo secretária, sem braços, fixas 04 pés, estrutura em arco, tecido polipropileno nas cores: preto ou azul, o assento medindo: 47x 45, encosto medindo: 47x 28, com a capacidade para 90 kg. Todas as soldas deverão estar em cordão fechando todos os pontos de contatos, o assento deverá ser fixado com parafusos e porca de garra de alumínio. Conter pinos de borrachas fixados na estrutura evitando arranhões na pintura quando estiverem empilhadas e sapatas deslizantes e nylon. Pintura com tratamento antiferruginoso curado em estufa em epóxi pó. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos. | 232 | R$ 73,23 | R$ 16.989,36 |
| 05 | IDEAFLEX Modelo Turim | Poltrona diretor espuma anatônica injetada de 75 mm, e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia, com costura lateral, revestimento em tecido polipropileno nas cores: preto ou azul, com braços, base giratória com regulagem de altura e gás, relax, medindo o assento: 48 x 47, sendo o encosto: 47 x 50, capacidade para 100 kg, apoiadas em cinco patas. Mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos. | 32 | R$ 275,93 | R$ 8.829,76 |
| **COTA PARA TODOS** | | | | | |
| 15 | IDEAFLEX Modelo Ágata | Poltrona diretor espuma anatônica injetada de 75 mm, e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia, com costura lateral, revestimento em tecido polipropileno nas cores: preto ou azul, com braços, base giratória com regulagem de altura e gás, relax, medindo o assento: 48 x 47, sendo o encosto: 47 x 50, capacidade para 100 kg, apoiadas em cinco patas. Mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos. | 94 | R$ 259,89 | R$ 24.429,66 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 50.248,78** |

Empresa vencedora do Lote 04, 08, 12, 14, 17, 20 e 21: **METALPLACA INDUSTRIA LTDA**
**CNPJ Nº 09.083.663/0001-91**

| COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 04 | METAL PLACA | Mesa retangular sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 46 | R$ 130,43 | R$ 5.999,78 |
| 08 | METAL PLACA | Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,80 x 1,50 x 0,60 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 28 | R$ 357,14 | R$ 9.999,92 |
| 12 | METAL PLACA | Gaveteiro volante com 3 gavetas com corrediças telescópica e chave, puxador em alumínio, em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.0,66x0,47x0,50 de altura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 92 | R$ 271,73 | R$ 24.999,16 |
| **COTA PARA TODOS** | | | | | |
| 14 | METAL PLACA | Mesa retangular sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no | 137 | R$ 131,38 | R$ 17.999,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | mínimo de 01 (um) ano. | | | |
| 17 | METAL PLACA | Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,50 x 1,50 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 81 | R$ 456,79 | R$ 36.999,99 |
| 20 | METAL PLACA | Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 152 | R$ 236,84 | R$ 35.999,68 |
| 21 | METAL PLACA | Armário com 2 portas alto individuais com chave prateleira para arquivo em MDF de 25 mm, acabamento em fita, puxador em alumínio, med.1,60 x 0,38 x 0,90 de largura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 148 | R$ 256,75 | R$ 37.999,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 169.996,59** |

Empresa vencedora dos Lotes 06, 13 e 22: **PAULINEIA LOTTERMANN REIS**
**CNPJ Nº 10.936.352/0001-07**

| **COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 06 | REIFLEX | Armário com 02 portas baixo sendo uma com chave, puxadores em alumínio, MDF de 25 mm, acabamento em fita. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. Medidas (L x A x P) 91 x 81 x 42 cm | 41 | R$ 200,00 | R$ 8.200,00 |
| 13 | REIFLEX | Cadeira executiva giratória com braços, com apoios de braços com acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com 18 mm de espessura e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia, estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, tendo assento espessura mínima de 50 mm e o encosto com espessura de 40 mm nas bordas e 50 mm na saliência do apoio lombar, com densidade controlada d-55 kg/m3, revestida em tecido na cor: preta ou azul. Medidas mínimas do assento: 470x 470 mm e encosto l420 x h 380 mm. Regulagem de altura mínima do assento deve atingir pelo menos 420 mm e a máxima deve chegar pelo menos a 520mm em relação ao piso de apoio, através da regulagem micrométrica por dispositivo pneumático tipo pistão a gás comandado po alavanca de acionamento, regulagens independentes de inclinação vertical do encosto horizontal do assento através de alavancas. Regulagem automática de altura do encosto através de cremalheira interna, com regulagem milimétrica, com curso de 80 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro e manipula o travamento. Base giratória com diâmetro de 580 mm, com giro através de rolamento e proteção telescópico, apoiada em cinco patas em aço com parede interna de 1,9 mm de espessura, proteção em polipropileno de alta resistência, rodízio duplos de nylon com pino de aço encaixado em camisa metálica através de sistema pinotec, tubo central com rolamento de esferas de aço para suavizar o movimento do giro, mola amortecedora que absorve os impactos de sentar e bucha autolubrificante impedindo o surgimento de ruídos. Suportar no mínimo de 110 kg. Garantia no mínimo de 02 (dois) anos. | 95 | R$ 220,00 | R$ 20.900,00 |
| **COTA PARA TODOS** | | | | | |
| 22 | REIFLEX | Gaveteiro volante com 3 gavetas com corrediças telescópica e chave, puxador em alumínio, em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.0,66x0,47x0,50 de altura. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 276 | R$ 182,97 | R$ 50.499,72 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 79.599,72** |

Empresa vencedora do Lote 03, 07, 10 e 18: **SUPRI MÓVEIS EIRELI – EPP**
**CNPJ Nº 04.563.256/0001-68**

| **COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 03 | SUPRI MÓVEIS/ M120130RR | Mesa retangular para reunião em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.4,80x1,60x075, estrutura metálica tubular na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 19 | R$ 610,52 | R$ 11.599,88 |
| 07 | SUPRI MÓVEIS/ EST/T105 | Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,50 x 1,50 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 27 | R$ 262,96 | R$ 7.099,92 |
| 10 | SUPRI MÓVEIS/ EST/T120 | Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,20 x 1,20 x 060 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 51 | R$ 352,94 | R$ 17.999,94 |
| **COTA PARA TODOS** | | | | | |
| 18 | SUPRI MÓVEIS/ EST/T108 | Estação de trabalho sem gavetas em MDF de 25 mm, acabamento em fita, med.1,80 x 1,50 x 0,60 x 0,75 de altura, estrutura metálica com passagem para fiação na cor preta. Cor a se definir. Garantia no mínimo de 01 (um) ano. | 83 | R$ 240,95 | R$ 19.998,85 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 56.698,59** |

Paranaguá, 16 de agosto de 2017

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Sec. Mun. de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

***ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES***
Procurador Geral do Município

***SÍLVIO LOYOLA***
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

***FELIPE CONSTANTINO***
Sec. Mun. de Urbanismo

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***RAPHAEL ROLIM DE MOURA***
Sec. Mun. de Meio Ambiente

***LEVI DE ANDRADE***
Sec. Mun. de Assistência Social

***HARRISON CAMARGO***
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

***ÍCARO GABRIEL GREINERT***
Comandante do 1° SGB/8 GB 8º Grupamento de Bombeiros

***MORGANA SANTOS GONÇALVES***
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento

***VANDECY SILVA DUTRA***
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Sec. Mun. de Segurança

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Sec. Mun. da Fazenda

***PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Sec. Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**DB8E8698

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - PSS 002/2017**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/207**
**Resultado da Comprovação de Títulos – Edital de Convocação 01/2017**

A Comissão especial organizadora do Processo Seletivo Público 02/2017, TORNA PÚBLICO o Resultado da comprovação de títulos dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 01/2017 do referido processo seletivo, conforme descrição abaixo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

| CLASS | INSC | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1020 | SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 2 | 538 | MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 3 | 369 | RICARDO DA FONSECA FILHO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 4 | 711 | CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 5 | 521 | UBIRATAN PINTO GONÇALVES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 6 | 968 | ADEMIR DA SILVA JUNIOR | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 7 | 827 | DANIELA VIEIRA DE CASTRO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 8 | 955 | MARCIA FARAH EMILIANO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 9 | 800 | TOMIKO SHIOKAWA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 10 | 999 | FERNANDO LEMOS MARTINEZ | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 11 | 621 | LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 12 | 500 | PATRICIA MATES | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 13 | 1085 | ANDREA LACERDA PENTEADO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 14 | 886 | LÁZARO ABUD NETO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 15 | 659 | MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 16 | 685 | JHONATAN WILIAN DE SA AREDES | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 17 | 691 | DANIEL AUGUSTO GARCIA ESCHER | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 18 | 891 | FABIO RICARDO DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 19 | 908 | BRUNA NATACHA DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 20 | 592 | RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 21 | 532 | JOSAFA DINIZ DE ARAUJO FILHO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 22 | 1067 | RAFAEL ABUJAMRA ALVES PINTO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 23 | 704 | CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 24 | 783 | OSCAR GIROLDO FILHO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 25 | 58 | PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 26 | 1130 | FLAVIA LEITAO ERMEL | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 27 | 785 | TARCISO ARCELA COSTA FREIRE | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 28 | 656 | RENE CREPALDI JUNIOR | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 29 | 1041 | LUCAS LEONARDO MALINOSKI SIMAS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 30 | 64 | EMERSON CHRISTIAN LOPES MACHADO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 31 | 593 | SCHEILA APPEL GREGORY | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 32 | 702 | MARIA ISABEL AQUINO SIMON | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 33 | 1028 | MICHELLA PRZYBYCIEN | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 34 | 383 | TALITTA OLIVEIRA CARVALHO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 35 | 833 | DANILO WOLFF CARDOSO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 36 | 860 | GUILHERME DIAS FRANZEN | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 37 | 576 | GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 38 | 871 | SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 39 | 953 | ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 40 | 1103 | GABRIEL AUGUSTO BEAL | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 41 | 437 | CONRADO AUER TRENTINI | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 42 | 574 | GERALDO KARAM JOAQUIM MOUSFI | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 43 | 1072 | RAFAELA DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 44 | 909 | POLLIANE ARRUDA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 45 | 983 | HELENA SOTTOMAIOR ARZUA PEREIRA DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 46 | 849 | MILTON VILLARROEL URCULLO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 47 | 148 | LEANDRO ALBERT STEINER | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 48 | 829 | PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 49 | 676 | MARILIA CARREÃO FREIRE | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 50 | 630 | SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 51 | 87 | FLAVIO WAGNER AGUILERA MACHADO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 52 | 90 | MEIRE REGINA DE OLIVEIRA MACHADO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 53 | 715 | EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 54 | 450 | LEONARDO CAMPOS TEIXEIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 55 | 1031 | SUELEN GEISEMARA BACELAR NUNES | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 56 | 991 | HISABELLA LORENA SIMÕES PORTO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 57 | 900 | BRUNO ABDALA CANDIDO LOPES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 58 | 674 | FELLIPE CAMPOS MARTINS | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 59 | 305 | RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 60 | 920 | TALITA RIBEIRO DA SILVA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |

CARGO: ENFERMEIRO

| CLASS | INSC | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1 | 881 | ANA LUCIA GARCIA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 2 | 379 | LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 3 | 1053 | IVONE DOS SANTOS REIS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 4 | 841 | PABLO CORDEIRO DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 5 | 1083 | BEATRIZ PAZ DE ANDRADE | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 6 | 491 | JULIANE BRENNER VIEIRA HARAGUSHIKU | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 7 | 692 | JULIANA TERESINHA KNORST | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 8 | 667 | JONAS SOUZA DA SILVA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 9 | 936 | FRANCINE DADONA NEVES | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 10 | 726 | ELI ALEXANDRE NARDIN | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 11 | 136 | GIANNA SCHREIBER POPADIUK | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 12 | 506 | ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 13 | 282 | ROSI SOBOTTKA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 14 | 304 | DENISE DE SOUZA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 15 | 509 | MARILENE DE OLIVEIRA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 16 | 966 | CRISTIANE ARDIGÓ | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 17 | 949 | ROSIVANI RODRIGUES MACHADO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 18 | 896 | CRISTYAN MEIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 19 | 916 | CLEIDE APARECIDA RIBAS DA SILVA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 20 | 984 | JULIANA CORREIA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 21 | 359 | ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 22 | 180 | MICHAEL JACKSON NEVES | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 23 | 910 | JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 24 | 727 | BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 25 | 947 | ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 26 | 739 | CESAR MUHLMANN | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 27 | 147 | SONIA APARECIDA DE LIMA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | 686 | MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 29 | 1087 | VIVIANE DE C.T. NAKAMORI | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 30 | 292 | LIZIANE EVELIS DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 31 | 806 | ERONILDA PEDROSO DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 32 | 1003 | ANA MARGARETE BACIL DA SILVA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 33 | 235 | ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 34 | 894 | GERSON ROSA COELHO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 35 | 520 | GRACIELA MACHADO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 36 | 762 | MARCOS ANTONIO DE SOUSA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 37 | 1043 | JOSINEIA DE ARAUJO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 38 | 1017 | LUCIA ELAINE PEREIRA ISIDORO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 39 | 92 | RONALDO DOS SANTOS | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 40 | 890 | LEONARDO DAVID SILVA DE SOUZA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

| CLASS | INSC | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1 | 807 | DAIANA JAQUES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 2 | 913 | ALTIVA APARECIDA CARNEIRO DO PORTO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 3 | 19 | FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 4 | 434 | AURINÉIA DA LUZ NEVES PIRES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 5 | 44 | KARLENE LEA AZEVEDO FERNANDES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 6 | 127 | JOSLAINE RIZZARDI DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 7 | 1018 | ANGELICA DIAS BATISTA WILLIANS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 8 | 677 | AREADENE ALVES COSTA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 9 | 21 | GABRIELLY DOS SANTOS MENDES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 10 | 120 | JAQUELINE APARECIDA CIQUEIRA LIMA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 11 | 1066 | ALINE AGUIAR TEIXEIRA PAULO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 12 | 351 | ANA SILVIA SCHEIBE | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 13 | 502 | NOELI TURRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 14 | 938 | IVONETE ALVES DE SOUZA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 15 | 822 | MÁRIO MADY BARBOSA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 16 | 245 | AMANDA AVILA RODRIGUES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 17 | 883 | ROSANGELA BOTELHO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 18 | 638 | AMANDA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 19 | 480 | MARILENE SOUZA DE JESUS | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 20 | 68 | MARCOS ANTONIO PEREIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 21 | 877 | CLAUDIRENE DOS SANTOS PEREIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 22 | 289 | ELISA BATTISTI ROBERTI | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 23 | 63 | THAYS DO ROSÁRIO SCREMIN GOMES RIBERIO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 24 | 524 | BRENA MARIA MACIEL | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 25 | 764 | THIAAGO CORREA DA COSTA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 26 | 672 | ELIANI RODRIGUES CALDEIRA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 27 | 1101 | JUCELIA CARDOSO PONTES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 28 | 74 | JOSIELLE DO ROSARIO DO CARMO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 29 | 330 | DANIELE DA SILVA JURACY | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 30 | 578 | VANESSA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 31 | 769 | JAQUELINE BOGESKI | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 32 | 20 | ARLETE COROZZOLA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 33 | 565 | LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 34 | 467 | ALESSANDRADE FATIMA MARODIN | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 35 | 22 | SORAIA SOUSA DE OLIVEIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 36 | 777 | CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 37 | 742 | FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 38 | 195 | JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 39 | 716 | CRISTIANA DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 40 | 279 | LUCIANA BEATRIS ROSSETTO ALVES DE ARAUJO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

| CLASS | INSC | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1 | 763 | JOSÉ SABINO DOS SANTOS NETO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 2 | 626 | CRISTINA NOGUEIRA DE MELLO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 3 | 236 | AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 4 | 35 | JUCICLEIA DE FATIMA VIDAL FERNANDES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 5 | 628 | DELAIR SILVEIRA DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 6 | 326 | FLAVIA FERNADA DE SOUZA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 7 | 1082 | ROSALIA DA SILVA SANTI | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 8 | 17 | MARIA ELISA SAMWAYS VALINAS ASSUNÇÃO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 9 | 550 | ERICK ISMERIM SEIXAS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 10 | 879 | GIANCARLO SOARES DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 11 | 392 | CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA DROSZCZAK | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 12 | 976 | VANESSA DANIELLE MENJON MULLER | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 13 | 934 | JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 14 | 324 | HELIANA RAIMUNDA DE MACEDO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 15 | 917 | DENISSON HONORIO DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 16 | 712 | FELIPE EDUARDO AFFONSO DA COSTA TECHY | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 17 | 766 | JOELSON ARISI | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |
| 18 | 544 | ANA CLAUDIA PASSOS ROCHA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 19 | 1027 | MAURICIO ALEXANDRE REIS JUNIOR | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 20 | 738 | PAULA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura. |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Vagas ampla concorrência)**

| CLASS | INSC | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1 | 570 | CONCEIÇAO IVONE SOARES GONÇALVES DA SILVA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 2 | 307 | ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 3 | 156 | NEUZA JOSE DA SILVA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 4 | 533 | CRISTIANE DOS SANTOS V VANHONI | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 5 | 469 | KATERINE COSTA LIMA MARQUES ALVES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 6 | 482 | GISELE PINHEIRO NUNES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 7 | 528 | MARCIA ROSANE NIKOSKI | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 8 | 294 | ALISSON RAFEL DUTRA CASTRO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 9 | 679 | ROSANGELA ALVARIATO DE LIMA RIBEIRO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 10 | 277 | NELY DIAS PINHEIRO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 11 | 146 | KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 12 | 696 | ERIKA CRISTINA TEIXEIRA BRITES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 13 | 813 | ALANA LEANDRO GONÇALVES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 14 | 33 | VANESSA KORSANKE ROSA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 15 | 709 | ADRIANA DA PAZ | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 16 | 48 | ANGELICA MAIOKY RODRIGUES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 17 | 281 | MARIA ZELIA DA SILVA FERNANDES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 18 | 86 | ALEXANDRE BRAGA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 19 | 365 | SULAMITA CRUZ DE ALBUQUERQUE | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 20 | 373 | JANETE SQUENA RIBEIRO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | 393 | CASSIO PEREIRA DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 22 | 751 | DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 23 | 856 | MARTA MOLDES FRANÇA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 24 | 1058 | MARILENE DE JESUS SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 25 | 100 | SIMONE DOS SANTOS LOPES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 26 | 241 | JEFERSON LUIZ ROSA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 27 | 1110 | ZELI JORGE ZELA DE SOUZA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 28 | 165 | RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 29 | 140 | ANA CRISTINA DUARTE LEITE | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 30 | 24 | ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 31 | 270 | ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 32 | 325 | CASSIELLI DA SILVA ROBASSA RAPP | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 33 | 327 | VAGNER GIL RAPP | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 34 | 1102 | PATRICIA ALVES GONÇALVES DE LIMA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 35 | 124 | JANE MIRANDA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 36 | 202 | BEATRIZ DOS SANTOS FAGUNDES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 37 | 872 | CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 38 | 650 | AIRA CHRISTINE PERROUT CHIQUITTO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 39 | 303 | VALERIA DE BRITO NERY SAVIO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 40 | 563 | ANGELINA FELIX ALVES | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 41 | 385 | CLAUDIA DO CARMO GODOI | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 42 | 957 | ELIANE FERREIRA PEREIRA DA SILVA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 43 | 400 | ROSILDA DA SILVA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 44 | 433 | VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 45 | 404 | JAMES PEREIRA REIS | Não comparecimento dentro do prazostipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 46 | 98 | ADRIANA VALENTE DA COSTA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 47 | 226 | BERNADETE FERREIRA SALOMAO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 48 | 558 | LEONETE MARTINSKI | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 49 | 516 | MARIZA RABELO DOS SANTOS | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 50 | 620 | DENISE DUARTE CARDOSO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 51 | 464 | MARIA DO CARMO MACHADO | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 52 | 479 | ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 53 | 85 | LUCIANA GANÇALVES PIRES | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 54 | 531 | MAURICIO LEAL ROSA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 55 | 387 | ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |
| 56 | 960 | LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 57 | 1046 | ESTELA DE OLIVEIRA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 58 | 416 | ANDRE HICKMANN NETO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 59 | 285 | CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 60 | 508 | FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON | Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição. |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Vagas afrodescendentes/índios)**

| CLASS | INSC | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1 | 307 | ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 2 | 533 | CRISTIANE DOS SANTOS V VANHONI | Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura |
| 3 | 294 | ALISSON RAFEL DUTRA CASTRO | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 4 | 86 | ALEXANDRE BRAGA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |
| 5 | 751 | DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA | Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura. |

Paranaguá, 01 de setembro de 2017.

***COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA***

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**348B6ADC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 239/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 26/10/2017.

| PLACA VEÍCULO | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AAK2450 | 277450P000193695 | 04/09/2017 | 55414 |
| AET8408 | 277450P000155419 | 02/09/2017 | 60412 |
| AEX2371 | 277450P000287735 | 03/09/2017 | 51851 |
| AEZ6344 | 277450P000199769 | 02/09/2017 | 55414 |
| AFT6061 | 277450P000285477 | 05/09/2017 | 76331 |
| AHF0639 | 277450P000286598 | 02/09/2017 | 57463 |
| AIW1432 | 277450P000101229 | 02/09/2017 | 51851 |
| AJK2035 | 277450P000287722 | 31/08/2017 | 60412 |
| AJU5345 | 277450P000200006 | 02/09/2017 | 55412 |
| AJZ4236 | 277450P000287560 | 05/09/2017 | 57380 |
| AKB9687 | 277450P000287719 | 31/08/2017 | 61300 |
| AKV2302 | 277450P000190529 | 01/09/2017 | 61220 |
| ALA4120 | 277450P000155421 | 02/09/2017 | 51851 |
| ALB3127 | 277450P000286397 | 05/09/2017 | 70561 |
| ALM3395 | 277450P000287718 | 31/08/2017 | 51851 |
| ALM5939 | 277450P000286395 | 01/09/2017 | 52070 |
| AMA4643 | 277450P000285473 | 01/09/2017 | 76331 |
| ANM8950 | 277450P000287134 | 04/09/2017 | 61300 |
| AOC5466 | 277450P000287444 | 31/08/2017 | 55090 |
| AOY6207 | 277450P000287441 | 31/08/2017 | 51851 |
| AOZ0857 | 277450P000287731 | 01/09/2017 | 51852 |
| APC2144 | 277450P000190530 | 01/09/2017 | 52311 |
| APN4440 | 277450P000286526 | 04/09/2017 | 55680 |
| APW2553 | 277450P000191337 | 04/09/2017 | 55414 |
| AQH6528 | 277450P000199765 | 31/08/2017 | 60411 |
| AQO0629 | 277450P000155420 | 02/09/2017 | 51851 |
| AQV2740 | 277450P000285475 | 05/09/2017 | 60412 |
| ARD6393 | 277450P000190527 | 31/08/2017 | 61220 |
| ARE5338 | 277450P000199174 | 01/09/2017 | 76252 |
| ARJ2788 | 277450P000286794 | 01/09/2017 | 73662 |
| ARL1080 | 277450P000132583 | 02/09/2017 | 60412 |
| ART6037 | 277450P000287733 | 03/09/2017 | 54521 |
| ARV8185 | 277450P000101233 | 02/09/2017 | 51851 |
| ASB1154 | 277450P000287732 | 01/09/2017 | 52070 |
| ASL1421 | 277450P000101228 | 02/09/2017 | 51851 |
| ASZ2498 | 277450P000106807 | 02/09/2017 | 58350 |
| ATA0186 | 277450P000287737 | 03/09/2017 | 51851 |
| ATJ0586 | 277450P000287740 | 04/09/2017 | 60412 |
| ATS0211 | 277450P000286798 | 05/09/2017 | 57463 |
| ATZ4002 | 277450P000287729 | 01/09/2017 | 73662 |
| AUE0453 | 277450P000200009 | 04/09/2017 | 55412 |
| AUE1048 | 277450P000200053 | 04/09/2017 | 55414 |
| AUP3181 | 277450P000190526 | 31/08/2017 | 73662 |
| AUR1460 | 277450P000287725 | 31/08/2017 | 51851 |
| AUT1329 | 277450P000287442 | 31/08/2017 | 51851 |
| AUT2573 | 277450P000200004 | 31/08/2017 | 76252 |
| AUW4820 | 277450P000287447 | 31/08/2017 | 60412 |
| AVC5242 | 277450P000199924 | 01/09/2017 | 57380 |
| AVK9294 | 277450P000287734 | 03/09/2017 | 61300 |
| AVS3982 | 277450P000285682 | 02/09/2017 | 51851 |
| AVX5728 | 277450P000286793 | 01/09/2017 | 73662 |
| AWB1013 | 277450P000186687 | 01/09/2017 | 57380 |
| AWB1492 | 277450P000155423 | 02/09/2017 | 60412 |
| AWB6912 | 277450P000199767 | 01/09/2017 | 55412 |
| AWH4187 | 277450P000199668 | 04/09/2017 | 53800 |
| AWL0638 | 277450P000199926 | 01/09/2017 | 55411 |
| AWR0480 | 277450P000285681 | 02/09/2017 | 51851 |
| AWS6335 | 277450P000199671 | 04/09/2017 | 76331 |
| AWW2082 | 277450P000199768 | 02/09/2017 | 76251 |
| AWX8351 | 277450P000287738 | 03/09/2017 | 60412 |
| AXA3735 | 277450P000286800 | 05/09/2017 | 73662 |
| AXA5589 | 277450P000285478 | 05/09/2017 | 76331 |
| AXH6607 | 277450P000287438 | 31/08/2017 | 51851 |
| AXO9932 | 277450P000190532 | 04/09/2017 | 60412 |
| AXU4438 | 277450P000199670 | 04/09/2017 | 54600 |
| AXU4619 | 277450P000101226 | 02/09/2017 | 51851 |
| AYE0861 | 277450P000287561 | 05/09/2017 | 76332 |
| AYK3798 | 277450P000287130 | 03/09/2017 | 76252 |
| AYR3128 | 277450P000101227 | 02/09/2017 | 51851 |
| AYS3732 | 277450P000101225 | 02/09/2017 | 51851 |
| AYW8397 | 277450P000287739 | 03/09/2017 | 60412 |
| AZH3794 | 277450P000286792 | 01/09/2017 | 73662 |
| AZI1885 | 277450P000287727 | 31/08/2017 | 60412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZQ2235 | 277450P000155424 | 02/09/2017 | 76331 |
| AZT1627 | 277450P000190533 | 04/09/2017 | 61220 |
| AZZ7673 | 277450P000101230 | 02/09/2017 | 60501 |
| BAA4895 | 277450P000286396 | 01/09/2017 | 60412 |
| BAB1768 | 277450P000287715 | 31/08/2017 | 51851 |
| BAC7577 | 277450P000285474 | 01/09/2017 | 52152 |
| BAF2183 | 277450P000287443 | 31/08/2017 | 55090 |
| BAF8993 | 277450P000186688 | 02/09/2017 | 60412 |
| BAJ6124 | 277450P000287450 | 31/08/2017 | 60412 |
| BAK6859 | 277450P000287446 | 31/08/2017 | 51851 |
| BAO6801 | 277450P000191336 | 02/09/2017 | 55414 |
| BAS1109 | 277450P000199766 | 01/09/2017 | 55414 |
| BAW5350 | 277450P000155422 | 02/09/2017 | 60412 |
| BAY6283 | 277450P000287736 | 03/09/2017 | 60412 |
| BBI1963 | 277450P000285476 | 05/09/2017 | 60412 |
| BCP9100 | 277450P000287132 | 03/09/2017 | 55411 |
| BCP9200 | 277450P000287131 | 03/09/2017 | 55411 |
| BDQ1075 | 277450P000200008 | 04/09/2017 | 55414 |
| BQO5090 | 277450P000287724 | 31/08/2017 | 60412 |
| BRC1626 | 277450P000286600 | 02/09/2017 | 57463 |
| CDK9773 | 277450P000287730 | 01/09/2017 | 51851 |
| DDP7084 | 277450P000287721 | 31/08/2017 | 55090 |
| EBX1124 | 277450P000287717 | 31/08/2017 | 76332 |
| EPN7273 | 277450P000199176 | 04/09/2017 | 55414 |
| EQV4057 | 277450P000192375 | 02/09/2017 | 60412 |
| FGB6428 | 277450P000197106 | 01/09/2017 | 73662 |
| FTD1148 | 277450P000286796 | 05/09/2017 | 60412 |
| HCL1107 | 277450P000287448 | 31/08/2017 | 60412 |
| HIG7500 | 277450P000287439 | 31/08/2017 | 51851 |
| HJK7081 | 277450P000200005 | 01/09/2017 | 76251 |
| HOH0207 | 277450P000199669 | 04/09/2017 | 53800 |
| IJY7279 | 277450P000287445 | 31/08/2017 | 51851 |
| ILX2994 | 277450P000286597 | 01/09/2017 | 57463 |
| KAB9863 | 277450P000190528 | 31/08/2017 | 73662 |
| KJP2620 | 277450P000101231 | 02/09/2017 | 51851 |
| LLJ6357 | 277450P000101232 | 02/09/2017 | 51851 |
| LXZ9517 | 277450P000287728 | 01/09/2017 | 51851 |
| MCZ2351 | 277450P000287723 | 31/08/2017 | 60412 |
| MFG5750 | 116100E007588252 | 28/08/2017 | 60501 |
| MFG7311 | 277450P000287133 | 03/09/2017 | 55500 |
| MHP0440 | 277450P000287720 | 31/08/2017 | 61300 |
| MJF2780 | 277450P000199528 | 25/08/2017 | 55412 |
| NJB1221 | 277450P000190531 | 01/09/2017 | 61220 |
| PWO5402 | 277450P000199923 | 01/09/2017 | 55411 |
| PZX0096 | 277450P000287726 | 31/08/2017 | 60412 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**AF371A54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 240/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 30/10/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

| PLACA VEÍCULO | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | VALOR INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| AAY0825 | 277450P000197900 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ABM2378 | 277450P000197773 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ADD0017 | 277450P000186242 | 28/06/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AEI8287 | 277450P000197922 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AEQ3048 | 277450P000197899 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AHA2159 | 277450P000196742 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AHE2038 | 277450P000198002 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AHJ4481 | 277450NIC0025095 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AHP5633 | 277450P000195378 | 04/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIG0104 | 277450P000191207 | 30/06/2017 | 54100 | R$ 130.16 |
| AIW8876 | 277450P000197895 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJS5750 | 277450P000195374 | 03/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKW5288 | 277450P000197526 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALA8364 | 277450P000195376 | 04/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALL1753 | 277450P000197557 | 01/07/2017 | 76331 | R$ 293.47 |
| AMN9449 | 277450P000197524 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AMO5285 | 277450P000286224 | 02/07/2017 | 55680 | R$ 195.23 |
| ANA3436 | 277450P000195379 | 04/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANO1438 | 277450P000286222 | 28/06/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANO2018 | 277450NIC0025089 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 780.92 |
| ANR3027 | 277450P000286219 | 27/06/2017 | 58350 | R$ 195.23 |
| ANR3027 | 277450P000286220 | 27/06/2017 | 61220 | R$ 293.47 |
| AOF3397 | 277450P000195375 | 04/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOF8660 | 277450P000197820 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| APV0126 | 277450P000197927 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQA9191 | 277450NIC0025101 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AQC9114 | 277450NIC0025100 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| ASC0353 | 277450NIC0025097 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASY5603 | 277450NIC0025102 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| ATF7181 | 277450P000197772 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATT2680 | 277450P000286216 | 23/06/2017 | 60681 | R$ 195.23 |
| ATW8591 | 277450P000197521 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUF9134 | 277450NIC0025088 | 05/09/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AUI6144 | 277450P000197897 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUL6539 | 277450P000196738 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUX2001 | 277450P000197188 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVA6927 | 277450NIC0025082 | 05/09/2017 | 50020 | R$ 390.46 |
| AVM8127 | 277450P000196744 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVN9391 | 277450P000198005 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWL8034 | 277450NIC0025087 | 05/09/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| AWL8034 | 277450NIC0025086 | 05/09/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AWN3329 | 277450P000197711 | 26/06/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AWO9168 | 277450P000193596 | 29/06/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AXB1620 | 277450NIC0025085 | 05/09/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| AXG6579 | 277450P000197525 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXG7212 | 277450P000198001 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXH5643 | 277450P000193641 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXM4125 | 277450NIC0025084 | 05/09/2017 | 50020 | R$ 390.46 |
| AXO0317 | 277450P000286215 | 23/06/2017 | 76252 | R$ 293.47 |
| AXR4377 | 277450P000197522 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXS8215 | 277450NIC0025093 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AXW1863 | 277450P000197523 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYP0809 | 277450P000197821 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYV3997 | 277450P000195380 | 04/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYV7566 | 277450P000286218 | 23/06/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AYV7638 | 277450P000197187 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYY6036 | 277450P000286212 | 21/06/2017 | 54950 | R$ 195.23 |
| AYZ7327 | 277450NIC0025083 | 05/09/2017 | 50020 | R$ 1561.84 |
| AZC7264 | 277450NIC0025091 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| AZD7364 | 277450NIC0025090 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 976.15 |
| AZI0044 | 277450P000195371 | 03/07/2017 | 54100 | R$ 130.16 |
| AZK3559 | 277450P000286214 | 23/06/2017 | 76251 | R$ 293.47 |
| AZR6693 | 277450P000198003 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZZ1795 | 277450P000198004 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAI4257 | 277450P000197520 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAR6405 | 277450P000286223 | 02/07/2017 | 55680 | R$ 195.23 |
| BAR8921 | 277450NIC0025096 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| BAU6778 | 277450NIC0025094 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 585.69 |
| BAY0971 | 277450P000195373 | 03/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBA8970 | 277450P000197928 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBP0424 | 277450P000197923 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEM7595 | 277450P000196743 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BJL6524 | 277450P000286211 | 20/06/2017 | 61220 | R$ 293.47 |
| BJL6524 | 277450P000286210 | 20/06/2017 | 58350 | R$ 195.23 |
| CEZ1530 | 277450P000197921 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| CQC3210 | 277450P000197898 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| DKV2892 | 277450P000286213 | 21/06/2017 | 55250 | R$ 130.16 |
| DTA7447 | 277450P000195377 | 04/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| EEJ2247 | 277450P000197926 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ETD0588 | 277450P000286221 | 28/06/2017 | 58350 | R$ 195.23 |
| EWJ3811 | 277450NIC0025098 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 130.16 |
| FAN9886 | 277450P000186241 | 27/06/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| FZT2099 | 277450P000196737 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| GGV9712 | 277450P000197326 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| JKK6514 | 277450P000197924 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| KFO8074 | 277450P000197925 | 27/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| LNJ1100 | 277450P000197774 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| LOW9423 | 277450NIC0025092 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 195.23 |
| LRP8858 | 277450P000197527 | 28/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| LVI4930 | 277450P000197896 | 26/06/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| NPH7009 | 277450NIC0025099 | 06/09/2017 | 50020 | R$ 293.47 |
| QID7226 | 277450P000286217 | 23/06/2017 | 60681 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**10C075B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº. 515/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEINº. 3.891/12,

**RESOLVE**
Art. 1º - **DESIGNAR** as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para prestar serviços na função de **Professora Substituta** – Lei Municipal nº 2.796/2006 – Art. 23, conforme discriminações abaixo:

| SUBSTITUTA | SUBSTITUIÇÃO DE: | A PARTIR | ESCOLA MUNICIPAL / CMEI | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| AMÉLIA CRISTINA FRANÇA | CICY ELIANE BORGES MEIRA | 27/04/2017 Á 27/10/2017 | JAYME CANET | MATUTINO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DALVA THEODORO DAMACENO | CELINA INES HEIDEMAN | 01/09/2017 Á 19/12/2017 | ILDA CAMPANO | MATUTINO |
| ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO | ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTÁRIO | 04/09/2017 Á 13/10/2017 | SANTA TERESINHA | VESPERTINO |
| MARIA ANA BARROS N. POLIDO | CELIA REGINA DE OLIVEIRA | 04/09/2017 Á 19/12/2017 | ROTARY ARENITO | VESPERTINO |

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BD24EC5B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO DL 11/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 60/2017 | | |
| b ) Licitação Nr.: | 11/2017- DL | | |
| c ) Modalidade: | Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços | | |
| d ) Data Homologação: | 05/09/2017 | | |
| e ) Data da Adjudicação: | 05/09/2017 | Sequência: | 0 |
| f) Objeto da Licitação: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, e serviços para montagem e desmontagem das estruturas necessárias para o funcionamento dos mesmos para a realização das Comemorações ao Dia das Crianças, na cidade de Salgado Filho / PR. | | |

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

**DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 (6596)**

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de 07 brinquedos infláveis: 01 tobogã inflável multicolorido, com escada lateral, comprimento 08 metros, produzido em lona KP 1000, materiais resistente, com soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades; 1 Tombo legal, tamanho do brinquedo 2,80 x 1,50 metros, com piscina de bolinhas e escada lateral; 1 futebol de sabão, 14 x 7, produzido em lona KP1000, material resistente, com soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades; 1 Simulador de Montanha Russa; 1 Tobogã personagem selva mágica 3 em 1, 6,50x2,80, produzido em lona KP1000, material resistente, com soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, 1 Mini Tobogã cachorrinho 2.50x3,00x2,80, produzido em lona KP1000, material resistente, com soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades; 1 Castelo pula-pula 3 x 3 metros, produzido em lona KP1000, material resistente, com soldas reforças e paredes de segurança em suas extremidades. | UN | 1,00 | 0,0000 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| **Total do Fornecedor: 3.300,00** | | | | | | |
| **Total Geral: 3.300,00** | | | | | | |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100)

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**74859CC3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 68/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | serviços de injeção eletrônica e regulagem de válvulas e velas em veículos leves com equipamento eletrônico especifico para cada veiculo, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada. | ELEANDRA MARCON ME | SV | 100,00 | 188,00 | 18.800,00 |
| 1 | 2 | serviços de injeção eletrônica e regulagem de válvulas e velas em veículos pesado com equipamento eletrônico | ELEANDRA MARCON ME | SV | 100,00 | 215,00 | 21.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | especifico para cada veiculo, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada. | | | | | |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ELEANDRA MARCON ME | 40.300,00 |

Salto do Lontra, 11 de setembro de 2017

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**2CBF78A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017

**PROCESSO 43/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**
Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 17/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo:
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1 -** Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 11 de setembro de 2017.

| **LOTE I** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd** | **Vlr. Unit** | **Vlr. Total** |
| 1 | AUTO TERMO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100 X 1 A4 | UNI | 2 | R$ 33,44 | R$ 66,88 |
| 2 | BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - PAPEL SULFITE 75G, FORMATO 15 cm X 21 cm BLOCO 100X1 | BLO | 25 | R$ 10,78 | R$ 269,50 |
| 3 | BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO - PAPEL SULFIT E 75G 15 cm X 21 cm BLOCO 100X1 | BLO | 5 | R$ 13,62 | R$ 68,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA-PAPEL SUPERBOND AZUL 75G, NUMERADO FORMATO 10,5 CM X 21,5 CM - BLOCO 20 X 1 | BLO | 20 | R$ 5,11 | R$ 102,20 |
| 5 | BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO100 X 1 COLORIDA | BLO | 20 | R$ 30,95 | R$ 619,00 |
| 6 | BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E SUS FORMATO A4 FRENTE/VERSO100 X 1 COLORIDA | BLO | 5 | R$ 30,96 | R$ 154,80 |
| 7 | BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO100 X 1 COLORIDA | BLO | 2 | R$ 30,96 | R$ 61,92 |
| 8 | BLOCO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS FORMATO A4 100 X 1COLORIDA | BLO | 2 | R$ 30,96 | R$ 61,92 |
| 9 | BLOCO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO100 X 1 COLORIDA | BLO | 3 | R$ 29,96 | R$ 89,88 |
| 10 | BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100 X 1 COLORIDA | BLO | 20 | R$ 30,95 | R$ 619,00 |
| 11 | BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100 X 1 COLORIDA | BLO | 20 | R$ 30,96 | R$ 619,20 |
| 12 | BLOCO GUIA DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL AUTOCOPY, FORMATO 15CMX21CMBLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA 2ª VIA COLORIDA. | BLO | 50 | R$ 13,62 | R$ 681,00 |
| 13 | BLOCO RECEITUÁRIO - PAPEL AUTOCOPY, FORMATO 1, 5CM X 21 CM BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA 2ª VIA COLORIDA | BLO | 100 | R$ 9,65 | R$ 965,00 |
| 14 | BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL AUTOCOPY FORMATO 15 CM X 21 CM - BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA 2ª VIA COLORIDA | BLO | 50 | R$ 10,15 | R$ 507,50 |
| 16 | CARIMBOS 5.5 X 8.5 | UNI | 6 | R$ 216,59 | R$ 1.299,54 |
| 17 | CARIMBOS 5.7 X 2.1 | UNI | 6 | R$ 67,08 | R$ 402,48 |
| 18 | CARIMBOS 7.4 X 3.7 | UNI | 8 | R$ 82,55 | R$ 660,40 |
| 19 | CARTÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS - COLORAÇÃO AZUL 23X22 CM | UNI | 100 | R$ 0,36 | R$ 36,00 |
| 20 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PAPEL CARTÃO 10,5CM X 7,5CM COLORIDO | UNI | 100 | R$ 0,21 | R$ 21,00 |
| 21 | CARTÃO DE REISTRO DE VACINAS - 20 X 15,5 CM PAPEL SULFITE | UNI | 50 | R$ 0,28 | R$ 14,00 |
| 22 | CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR 16,5 X 10 CM COLORAÇÃO ROSA - PAPEL CARTÃO | UNI | 100 | R$ 0,26 | R$ 26,00 |
| 23 | CARTÃO VISITA AGENTE DE ENDEMIAS 15 X 12 CM PAPEL SULFITE A4 | UNI | 50 | R$ 0,19 | R$ 9,50 |
| 24 | CARTAZES COLORIDO 4X1 / 33X48 | UNI | 1540 | R$ 5,47 | R$ 8.423,80 |
| 25 | CARTAZES PRETO E BRANCO 1X0 / 33X48 | UNI | 1520 | R$ 2,18 | R$ 3.313,60 |
| 26 | ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 20X28 OURO | UNI | 1000 | R$ 0,40 | R$ 400,00 |
| 27 | ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 26X36 OURO | UNI | 1070 | R$ 0,55 | R$ 588,50 |
| 28 | ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 35X25 | UNI | 650 | R$ 0,71 | R$ 461,50 |
| 29 | ENVELOPE PADRONIZADO C/ TIMBRE 27X20 | UNI | 630 | R$ 0,52 | R$ 327,60 |
| 30 | ENVELOPE PRONTUÁRIO, IMPRESSO, ABERTURA PARA CIMA, CORTE ESPECIALPAPEL KRAFT NATURAL 95G FORATO 16,5CM X 23,5 CM | UNI | 500 | R$ 0,81 | R$ 405,00 |
| 31 | ENVELOPE TIMBRADO, ABERTURA PARA O LADO, 24 X 34 OURO. PAPEL KRAFT FORMATO A4 | UNI | 630 | R$ 0,55 | R$ 346,50 |
| 32 | ENVELOPE TIMBRADO, ABERTURA PARA O LADO, FORM. 18,5 CM X 24,8 CM OURO. PAPEL KRAFT. | UNI | 600 | R$ 0,40 | R$ 240,00 |
| 33 | FICHA CLÍNICA - PAPEL SULFITE 180G FORMATO 21 CM X 30 CM COM DOBRA | UNI | 500 | R$ 0,52 | R$ 260,00 |
| 34 | FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE ENDEMIAS 100 X 1 TAMANHO A4 FRENTE/VERSO | UNI | 50 | R$ 27,87 | R$ 1.393,50 |
| 35 | HOLERITE LAB 4 COM BLOQUEIO COM 250 - 233MM X 140 MM | PC | 1 | R$ 89,78 | R$ 89,78 |
| 36 | NOTAS DE PRODUTOR C 500 JOGOS DE 5 VIAS | CX | 20 | R$ 484,99 | R$ 9.699,80 |
| 37 | PANFLETOS COLORIDOS 4X1 FRENTE 21X15 | UNI | 3700 | R$ 0,37 | R$ 1.369,00 |
| 38 | PANFLETOS COLORIDOS 4X1 FRENTE 21X31 | UNI | 3000 | R$ 0,55 | R$ 1.650,00 |
| 39 | PANFLETOS COLORIDOS 4X1 FRENTE 23X16 | UNI | 3000 | R$ 0,40 | R$ 1.200,00 |
| 40 | PANFLETOS COLORIDOS 4X1 FRENTE 23X33 | UNI | 3000 | R$ 0,55 | R$ 1.650,00 |
| 41 | PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 14X20 | UNI | 3050 | R$ 1,09 | R$ 3.324,50 |
| 42 | PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 21X15 | UNI | 3050 | R$ 0,57 | R$ 1.738,50 |
| 43 | PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 21X21 | UNI | 3050 | R$ 0,52 | R$ 1.586,00 |
| 44 | PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 23X16 | UNI | 3050 | R$ 0,49 | R$ 1.494,50 |
| 45 | PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 23X33 | UNI | 3050 | R$ 0,57 | R$ 1.738,50 |
| 46 | PANFLETOS PRETO E BRANCO 1X0 FRENTE 21X15 | UNI | 3000 | R$ 0,18 | R$ 540,00 |
| 47 | PANFLETOS PRETO E BRANCO 1X0 FRENTE 21X31 | UNI | 3000 | R$ 0,29 | R$ 870,00 |
| 48 | PANFLETOS PRETO E BRANCO 1X0 FRENTE 23X16 | UNI | 3000 | R$ 0,29 | R$ 870,00 |
| 49 | PANFLETOS PRETO E BRANCO 1X0 FRENTE 23X33 | UNI | 3000 | R$ 0,40 | R$ 1.200,00 |
| 50 | PASTA AZUL COM TIMBRE | UNI | 50 | R$ 0,81 | R$ 40,50 |
| 51 | PASTA AZUL SEM TIMBRE | UNI | 50 | R$ 0,57 | R$ 28,50 |
| 52 | PASTA VERDE COM TIMBRE | UNI | 1300 | R$ 0,81 | R$ 1.053,00 |
| 53 | PASTA VERDE SEM TIMBRE | UNI | 1000 | R$ 0,57 | R$ 570,00 |
| 54 | PRONTUARIO ODONTOLOGICO 20 X 15,5 CM (PAPEL CARTÃO) | UNI | 100 | R$ 0,32 | R$ 32,00 |
| 55 | REQUISIÇÃO 50 X 20 PAPEL AUTOCPY 16 X 11 | BLO | 100 | R$ 22,50 | R$ 2.250,00 |
| | | | | | **R$ 57.500,00** |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Indústria Grafica Altizani – LTDA ME
***JOSE ROBERTO ALTIZANI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**59E3D524

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2017**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2017**

**PROCESSO 43/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**
Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº

10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 17/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo:
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1 -** Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 11 de setembro de 2017.

| **LOTE II** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | BALCÃO PARA PIA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS TAM. 1,75X0,65 MTS COM PÉS | UNI | 1 | GEFLEX | R$ 1.044,78 | R$ 1.044,78 |
| 2 | BATEDEIRA PLANETÁRIA MÍNIMO 4 LITROS | UNI | 1 | ARNO | R$ 635,87 | R$ 635,87 |
| 3 | BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20 LITROS INOX 2 TORNEIRAS SENDO GELADA E NAT.GABINETE EM AÇO INOX. | UNI | 6 | LIBELL | R$ 996,84 | R$ 5.981,04 |
| 4 | CADEIRAS EM MADEIRA 0,85 ALTURA X 0,40 LARGURA ACENTO X 0,42 PERNA | UNI | 27 | NAMBU | R$ 109,56 | R$ 2.958,12 |
| 5 | EXAUSTOR DE PAREDE PARA FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL | UNI | 1 | VENTISOL | R$ 482,28 | R$ 482,28 |
| 6 | FOGÃO A GÁS 5 BOCAS EM AÇO INOX COM 5 QUEIMADORES ESMALTADO SACABAMENTO EM INOX ESCOVADO. | UNI | 1 | BRASLAR | R$ 1.167,06 | R$ 1.167,06 |
| 7 | FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ACENDEDOR AUTOMÁTICO COM FORNO | UNI | 2 | MRFOGÕES | R$ 1.017,39 | R$ 2.034,78 |
| 8 | FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA BRANCO COM CAPACIDADE DE 213 LITROSCOM DRENO E FUNÇÃO REFRIGERADOR. | UNI | 1 | CONSUL | R$ 1.261,95 | R$ 1.261,95 |
| 9 | GELADEIRA/REFRIGERADOR MÍNIMO 300 LITROS BRANCA | UNI | 1 | CONSUL | R$ 1.897,82 | R$ 1.897,82 |
| 10 | LIQUIDIFICADOR 2,5 LITROS COM 3 VELOCIDADES + PULSAR | UNI | 2 | FAMA | R$ 143,80 | R$ 287,60 |
| 11 | PANELEIRO TRIPLO EM AÇO COM 9 PORTAS 1,98 X 1,50 X 0,55 CM | UNI | 2 | ITATIAIA | R$ 1.144,56 | R$ 2.289,12 |
| 12 | PIA DE COZINHA EM GRANITO (1,80X070) C/ 2 CUBAS EM INOX MED. 0,55 X 0,45 | UNI | 1 | MARMOSIQ | R$ 1.751,08 | R$ 1.751,08 |
| 13 | TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL - MODELO TP101 TAMANHO 21 CM X 2 CMPESO 75 GR MEDE DE -50ºC A 300ºC ESCALA 0,1ºC, BATERIA 1,5V LR44. | UNI | 1 | CHINESA | R$ 27,39 | R$ 27,39 |
| 14 | TERMÔMETRO DIGITAL INDUSTRIAL - DIMENSÕES 4,8 X2,8X1,5 CMTAMANHO DO CABO DO SENSOR 80 CM MEDE TEMPERATURA ENTRE - 50ºC E 110ºC, PRECISÃO +1-1ºC BATERIA 1,5V LR 44 PESO 22 GR. | UNI | 2 | OEM | R$ 77,28 | R$ 154,56 |
| 15 | TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES | UNI | 10 | QUALLYS | R$ 14,67 | R$ 146,70 |
| 16 | TORNEIRA DE COZINHA 1/4 VOLTA COM FILTRO EM METAL CROMADO A6:T22MOBILIDADE DE BICA MÓVEL. | UNI | 2 | QUALLYS | R$ 243,59 | R$ 487,18 |
| | | | | | | **R$ 22.607,33** |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Geflex Ind. e Com. de Móveis – LTDA ME
***DEIZELAINE XAVIER DIAS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**50AF4226

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017**

**PROCESSO 43/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**
Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 17/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, CARTUCHO E TONER NOVO COMPATÍVEL AO ORIGINAL e SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS COM TROCA DE CILINDROS,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo:
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1 -** Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 11 de setembro de 2017.

| **LOTE III** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARTUCHO E TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd.** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | TONER BROTHER 8080 TN 580 | UNI | 2 | BROTHER | R$ 276,32 | R$ 552,64 |
| 2 | TONER BROTHER TN 8157 - TN 3392 | UNI | 4 | BROTHER | R$ 407,53 | R$ 1.630,12 |
| 3 | TONER HP 35/36/78/85 A | UNI | 16 | HP | R$ 411,50 | R$ 6.584,00 |
| 4 | TONER LASER COLOR DW 410 | UNI | 5 | HP | R$ 661,98 | R$ 3.309,90 |
| 5 | TONER LASER COLOR DW 411 | UNI | 3 | HP | R$ 744,48 | R$ 2.233,44 |
| 6 | TONER LASER COLOR DW 412 | UNI | 3 | HP | R$ 744,48 | R$ 2.233,44 |
| 7 | TONER LASER COLOR DW 413 | UNI | 3 | HP | R$ 744,48 | R$ 2.233,44 |
| 8 | TONER LEX MARK 60 BH | UNI | 2 | LEXMARK | R$ 411,51 | R$ 823,02 |
| | | | | | | **R$ 19.600,00** |

| **LOTE IV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARTUCHO E TONER NOVO COMPATÍVEL AO ORIGINAL** | | | | | | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd.** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | TONER BROTHER 8080 TN 580 | UNI | 7 | PREMIUM | R$ 146,20 | R$ 1.023,40 |
| 2 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 BK | UNI | 2 | PREMIUM | R$ 280,64 | R$ 561,28 |
| 3 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 C | UNI | 2 | PREMIUM | R$ 283,61 | R$ 567,22 |
| 4 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 M | UNI | 2 | PREMIUM | R$ 283,61 | R$ 567,22 |
| 5 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 Y | UNI | 2 | PREMIUM | R$ 283,61 | R$ 567,22 |
| 6 | TONER BROTHER TN 8112 TN 3382 | UNI | 10 | PREMIUM | R$ 127,42 | R$ 1.274,20 |
| 7 | TONER C 530 DN - OKI | UNI | 3 | PREMIUM | R$ 187,72 | R$ 563,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | TONER HP 12 A | UNI | 4 | PREMIUM | R$ 66,15 | R$ 264,60 |
| 9 | TONER HP 35 A | UNI | 35 | PREMIUM | R$ 65,24 | R$ 2.283,40 |
| 10 | TONER HP 410 | UNI | 1 | PREMIUM | R$ 148,28 | R$ 148,28 |
| 11 | TONER HP 411 | UNI | 1 | PREMIUM | R$ 154,21 | R$ 154,21 |
| 12 | TONER HP 412 | UNI | 1 | PREMIUM | R$ 154,21 | R$ 154,21 |
| 13 | TONER HP 413 | UNI | 1 | PREMIUM | R$ 154,21 | R$ 154,21 |
| 14 | TONER HP 78 A | UNI | 18 | PREMIUM | R$ 66,13 | R$ 1.190,34 |
| 15 | TONER HP 85 A | UNI | 17 | PREMIUM | R$ 66,13 | R$ 1.124,21 |
| 16 | TONER LEX MARK 60 BH | UNI | 2 | PREMIUM | R$ 301,42 | R$ 602,84 |
| | | | | | | **R$ 11.200,00** |

| **LOTE V** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS COM TROCA DE CILINDRO** | | | | | | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd.** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | TONER 36 A | SRV | 12 | TOPCOM | R$ 48,48 | R$ 581,76 |
| 2 | TONER 49 A | SRV | 12 | TOPCOM | R$ 68,27 | R$ 819,24 |
| 3 | TONER BROTHER 8080 TN 580 | SRV | 20 | TOPCOM | R$ 96,96 | R$ 1.939,20 |
| 4 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 BK | SRV | 6 | TOPCOM | R$ 98,94 | R$ 593,64 |
| 5 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 C | SRV | 6 | TOPCOM | R$ 103,89 | R$ 623,34 |
| 6 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 M | SRV | 6 | TOPCOM | R$ 103,89 | R$ 623,34 |
| 7 | TONER BROTHER COLOR 8350 - TN 329 Y | SRV | 6 | TOPCOM | R$ 103,89 | R$ 623,34 |
| 8 | TONER C 530 DN - OKI | SRV | 3 | TOPCOM | R$ 123,67 | R$ 371,01 |
| 9 | TONER HP 12 A | SRV | 30 | TOPCOM | R$ 48,48 | R$ 1.454,40 |
| 10 | TONER HP 35 A | SRV | 21 | TOPCOM | R$ 48,49 | R$ 1.018,29 |
| 11 | TONER HP 78 A | SRV | 38 | TOPCOM | R$ 48,48 | R$ 1.842,24 |
| 12 | TONER HP 85 A | SRV | 67 | TOPCOM | R$ 48,48 | R$ 3.248,16 |
| 13 | TONER HP LASER COLOR M 451 DW 410 | SRV | 12 | TOPCOM | R$ 89,05 | R$ 1.068,60 |
| 14 | TONER HP LASER COLOR M 451 DW 411 | SRV | 12 | TOPCOM | R$ 93,99 | R$ 1.127,88 |
| 15 | TONER HP LASER COLOR M 451 DW 412 | SRV | 12 | TOPCOM | R$ 93,99 | R$ 1.127,88 |
| 16 | TONER HP LASER COLOR M 451 DW 413 | SRV | 12 | TOPCOM | R$ 93,99 | R$ 1.127,88 |
| 17 | TONER HP LAZER 1025 COLOR - 311 | SRV | 8 | TOPCOM | R$ 74,20 | R$ 593,60 |
| 18 | TONER HP LAZER 1025 COLOR - 312 | SRV | 8 | TOPCOM | R$ 74,20 | R$ 593,60 |
| 19 | TONER HP LAZER 1025 COLOR - 313 | SRV | 8 | TOPCOM | R$ 74,20 | R$ 593,60 |
| 20 | TONER LEX MARK 60 BH | SRV | 8 | TOPCOM | R$ 128,62 | R$ 1.028,96 |
| | | | | | | **R$ 20.999,96** |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Menon Informatica LTDA
***JONIR ANTONIO MENON***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**305A42CF

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017

**PROCESSO 43/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**
Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 17/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA REDE E INTERNET,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1 -** Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 11 de setembro de 2017.

| **LOTE VI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ACESSÓRIOS PARA REDE E INTERNET** | | | | | | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | ALICATE PARA CRIMPAR CABO RJ 11-45 | UNI | 1 | ladomix | R$ 75,05 | R$ 75,05 |
| 2 | ANTENA COM 23 DBI PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 2 4KC400 MHz MEMÓRIA: 32 MB SDRAM, 8 MB FLASH INTERFACE DE REDE: 1 PORTA ETHERNET 10/100 MBPS CONSUMO (MÁXIMO): 3 W MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO PoE PASSIVO TEMPERATURA OPERACIONAL: -30 C A 75 C UMIDADE: 5 A 95%, CONDENSADO VIBRAÇÃO E CHOQUE: ETSI300-019-1.4 MATERIAL (EXTERNO) PLÁSTICO ANTI-UV ACESSÓRIOS KIT INSTALAÇÃO EM MASTROS INCLUSO POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DO RÁDIO: 20 dBm (802.11a E 11A/N) (+/- 2 dB) | UNI | 5 | ubiquiti | R$ 583,43 | R$ 2.917,15 |
| 3 | ANTENAS COM PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC, 56 0 MHz MEMÓRIA 64 MB DDR2, 8 MB DE FLASH 10/100 AATHERNET PORT APROVAÇÕES SEM FIO: FCC, IC, CE CONFORMIDADE COM RoHS: SIM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A PoE (PARES 4,5 + 7, 8 RETORNO) MAX. CONSUMO DE ENERGIA: 6 W FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 5.47- 5.825GHz GANHO : 25 dBi MAX. VSWR: 02.01 BUILT-IN DOWNTILD MECÂNICA: 20 A -10 POTÊNCIA DE SAÍDA: 26 dBm Vvento LOADING: 45 IBF @ 125 MPH VENTO SOBREVIVÊNCIA: 125 MPH LEDs: (1) ENERGIA (1) LAN (4), WLAN SINAL LEDs FORÇA: SOFTWARE - AJUSTÁVEL PARA CORRESPONDER NÍVEIS PERSONALIZADOS RSSI TAMANHOS CANA:5/8/10/20/30/40MHz POLARIZAÇÃO: DUAL LINEAR GRAU DE PROTEÇÃO: OUTDOOR UV ESTABILIZADO PLÁSTICO MONTAGEM: POLE - MOUNT (KIT INCLUÍDO), WALL - MOUNT ESD/EMP PROTEÇÃO : AR +/- 24 | UNI | 5 | atheros | R$ 687,65 | R$ 3.438,25 |
| 4 | ANTENAS COM: FREQUÊNCIA 5 GHz VAZÃO 150 + MBP SPORTAS: (1) 10/100 ETHERNET PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24 KC, 400 MHz MEMÓRIA: 64 MB SDRAM, FLASH DE 8MB INTERFACE DE REDE: 1 X 10/100 BASE -TX (CATEGORIA 5, RJ-45) INTERFACE ETHERNET TAMANHO: COMPRIMENTO 16 CM X 8 CM DE LARGURA X 3 CM PESO: 0,5 KG CONSUMO MÁXIMO: 6,5 MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET ( PARES 4,5 + 7,8 RETORNO OPERÇÃO TEMPO: 30C A 75C OPERAÇÃO DE UMIDADE: 5-95% DE UMIDADE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PLUG-ESTILO US 110-240VDC 1A PASSIVE PoE | UNI | 5 | atheros | R$ 804,53 | R$ 4.022,65 |
| 5 | BASESTATION | UNI | 5 | ibiquiti | R$ 749,99 | R$ 3.749,95 |
| 6 | CABO PARA REDE CAIXA COM 300 MTS CAT 5E | UNI | 7 | nanoaxes | R$ 317,53 | R$ 2.222,71 |
| 7 | CONECTOR RJ 45 | UNI | 450 | fortrek | R$ 0,94 | R$ 423,00 |
| 8 | RACK COM PORTA EM ACRÍLICO 8V 470 MM | UNI | 2 | contato | R$ 436,36 | R$ 872,72 |
| 9 | REGUA POE COM 10 PORTAS | UNI | 2 | volt | R$ 414,93 | R$ 829,86 |
| 10 | ROUTERBOARD 1100AHx2, POWERPC 1066 FREESCALE QorlQ P2020PROCESSADOR DE COMUNICAÇÕES COM CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, 2.0 GB DDR2 RAM PADRÃO. 13 PORTAS GIGABIT ETHERNET, RouterOS LEVEL 6, VERDADEIRO CASO DE RACK 1U DE MONTAGEM E ALIMENTAÇÃO INCLUÍDOS. | UNI | 1 | mikrotik | R$ 502,59 | R$ 502,59 |
| 11 | SWITCL 24 PORTAS PARA RACK | UNI | 6 | tplink | R$ 492,85 | R$ 2.957,10 |
| 12 | SWITCL 48 PORTAS | UNI | 6 | tplink | R$ 1.629,52 | R$ 9.777,12 |
| 13 | TESTADOR DE CABO RJ 45/RJ 11 | UNI | 2 | hyx | R$ 63,31 | R$ 126,62 |
| | | | | | | **R$ 31.914,77** |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Pimentel Com. de Papelaria EIRELI
***VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**5BB3E75F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2017**

**PROCESSO 43/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**
Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 17/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo:
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1 -** Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
Santa Amélia PR 11 de setembro de 2017.

| **LOTE VII** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COMPUTADORES E IMPRESSORAS** | | | | | | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | COMPUTADOR (PROCESSADOR CORE I3 OU AMD A10, 4GB DE MEMORIA DDR3 1600 MHZ, HD 500 GB, MONITOR 18,5 INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI) PLACA MAE COMPATIVEL GRAVADOR DVD RW, KIT GABINETE COMPLETO | UNI | 46 | LETTECH + AOC + | R$ 2.198,75 | R$ 101.142,50 |
| 2 | IMPRESSORA LASER JET COLORIDA VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATÉ 21 PPM EM PRETO E BRANCO, ATE 21 PPM EM CORES, OPÇÕES DE IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO: AUTOMATICA (PADRAO) - RESOLUÇÃO DE IMPRESSAO: ATÉ 600 X 600 DPI. | UNI | 5 | HP | R$ 3.273,48 | R$ 16.367,40 |
| 3 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET QUE CONTENHA NO MINIMO RESOLUÇÃO DE IMPRESSAO ATE 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO) 18 PPM | UNI | 3 | HP | R$ 532,43 | R$ 1.597,29 |
| 4 | MÁQUINA DE XEROX QUE CONTENHA NO MINIMO MULTI FUNCIONAL LASER MONO 3 EM 1 COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200 X 1200 DPI - INTERFACES USB / PARALELA / ETHERNET. | UNI | 6 | BROTHER | R$ 5.225,74 | R$ 31.354,44 |
| 5 | NOTEBOOK C/ CONFIGURAÇÃO GRÁFICA WEBCAN C/ MICROFONE DIGITAL INTEGRADO TELA DE ALTA DEFINIÇÃO 15,6" COM TECNOLOGIA LED E RESOLUÇÃO DE 1366X768, PROCESSADOR QUAD-CORE, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, HD 750 GB, COM 4 PORTAS USB OU MAIS, PLACA DE VIDEO 1 GB 128 BITS. | UNI | 6 | ACER | R$ 2.484,69 | R$ 14.908,14 |
| | | | | | | **R$ 165.369,77** |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Lettech Ind. e Com. de Equipamentos de Inf. LTDA- EPP
***LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**8DFC3D00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017**

**PROCESSO 43/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**
Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e

conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 17/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo:
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1 -** Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 11 de setembro de 2017.

| **LOTE VIII** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUPRIMENTO E PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | BATERIA PARA NOBREAK, SELADA 122 V/7.0 AH | UNI | 40 | UNIPOWER | R$ 123,73 | R$ 4.949,20 |
| 2 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR | UNI | 12 | LITE | R$ 39,91 | R$ 478,92 |
| 3 | ESTABILIZADOR 300 VA | UNI | 27 | RAGTECH | R$ 85,81 | R$ 2.316,87 |
| 4 | FILTROS DE LINHA 6 TOMADAS | UNI | 29 | LITE | R$ 39,91 | R$ 1.157,39 |
| 5 | FONTE 600 W REAIS ATX | UNI | 6 | WISECASE | R$ 277,40 | R$ 1.664,40 |
| 6 | FONTE ATX 24 PINOS 200 WATS REAL | UNI | 35 | C3TECH | R$ 82,37 | R$ 2.882,95 |
| 7 | GRAVADOR DVD-RW - SATA | UNI | 2 | LITE-ON | R$ 95,34 | R$ 190,68 |
| 8 | HD EXTERNO 1 TB USB | UNI | 12 | SEAGATE | R$ 369,20 | R$ 4.430,40 |
| 9 | HD SATA 1 TERA GB | UNI | 35 | SEAGATE | R$ 365,21 | R$ 12.782,35 |
| 10 | HD SSD 120 GB | UNI | 2 | SANDISK | R$ 1.208,38 | R$ 2.416,76 |
| 11 | MEMORIA DDR2 2 GIGA BYTE | UNI | 30 | KINGSTON | R$ 163,65 | R$ 4.909,50 |
| 12 | MEMORIA DDR3 2 GIGA BYTE | UNI | 30 | KINGSTON | R$ 145,68 | R$ 4.370,40 |
| 13 | MEMORIA DDR3 4 GIGA BYTE | UNI | 35 | KINGSTON | R$ 250,46 | R$ 8.766,10 |
| 14 | MOUSE OPTICO PS2 E USB | UNI | 70 | LIKETEC | R$ 22,95 | R$ 1.606,50 |
| 15 | NOBREAK 1400 VA SENOIDAL ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V MÍNIMO 5 TOMADASENTRADA DE BATERIA EXTERNA, MÍNIMO DE 50 MINUTOS DE AUTONOMIA. | UNI | 5 | NHS | R$ 1.721,27 | R$ 8.606,35 |
| 16 | NOBREAK 1KVA | UNI | 30 | RAGTECH | R$ 576,75 | R$ 17.302,50 |
| 17 | PLACA COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I3-I5-I7 | UNI | 35 | PCWARE | R$ 417,10 | R$ 14.598,50 |
| 18 | PLACA DE REDE PCI 10/100 | UNI | 12 | VINIK | R$ 44,90 | R$ 538,80 |
| 19 | PROCESSADOR I5 | UNI | 35 | INTEL | R$ 737,40 | R$ 25.809,00 |
| 20 | ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS | UNI | 12 | MERCUSYS | R$ 187,59 | R$ 2.251,08 |
| 21 | TECLADOS PS2 E USB | UNI | 36 | POWERPC | R$ 37,92 | R$ 1.365,12 |
| | | | | | | **R$ 123.393,77** |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Embralon Comercial EIRELLI - ME
***JOSÉ ROBERTO PERAS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**0E09D78B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017**

**PROCESSO 43/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 17/2017**
Aos CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2017, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR, à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130 - centro, Santa Amélia-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Federal n° 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 17/2017** – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2 –** Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo:
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1 -** Os preços dos produtos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
**3.2 -** O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
**3.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
**3.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
**4.2 -** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 11 de setembro de 2017.

| **LOTE IX** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto/Serviço** | **UN.** | **Qtd** | **Marca** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| **ELETRÔNICOS, TELEFONIA E ACESSÓRIOS** | | | | | | |
| 1 | BOLSA PARA RETROPROJETOR | UNI | 3 | COMPACTO | R$ 113,30 | R$ 339,90 |
| 2 | CÂMERA DIGITAL QUE CONTENHA NO MÍNIMO RESOLUÇÃO 14.1 MEGA FOTO PANORÂMICA ZOOM DIGITAL 8X, MEMÓRIA INTERNA DE APROXIMADAMENTE 21 MB., E CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8 GB. | UNI | 4 | SONY | R$ 956,22 | R$ 3.824,88 |
| 3 | CAPA PARA TABLET EM COURO | UNI | 7 | X CELL | R$ 51,77 | R$ 362,39 |
| 4 | LEITOR DE CODIGO DE BARRA | UNI | 4 | NOVACOM | R$ 168,00 | R$ 672,00 |
| 5 | PABX (CENTRAL PABX PARA ATÉ 2 LINHAS E 8 RAMAL | UNI | 1 | MULTITOC | R$ 1.038,26 | R$ 1.038,26 |
| 6 | PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET | UNI | 7 | DNS | R$ 46,88 | R$ 328,16 |
| 7 | PROJETOR MULTIMÍDIA | UNI | 3 | TOMATE | R$ 764,78 | R$ 2.294,34 |
| 8 | TABLET - TELA TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE) | UNI | 7 | MULTILASER | R$ 1.246,30 | R$ 8.724,10 |
| 9 | TELA PARA RETROPROJETOR 1,80 X 1,80 COM TRIPE | UNI | 4 | TES | R$ 735,48 | R$ 2.941,92 |
| 10 | TELEFONE COM FIO | UNI | 28 | ELGIN | R$ 64,46 | R$ 1.804,88 |
| 11 | TELEFONE SEM FIO | UNI | 24 | INTELBRAS | R$ 157,25 | R$ 3.774,00 |
| | | | | | | **R$ 26.104,83** |

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito

Quadri Telecom LTDA - ME
***ROGÉRIO ACOSTA QUADRI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**A6236FD0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 641/2017**

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 055/2017 c/c Registro de preço n.º 028/2017 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

**DECRETA**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 055/2017 o qual objeto o registro de preço nº 028/2017 para futuras aquisições de material de limpeza para todas as secretarias e setores esta municipalidade**.**

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à **Empresa HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de R$ 9.324,85 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ALVEJANTE FLORAL 1L COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA | Q'BOA | 220 | R$ 3,00 | R$ 660,00 |
| 10 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 13,1X2X10CM. EMBALAGEM COM 2 APARELHOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GILLETTE | GILLETE | 10 | R$ 5,50 | R$ 55,00 |
| 12 | AVENTAL DE SILICONE | | 70 | R$ 10,48 | R$ 733,60 |
| 23 | CABO P/VASSOURA | | 10 | R$ 0,99 | R$ 9,90 |
| 32 | CHUVEIRO 127V, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZETTI. | LORENZETTE | 10 | R$ 51,34 | R$ 513,40 |
| 38 | CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL / 450ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRA LA LA KIDS S/E | TRA LA LÁ | 50 | R$ 10,55 | R$ 527,50 |
| 44 | CREME P/PENTEAR INFANTIL DESEMBARAÇADOR 300G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRALALA | TRA LA LÁ | 50 | R$ 10,15 | R$ 507,50 |
| 45 | CREME P/PENTEAR TRALALA HIDRATANTE 300G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRA LA LA | TRA LA LÁ | 50 | R$ 10,15 | R$ 507,50 |
| 49 | EMBALAGEM P/GELADINHO / PACOTE COM 100 UND. SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEGPLAS | SEGPLAS | 10 | R$ 1,80 | R$ 18,00 |
| 50 | EMBALAGEM PLÁSTICA 7 KG, COM 100 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MEGA MIL | MEGA MIL | 130 | R$ 9,20 | R$ 1.196,00 |
| 59 | FILTRO DE CAFÉ / 1X10/50, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MOKA | MOKA | 50 | R$ 3,19 | R$ 159,50 |
| 89 | PAPEL ALUMINIO 30X4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDA | LIFE CLEAN | 145 | R$ 1,50 | R$ 217,50 |
| 90 | PAPEL ALUMINIO 45X4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDA | LIFE CLEAN | 80 | R$ 2,35 | R$ 188,00 |
| 98 | RATICIDA PACOTE COM 25G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FENOMENO | FENÔMENO | 5 | R$ 0,90 | R$ 4,50 |
| 105 | SABAO DE COCO LIQUIDO, 500ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COQUEL | COQUEL | 5 | R$ 9,40 | R$ 47,00 |
| 121 | SHAMPOO INFANTIL / 480 ML / VÁRIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRA LA LA KIDS. | TRA LA LÁ | 105 | R$ 8,35 | R$ 876,75 |
| 133 | FRALDA DESC. TAMANHO M - CAMADA PROTETORA EXTRA, SEM FIBRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, PACOTÃO ECONÔMICO, COM 32UND, COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI. | MILLI | 50 | R$ 19,89 | R$ 994,50 |
| 134 | FRALDA DESC. TAMANHO P - CAMADA PROTETORA EXTRA, SEM FIBRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, PACOTÃO ECONÔMICO, COM 36 UND, COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI. | MILLI | 50 | R$ 19,89 | R$ 994,50 |
| 135 | FRALDA DESC. TAMANHO G - CAMADA PROTETORA EXTRA, SEM FIBRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, PACOTÃO ECONÔMICO, COM 28 UND, COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI. | MILLI | 50 | R$ 19,89 | R$ 994,50 |
| 139 | LAMINA DE BARBEAR (PARA TRICOTOMIA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, CORTE NAS DUAS LATERAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXA COM 03 UNIDADES. | WILKINSON | 30 | R$ 3,99 | R$ 119,70 |

**Art. 3.º** - Fica adjudicado à **Empresa TOPLINE – PRODUTOS E EQUIMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 02.846.505/0001-05, com sede na Av. Heitor Alencar Furado, 6375, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de R$ 39.458,75 (trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA SANITARIA 1LT, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA | DA ILHA | 500 | R$ 1,95 | R$ 975,00 |
| 2 | AGUA SANITARIA 2LT, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA | DA ILHA | 150 | R$ 4,00 | R$ 600,00 |
| 3 | ALCOOL 1LT 70% COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DA ILHA | ARAUCARIA | 380 | R$ 4,85 | R$ 1.843,00 |
| 4 | ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO 70°, DESINFETANTE, PARA USO GERAL, PESO LIQUIDO DE 480G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DA ILHA. | DA ILHA | 150 | R$ 4,35 | R$ 652,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | AMACIANTE DE ROUPAS 2L, DIVERSAS FRAGRANCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BABY SOFT | DOOBY | 260 | R$ 5,15 | R$ 1.339,00 |
| 9 | AMACIANTE DE ROUPAS 2L, DIVERSAS FRAGRANCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COMFORT | DOOBY | 30 | R$ 7,40 | R$ 222,00 |
| 11 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CX COM 75 UNIDADES. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JHONSON E JHONSONS | BELLA COTTON | 15 | R$ 1,75 | R$ 26,25 |
| 18 | BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO CURTO / BRANCO | RCA | 15 | R$ 39,80 | R$ 597,00 |
| 19 | BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO CURTO / PRETO | RCA | 5 | R$ 36,90 | R$ 184,50 |
| 20 | BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO LONGO / BRANCO | RCA | 5 | R$ 47,90 | R$ 239,50 |
| 21 | BOTA BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO LONGO / PRETO | RCA | 5 | R$ 39,00 | R$ 195,00 |
| 22 | BRILHA ALUMINIO 450ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAGIC BRILL | DOOBY | 265 | R$ 3,15 | R$ 834,75 |
| 30 | CERA LIQUIDA / VARIAS CORES 750 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRILHO FACIL | RUBI | 115 | R$ 8,35 | R$ 960,25 |
| 33 | CLORO ATIVO PARA LIMPEZA EM BANHEIROS / 500ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE LIMPA LIMO | PRATICE | 450 | R$ 5,25 | R$ 2.362,50 |
| 42 | CREME DENTAL 50G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONDOR BABY /LILICA BABY | DENTAL KIDS | 160 | R$ 4,05 | R$ 648,00 |
| 43 | CREME DENTAL 90G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CLOSE UP / WHITE NOW | FREEDENT | 50 | R$ 2,80 | R$ 140,00 |
| 46 | DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CLEAN PLUS. | DOOBY | 630 | R$ 4,05 | R$ 2.551,50 |
| 47 | DETERGENTE 500ML / VARIOS AROMAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE | DOOBY | 1.380,00 | R$ 1,45 | R$ 2.001,00 |
| 54 | ESFREGAO COM ESPUMA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON | LOCATELLI | 70 | R$ 5,50 | R$ 385,00 |
| 55 | ESPONJA BANHO / NILON | BETTANIN | 90 | R$ 1,00 | R$ 90,00 |
| 56 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ANTIBACTERIANA COM 3 UNDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SCOT BRITE | BETTANIN | 205 | R$ 2,30 | R$ 471,50 |
| 57 | ESPONJA LA DE ACO / PACOTE COM 8 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOM BRIL | INOVE | 190 | R$ 1,40 | R$ 266,00 |
| 62 | GUARDANAPO DE PAPEL 23X22, 50 UNID | VIPP | 50 | R$ 1,25 | R$ 62,50 |
| 63 | INSETICIDA AEROSOL 300ML VARIOS AROMAS COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SBP | ULTRA INSET | 40 | R$ 8,30 | R$ 332,00 |
| 67 | LIMPADOR DE AZULEJOS, PISO E MARMORES E CERAMICAS / 2L / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA REMOVEX | MEGA CLEAN | 280 | R$ 6,70 | R$ 1.876,00 |
| 68 | LIMPADOR DE VIDROS / 500 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA/VIDREX. | DA ILHA | 30 | R$ 4,80 | R$ 144,00 |
| 69 | LIMPADOR MULTI USO / 500ML / VARIOS AROMASCOM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA | DA ILHA | 230 | R$ 2,30 | R$ 529,00 |
| 72 | LIMPADOR PERFUMADOR PARA LIMPEZA GERAL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AJAX FESTA DAS FLORES 500ML | ALPES | 370 | R$ 4,20 | R$ 1.554,00 |
| 73 | LIMPADOR PERFUMADOR PARA LIMPEZA GERAL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AJAX LIMPESA GERAL 500ML FRESH BLUE | ALPES | 110 | R$ 4,50 | R$ 495,00 |
| 82 | NEUTRALIZADOR DE ODORES 360 ML/302G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR AIR WICK | ULTRA FRESH | 200 | R$ 7,40 | R$ 1.480,00 |
| 83 | PA PARA LIXO COM CABO MADEIRA LONGO. | LOCATELLI | 5 | R$ 4,00 | R$ 20,00 |
| 84 | PALHA DE ACO N1 | MUNDIAL | 40 | R$ 0,65 | R$ 26,00 |
| 85 | PALHA DE ACO N2 | MUNDIAL | 10 | R$ 0,65 | R$ 6,50 |
| 87 | PANO DE CHAO 40X70CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FLABOM | MOTIVOS | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 88 | PANO DE CHAO ALVEJADO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CITATEX | SM | 50 | R$ 2,70 | R$ 135,00 |
| 91 | PAPEL HIGIENICO ROLAO 4X60M , COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOB | DELLY | 850 | R$ 2,75 | R$ 2.337,50 |
| 92 | PAPEL HIGIENICO, 4X30M / COM FOLHA DUPLA/ NEUTRO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DUETO | FOFINHO | 200 | R$ 3,57 | R$ 714,00 |
| 99 | RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO COM CABO | LOCATELLI | 120 | R$ 5,80 | R$ 696,00 |
| 100 | RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO COM CABO | LOCATELLI | 20 | R$ 5,80 | R$ 116,00 |
| 101 | RODO GRANDE COM DUAS CERDAS, COM CABO | LOCATELLI | 20 | R$ 5,50 | R$ 110,00 |
| 102 | RODO PEQUENO COM DUAS CERDAS, COM CABO | LOCATELLI | 125 | R$ 3,95 | R$ 493,75 |
| 106 | SABAO EM PEDRA / PACOTE COM 5 UNIDADES 200G CADA (5X1)= 1KG COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE | BARRA NOVA | 420 | R$ 5,00 | R$ 2.100,00 |
| 107 | SABAO EM PO MULTI USO / 1KG / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OMO MULTIACAO | TIXAN | 310 | R$ 7,00 | R$ 2.170,00 |
| 108 | SABAO EM PO MULTI USO / 1KG / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SURF | BREEZE | 300 | R$ 4,90 | R$ 1.470,00 |
| 109 | SABONETE 90G / COM VARIAS FRAGRANCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRANCIS | MOTIVOS | 350 | R$ 1,20 | R$ 420,00 |
| 113 | SACO ALGODAO CRU | SM | 30 | R$ 3,20 | R$ 96,00 |
| 120 | SAPONACIO CREMOSO / 300ML / VARIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAPOLIO RADIUM | SANY | 180 | R$ 4,70 | R$ 846,00 |
| 124 | TOALHA DE BANHO VARIAS CORES, 67X1,35 COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CASAIN | CLAMATEX | 35 | R$ 15,00 | R$ 525,00 |
| 127 | TOALHA DE PAPEL / 20X22CM / PACOTE COM 02 ROLOS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SNOB | SORELLA | 60 | R$ 3,10 | R$ 186,00 |
| 128 | TOALHA DE ROSTO 48X59/ COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TEKA | ATENAS | 45 | R$ 9,00 | R$ 405,00 |
| 129 | TOUCA DESCARTAVEL / PACOTE COM 100 UNIDADES | NOBRE | 30 | R$ 7,50 | R$ 225,00 |
| 131 | VASSOURA DE NYLON / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DANESA BETANIN | LOCATELLI | 50 | R$ 5,50 | R$ 275,00 |
| 142 | ESCOVA SANITÁRIA DE CABO LONGO, COM SERDAS DE NYLON, COM POTE PARA SUPORTE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BETTANIN | SANIPRIN | 25 | R$ 7,40 | R$ 185,00 |
| 143 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL, COM BASE EM PLASTICO, SERDAS NYLON RIGIDO, COM QUALIDADE BETTAJEANS | INCAVAS | 45 | R$ 2,95 | R$ 132,75 |
| 144 | CESTO PARA LIXO (LIXEIRA) EM PLASTICO VAZADO, CAPACIDADE DE 8 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA RAINHA | ARQPLAST | 150 | R$ 4,00 | R$ 600,00 |
| 146 | BLADE DE PLASTICO, COM ALÇA EM FERRO, NA COR PRETA (PEDREIRO), CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST | ARQPLAST | 20 | R$ 4,70 | R$ 94,00 |
| 150 | GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS COM QUALIDADE SEMELEHANTE OU SUPERIOR A MARCA INVICTA | SOPRANO | 5 | R$ 23,50 | R$ 117,50 |

**Art. 4.º** - Fica adjudicado à **Empresa MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 09.664.617/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, 1302, Jardim Panorama, CEP 87.113-080, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de R$ 31.181,40 (trinta e um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos);

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ALGODÃO EM DISCO 37G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YORK | BELA COTTON | 50 | R$ 4,40 | R$ 220,00 |
| 7 | ALVEJANTE FLORAL 2L COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA | YPE | 180 | R$ 7,85 | R$ 1.413,00 |
| 13 | BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CAJOVIL | ADOLETA | 5 | R$ 35,90 | R$ 179,50 |
| 14 | BATERIA PARA MICROFONE 9 WATTS | RAYOVAC | 10 | R$ 17,90 | R$ 179,00 |
| 15 | BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CAJOVIL | LOLLY BABY | 5 | R$ 5,19 | R$ 25,95 |
| 16 | BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5LT | CARDIGOS | 20 | R$ 2,00 | R$ 40,00 |
| 17 | BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 7LT | CARDIGOS | 15 | R$ 1,10 | R$ 16,50 |
| 24 | CADEADO 20 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO | PADO | 50 | R$ 13,15 | R$ 657,50 |
| 25 | CADEADO 25 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO | PADO | 10 | R$ 14,99 | R$ 149,90 |
| 26 | CADEADO 30 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO | GOLD | 10 | R$ 15,48 | R$ 154,80 |
| 27 | CAIXA DE FÓSFORO, GRANDE COM 240 PALITOS DE FÓSFOROS. | PARANA | 90 | R$ 2,89 | R$ 260,10 |
| 28 | CAIXA DE FOSFOROS, CAIXA PEQUENA,PALITO CURTO, COM 40 UND (PALITOS) | CAVALO VERMELHO | 10 | R$ 2,30 | R$ 23,00 |
| 31 | CERA LIQUIDA / VARIAS CORES 850 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GUANABARA | BRILMAX | 150 | R$ 3,50 | R$ 525,00 |
| 34 | COADOR DE PANO P/CAFE (GRANDE) | LOCATELLI | 50 | R$ 3,78 | R$ 189,00 |
| 35 | COLHER DE SOPA PLASTICA DESCARTAVEL 50UNID. | STRAWPLAST | 20 | R$ 5,99 | R$ 119,80 |
| 36 | COLHER PLASTICA DESCARTAVEL / VARIAS CORES | COPOMAIS | 10 | R$ 3,78 | R$ 37,80 |
| 37 | COLHER PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE C/35 UM | STRAWPLAST | 55 | R$ 5,19 | R$ 285,45 |
| 39 | COPO DESCARTAVEL 180ML / PACOTE COM 100 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAZ | CRISTAL COPO | 1.100,00 | R$ 2,29 | R$ 2.519,00 |
| 40 | COPO DESCARTÁVEL 300 ML / PACOTE COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAZ. | ROSSO | 260 | R$ 4,20 | R$ 1.092,00 |
| 41 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML / PACOTE COM 50 UNIDADES, COM TRANSPARENTE, QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPAZA | CRISTAL COPO | 130 | R$ 1,14 | R$ 148,20 |
| 48 | EMBALAGEM P/FRIZZER 2KG, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOM PACK | GIOPACK | 120 | R$ 2,15 | R$ 258,00 |
| 51 | ESCOVA CABELO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CONDOR | LOCATELLI | 20 | R$ 21,80 | R$ 436,00 |
| 52 | ESCOVA DENTAL KIDS INFANTIL | DENTAL KIDS | 80 | R$ 0,95 | R$ 76,00 |
| 53 | ESCOVA DENTAL MACIA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JADEFROG | DENTAL K | 50 | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| 58 | ESPREMEDOR DE BATATA | KELLER | 5 | R$ 30,00 | R$ 150,00 |
| 60 | GUARDANAPO DE PANO (PANO DE PRATO) 45X71CM / COM BARRADO SIMPLES NAS LATERAIS/ 100% ALGODÃO. | DALTEXTIL | 300 | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| 61 | GUARDANAPO DE PAPEL 20X20, 50UND. SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NOBRE | CREPIL | 120 | R$ 0,75 | R$ 90,00 |
| 64 | ISQUEIRO, 8 CM (APROXIMADAMENTE), COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC MAXI. | BIC | 10 | R$ 3,83 | R$ 38,30 |
| 66 | LAVA MAMADEIRA | LOLLY BABY | 30 | R$ 8,00 | R$ 240,00 |
| 70 | LIMPADOR MULTI USO / COM CLORO ATIVO / 500ML / VARIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA LIMPESA PESADA | PRATICE | 560 | R$ 4,10 | R$ 2.296,00 |
| 71 | LIMPADOR PERFUMADO / 1L / VÁRIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CASA E PERFUME. | ALPES | 560 | R$ 5,40 | R$ 3.024,00 |
| 74 | LUVA LATEX GRANDE | NOBRE | 25 | R$ 2,20 | R$ 55,00 |
| 75 | LUVA LATEX MÉDIA | NOBRE | 105 | R$ 2,20 | R$ 231,00 |
| 76 | LUVA LATEX PEQUENA | NOBRE | 25 | R$ 2,20 | R$ 55,00 |
| 77 | MAMADEIRA 250ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KUKA AQUAREL SOFT | LOLLY BABY | 5 | R$ 16,49 | R$ 82,45 |
| 78 | MANGUEIRA DE JARDIM / 15MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIPLAN | MANLUPLAST | 5 | R$ 27,00 | R$ 135,00 |
| 79 | MANGUEIRA DE JARDIM / 20MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIPLAN | MANLUPLAST | 5 | R$ 28,00 | R$ 140,00 |
| 80 | MANGUEIRA DE JARDIM / 30MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIPLAN | MANLUPLAST | 5 | R$ 44,90 | R$ 224,50 |
| 81 | MANGUEIRA DE JARDIM / 50MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIPLAN | MANLUPLAST | 5 | R$ 64,90 | R$ 324,50 |
| 86 | PALITO DENTAL CAIXA COM 200 UNIDADES | PARANA | 45 | R$ 1,10 | R$ 49,50 |
| 93 | PENTE PARA CABELO | LOCATELLI | 5 | R$ 3,44 | R$ 17,20 |
| 94 | PORTA FILTRO DE CAFÉ GRANDE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MELITTA AROMA MAX | MELLITA | 5 | R$ 5,40 | R$ 27,00 |
| 95 | PRATO DESCARTAVEL / 10 UND / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA POLIFEST | COPOMAIS | 80 | R$ 2,35 | R$ 188,00 |
| 96 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UND | BOTH | 150 | R$ 1,60 | R$ 240,00 |
| 97 | RASTELO PLASTICO PARA FOLHAS | LOCATELLI | 15 | R$ 10,50 | R$ 157,50 |
| 103 | SABAO DE ALCOOL 1K | SETE | 5 | R$ 6,40 | R$ 32,00 |
| 104 | SABAO DE COCO EM PEDRA, 200G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COQUEL | ALPES | 25 | R$ 1,45 | R$ 36,25 |
| 110 | SABONETE INFANTIL, COM 90 GR. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA POMPOM OU FOFO | 123 BABY | 150 | R$ 1,40 | R$ 210,00 |
| 111 | SABONETE LIQUIDO INFANTIL / 230ML / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BEBE NATUREZA | BARUEL | 45 | R$ 13,79 | R$ 620,55 |
| 112 | SABONETE LIQUIDO FRASCO 2 LITROS, VARIOS AROMAS. | BELL PLUS | 70 | R$ 18,00 | R$ 1.260,00 |
| 114 | SACO PARA LIXO 100L / PACOTE COM 05 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZOL | RPM | 700 | R$ 2,30 | R$ 1.610,00 |
| 115 | SACO PARA LIXO 15L / PACOTE COM 20 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZOL | RPM | 340 | R$ 1,99 | R$ 676,60 |
| 116 | SACO PARA LIXO 30L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZOL | RPM | 700 | R$ 1,99 | R$ 1.393,00 |
| 117 | SACO PARA LIXO 50L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZOL | RPM | 560 | R$ 1,99 | R$ 1.114,40 |
| 118 | SACO PIPOCA 40UN | MSA | 35 | R$ 2,54 | R$ 88,90 |
| 119 | SACO PLAST CACHORRO QUENTE - 100 UND | MSA | 5 | R$ 5,68 | R$ 28,40 |
| 122 | SODA CAUSTICA PACOTE 1K | INDAIA | 15 | R$ 7,50 | R$ 112,50 |
| 123 | SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ/COADOR DE NYLON | MOKA | 5 | R$ 4,35 | R$ 21,75 |
| 125 | TOALHA DE MESA 140X210, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TEKA. | LOCATELLI | 10 | R$ 24,63 | R$ 246,30 |
| 126 | TOALHA DE MESA ESTAMPADA COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A | LOCATELLI | 25 | R$ 26,53 | R$ 663,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MARCA PANOSUL | | | | |
| 130 | VASSOURA CAIPIRA C/CABO | LOCATELLI | 130 | R$ 10,05 | R$ 1.306,50 |
| 132 | VELA MÉDIA N.° 03, PACOTE COM 06 VELAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JUREMA. | KARAM | 5 | R$ 6,63 | R$ 33,15 |
| 136 | FRALDAS GERIÁTRICA, TAMANHO M, PACOTE COM 09 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI | MILI | 30 | R$ 16,30 | R$ 489,00 |
| 137 | FRALDAS GERIÁTRICA, TAMANHO P, PACOTE COM 10 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI | MILI | 30 | R$ 16,30 | R$ 489,00 |
| 138 | FRALDAS GERIÁTRICA, TAMANHO G, PACOTE COM 08 UND, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI | MILI | 30 | R$ 16,30 | R$ 489,00 |
| 140 | PILHA ALCALINA (PALITO) AAA PACOTE COM 2 UND., COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL | RAYOVAC | 60 | R$ 9,40 | R$ 564,00 |
| 141 | PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UND., COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL | RAYOVAC | 110 | R$ 7,99 | R$ 878,90 |
| 145 | CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA RAINHA. | ARQPLAST | 30 | R$ 12,00 | R$ 360,00 |
| 147 | BALDE EM PLASTICO COM ALÇA EM FERRO, CAPACIDADE DE 20LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST | ARQPLAST | 20 | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 148 | GARRAFA TÉRMICA PRESSAO 1,0L; COM QUALIDADE SEMELAHANTE OU SUPERIOR A MARCA MOR | ALADDIN | 10 | R$ 33,50 | R$ 335,00 |
| 149 | GARRAFA TÉRMICA PRESSAO 1,8L; COM QUALIDADE SEMELAHANTE OU SUPERIOR A MARCA INVICTA | ALADDIN | 15 | R$ 37,50 | R$ 562,50 |

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**96CEA6B0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 642/2017**

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 054/2017 c/c Registro de preço n.º 027/2017 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

**DECRETA**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 054/2017 o qual objeto o registro de preço nº 027/2017 para registro de preço de óleo lubrificante, graxa e fluido e aditivo radiador para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículo deste municipalidade**.**

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à **Empresa Loja de Conveniência Marcossi LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.11.521.962/0001-02, com sede a Praça dos Expedicionários, 21-A, térreo prédio, centro, CEP 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 442.474,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos);

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADITIVO RADIADOR BARDHAL 1 LT | bardhal | 260,00 | R$ 36,00 | R$ 9.360,00 |
| 2 | LUBRIFICANTE ARLA 32, GALÃO COM 20 LITROS | lubraquim / LUBR ARLA | 400,00 | R$ 55,00 | R$ 22.000,00 |
| 3 | FLUIDO DE FREIO DOT 3, 500ml | VARGAS | 455,00 | R$ 14,50 | R$ 6.597,50 |
| 4 | FLUIDO DE FREIO DOT 4, 500ML | VARGAS | 390,00 | R$ 20,90 | R$ 8.151,00 |
| 5 | GRAXA ESPECIAL EVORA LITH BLUE MP NLG12 170KG | evora | 10,00 | R$ 3.050,00 | R$ 30.500,00 |
| 6 | GRAXA EVORA CHASSIS NLG12 20KG. | ipiranga chassis 2 | 6,00 | R$ 195,00 | R$ 1.170,00 |
| 7 | ÓLEO 2T STHILL 500ML | CASTROL | 600,00 | R$ 28,00 | R$ 16.800,00 |
| 8 | OLEO ATF FLUIDO 1 LT | IPIRANGA | 117,00 | R$ 20,00 | R$ 2.340,00 |
| 9 | OLEO ATF FLUIDO 20 LT | IPIRANGA | 65,00 | R$ 340,00 | R$ 22.100,00 |
| 10 | OLEO BRUTUS T5 15W40 1LT | IPIRANGA | 100,00 | R$ 16,90 | R$ 1.690,00 |
| 11 | OLEO BRUTUS 15W40 20LT | IPIRANGA | 65,00 | R$ 225,00 | R$ 14.625,00 |
| 12 | OLEO F1 MASTER 10W40 SEMI SINTETICO 1LT | IPIRANGA | 300,00 | R$ 28,90 | R$ 8.670,00 |
| 13 | OLEO IPIRGEROL SP90 1LT | IPIRANGA | 100,00 | R$ 16,90 | R$ 1.690,00 |
| 14 | OLEO IPIRGEROL SP140 20LT | IPIRANGA | 35,00 | R$ 249,00 | R$ 8.715,00 |
| 15 | OLEO IPIRGEROL SP90 20LT | IPIRANGA | 65,00 | R$ 245,00 | R$ 15.925,00 |
| 16 | OLEO IPIRGEROL 80W90 1LT | IPIRANGA | 90,00 | R$ 21,90 | R$ 1.971,00 |
| 17 | OLEO IPITUR 68 20LT | IPIRANGA | 50,00 | R$ 215,00 | R$ 10.750,00 |
| 18 | OLEO TOP TURBO 15W40 20LT | LUBRAX | 26,00 | R$ 229,00 | R$ 5.954,00 |
| 19 | OLEO MOBIL 4T 1LT | MOBIL | 100,00 | R$ 18,90 | R$ 1.890,00 |
| 20 | OLEO NEW HOLLAND AMBRA 10W30 20LT | NEW HOLLAND | 85,00 | R$ 358,00 | R$ 30.430,00 |
| 21 | OLEO NEW HOLLAND AMBRA 15W40 20LT | NEW HOLLAND | 85,00 | R$ 340,00 | R$ 28.900,00 |
| 22 | OLEO SELENIA 5W30 SINTÉTICO 1LT | PETRONAS | 200,00 | R$ 28,90 | R$ 5.780,00 |
| 23 | OLEO SELENIA 15W40 1LT | PETRONAS | 340,00 | R$ 28,90 | R$ 9.826,00 |
| 24 | OLEO TUTELA 75W80 1LT | PETRONAS | 70,00 | R$ 60,00 | R$ 4.200,00 |
| 25 | OLEO URANIA 15W40 20LT | PETRONAS | 100,00 | R$ 242,00 | R$ 24.200,00 |
| 26 | OLEO TURBO VIGOROS 25W60 20LT | PETROBRAS | 50,00 | R$ 295,00 | R$ 14.750,00 |
| 27 | OLEO BARDAHL PREMIUM 5W30 1LT | BARDAHL | 300,00 | R$ 37,00 | R$ 11.100,00 |
| 28 | OLEO CATERPILLAR MOTOR 15W40 20LT | CATERPILLAR CAT ORIGINAL | 10,00 | R$ 410,00 | R$ 4.100,00 |
| 29 | OLEO CATERPILLAR SAE 30 20LTS | CATERPILLAR CAT ORIGINA | 10,00 | R$ 518,00 | R$ 5.180,00 |
| 30 | OLEO CATERPILLAR HIDR SAE 10W 20LT | CATERPILLAR CAT | 10,00 | R$ 445,00 | R$ 4.450,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ORIGINA | | | |
| 31 | LIQUIDO RESFRIAMEN ORIGINAL CATERPILLAR 20LT | CATERPILLAR CAT ORIGINA | 10,00 | R$ 655,00 | R$ 6.550,00 |
| 32 | OLEO VOLVO HIDRAULICO 68 20LT | VOLVO ORIGINAL | 10,00 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 33 | GRAXA ESPECIAL EVORA LITH BLUE MP NLG12 20KG. | EVORA | 26,00 | R$ 380,00 | R$ 9.880,00 |
| 34 | OLEO VOLVO MOTOR 15W40 20LT | VOLVO ORIGINAL | 10,00 | R$ 403,00 | R$ 4.030,00 |
| 35 | OLEO VOLVO TRANSMISSÃO AT102 20LT | VOLVO ORIGINAL | 10,00 | R$ 970,00 | R$ 9.700,00 |
| 36 | LIQUIDO RESFRIAMEN ORIGINAL VOLVO 5LT | VOLVO ORIGINAL | 40,00 | R$ 250,00 | R$ 10.000,00 |
| 37 | OLEO KOMATSU HIDRAULICO/TRANSM. 10W30 20LT | KOMATSU ORIGINAL | 40,00 | R$ 550,00 | R$ 22.000,00 |
| 38 | OLEO KOMATSU MOTOR 15W40 20LT | KOMATSU ORIGINAL | 20,00 | R$ 435,00 | R$ 8.700,00 |
| 39 | LIQUIDO RESFRIAMENTO KOMATSU 20LT | KOMATSU ORIGINAL | 20,00 | R$ 640,00 | R$ 12.800,00 |
| 40 | ELS EVOLUTION FULL TECHFE 5W30 (RENAULT) 1LT | RENAULT ORIGINAL | 300,00 | R$ 70,00 | R$ 21.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**F2071CF6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão REGISTRO DE PREÇOS*** nº ***71/2017***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Assistência Social..***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **DÁRIO & MARIA LTDA EPP, ESPORTIVA RV LTDA - ME, PECCIN E PECCIN LTDA.**

| DÁRIO & MARIA LTDA EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BOLA DE BASQUETE OFICIAL Material: Borracha Circunferência aproximada (cm): 77,00 Pressão aprox. (Lbs): 7 - 9 Lbs; Miolo Slip System: Consiste em uma válvula removível e autolubrificada, que facilita a introdução da agulha, feita de borracha siliconada, não vaza e nem resseca. Peso aproximado: 580 g; | STADIUM | BORRACHA | UN | 3,00 | 58,50 | 175,50 |
| 1 | 2 | BOLA DE BETS/FRESCOBOL Bola de frescobol, pacote com 01 unidade, fórmula de borracha macia | KLOPF | BORRACHA | UN | 3,00 | 7,90 | 23,70 |
| 1 | 6 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MEDIDA APROXIMADA 61 - 64 CM 08 gomos; Circunferência Aproximada: 61 - 64 cm; Leve e resistente; Composição: 100% Poliuretano Ultra; | PENALTY | MAX 1000 | UN | 5,00 | 247,00 | 1.235,00 |
| 1 | 13 | BOMBA DE AR PARA BOLA DE FUTEBOL | STADIUM | PVC | UN | 3,00 | 33,00 | 99,00 |
| 1 | 18 | JOGO PEGA VARETAS São 31 varetas coloridas de plástico.Brinquedo de palitos nas cores vermelha, amarela, azul,verde e preta; Feita de Polietileno. | AZPR | PLASTICO | UN | 10,00 | 9,80 | 98,00 |
| 1 | 23 | KIT TÊNIS DE MESA COMPLETO Kit tênis de mesa completo, contendo 02 raquetes, 03 bolas, 01 rede e 01 suporte tipo L para rede. Material: Borracha, Plástico, Ferro, Sintético e madeira | AZPR | AZ 170 | KIT | 3,00 | 74,00 | 222,00 |
| 1 | 24 | MESA DE TENIS DE MESA OFICIAL DOBRAVEL Mesa de Tênis de Mesa desmontável com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo em M.D.P com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Tampo em M.D.P com 15 mm de espessura. Não acompanha acessórios. | KLOPF | 1001 | UN | 1,00 | 562,00 | 562,00 |
| 1 | 27 | REDE DE BADMINTON OFICIAL Tamanho: 6,10m x 0,70m; Composição: Fio de poliamida torcido , banda superior em PVC e cabo de aço plastificado | SPITTER | NYLON | UN | 2,00 | 182,00 | 364,00 |
| 1 | 33 | TUBO COM 3 BOLAS DE TENIS DE QUADRA Perfil: Tênis; - Material: Feltro exclusivo Dura-Weave; - Detalhamento: Tubo com 3 bolas, serve para todos os tipos de quadra, bola aprovada pela Federação Internacional de Tênis; | WILSON | CHAMPIONCHIP | UN | 2,00 | 32,50 | 65,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.844,20 |
| ESPORTIVA RV LTDA - ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | BOLA DE ESPIRIBOL Confeccionado em PVC; Costurada; Medidas aproximadas: Diâmetro: 58 - 62 cm.Altura : 30 cm; | WINNER | COSTURADA | UN | 1,00 | 75,14 | 75,14 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Miolo Slip System Removível E Lubrificado; | | | | | | |
| 1 | 7 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - SEM COSTURA Bola Oficial de Handebol, com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc. Bola Aprovada pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb). Para Mulheres, Equipes Juvenis Femininas (Acima De 14 Anos) e Equipes Masculinas Adolescentes (Com Idade Entre 12 E 16 Anos) \| Tamanho 2 Da I.H.F. | PENALTY | H2L | UN | 3,00 | 82,30 | 246,90 |
| | | Circunferência aproximada: 54 - 56 Cm; peso Aproximado: 325 A 375 G; | | | | | | |
| 1 | 9 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - UNISSEX Gênero: Unissex; | WINNER | H2B | UN | 3,00 | 186,50 | 559,50 |
| | | Material: PVC; | | | | | | |
| | | Composição: PVC; | | | | | | |
| | | Peso aproximado do Produto: 325g - 400g; | | | | | | |
| | | Circunferência aproximada: 54cm - 56cm; | | | | | | |
| 1 | 11 | BOLA HANDEBOL OFICIAL COM COSTURA | PENALTY | 7.0 | UN | 3,00 | 150,00 | 450,00 |
| | | 32 Gomos; | | | | | | |
| | | costurada poliuretano; | | | | | | |
| | | Circinferencia aproximada: Circunferência: 49 - 51 Cm; | | | | | | |
| | | Para Equipes Femininas de Crianças (8 E 14 Anos) e Equipes Masculinas de Crianças (Entre 8 E 12 Anos); | | | | | | |
| | | Miolo Slip System Removível E Lubrificado; | | | | | | |
| | | Aprovada Pela Federação Internacional De Handebol (Ihf); | | | | | | |
| 1 | 12 | BOLINHA DE TENIS DE MESA Material: Acetato Celulóide - Diâmetro aproximado: 40mm - Quantidade de Bolas: 6 - Peso Aprox.: 2,5g | YASCHIMA | 3 ESTRELAS | UN | 12,00 | 3,83 | 45,96 |
| 1 | 21 | KIT DE TENIS DE QUADRA kit de tenis de quadra: 2 raquetes de tenis, 1 bola e 1 bolsa fios de nailon de excepcional resistência e durabilidade moldura em aço carbono com pintura epóxi cabo emborrachado, desenvolvido para a sua segurança e total conforto.super resistente | HYPER | MASTER | KIT | 2,00 | 397,80 | 795,60 |
| | | comprimento total..... 53.cm | | | | | | |
| | | largura moldura..... 29 x 23.cm | | | | | | |
| | | peso raquete de tenis.....215.grama | | | | | | |
| 1 | 28 | REDE DE FUTSAL FIO 4MM NYLON Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior; Cor: Branca. | SPITTER | 57 | PAR | 1,00 | 148,00 | 148,00 |
| 1 | 29 | REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS Rede de Voleibol 4 Faixas - Nylon; Confeccionada com fio 2 de Polietileno (Nylon) de alta resistência, malha 12, com 4 faixas sitéticas; Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m | SPITTER | 7 | UN | 2,00 | 147,00 | 294,00 |
| 1 | 30 | REDE E SUPORTE JACARÉ KIT PROFISSIONAL Rede Tênis de Mesa com suporte Jacaré. Ideal para quem busca um produto durável e de qualidade. Resistente, reta. | KLOPF | 5034 | UN | 1,00 | 82,50 | 82,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.697,60 |

PECCIN E PECCIN LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | BOLA DE BORRACHA Nº12 Tamanho Nº12. - Matrizada. - Confeccionada em borracha. Diâmetro aproximado: 57 - 59 cm. Peso aproximado: 250 - 270 g. Miolo: Substituível. | PENALTY | T12 | UN | 5,00 | 37,00 | 185,00 |
| | | Câmara: Butil. | | | | | | |
| 1 | 5 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL Modelo ofical para jogos; | KAGIVA | SUB 13 | UN | 5,00 | 143,50 | 717,50 |
| | | Material: Em Pu (Poliuretano); | | | | | | |
| | | Circunferência aproximada: 55 - 59cm; | | | | | | |
| | | Material termotec; | | | | | | |
| | | Garantia: Contra Defeitos De Fabricação; | | | | | | |
| | | Miolo Slip System Removível E Lubrificado; | | | | | | |
| 1 | 8 | BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - SEM COSTURA Bola Oficial De Handebol, Com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc. Indicada Para Jogos Infantis. Bola Aprovada Pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb). Para Equipes Femininas De Crianças (8 E 14 Anos) E Equipes Masculinas De Crianças (Entre 8 E 12 Anos). Diâmetro aproximado: 49 - 51 Cm Peso aproximado: 230 - 270 G | PENALTY | H1L | UN | 3,00 | 81,00 | 243,00 |
| 1 | 10 | BOLA DE VOLEIBOL TRAINING OFICIAL 18 | PENALTY | MG3500 | UN | 5,00 | 84,50 | 422,50 |
| | | gomos confeccionados em PVC; | | | | | | |
| | | Garantir menor absorção de água, alta resistência, sem perder a maciez; | | | | | | |
| | | Miolo Slip System substituível e lubrificado; | | | | | | |
| | | Circunferência aproximada: 65 - 67 cm; | | | | | | |
| 1 | 14 | FITA DE MARCAÇÃO PROFISSIONAL PARA VOLEI DE PRAIA Kit de fitas para marcação profissional para volei de praia. Fabricados em Nylon de Excelente qualidade, resistente aos raios U.V., resistentes a intempéries, PONTAS DOBRADAS e resistente aos esforços. NAS CORES: AZUL, PRETO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO e BRANCO LARGURA DA FITA 40 mm - ILHÓS METÁLICOS ACOMPANHA GANCHOS DE FIXAÇÃO (GALVANIZADOS) | SPITTER | OFICIAL | KIT | 1,00 | 105,00 | 105,00 |
| 1 | 15 | JOGO DE BADMINTON Jogo de Badminton - 2 raquetes e 2 petecas Dimensões aproximadas em cm: | AZPR | NEW FIT | UN | 3,00 | 38,50 | 115,50 |
| | | Raquete Comprimento 62,5 x cabeça raquete 20,5 x 23 Peteca 7 x 7 | | | | | | |
| 1 | 16 | JOGO DE DAMA/LUDO Jogo de dama e ludo fabricados em madeira , são dois jogos um em cada lado do tabuleiro. | XALINGO | COMPLETO | UN | 2,00 | 42,00 | 84,00 |
| | | Dimensões do produto: 30x30x5 cm | | | | | | |
| | | Dimensões do produto com embalagem: 32x32x7 cm | | | | | | |
| | | Peso aproximado do produto: 1000g | | | | | | |
| | | Itens inclusos 1 jogo de dama e 1 jogo de ludo | | | | | | |
| | | Composição / Material: Madeira e Plástico | | | | | | |
| 1 | 17 | JOGO DE DOMINÓ Jogo dominó com estojo de madeira. Para aquelas horas de descontração, não pode faltar. | XALINGO | PINGOS COLOR | JG | 15,00 | 7,67 | 115,05 |
| | | - Vem em estojo de madeira com fecho, ideal para ter sempre a mão | | | | | | |
| | | Medidas: | | | | | | |
| | | - Embalagem: 4 x 18 x 6 cm | | | | | | |
| | | - Peça: 4,5 x 2,2 x 0,6 cm | | | | | | |
| | | - Peso: 0,334 Kg | | | | | | |
| 1 | 19 | JOGO RESTA UM Jogo Resta um, confeccionado em M.D.F.- Estojo de M.D.F. com 33 orifícios em baixo relevo, que | AZPR | TRADICIONAL | UN | 6,00 | 8,51 | 51,06 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | acondicionam os 32 pinos de madeira, de 2 cm de altura. Embalagem: Estojo medindo 18 x18 x 3 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. | | | | | | |
| 1 | 20 | JOGO UNO Composição/MaterialCartão Couché Conteúdo da Embalagem114 cartas Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 14x9x2cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg)173g Garantia do FornecedorContra defeitos de fabricação | AZPR | TRADICIONAL | UN | 4,00 | 14,50 | 58,00 |
| 1 | 22 | KIT MINI TRAVE PARA FUTEBOL/FUTSAL Componentes: 2 traves desmontáveis com pintura eletrostática (medindo 50x80 cm) 2 redes de Polietileno (Nylon) Componentes plásticos Manual de instrução para montagem | CENTRAL LA RUEDITA | AP | PAR | 2,00 | 145,00 | 290,00 |
| 1 | 25 | POSTE DE VOLEI COM REGULAGEM Descrição: Confeccionado em tubo aço carbono com 3" polegadas acompanhado de catraca e roldana em ferro fundido incluindo buchas (luvas) e tampas, com 3 opções de altura: Masculino, feminino e juvenil.<br>Fixação: Através de buchas no piso. | KLOPFF | MASTRO | PAR | 1,00 | 620,00 | 620,00 |
| 1 | 26 | POSTE DE ESPIRIBOL OFICIAL Dimensões do Produto: 4,50m de Altura, sendo 0,50m embutido no solo<br>Tubo em aço de 3 Polegadas<br>- Revestimento em esmalte sintético<br>- Contém luva para fixação de 1 metro | PEQUITA | TRADICIONAL | UN | 1,00 | 338,00 | 338,00 |
| 1 | 31 | TABELA DE BASQUETE OFICIAL - Em Compensado Naval em 18mm maior resistencia à água.<br>- Tamanho 1,80 x 1,20 MTS<br>- Moldura em cantoneiras de aço.<br>- Tabela,aro e rede com medidas oficiais.<br>- Embalagem: 1,85 x 1,25 x 0,20 (CxLxA)<br>- Peso 72 Kg<br>- Contém um par | SPORTIN | OFICIAL | PAR | 1,00 | 1.530,00 | 1.530,00 |
| 1 | 32 | TRAVE DE FUTSAL OFICIAL Descrição: Confeccionada em tubo de aço carbono com 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 mts internos.<br>Fixação: Sem fixação, trave com base de apoio a superfície na parte inferior da trave. | SPITTER | OFICIAL | PAR | 1,00 | 1.590,00 | 1.590,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.464,61 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 12.006,41 (Doze Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11/09/2017.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**0E41FDA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### 2º - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2016 PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 56/2016** DO **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 13 DE SETENBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

**Valor Total do R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO DE VEÍCULO GM/CELTA 2P LIFE / PLACA: ARP-9834 ANO -2009/2010 - CHASSI 9BGRZO81OAG149714 | GENTE SEGURADORA | serv | 1,00 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| 2 | SEGURO DE VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 / PLACA: AVS 8878 / ANO 2010/2013 / CHASSI 93YADC1H6DJ274223 | GENTE SEGURADORA | serv | 1,00 | 2.250,0000 | 2.250,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretora Superintendente do Sermusa.

***GENTE SEGURADORA S/A.***
Contratada

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**3811AF6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 2104**

| | |
|---|---|
| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000 |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |
| Número da Lei: | 1421 |
| Ano da Lei: | 2016 |
| Data da Lei: | 30/11/2016 |

DECRETO Nº 2104, de 25 de agosto de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.702,14( sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.0000 0 | 4.942,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.0000 0 | 52.014,33 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal deE ducação | 09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.0000 0 | 5.745,81 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 00000 | 62.702,14 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.0000 0 | 7.500,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 00000 | 7.500,00 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Departamento de Assistência Social | 611.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.0093 | 1.500,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 00936 | 1.500,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$36.957,96( trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0042.2051.331911300000000000.0000 0 | 36.957,96 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 00000 | 36.957,96 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$29.270,05( vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e cinco centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0042.2051.333919700000000000.0000 0 | 22.130,21 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal deEducação | 09.001.0012.0361.0002.2049.333919700000000000.0000 0 | 7.139,84 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 00000 | 29.270,05 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 291,25(duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2067.331901300000000000.0030 3 | 291,25 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 00303 | 291,25 |

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$1.304,20( um mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2067.331901300000000000.0049 7 | 1.304,20 |

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | 00497 | 1.304,20 |

Art. 15 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 25 de agosto de 2017

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**964EDAB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2**

**PARTES**: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ: sob nº.14.284.565/0001-52,

**OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, TINTAS, MATERIAIS DE EPI E FERRAMENTA EM GERAL,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fio de cobre rígido 10 mm c/ capa rolo c/ 100 mt | CONDUSPAR | 5,00 | R$ 430,00 | R$ 2.150,00 |
| 2 | Fio de cobre rígido 06 mm c/ capa rolo c/ 100 mt | CONDUSPAR | 5,00 | R$ 350,00 | R$ 1.750,00 |
| 3 | FIO NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA) - metro. | CONDUSPAR | 700,00 | R$ 1,30 | R$ 910,00 |
| 4 | Luva de raspa | BETI LUVA | 50,00 | R$ 16,25 | R$ 812,50 |
| 5 | LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. | WOLKER | 50,00 | R$ 5,25 | R$ 262,50 |
| 6 | Botas de borracha numeração diversa | VULCABRAS | 30,00 | R$ 31,40 | R$ 942,00 |
| 7 | Botina com bico de Aço/Lisa | WOLKER | 30,00 | R$ 51,00 | R$ 1.530,00 |
| 8 | Capa de chuva G | WOLKER | 10,00 | R$ 20,50 | R$ 205,00 |
| 9 | Pincel para pintura 10 cm | POLI FORT | 25,00 | R$ 8,60 | R$ 215,00 |
| 10 | HERBECIDA (MATA MATO) 1 Lt | CLIFOZATO | 50,00 | R$ 31,60 | R$ 1.580,00 |
| 11 | Prego 12X12 | GERDAL | 10,00 | R$ 10,80 | R$ 108,00 |
| 12 | Prego 13x15 | GERDAL | 10,00 | R$ 11,40 | R$ 114,00 |
| 13 | PREGO 17 X 27 PRODUTO 1° LINHA | GERDAL | 20,00 | R$ 8,25 | R$ 165,00 |
| 14 | Prego 18X36 | GERDAL | 20,00 | R$ 8,25 | R$ 165,00 |
| 15 | Prego 20 X 42 1 kg | GERDAL | 10,00 | R$ 8,25 | R$ 82,50 |
| 16 | CAL VIRGEM 20KG. | ARARAS | 50,00 | R$ 7,50 | R$ 375,00 |
| 17 | CAL FINO 20KG. | HIDRA | 20,00 | R$ 11,00 | R$ 220,00 |
| 18 | Cimento 50Kg | VOTORAN | 100,00 | R$ 24,60 | R$ 2.460,00 |
| 19 | ARGAMASSA AC-1 20KG. | VOTORAN | 25,00 | R$ 9,85 | R$ 246,25 |
| 20 | Areia de Cava | CAVA | 50,00 | R$ 88,30 | R$ 4.415,00 |
| 21 | Pedra Brita n.º 1 | VOTORAN | 50,00 | R$ 91,60 | R$ 4.580,00 |
| 22 | Telha 4 mm 2,44x50 | MULTILIT | 200,00 | R$ 14,00 | R$ 2.800,00 |
| 23 | Caixa de descarga plástica 9L | ALUMASA | 10,00 | R$ 27,55 | R$ 275,50 |
| 24 | VASO SANITÁRIO (universal) PRODUTO 1° LINHA | DECA | 5,00 | R$ 99,50 | R$ 497,50 |
| 25 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 30 CM. | KRONA | 10,00 | R$ 6,10 | R$ 61,00 |
| 26 | Tinta latex premium 18 litros | ISABELA | 20,00 | R$ 115,30 | R$ 2.306,00 |
| 27 | TINTA 3,6 LATEX cores | ISABELA | 30,00 | R$ 31,80 | R$ 954,00 |
| 28 | Eletrodo 2,25 46mm | GERDAL | 40,00 | R$ 17,25 | R$ 690,00 |
| 29 | Eletrodo 3,25 48mm | GERDAL | 40,00 | R$ 19,80 | R$ 792,00 |
| 30 | Disco de corte em aço e materiais ferrosos 7" | TNT | 50,00 | R$ 8,00 | R$ 400,00 |
| 31 | Disco de desbaste LTW 7" | TNT | 20,00 | R$ 12,10 | R$ 242,00 |
| 32 | TINTA OLEO 3,6 LTS Cores 1º linha | SUVINIL | 15,00 | R$ 48,00 | R$ 720,00 |
| 33 | Solvente para tinta 1lt | GOL | 10,00 | R$ 11,60 | R$ 116,00 |
| 34 | Óculos de proteção Confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula, maleável.Com ou sem cordão de segurança. | CALIPSO | 10,00 | R$ 6,60 | R$ 66,00 |
| 35 | Caneleira de Proteção para roçada | MSA | 5,00 | R$ 29,50 | R$ 147,50 |
| 36 | Ferro 10 mm 3/8 barra | GERDAL | 30,00 | R$ 29,00 | R$ 870,00 |
| 37 | Ferro 6 mm | GERDAL | 50,00 | R$ 14,60 | R$ 730,00 |
| 38 | Barra de Cano PVC 40 mm x 6m esgoto | KRONA | 40,00 | R$ 19,40 | R$ 776,00 |
| 39 | Barra de cano 100 mm x 6m esgoto | KRONA | 40,00 | R$ 47,05 | R$ 1.882,00 |
| 40 | Luva 40 MM | KRONA | 40,00 | R$ 1,90 | R$ 76,00 |
| 41 | Luva Esgoto 100 mm | KRONA | 40,00 | R$ 4,95 | R$ 198,00 |
| 42 | Curva de 40mm | KRONA | 40,00 | R$ 2,00 | R$ 80,00 |
| 43 | Curva de 100mm | KRONA | 40,00 | R$ 5,10 | R$ 204,00 |
| 44 | Cano agua 25mmX6 mt | KRONA | 30,00 | R$ 15,10 | R$ 453,00 |
| 45 | cano agua 50mm X 6mt esgoto | KRONA | 30,00 | R$ 55,30 | R$ 1.659,00 |
| 46 | cano agua 60mm X 6mt esgoto | KONA | 20,00 | R$ 83,00 | R$ 1.660,00 |
| 47 | Curva agua 25mm | KRONA | 30,00 | R$ 0,75 | R$ 22,50 |
| 48 | Curva agua 50mm | KRONA | 30,00 | R$ 3,10 | R$ 93,00 |
| 49 | Curva agua 60mm | KRONA | 20,00 | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 50 | Luva agua 25mm | KRONA | 20,00 | R$ 1,00 | R$ 20,00 |
| 51 | Luva Agua 50mm | KRONA | 30,00 | R$ 3,00 | R$ 90,00 |
| 52 | Luva agua 60mm | KRONA | 30,00 | R$ 6,70 | R$ 201,00 |
| 53 | TABUA 1X8X2.5MT - 20 CM PINUS | CM PINUS | 300,00 | R$ 7,00 | R$ 2.100,00 |
| 54 | Caibro de Pinus 2x3x2,5 | CM PINUS | 100,00 | R$ 6,50 | R$ 650,00 |
| 55 | Viga 2x3x2,5 | PINUS | 7,50 | R$ 7,30 | R$ 54,75 |
| 56 | Caixa de água 300 Lts. | FORTLEV | 10,00 | R$ 134,00 | R$ 1.340,00 |
| 57 | Caixa de água 500 Lts. | FORTLEV | 10,00 | R$ 209,00 | R$ 2.090,00 |
| 58 | Blocos de concreto 20x40 | BRASAO | 5.000,00 | R$ 1,50 | R$ 7.500,00 |
| 59 | Tijolo barro 6 furos 9x4x19cm | CERAMICA KUREKE | 5.000,00 | R$ 0,35 | R$ 1.750,00 |
| 60 | Ferro d estribo 4,2 mm barra | GERDAL | 30,00 | R$ 7,00 | R$ 210,00 |
| 61 | Arame Recozido 1KG | MULTILITE | 20,00 | R$ 9,45 | R$ 189,00 |
| 62 | Mangueira Preta 3/4 50mts | LEDLPLASTIQUE | 50,00 | R$ 60,60 | R$ 3.030,00 |
| 63 | Mangueira Preta 3/4 100mts | LEDLPLASITIQUE | 20,00 | R$ 97,00 | R$ 1.940,00 |
| 64 | Fechadura externa | STAM | 30,00 | R$ 37,20 | R$ 1.116,00 |
| 65 | Fechadura interna | STAM | 30,00 | R$ 31,75 | R$ 952,50 |
| 66 | Cadeado 30 mm | PADO | 20,00 | R$ 16,80 | R$ 336,00 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental-LDB** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 44 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1103 |
| **04.001.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 66 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1001 |
| **04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 86 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1495 |
| **05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 178 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1001 |
| **06.009.08.122.0008.2075 Manutenção de Assistência Social Geral** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 225 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1001 |

**DATA**: Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2017.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

***CARLIELSON DE JESUS STRAUB***
Representante Legal
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**054874BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 10/2017

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

**PEDAGOGO**

| INSC. | NOME | NASC. | LP | CG-LEG | CE | PE | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 445879 | ROSANE GASPAR DA SILVA | 12/09/1977 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | 68,00 | 3º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**5788B9F5

